

1109



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

C. N. T.-12.104/639.

39

CAMARA DE JUSTICA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: O SINDICATO MINEIRO DE ENGENHEIROS FERROVIARIOS, remete reclamação de seu associado FRANCISCO SANCHES, contra a REDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

Código:	
Localização:	Caixa 108 MC

P- Sindicato
Nº Aldo Prado
Dra. arte
P. procurador
18/8/61
C. J. T.
Lucas
Q. J. T.
S. D. P.
G. M. C.
S. J. T.
J. R. S.
C. J. T.

Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários (P)

Reconhecido em 19 - 10 - 1934

Rua Saturnino de Brito, 39 - Tel. 1479

Caixa Postal, 554 - Belo Horizonte

DESTINATARIO	REGISTRO E ANDAMENTO		
Exmo ^o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho <u>RIO DE JANEIRO</u>			
CORRESPONDENCIA ANTERIOR	CITAR EM SUA RESPOSTA		
	Nr.	Ref.	Data

ASSUNTO

Atendendo á solicitação do socio deste Sindicato, Engenheiro da Rêde Mineira de Viação - Francisco Sanches, passo ás vossas mãos o recurso que o mesmo apresenta a esse egregio Conselho, solicitando toma-lo na devida consideração.

Com os protestos da mais elevada estima e consideração

Tasso Benjamin da Motta
Tasso Benjamin Motta
Presidente do Sindicato

Belo Horizonte, 14 de Julho de 1939



(Ass 3)

Exmos. Snrs. Presidente e demaes Membros do Conselho
Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

O abaixo assignado, engenheiro da Rêde Mineira de Viação, carteira profissional do C.R.E.A. nº 1456 e do Ministerio do Trabalho nº 68731-serie 25^a - syndicalisado no Syndicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios sob o nº 57 , vem recorrer a esse Conselho para o que passa a expôr:

Promovido de Engenheiro Residente a Chefe da Secção Technica da Linha da Estrada de Ferro Sul de Minas, cargo para o qual foi nomeado em 14 de Junho de 1932, já na vigencia da Rêde Mineira de Viação, Estrada de Ferro Federal, arrendada ao Estado de Minas Geraes, que foi constituida pela incorporação d' aquella Estrada e da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 21 de Março de 1931, foi, em virtude da nova organização administrativa da referida Estrada, levada a effeito por força do Decreto-lei nº 132 de 23 de Setembro de 1938, do Governo de Minas Geraes, classificado, por acto de 23 de Março p.p., do citado Governo, como Engenheiro da classe "C", categoria dos Inspectores de Divisão.

Sentindo-se prejudicado com essa classificação, embora continuando aproveitado interinamente como Engenheiro da classe "B", na qual vem servindo, com outras designações, desde 28 de Janeiro de 1934, solicitou, ao Snr. Director da Estrada, em requerimento de 20 de Abril p.p., do qual junta uma copia, a sua interferencia junto ao Exmº Snr. Governador do Estado no sentido de reconsiderar o seu acto classificando-o na categoria "B", na qual figura o cargo de Ajudante Technico da Linha, cujas funções são as mesmas do Chefe da Secção Technica da Linha da Sul de Minas.

Baseando-se em que o Engenheiro da categoria "C" tem os vencimentos de 2:000\$000 mensaes e que os de Chefe da Secção Technica da E.F.Sul de Minas são de 1:800\$000, achou o Snr. Director

Bes A.

da Rêde Mineira de Viação que o peticionario, ao envez de ter sido prejudicado, foi beneficiado e, por isso, deixou de encaminhar o pedido do reclamante ao Exmº Snr. Governador do Estado de Minas Geraes, dando-lhe, d'isso, sciencia em officio nº DR-3/21 de 22 de Abril P.P., o qual concluiu dizendo: "Todavia, si o interessado julgar conveniente, poderei encaminhar ao Snr. Governador o presente processo com estas informações."

Não se conformando com a argumentação apresentada pelo Snr. Director da Estrada, o peticionario, em 13 de Maio ultimo, endereçou-lhe nova petição, annexa por copia, na qual solicitou o encaminhamento de todo o processo ao Exmº Snr. Governador do Estado e contestou todos os topicos do officio DR-3/21 citado, os quaes transcreveu entre aspas na sua referida petição.

Encaminhando essa petição ao Exmº Snr. Governador do Estado, o Snr. Director da Rêde, confrontando a situação de Chefe da Secção Technica da Sul de Minas do recorrente antes da nova organização administrativa com a sua actual classificação de Engenheiro da classe "C", insiste em afirmar que o mesmo foi beneficiado e, no tocante ás contestações que o recorrente apresentou, limitou-se a transcrever o que consta dos Regulamentos da Rêde Mineira de Viação e da Estrada de Ferro Sul de Minas com referência aos encargos da Ajudancia Technica do Departamento da Linha da Rêde Mineira de Viação e da Secção Technica da Estrada de Ferro Sul de Minas, como si os trabalhos technicos de uma Estrada de Ferro pudessem ser alterados com a mudança de nome da direcção dos respectivos serviços ou do modo diverso por que os mesmos são discriminados.

E, assim, com essa interpretação singular, concluiu o seu parecer dizendo lhe parecer não procederem os argumentos do requerente. Submettido o assumpto ao exame do Snr. Consultor do Governo de Minas, este, num exame simplista do caso, no qual, salientando apenas que o requerente sustenta serem as funções de

Chefe da Secção Technica da E.P.Sul de Minas correspondentes ás da actual Ajudancia Technica da Rêde Mineira de Viação e que o Snr. Director da Estrada, pela transcrição dos regulamentos de ambas as Estradas, declara serem diferentes os respectivos encargos, diz parecer-lhe ter razão o Snr. Director.

Baseado nessa suposição feita pelo Snr. Director da Rêde Mineira de Viação e endossada pelo Snr. Consultor do Estado de Minas Geraes, sem o estudo acurado que exige assumpto dessa natureza em que estão em jogo interesses feridos de terceiros, o Exmº Snr. Governador dá como encerrado o caso despachando estar de acordo com a interpretação dada pelo Snr. Director.

Não se conformando o requerente com tal decisão, que importa em o seu rebaixamento de funções, appela por este meio para esse Egregio Conselho, que tem sabido sempre estudar e resolver, com justiça, os assumptos que lhe são entregues e defender com isenção de animo os interesses d'aquelles que soffrem as consequencias de interpretações apressadas ou erroneas dos regulamentos em face dos direitos adquiridos.

Para a melhor orientação d'esse Conselho sobre o assumpto, o requerente, alem da copia de todo o processo sobre o assumpto, informa:

1º - Que a 28 de Janeiro de 1934, foi nomeado, interinamente, para o cargo de Ajudante da Locomoção da Estrada de Ferro Sul de Minas, cargo esse que corresponde, na actual organização, a Engenheiro da classe "B", tendo sido substituido no seu cargo effetivo de Chefe da Secção Technica da Linha, interinamente, pelo Engº Tasso Benjamin da Motta, que, tendo a nomeação effectiva de Engenheiro Residente na Sul de Minas, foi tambem classificado, na actual organização da Rêde Mineira de Viação, como Enge-

nheiro da classe "C" e continua, interinamente, como Engenheiro da classe "B", na Ajudancia Technica d'esta ultima, sem solução de continuidade, entre as suas funcções anteriores e actuaes;

- 2º - Que os vencimentos de Ajudante da Locomoção da Sul de Minas que, em Janeiro de 1934, eram de 1:600\$000 mensaes, com mais 250\$000 para abono de aluguel de casa, passaram, em Agosto do mesmo anno, em virtude do quadro de pessoal então approvado pelo Governo do Estado, a 2:007\$000 mensaes, e mais aquelle mesmo abono de 250\$000, e, depois, pelo reajustamento de Agosto de 1937, a 2:250\$000, com a incorporação do abono para aluguel de casa aos respectivos vencimentos;
- 3º - Nas classificações de Março ultimo, em que o pretendente foi prejudicado, houve engenheiro de categoria correspondente á "D" da actual organizaçao e outro sem nenhuma categoria effectiva na Estrada, ambos classificados na classe "B";
- 4º - Que o recorrente vem exercendo, embora interinamente, cargos que correspondem á actual categoria "B" desde 28 de Janeiro de 1934, exclusive o periodo de 14 de Junho de 1932 até aquella data, em que exerceu as funcções do seu cargo effectivo de Chefe da Secção Technica da Linha da Sul de Minas;
- 5º - Que tem 13 annos de serviço effectivo na Estrada;
- 6º - Que vai tomar posse, com protesto, do cargo de Engenheiro da classe "C" em virtude do despacho final do Snr. Director da Rêde.

E, diante do exposto, espera o recorrente a sua classificação na classe "B", de accordo com as funcções do seu cargo

J. P.

-continuação-

effectivo.

Belo Horizonte, 13 de Julho de 1939

Francisco Sanches
Francisco Sanches

ANNEXOS:

Petição inicial do requerente doc.nº 1 (copia)
Carta DR.3/21 do Snr.Director da Rêde
ao Snr.Chefe do Departamento Financei-
ro da mesma Rêde..... doc.nº 2 (copia)
Contestação do requerente..... " " 3 "
Carta nº 1081-DR do Snr.Director da Rê-
de ao Snr.Governador do Estado, encami-
nhando o Recurso do requerente..... doc.nº 4 (copia)
Parecer do Consultor do Governo de Mi-
nas ao Snr.Governador..... doc.nº 5 (copia)
Despacho final do Snr.Director da Rêde
no Recurso apresentado..... doc.nº 6 (copia)



documento
n.º 1
Jef. D

EXMO. SR. DR. DIRECTOR DA RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

O abaixo assignado, achando-se prejudicado com a classificação de engenheiro da categoria "C" que teve nas ultimas nomeações dos engenheiros d'essa Rêde, vem solicitar a vossa interferencia junto ao Sr. Governador do Estado, no sentido de reconsiderar o seu acto na parte que se refere ao caso do peticionario, que é o seguinte:

Por acto de 14 de Junho de 1932, conforme registro nº SR-3/4 e officio nº 229-4, do então Sr. Superintendente da Rêde Mineira de Viação, já autonoma financeira e administrativamente, foi designado Chefe da Secção Technica da Linha, consoante processo archivado nessa Estrada.

No ultimo Regulamento baixado pelo Governo do Estado para a Rêde Mineira de Viação, as funções d'aquelle cargo passaram a pertencer á categoria "B" e, em consequencia, para elle passou automaticamente o peticionario, pois a sua designação é para as funções do cargo e não para os seus vencimentos, os quaes, como sabeis, subescem com as reformas levadas a effeito de tempos em tempos.

Outrosim, aproveita a oportunidade para salientar-vos o facto de terem todos os engenheiros d'esta Rêde remettido a essa Directoria, attendendo a uma solicitação vossa, o historico da sua vida na Estrada, menos o peticionario, que d'isso só teve conhecimento depois de lavradas as nomeações.

Crendo ter isso motivado a sua classificação em categoria inferior a que faz jus em virtude de sua ultima nomeação effectiva, como explicou acima, espera a reconsideração pedida no inicio do presente e solicita-vos a prorrogação da sua posse até que fique o

assunto, objecto d'este, devidamente esclarecido.

Bello Horizonte,

Francisco Sanchez
AJUDANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Fev. 10

(Anexo ao Processo nº 2.263/3º D = 2.120/DF-1)

Sr. Chefe do Departamento Financeiro.

Pego o obsequio de encaminhar o requerimento annexo ao Sr. Director.

20/4/939.

(a) F. Sanches
Ajud. D.Financeiro

Snr. Dr. Director.

Passo ás vossas mãos o requerimento do engenheiro ajudante deste Departamento, Francisco Sanches, pedindo vossa interferência junto ao Snr. Governador do Estado, sobre a melhoria de sua classificação no quadro de engenheiros da Rêde.

20/4/39.

(a) Almeida Campos Junior.



Rêde Mineira de Viação

N.º DR. 3/21.

Belo Horizonte 22 de Abril de 193..... 9.

Sr. Chefe do Departamento Financeiro

O Engº Francisco Sanches, sendo Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, desde 14 de junho de 1932, tinha os vencimentos de Rs. 1:500\$000 até o reajustamento de 1934, que passaram a ser então de Rs. 1:650\$000 e a Rs. 1:800\$000 em virtude do reajustamento de 1937.

Pelo regulamento da Rede, baixado com o decreto-lei nº 132, de 23/9/1938, o Departamento da Linha ficou alterado em suas atribuições, tendo sido criada a Ajudância Técnica, com encargos bem diversos e muito mais ampliados do que os da antiga Secção Técnica das Divisões de Linha das estradas Oeste e Sul de Minas.

Com a unificação dos serviços da Rede e criação da Ajudância Técnica foram suprimidas as Secções Técnicas das duas estradas - Oeste e Sul de Minas.

Não só os cargos de Chefes das Secções Técnicas das cidades estradas, como também os demais que não figuram na tabela de vencimentos constante do decreto-lei nº 132, passaram a figurar no quadro suplementar com os vencimentos que percebiam de acordo com o reajustamento de 1937.

Assim, o Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas consta do quadro suplementar com os vencimentos de Rs. 1:800\$000.

Ora, tendo o Engº Francisco Sanches, Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, sido nomeado para o cargo de Engenheiro da classe "C" com 2:000\$000 foi beneficiado, ao envés de prejudicado, como reclama.

Quanto ao não ter remetido a esta Diretoria o histórico de sua vida na Estrada, o fato em nada o prejudicou.

O engano de ter sido considerado como estando desempenhando, interinamente, as funções do cargo correspondente a Ajudante de Departamento a partir de 1º de janeiro de 1938, quando na realidade o é a partir de 26/1/1934, em nada alterou a sua antiguidade na classe, pois mesmo com essa correção continua sendo mais novo que o Engº Amador Parreira Barbosa que foi designado em 10/5/1933.

O Engº Amador Parreira Barbosa, sendo mais antigo na classe de Ajudante de Departamento, também interinamente, não foi nomeado Engenheiro da classe "B" e sim Engenheiro da classe



Rêde Mineira de Viação

AG-47

N.....

....., de 193.....

"C" como o requerente.

Nestas condições, não me é dado o prazer de interferir junto ao Sr. Governador no sentido de ser reconsiderado o ato pelo qual foi o Engº Francisco Sanches nomeado para o cargo de Engenheiro da classe "C".

Todavia, si o interessado julgar conveniente, poderei encaminhar ao Sr. Governador o presente processo com estas informações.

Saudações

(a) Dermeval José Pimenta.

DIRETOR

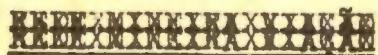
Snr. Dr. F. Sanches.

Peço-vos conhecer.

22/4/39.

(a) J. Almeida Campos Junior

fer. 13



REDE MINEIRA DE VIACÃO

Anexo ao processo N. 2263/3ºD.

Sr. Chefe do Departamento Financeiro.

Peço retornar o presente ao Snr. Diretor.

13/5/939.

(a) F. Sanches.

AJF.

Snr. Dr. Diretor.

A pedido do Dr. F. Sanches, passo novamente ás vossas mãos o requerimento anexo.

Em 16.5.39.

(a) Almeida Campos Junior.

Carimbado: REDE MINEIRA DE VIACÃO.

16.MAI.1939.

- DEPART. FINANCEIRO -

documento
nº 3
(fls. 1A)

EXMO. SR. DR. DIRETOR DA RÉDE MINEIRA DE VIAGÃO.

De conformidade com o topico final de vossa DR. 3/21 de 22 de Abril, ultimo, anexa, solicito-vos a especial fineza de encaminhar o presente processo ao Exmo. Sr. Governador do Estado com as informações dele constantes, ás quais apresento as contestações a seguir:

Ao segundo topico em que dizeis:

"Pelo Regulamento da Rêde, baixado com o decreto-lei nº 132, de 23/9/938, o Departamento da Linha ficou alterado em as suas atribuições, tendo sido criada a Ajudânciá Técnica, com encargos bem diversos e muito mais ampliados do que os da antiga Secção Técnica das Divisões da Linha das estradas Oeste e Sul de Minas;"

Contesto, com a evidencia das proprias disposições do citado decreto-lei e dos fatos concretos, esclarecendo-vos que:

1º - As alterações introduzidas em as atribuições do Departamento da Linha foram a supressão do serviço de conservação, que passou para o Departamento dos Transportes, a transferencia dos serviços de eletrificação de novos trechos, que lhe ficaram subordinados, bem como a criação de reservas florestais á margem das linhas. Os demais serviços, como obras novas, melhoramentos e sua orientação técnica permaneceram os mesmos, apenas este ultimo teve mudado o nome da chefia dos respetivos serviços que, de Chefia da Secção Técnica, passou á Ajudânciá Técnica. As atribuições respetivas, porém, continuaram e continuam as mesmas.

2º - Os encargos da Ajudânciá Técnica não são "bem diversos" e nem "muito mais ampliados" do que os da antiga Secção Técnica das Divisões de Linha das estradas Oeste e Sul de Minas, mas exatamente os mesmos, como poderão atestar o Engº Alexandre Rangel Belfort de Mattos, que exerceu as funções de Chefe da Secção Técnica da ex-Sul de Minas e foi o organizador da Secção Técnica da Rêde Mineira de Viação, e o Engº Tasso Benjamin da Motta, que o foi também na ex-Sul de Minas e passou daquele cargo diretamente para o de Chefe da Secção Técnica da Rêde Mineira de Viação sem que houvesse a menor solução de continuidade nas respetivas funções. O

testemunho de ambos no caso, eu vos solicito seja dado por escrito.

Ao terceiro topico, em que dizeis:

"Com a unificação dos serviços da Rede e criação da Ajuda-nça Técnica foram suprimidas as Secções Técnicas das duas Estradas - Oeste e Sul de Minas;"

Contesto, com os conhecimentos que tenho das organizações anteriores da ex-Oeste e ex-Sul de Minas, que também não ignorais, informando-vos que:

1º - A ex-Oeste de Minas não tinha especificadamente Secção Técnica, mas desenhistas e auxiliares técnicos subordinados ao Ajudante da Linha, cargo correspondente e classificado na categoria "B" da atual organização.

2º - Com a transferencia da Secção Técnica da Sul de Minas para esta Capital, com todo o seu pessoal, inclusive o seu chefe interino, Engº Tasso Benjamin da Motta, é que foi organizada a Secção Técnica da Rede Mineira de Viação, então ampliada com o pessoal referido no item acima, com aquele mesmo Engenheiro à frente dos serviços, que continuaram os mesmos quanto à sua natureza e apenas ampliados quanto à extensão de Estrada a atender, pois, servindo antes à Sul de Minas, passou a servir à Rede Mineira de Viação, isto é, ao invés de trabalhar para 1.525 Km. passou a faze-lo para 3.871.

Ao quarto topico em que dizeis:

"Não só os cargos de Chefes das secções técnicas das citadas estradas, como também os demais que não figuram na tabela de vencimentos constante do decreto-lei nº 132, passaram a figurar no quadro suplementar com os vencimentos que percebiam de acordo com o reajustamento de 1937;"

Contesto:

1º - Tendo em vista o próprio parágrafo 2º do art. 129 do decreto-lei acima citado, pelo qual "os empregados cujos cargos não constam desta tabela perceberão seus atuais vencimentos pelo quadro suplementar", e o parágrafo 8º do art. 73º referente ao "Quadro Suplementar" e que diz serem nele classificados "Todos os empregados de quaisquer categorias que não forem aproveitados no quadro efetivo;" e porque, em consequência,

2º - Sendo exatamente as mesmas as funções do chefe da secção técnica da ex-Sul de Minas e da Rede Mineira de Viação, não pôde aque-

le, pelo que dispõe o próprio parágrafo 8º do art. 73º já citado, passar para o quadro suplementar. Além disso, continua interinamente no exercício dessas funções o Engº Tasso Benjamin da Motta, que era o Chefe interino da Secção Técnica da ex-Sul de Minas.

Quanto aos tópicos 5º e 6º em que dizeis:

"Assim, o Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas consta do quadro suplementar com os vencimentos de Rs. 1:800\$000."

"Ora, tendo o Engº Francisco Sanches, Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, sido nomeado para o cargo de Engenheiro da classe "C" com 2:000\$000, foi beneficiado, ao enves de prejudicado, como reclama."

Contéstio:

1º - Pelo que já ficou dito atrás, pois a classificação que me cabe é a de Engenheiro da categoria "B" e não da categoria "C", tendo sido, como o fui e como já disse em meu requerimento de 20/4/39, que originou o presente processo, nomeado para as funções do cargo, as quais passaram a pertencer á primeira daquelas categorias.

2º - Porque, opinando em caso identico, isto é, de rebaixamento de funções, o Conselho Nacional do Trabalho, em Acordo nº 380, de 25/8/1932, publicado no 1º volume de "Jurisprudencia sobre a legislação das Caixas de Aposentadorias e Pensões", pagina 190, assim se pronunciou:

"A um empregado que tenha garantida a sua vitaliciedade, NÃO PODE A EMPRESA REBAIXAR DE FUNÇÕES. Si o empregado não está apto a exercer a função que exerceia, por defeito físico ou molestia, deve-lhe ser assegurada função compatível com a sua capacidade intelectual."

Aos demais tópicos em que dizeis:

"Quanto ao não ter remetido a esta Diretoria o histórico de sua vida na Estrada, o fato em nada o prejudicou."

X

"O engano de ter sido considerado como estando desempenhando, interinamente, as funções do cargo correspondente a Ajudante de Departamento a partir de 1º de Janeiro de 1938, quando na realidade o é a partir de 26/1/1934, em nada alterou a sua antiguidade na classe, pois mesmo com essa correção continua sendo mais novo que o Engº Amador Parreira Barbosa que foi designado em 10/5/1933."

X

"O Engº Amador Parreira Barbosa, sendo mais antigo na classe de Ajudante de Departamento, também interinamente, não foi nomeado Engenheiro da classe "B" e sim Engenheiro da classe "C" como o requerente."

Conteúdo:

1º - porque si a Diretoria tivesse recebido o histórico da minha vida funcional, teria considerado, para efeito da comparação acima transcrita, o meu tempo de serviço, na classe em apreço, a partir de 14/6/1932, data em que fui designado Chefe da Secção Técnica da ex-Sul de Minas;

2º - Porque o Regulamento baixado com o decreto-lei nº 132 não foi observado, com o rigor invocado, na aplicação do seu art.60º.

Pelo exposto, renovo o pedido que fiz, em requerimento de 22/4/39, de ser o presente processo encaminhado ao Exmo. Sr. Governador do Estado, ao qual peço ser Juiz da minha causa.

Em 13/5/1939.

N. 1081/DR.

Belo Horizonte, 1 de Junho de 1939.

J.L. 18

Objeto: - Recurso do Engº Francisco Sanches. -

Sr. Governador,

O Engº Francisco Sanches foi nomeado Chefe da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas, em 14 de Junho de 1932, com os vencimentos de Rs. 1:500\$000.

Pelos reajustamentos de 1934 e 1937, esses vencimentos passaram respectivamente a 1:650\$000 e 1:800\$000.

De acordo com o Decreto-lei nº 132, de 23/9/1938, em que foi dada nova organização aos serviços da Rêde, e aprovados o quadro de pessoal e a tabela de vencimentos, os engenheiros foram classificados na Categoria "A", nas seguintes classes:

Classe "A" - 3:500\$000
" "B" - 2:250\$000
" "C" - 2:000\$000
" "D" - 1:700\$000
" "E" - 1:500\$000

Antes desse Decreto-lei nº 132, somente um dos engenheiros da Rêde, o Dr. Paulo Fernandes, é que estava classificado como engenheiro da classe "B", tendo, os demais, cargos com designações diversas.

O Engº Francisco Sanches, como já ficou dito, tinha o cargo efetivo da Chefe da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas, com os vencimentos de 1:800\$000 e estava exercendo, em caráter interino, as funções de Ajudante dos Materiais, com os vencimentos de 2:250\$000.

Por ato de V. Excia., datado de 21 de Março do corrente ano, foi o Engº Francisco Sanches nomeado Engº da classe "C" com os vencimentos de 2:000\$000, cargo efetivo, continuando, interinamente, como Ajudante dos Materiais, com 2:250\$000.

Foi, portanto, beneficiado, porque passou de um cargo efetivo de 1:800\$000 para um outro também efetivo de 2:000\$000.

Se o requerente não tomar posse do cargo de Engº da classe "C", para o qual foi nomeado, ficará no Quadro Suplementar, com a categoria de Chefe da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas, com os vencimentos desse cargo que são de 1:800\$000 e não de 2:250\$000, conforme pretende.

Quanto às contestações que faz, com referência aos encargos da Ajudância Técnica do Departamento da Linha da R.M.V. e os da Seção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas, limito-me apenas a transcrever o que consta dos Regulamentos da Rêde Mineira de Viação e da Estrada de Ferro Sul de Minas.

Encargos da Ajudancia Técnica do Departamento da Linha da R.M.V.

Artº 43, do Decreto-lei nº 132:

- À Ajudancia Técnica, à cargo de um Ajudante Técnico, compete:
- a)-fazer todos os estudos, experiências, projetos, orçamentos, cálculos e desenhos de obras novas, fiscalizando a execução dos serviços;
 - b)-verificar a estabilidade das obras existentes, estudar as condições das pontes, com o fim de determinar o limite de segurança que oferecem, projetando e organizando as modificações que julgar necessárias para reforça-las, devendo organizar as instruções para execução dos trabalhos que fiscalizara;
 - c)-promover o exame periódico das obras de arte e edifícios, particularmente das superestruturas das pontes, propondo as medidas que julgar necessárias a sua segurança e conservação;
 - d)-organizar os dados para as minutas de concorrências e contratos, as especificações para aquisição de materiais, ou para serviços de empreitadas, emitindo parecer sobre as propostas e fiscalizando os materiais adquiridos;
 - e)-organizar o caderno de encargos no tocante a materiais e métodos relativos aos trabalhos da engenharia civil;
 - f)-organizar o cadastro geral das obras de arte, edifícios e caixas água, o arquivo de documentos, relativos a imóveis, assim como o dos desenhos e dados técnicos;
 - g)-rever as tabelas de preços para orçamentos, quando assim fôr determinado;
 - h)-apresentar relatório mensal e anual, com apreciação crítica.

Encargos da Chefe da Seção Técnica da E.P.Sul de Minas, segundo o Regulamento da Linha e Edifícios daquela Estrada.

Artº 47 - À Seção Técnica compete:

- § 1º)-Elaborar os projetos, desenhos, cópias, orçamentos, especificações e contratos.
- § 2º)-Organizar e manter o arquivo das plantas, cadastros, desenhos, etc.
- § 3º)-Estudar e emitir parecer sobre as questões técnicas que interessem aos serviços da Divisão.
- § 4º)-Organizar instruções e especificações técnicas para os trabalhos da Divisão.
- § 5º)-Fazer estudos de campo e organizar os trabalhos de escritório relativos aos mesmos, dirigindo-os e fiscalizando-os.
- § 6º)-Registrar e arquivar todos os documentos, como: títulos de propriedade, contratos, termos de responsabilidade, concessões autorizadas, etc.

Ao que me parece, não procedem os argumentos do requerente, todavia passo o presente processo às mãos de V.Excia., para que delibere de acordo com o que fôr de justiça.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os meus pretestos de elevada estima e distinta consideração.

(a) Demeval José Pimenta - DIRETOR.

AO EXMº SR.DR.BENEDITO VALADARES RIBEIRO,
M.D.GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS-CAPITAL
Proc.919-E/39.

CÓPIA

documento n.º 5
7068.

M.54

Bls 100

SIGNATARIO:- Darmeval José Pimenta

LOCALIDADE E DATA:- B.Horizonte, 1-6-39 N.1081/DR.

ASSUNTO:- Recurso do Engenheiro Francisco Sanches.

"Ao Dr. Alcides Gonçalves"

2-6-39.

Carimbado: Palacio do Governador do Estado de Minas Gerais - B.H.^{te}-

7426.

Sr. Governador:

O engenheiro Francisco Sanches era Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, com 1:800\$000, e estava exercendo interinamente as funções de Ajudante de Materiais, com 2:250\$000.

Na ultima classificação dos engenheiros da Rêde foi classificado:

cargo efetivo - Engº da classe "C" - 2:000\$000
continuando interinamente no lugar em que estava - Ajudante de Materiais - 2:250\$000

Ele sustenta que "Chefe da Secção Técnica" que ele era, corresponde á atual Ajudancia Técnica, e que este cargo somente pode ser exercico por engenheiro da classe "B" - 2:250\$000.

Mas o Diretor da Estrada declara serem funções diferentes, transcrevendo o atual regulamento e o antigo.

Parece-me que o Diretor é quem tem razão. O Engenheiro Sanches ficou melhorado, no seu cargo efetivo, e continua no que estava interinamente.

9.6.39 (a) Alcides Gonçalves.

----- XXX -----

ESTOU DE ACORDO COM A INTERPRETAÇÃO
DADA PELO DIRETOR.

COMUNIQUE-SE.

12-6-39.

(a) B.V. (Benedito Valadares)

PALACIO DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE

Documentos
n.º 6

fls. 91

Sr. Ch. do D. Financeiro.

Pego-vos dar conhecimento ao Engº Francisco Sanches do despacho exarado pelo Sr. Governador a fls. 28 deste processo, a respeito do recurso interposto pelo mesmo.

Si o interessado não tomar posse do cargo de Engº da classe "C", para o qual foi nomeado, ficará no quadro suplementar, com a categoria de Ch. da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, com os vencimentos de 1:800\$000.

Pego-vos a devolução deste processo ao meu Gabinete.

Em 15.6.1939.

(a) Dermerval José Pimenta. - DRT.

----- X -----

Sr. Engº Francisco Sanches.

Pego tomar conhecimento do despacho supra, do Sr. Dr. Director.

Em 15.6.39.

(a) Almeida Campos Junior.

----- X -----

Carimbado:- REDE MINEIRA DE VIAÇÃO.

15.JUN.1939.

- Depart. Financeiro -



fls. 22

Rec. haja.

Informações

O Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários emua reclamação de seu consocio Francisco Sanches, engenheiro da Ribeirinha de Vilação.

Francisco Sanches é nomeado de Engenheiro Residente a Chefe de Seção Técnica cargo para o qual foi nomeado em 14 de Junho de 1932, (vigencia da Ribeirinha de Vilação) em virtude de nova organização administrativa da referida Estrada foi classificado por ato de 23 de Março ultimo, como Engenheiro da classe "C", categoria dos Inspectores de Divisão.

Sentindo-se prejudicado com essa classificação, embora continuando aprovitando internamente como Engenheiro da classe "B", na qual vem servindo, com outras designações, desde Janeiro de 1934, solicition do Diretor da Ribeirinha de Vilação fuisse seu pedido encaminhado ao Exmo Sr. Governador do Estado, no sentido de reconsiderar o seu ato classificando-o na categoria "B", na qual figura o cargo de Oficinante Técnico da Linha da Sul Mineira. Baseando-se em que o engenheiro da categoria "C" tem os vencimentos de 2.000,000 e o chefe de Seção 1.800,000 alega o Diretor da Ribeirinha que em vez de

ter sido prejuicado foi beneficiado.
O suplicante não se conformando apela para este Conselho juntando cópias de documentos.

Preliminarmente proponho seja ouvida a Rede Mineira de Rádios, de modo a este Tribunal poder emitir a sua respectiva decisão com pleno conhecimento de causa.

A deliberação superior.

1. Seção, 2 de Agosto 1939

Favilla Vargas

Escr. G^o

Juc - ae - 8.8.39.

Comprido dia 10/8/1939
Maria Almeida M. de la Miranda
Of Adm. Classe "J".

Visto - 10/8/39.

Favilla Vargas

des 83

MA/HSC

1-1.574/39-12.104/39

12 de Agosto de 1939

Snr. Diretor da Ráde
Mineira de Viação
"Belo-Horizonte" Minas Geraes

abstenui

Com referência ao processo em que consta reclamação formulada pelo Sindicato Mineiro de Engenheiros, em favor de seu associado, Francisco Sanches, Engenheiro dessa Estrada, solicite vossas providências no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 15 dias, os necessários esclarecimentos a respeito do assunto.

Atenciosas considerações

REPI/PA/8

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

Oswaldo Soares
P. B.

0500 ab 0700 ab 0900

05\JUL.31-05\JUL.31

000\AM

abrig ab votos ab voto

abrig ab votos

votos voto "apenas 0 voto"

uritada

Vesta data, junt
aos presentes auto
o documentos e fls
24, protocolado sob
o nº 14812/39.

1. Seccāo, 8/9/1939

António da Costa Vaz

Ese-G:



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

(fim. 24)

DIRETORIA GERAL

N. 2820/8

Belo Horizonte, 22 de AGO. S.T. de 19 39.

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO E
DATA DESTE OFÍCIO.

Objeto: - Reclamação do Engenheiro
Francisco Sanches.-

Sr. Diretor Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho.

" RIO DE JANEIRO "

A fim de que o Sr. Diretor fique habilitado
a prestar as informações referentes á reclamação do en-
genheiro Francisco Sanches, assunto de vosso ofício nº
1-1.574/39 - 12.104/39, de 12 do corrente mês, solicito-
vos, de ordem, o obséquio de remeter a esta Secretaria
uma cópia da sobredita reclamação.

Atenciosas saudações

- José Ginto de Sálo
SECRETÁRIO.

Proc. n.º 2108-EX/39
J.M.R.N.M.A.



REDE MINERA DE MINAS GERAIS



fur. 25)

Rec. hoje

Informações.

Com relação ao ofício 1-1574, de
12 de agosto ~~proximo~~ feito, a Dire-
toria da Ribeiraria do Viacão pe-
de que seja enviada uma cópia da
reclamação formulada pelo enge-
nheiro Francisco Sanches para que
fique habilitada a responder.

Nestas condições, passando
os presentes autos à autorida-
de superior, peço que possa ser
atendido o pedido ora formula-
do pela reclamada.

1. Seção, 8/9/1939

Fávila Nunes

Esc. "G"

Pauta-se, encaminho ur-
gente na resposta - 18/9/39.
Fávila Nunes
J. Góis

Cumprido. Dto 16/9/1939

Maria Alema H. de la Miranda
Df. Adm. - Classe "F".

Dito - 18/9/39

Fávila Nunes

26
Ma

of. 1842/9-P. 12.104/39

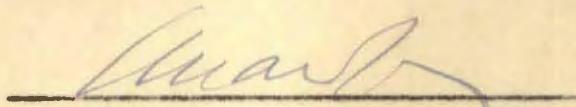
27 de Setembro de 1939.

Sr. Diretor da Rêde Mineira de Viação.

Belo Horizonte - Minas Gerais.

Atendendo à solicitação constante do vosso ofício n. 2.820/S, de 23 de Agosto p. findo, incluso vos remeto cópia, devidamente autenticada, da reclamação dirigida a Este Conselho pelo Sindicato Mineiro de Engenheiros, em favor de Francisco Sanches, funcionário dessa Estrada, afim de que, dentro do prazo de 10 dias, vos pronuncieis a respeito da referida reclamação.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

20 07 9/39

1939.09.25. 10:00

02\104\12-0\1841.10

одјавити од највиших мјеста
одјаве тим који ће бити у складу са
предложеном - мјесецима

Јунацада

Неста дата, јунак, дојасни,

о. С. № 17. 716/39

Ево 23. април 1939.

Марјан Јаковић, Јаковић, Марјан

Сак. Јаковић.

Марјан Јаковић, Јаковић, Марјан
Сак. Јаковић.

Марјан Јаковић, Јаковић, Марјан

(датум одјаве)

одјавају се овејдеје

EXMOS. SNRS. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Em additamento ao recurso que vos encaminhei, em 14 de Julho p.p., por intermedio do Syndicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios, venho expon-vos o seguinte:

Engenheiro da Rêde Mineira de Viação, eleito Presidente da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sul de Minas, organização que desde 1922, data da sua fundação, vem prestando inumeros beneficios aos seus 4.000 socios, tive necessidade, nessa qualidade, para salvaguarda da minha responsabilidade perante mim proprio e perante aquelles 4.000 socios, de deixar consignados, no relatorio annual referente ao exercicio de 1938, os motivos determinantes da angustiosa situação financeira em que a mesma vem se debatendo de certo tempo para cá.

Para que esse Egregio Conselho verifique que nada ha de mais no mesmo que justificasse as consequencias que advieram d'essa minha attitude, junto ao presente um exemplar do citado relatorio, o qual, tendo sido lido na Assemblea Geral Ordinaria realizada em 26 de Março p.p., só foi publicado e distribuido no mez de Agosto ultimo. O resultado não se fez esperar e eu fui castigado, na Estrada, pelo simples facto de, como Presidente da Cooperativa, instituição que não é e não está subordinada aquella Estrada e nem ao Governo do Estado, ter procurado defender o seu patrimonio, que é de 4.000 empregados da citada Estrada e é superior a mil contos.

Cumpre notar que os membros da Diretoria da Cooperativa são escolhidos dentre os funcionarios da Estrada por ser ella uma Sociedade de empregados da mesma.

O castigo que me foi imposto foi concretizado, conforme verificareis pelo "Minas Geraes" de 13 de Agosto p.p., do qual junto um exemplar, nas tres portarias seguintes expedidas pelo Snr. Di-

EXMO. SRS. PRESIDENTE E DEMOCRATICO

SERVICO MAGISTERIAL DO TANTALHO.

que , faltando a vez de , os serviços da comissão da comissão da

PROTÓCOLO DE PERNAMBUCO o que é devido ao clero de São Luis de It
; servir o seu tempo em suas férias e festejos

18/10/16
9/10/9

- este dia de 1865 que se encontra no ato de

que a comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da comissão da

28
M

rector da Rêde Mineira de Viação:

- la. - Tornando sem effeito a minha designação interina de Engenheiro da classe "B";
- 2a. - Dispensando-me, consequentemente por ser attribuição de Engenheiro da classe "B", do cargo de Chefe do Serviço de Materiaes, que vinha exercendo desde 13 de Janeiro de 1938; e
- 3a. - Designando-me para fiscalizar a construcão da ponte sobre o Rio Paranhhyba, na divisa de Minas com Goyaz, no trecho em construção de Monte Carmello a Ouvidor.

Essa attitude do Snr. Director da Estrada determinou-me um prejuízo de vencimentos de 250\$000 mensaes, importancia esta que é a diferença de vencimentos entre os cargos de Engº da classe "B" e Engº da classe "C", e me acarretaria um prejuízo grande de deslocamento, com familia, de um lugar de recursos como é esta Capital, para outro inteiramente desprovido d'elles, si eu não exercesse as funcções de Tesoureiro do Syndicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios.

Ora, Snrs. Conselheiros, desde Agosto de 1934 que venho percebendo os vencimentos de Engº da classe "B", conforme exposição que fiz em meu recurso citado ao iniciar o presente, no qual tratei apenas do caso da minha classificação porque, até então, não tinha sofrido prejuízo de vencimentos. Agora, porém, alem do reajustamento das funcções que me cabem por força da minha ultima nomeação effectiva, ha os vencimentos que vinha percebendo ha cinco annos e que agora me foram cortados por motivos alheios aos serviços da Estrada.

Confiante na elevação de espirito que sempre tem presidido as decisões d'esse Egregio Conselho, aguardo

J U S T I Ç A

Respeitosas saudações

Franclino Manches

José Sandoval Marcelli 29
B.H. / alle

RELATORIO

APRESENTADO

PELA

DIRECTORIA

DA

Sociedade Cooperativa de Consumo dos
Ferroviarios da E. F. Sul de Minas

EXERCICIO DE 1938

Nº 8



TYPOGRAPHIA DA
Soc. Coop. de Cons. dos Ferrov. da
E. F. Sul de Minas
CRUZEIRO
1938

100%

32
cc/c

Cruzeiro, 20 de Março de 1939

Snrs. Membros do Conselho Fiscal

Tenho o prazer de passar a esse Conselho Fiscal o relatorio desta Directoria, contas e balanço, referentes ao anno de 1938, a serem apresentados á assembléa geral ordinaria do dia 26 deste, afim de que esse Conselho apresente o respectivo parecer, na conformidade dos estatutos sociaes.

Saudações

(a) **FRANCISCO SANCHES**
Presidente

*33
ctie*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sul de Minas, no exercicio de suas atribuições e de conformidade com os estatutos, examinaram com a devida attenção todas as contas e balanço referentes ao exercicio de 1938, achando tudo certo e na mais perfeita ordem, motivo porque, opinam favoravelmente á sua approvação, propondo para que seja consignado em acta; um voto de louvor á administração, pelo zelo e honestidade com que foram dirigidos os negocios da Cooperativa.

Cruzeiro, 22 de Março de 1939

(a) - Oelson Carvalho	Presidente
(a) - João Gomes	Secretario
(a) - Jacintho Lopes	M. do Conselho
(a) - Alvaro Lage	" " "
(a) - Sebastião Franco da Fonseca	" " " "

*34
clcc*

Senhores socios :

Consoante o disposto na letra «h» do art. 41º, dos Estatutos vigentes, venho dar-vos conta das occorrecias principaes verificadas nas partes dirigente, social e financeira d'esta Sociedade durante o anno de 1938.

ADMINISTRAÇÃO

a) — Renuncias e substituições

Com a transferencia do Vice-Presidente em exercicio, Snr. Nelson Pereira Pinto, para a Divisão de Lavras, nos ultimos dias do mez de Abril, ficou a Sociedade privada da sua efficiente collaboração com a renuncia que apresentou após aquella transferencia.

No exercicio das suas atribuições, o Conselho Fiscal, de acordo com a letra «fº» do art.º 45º, dos Estatutos, nomeou seu substituto o Snr. Mario Dantas Novaes, o qual ficou em exercicio do cargo até o mez de Novembro para, em seguida, apresentar o seu pedido de renuncia, em caracter irrevogavel, por motivo de saúde.

O Conselho Fiscal, no desempenho do seu mandato, solicitou, então, por telegramma para Belo Horizonte, onde me achava regularmente licenciado da Presidencia da Sociedade, a minha presenca nesta localidade afim de reassumir a sua direcção, dada a dificuldade em que se encontrava para solucionar a crise verificada.

Depois de lhe comunicar a impossibilidade de obter, da Estrada, o meu afastamento dos seus serviços para prestar assistencia directa e permanente aos serviços da Sociedade, resolveu o Conselho Fiscal manter-me no exercicio do cargo que, por eleição, me coube para o trienio 1937-1940, embóra aqui comparecendo periodicamente, porém dando a Cooperativa a orientação que anteriormente lhe havia dado e que, em consequencia da minha transferencia d'esta localidade, soffreu uma sensivel solução de continuidade no decurso do 2º. semestre.

Eis os motivos que me levaram a reassumir a Presidencia da Sociedade no dia 1º. de Dezembro.
Dadas essas explicações, desejo agora esclarecer-vos, neste relatorio, embóra já o tenha feito por occasião da ultima Assembléa Geral Ordinaria, realizada a 27 de Março de 1938, os motivos que me têm feito permanecer na Directoria da Sociedade, mesmo residindo fóra da sua sede.

Quando, por força da minha transferencia d'esta cidade, passei a direcção da Sociedade ao Vice presidente, Snr. Nelson Pereira Pinto, já a Estrada estava em grande atrazo para com a mesma na liquidação das importancias provenientes dos gastos feitos pelos seus socios e descontadas em folhas de pagamento d'aquella.

Afin de evitar que esse debito augmentasse e para poder pleitear, junto á Directoria da Estrada, recebimentos certos todos os mezes, com a autoridade que o cargo empresta ao seu detentor em tal situação, foi que resvolvi permanecer na Directoria da Sociedade, aliás por solicita-

35
clcc

ção dos seus demais membros e do Conselho Fiscal de então, renovada pelo actual.

A mudança da séde da Divisão d'esta cidade para a de Tres Corações deu causa ás renúncias dos Snrs. Geraldo da Silveira Mendes e Antonio Prado Galhano, respectivamente, Secretario e Supplente de Secretario, os quaes foram substituídos pelos socios Vicente Figueiredo Junior e Jayme Sobreiro, nomeados pelo Conselho Fiscal de conformidade com o que dispõe a letra «f» do art. 45º. dos Estatutos.

Por ter deixado os serviços da Estrada, o Snr. Edmundo Silva renunciou o cargo de Supplente de Thezoureiro, no qual foi substituído pelo socio João de Freitas Guimarães, nomeado pelo Conselho Fiscal em 17 de Março e que exerceu as funções de Thezoureiro, por motivo da licença do efectivo, Snr. Antonio Guimarães, até 25 de Outubro, data em que a morte implacável o roubou do nosso convívio e nos privou da sua dedicada colaboração.

A elle, ficam aqui consignados os sentidos votos de pezar da Sociedade.

b) — Reuniões da Directoria

A Directoria, no cumprimento do disposto no art. 36º. dos Estatutos, realizou, no decurso do anno, 17 reuniões tendo sido, nellas ventilados e resolvidos assuntos de interesse geral da Sociedade, dos seus socios e do seu pessoal.

CONSELHO FISCAL

De conformidade com a letra «b» do § 1º. do art. 24º. dos Estatutos, foi eleito, na Assembléa Geral Ordinaria realizada aos 27 dias de Março, o Conselho Fiscal para o exercicio 1938-1939, que ficou assim constituído:

MEMBROS EFFECTIVOS :

Oelson Martins de Carvalho
João Gomes
Sebastião Franco
Alvaro Lage
Jacyntho Lopes

MEMBROS SUPPLENTES

João Ferreira Baptista
Benedicto de Paula Oliveira
Luiz de Paula
Coriolano Teixeira Nunes
João Bento Duarte.

DIRECÇÃO COMMERCIAL

Foram designados, respectivamente, Director e Sub-Director Commerciaes, os funcionários Walfrido Werkhaizer e Luiz Bittencourt Filho, os quaes tiveram a sua indicação homologada pela Assembléa Geral Ordinaria realizada, em 2ª. e ultima convocação, a 27 de Março.

ESCRITORIO

Além dos serviços da escripturação da Sociedade, que são de grande vul-

to, dado o volume dos seus negócios e a multiplicidade das suas operações, o Escriptorio expediu a seguinte correspondencia :

AVISOS :

Para compras em tres prestações	76
Diversos	490
Desdobros de gastos de pharmacia	719
Debitos de «Emprestimos de Urgencia»	257
Debitos de serviços dentários	765
	2.307

CARTAS :

Directoria	3.719
Escriptorio.	2.403
Secretaria	91
Remettendo duplicatas aceitas	770
	6.983

CIRCULARES	48
CARTAS DE FIANÇA	105
CONTAS Á PAGAR	1.698
Total	11.141

PESSOAL

O annexo nº. 1 dá-nos o quadro dos funcionários da Sociedade com os seus vencimentos e categorias, em 31 de Dezembro.

De 113 no anno anterior, passaram elles a 106, em 1938.

Esse decrescimo proveio do fechamento do Gabinete Dentário de Passa Quatro, por ter o seu dentista abandonado o lugar e a situação da Cooperativa exigir compressão de despesas, de exonerações solicitadas e da dispensa de trabalhadores contractados.

Aquelles funcionários estão distribuidos, pelas diversas dependencias da Sociedade como se segue :

Direcção Commercial	6
Escriptorio.	18
Thezouraria	1
Armazem de Cruzeiro	19
Armazem de Soledade	9
Armazem de Tres Corações	12
Armazem de Itajubá	7
Armazem de Barra do Pirahy	6
Pharmacia de Cruzeiro	6
Pharmacia de Soledade	4
Pharmacia de Tres Corações	3
Pharmacia de Bello Horizonte	2
Gabinete Dentário de Cruzeiro	4
Gabinete Dentário de Soledade	1
Gabinete Dentário de Tres Corações	1
Gabinete Dentário de Barra do Pirahy	1
Gabinete Dentário de Bello Horizonte	1
Escola Nocturna de Soledade.	1
Typographia	4
Total	106

36
cllc

A despesa realizada com esses funcionários foi de Rs.: 501:723\$200, enquanto que no anno anterior foi de Rs.: 489:171\$200.

MOVIMENTO SOCIAL

O quadro n.º 2 mostra-nos o numero de socios existentes na Sociedade em 31 de Dezembro, os quaes, em numero de 4.161, se acham regularmente inscriptos no respectivo Livro de Matricula.

Afin de acautelar os seus interesses, a Sociedade suspendeu o fornecimento que vinha fazendo aos empregados extraordinarios da Estrada em virtude da sua instabilidade em serviço e pela dificuldade de effectivação dos descontos correspondentes aos seus gastos.

CAPITAL

Em 31 de Dezembro, esta conta accusa a importancia de Rs.: 401:300\$000, correspondendo a 4.013 quotas-partes, sendo Rs.: 387:022\$900 de capital realizado e Rs.: 14:277\$100 a realizar (quadro n.º 3).

A conta de capital a converter (quadro n.º 11), proveniente da transformação da Ex-Associação na actual Sociedade, apresenta um saldo credor de Rs.: 75:153\$668.

Com a integralização das respectivas quotas-partes e a apresentação das necessarias photographias, 159 socios receberam as suas cadernetas de capital, cuja emissão foi processada promptamente.

COMPRAS

Restringidas apenas ás de generos de primeira necessidade, a Direcção Commercial teve de vencer sérias dificuldades para suprir deficientemente os Armazens da Sociedade, pois os fornecedores d'esses artigos desinteressaram-se dos negócios com a Cooperativa e esta se viu forçada a adquirilos a dinheiro.

Essa aquisição foi sendo feita na medida das suas fracas possibilidades decorrentes da situação embaraçosa que lhe creou a Rêde Mineira de Viação com a retenção prolongada, que ainda perdura, das importâncias que lhe são devidas, de descontos em folhas, das vendas effectuadas aos seus socios.

Como consequencia, houve um decrescimo sensivel nas compras do anno comparadas com as do anno anterior.

Em quanto que neste foram de Rs.: 6.407:425\$764, naquelle baixaram a Rs.: 3.550:174\$354, conforme se verifica pelo quadro n.º 4.

VENDAS

Com as compras limitadas aos generos de primeira necessidade e os stocks das outras mercadorias exgotando-se, as vendas começaram a decrescer de modo impressionante.

O quadro n.º 5 dá-nos conta d'esse decrescimo que, de Rs.: 601:394\$040 em Janeiro, passou a Rs.: 249:017\$420, em Dezembro, ou sejam cerca de 57% menos.

O mesmo quadro n.º 5 mostra-nos as vendas effectuadas durante o anno, mez por mez, comparadas com as realizadas em 1937.

Em quanto que, neste, elles ascenderam a Rs.: 6.736:141\$700, naquelle não foram além de Rs.: 5.161:567\$940.

A diferença para menos foi, pois, de Rs.: 1.574:573\$760 no anno corrente, o que representa uma diminuição media de venda mensal de Rs.: 131:214\$480.

Essa diminuição, entretanto, culminou em Dezembro, mez em que as

vendas realizadas foram apenas de Rs.: 248:017\$420 e, por conseguinte, inferiores á importânciia correspondente ao decrescimo verificado entre as vendas realizadas nos meses de Dezembro de 1937 e 1938, que foi de Rs.: 340:189\$620.

O quadro n.º 6 oferece-nos uma demonstração, mez por mez, das vendas realizadas pelas diversas dependencias da Sociedade durante o anno.

Em todas ellas o decrescimo verificado sobre o maximo attingido foi de mais de 50%.

O quadro n.º 14 resume, anno por anno, as importâncias de vendas realizadas pela Sociedade de 1922 a 1938, isto é, desde o anno da sua fundação.

Por elle constatareis que o volume das vendas cresceu progressivamente e animadoramente até 1937, para cahir brusca e sensivelmente, em 1938, de uma importânciia cujo accrescimo só poude ser conseguido num periodo de tres annos de desdobramento de negócios.

O quadro n.º 4, que estabelece um confronto entre as vendas realizadas e as compras effectuadas durante o anno, traduz, pelo excesso de Rs.: 1.611:393\$588 d'aquellas sobre estas, a movimentação dos stocks existentes.

A Cooperativa, nos seus negócios, jogou sempre com tres stocks: um, fornecido por antecipação aos socios; outro, nos armazens, a ser fornecido, constituindo o stock propriamente dito; e o terceiro em viagem.

Graças a isso é que o volume das vendas, num periodo de retracção absoluta de compras, poude superar as das compras da importânciia acima citada.

A venda de saccos vazios, engradados e vazilhames importou em Rs.: 15:262\$200 (quadro n.º 16).

MERCADORIAS

O balanço levado a efecto nas diversas dependencias da Sociedade accusou, em 31 de Dezembro, a existencia de mercadorias na importânciia de Rs.: 281:565\$680, conforme consta do quadro n.º 7 que as discrimina por especies, valores e locaes em que se encontram.

O quadro n.º 8, referente á «Conta de Mercadorias», demonstra o seu movimento nos Armazens e Pharmacias da Sociedade, com a indicação dos lucros brutos nellas verificados, os quaes accusam a percentagem media de 13,70%.

CONTAS JULGADAS INCOBRAVEIS

O quadro n.º 8, na columna de «Debito», dá, por dependencia, as importâncias julgadas incobraveis, as quaes foram levadas a debito da conta «Mercadorias» e estão distribuidas como segue:

Armazem de Cruzeiro	1:606\$500
Armazem de Soledade	1:231\$400
Armazem de Itajubá	293\$500
Armazem de Barra do Pirahy . .	463\$000
Pharmacia de Cruzeiro	162\$700
Pharmacia de Soledade	56\$400
	3:813\$500

Além do prejuizo acima de Rs.: 3:813\$500, houve mais o de Rs.: 2:146\$500, abaixo discriminado:

Prestações de serviço dentario julgadas incobraveis	160\$000
Prestações de assistencias médica e hospitalar, idem	1:986\$500
	2:146\$500, perfazendo um

prejuizo total de Rs.: 5:960\$000.

Este total é superior ao verificado em 1937, que foi de Rs.: 5:708\$937. Essas contas, são oriundas de debitos de socios fallecidos e de outros que sahiram da Estrada.

DESPESAS

As despesas geraes da Sociedade, em 1938, attingiram a elevada cifra de Rs.: 705:856\$245, conforme demonstração do quadro n.º 10, que dá a sua distribuição pelas diversas dependencias.

Em 1937, as despesas da Sociedade foram de Rs.: 672:836\$858.

O accrescimo verificado em 1938 provém quasi que na sua totalidade do augmento do imposto de vendas e consignações que, de 0,4%, no Estado do Rio, 0,7%, no Estado de Minas e 1% no Estado de São Paulo, passou para 1,25% em todos os 3 Estados.

LUCROS

O mesmo quadro n.º 10 apresenta-nos a demonstração dos lucros brutos verificados no movimento do anno de 1938, num total de Rs.: 836:943\$012.

Em 1937 foram elles de Rs.: 893:870\$962.

O decrescimo assignalado foi determinado pelos motivos que constam da conclusão d'este relatorio.

Os lucros liquidos apurados foram de, apenas, 40:579\$082, conforme regista o quadro n.º 10.

Em 1937, essa conta elevou-se á importancia de Rs.: 183:593\$858.

Por ahí verificar-se, prezados consocios, o sacrificio imposto á Sociedade e, consequentemente á vós, que não mais pudestes gozar das vantagens e beneficios que a Sociedade vinha vos proporcionando, pela indiferença com que a Estrada tem recebido e considerado os nossos repetidos appellos em favor da Sociedade.

Esses appellos, como constatareis da leitura d'este trabalho, foram levados ao Governo do Estado de Minas Geraes atravez do seu Secretario das Finanças, porém de nada valeram.

A diminuição de lucros verificada provém, como é logico, da diminuição de vendas da Sociedade decorrente da situação em que a deixou a Estrada, que, sendo grandemente deficitaria, tem vivido, assim mesmo com dificuldade, com o auxilio e sacrificio das Instituições dos seus servidores, que, em consequencia, se debatem angustiosamente numa luta titanica para impedir o seu desaparecimento.

PARTILHA DOS LUCROS LIQUIDOS

Deduzidas as quantias de Rs.: 1:217\$972 para pagamento do imposto sobre a renda e Rs.: 1:180\$851 e Rs.: 787\$234 correspondentes, respectivamente, ás percentagens de 3% e 2% sobre os lucros liquidos, que, de acordo com o art.º 49º dos Estatutos, cabem ao Director e Sub Director Comerciaes, o restante d'aquelles lucros, na importancia de Rs.: 37:393\$625, foi partilhado do modo seguinte:

10% para o «Fundo de Reserva»	3:739\$362
40% " " " Assistencia Social"	14:957\$450
50% " " " Bonificação sobre as compras"	18:95\$813
Total	37:393\$625

O quadro n.º 15 offerece nos uma demonstração dos lucros liquidos obtidos desde a fundação da Sociedade, em 1922, até 1938.

Por elle, constatareis que esses lucros attingiram o maximo em 1933, com a importancia Rs.: 262:463\$192.

FUNDO DE RESERVA

Accrescido da parcela acima de Rs.: 3:739\$362, o «Fundo de Reserva», que era, em 1937, de Rs.: 615:652\$857, elevou-se a Rs.: 619:392\$216 (quadro n.º 11).

No anno anterior, o augmento verificado nesta conta foi de Rs.: 17:066\$579, isto é, cerca de cinco vezes mais que o apurado em 1938.

Esse decrescimo sensivel é uma resultante da situação imposta pela Estrada á Sociedade, conforme exposição ja feita.

ASSISTENCIA SOCIAL

Da distribuição dos lucros liquidos descripta no capitulo correspondente, coube á conta de «Assistencia Social» a parcela de Rs.: 14:957\$450.

Sommada esta ao saldo do anno anterior, na importancia de Rs.: 150:113\$546 (quadro n.º 11), elevou-se aquella conta a Rs.: 165:070\$996.

Em 1937, o augmento verificado nesta conta foi de Rs.: 68:266\$317.

A grande reducção verificada de um para outro anno tem a sua causa determinante nos motivos já expostos.

a) — Assistencia hospitalar

Por força da situação financeira embaracosa creada a esta Sociedade pela Rêde Mineira de Viação, a assistencia hospitalar que vinha sendo prestada com resultados apreciaveis aos seus socios, teve de ser restringida e até mesmo quasi suprimida.

b) — Assistencia escolar

Sob a direcção da professora D. Olga Vieira da Silva e fiscalizada pelo Governo do Estado de Minas Geraes, funcionou a Escola Nocturna de Soledade com regularidade durante o anno.

A sua matricula accusou 50 alumnos, em duas series, dos quaes 15 foram promovidos do 1.º para o 2.º anno e 12 do 2.º para o 3.º.

c) — Assistencia dentaria

Para attender os socios residentes em Belo Horizonte, foi instalado, em 26 de Março, um gabinete dentario naquelle Capital com a transferencia do cirurgião dentista Antonio Pinto da Fonseca para aquella localidade.

Como consequencia, o dentista José Gonçalves Carvalho, que vinha trabalhando como contractado, substituiu-o no gabinete de Cruzeiro, em 17 de Abril, data em que foi fechado o seu gabinete.

Por ter o dentista Francisco D'Alessandro, do Gabinete de Passa Quatro, abandonado o lugar e estar aquele com uma frequencia muito reduzida, foi o mesmo suprimido em 31 de Outubro.

O movimento dos diversos gabinetes dentarios da Sociedade foi o seguinte (quadro n.º 9):

Orçamentos contractados	172:124\$800
Idem de 1937 a concluir em 1938	26:570\$000
	198:694\$800

D'este total, foram concluidos serviços no valôr de Rs:- 172:335\$000, discriminados, por especie, no quadro n.º 18 e distribuidos como se segue:

Gabinete de Cruzeiro	60:095\$000
Gabinete Contractado de Cruzeiro	8:260\$000
Gabinete de Passa Quatro	13:570\$000
Gabinete de Soledade	30:050\$000
Gabinete de Tres Corações	22:370\$000
Gabinete de Barra do Pirahy	26:965\$000
Gabinete de Bello Horizonte	11:025\$000
	172:335\$000

Passaram, para 1939, orçamentos não concluidos no valôr de Rs:- 30:830\$000.

Mantida a bonificação de 50 %, aos socios, sobre o valôr dos orçamentos contractados nos Gabinetes da Sociedade, foi a importânci de Rs:- 85:262\$500 a ella correspondente, levada a conta de Assistencia Social.

A demonstração da conta de «Lucros e Perdas», constante do quadro n.º 13, revela-nos que todos os Gabinetes Dentários apresentaram lucro líquido.

BONIFICAÇÕES SOBRE AS COMPRAS

As bonificações sobre as compras, provenientes de 50 % dos lucros líquidos apurados em balanço, importaram em Rs:- 18:696\$813 (quadro n.º 11). Esta quantia representa a percentagem de 0,36 % sobre o total das compras efectuadas pelos socios, o que equivale a Rs:- 3\$600 por conto de reis.

Em 1937, a importânci correspondente a esse «retorno» foi de Rs:- 85:332\$897, equivalente a 1,25 % sobre o total das compras feitas pelos socios.

A distribuição insignificante feita em 1938 foi motivada pelas razões já enumeradas.

PHARMACIAS

As Pharmacias da Sociedade realizaram, em 1938, vendas na importânci de Rs:- 426:203\$460, assim distribuidas (quadro n.º 5):

Pharmacia de Cruzeiro	166:766\$040
Pharmacia de Soledade	130:054\$940
Pharmacia de Tres Corações	103:922\$820
Pharmacia de Bello Horizonte	25:459\$660
	426:203\$460

Os lucros brutos respectivos foram os seguintes (quadro n.º 8):

Pharmacia de Cruzeiro	42:972\$503
Pharmacia de Soledade	35:466\$313
Pharmacia de Tres Corações	27:312\$919
Pharmacia de Bello Horizonte	3:502\$563
	109:254\$298

As tres primeiras apresentaram os lucros líquidos abaixo discriminados (quadro n.º 13):

Pharmacia de Cruzeiro	3:556\$548
Pharmacia de Soledade	9:851\$892
Pharmacia de Tres Corações	5:021\$302

no total de 18:429\$742,

dentre os quaes se destacam os obtidos pela Pharmacia de Soledade, cujo gerente, o pharmaceutico José Oodoy Serapião, muito se esforçou para seguir-las.

A Pharmacia de Bello Horizonte accusou um prejuizo de Rs:- 14:758\$309 conforme demonstração do mesmo quadro n.º 13.

Esta dependencia da Sociedade, que foi installada exclusivamente para attender a situação angustiosa em que se viam os seus socios quando a doença lhes penetrava lar a dentro, foi prevista deficitaria e o seu «deficit» deveria ser coberto pelos lucros do armazem a ser installado em Bello Horizonte.

Com os commodos necessarios alugados por algum tempo e as armâncias precisas confeccionadas e nelles adaptadas, não poude ser effectivada essa installação em consequencia da crise financeira que attingiu fundo a Sociedade devido a retenção prolongada, pela Rêde Mineira de Viação, das importâncias provenientes dos descontos feitos em folhas de pagamento a seu favor.

E d'esse modo, isto é, impossibilitando essa installação a Estrada constituiu a causa indirecta de não ter sido coberto aquele prejuizo.

O quadro n.º 17 dá-nos conta dos diversos serviços feitos pelas Pharmacias da Sociedade durante o anno.

EMPRESTIMOS DE URGENCIA

Cumprindo o que dispõe o art.º 57 dos Estatutos, a Sociedade attendeu, em 1938, a 262 pedidos de «Emprestimos de Urgencia», na importânci total de Rs:- 39:170\$000.

CAIXA DE PECULIOS

Esta Caixa encerrou o anno de 1938 com 2.686 socios inscriptos. Foram pagos durante o anno 43 peculios, na importânci total de Rs:- 204:051\$450.

Em 1937 a importânci dos beneficios prestados por esta instituição foi de Rs:- 146:180\$360, distribuidos por 35 peculios pagos.

Como o numero de óbitos ocorridos em cada mez tem sido superior a tres, a Sociedade tem adiantado a esta Caixa as importâncias dos peculios a pagar.

REVISTA

Forçada pela crise financeira em que se vem debatendo pelos motivos já relatados, a Sociedade suspendeu a publicação da revista «NOSSA COOPERATIVA», seu orgam official, que era distribuido gratuitamente aos seus socios e visava não só proporcionar-lhes e avivar-lhes a pratica do cooperativismo inspirado nos seus verdadeiros principios, mas tambem oferecer-lhes leituras variadas e escolhidas.

Essa conquista, obtida com o maximo esforço e mantida, durante cerca de dois annos, com a melhor bôa vontade possível, foi annullada pelas difficuldades impostas á Sociedade, pela Estrada, com a impontualidade na entrega das importâncias mensaes dos descontos em folhas de pagamento feitos a seu favor.

TYPOGRAPHIA

Funcionou com toda a regularidade esta dependencia da Sociedade, não só attendendo os serviços reclamados por esta na confecção dos impressos de seu uso e do relatorio do anno anterior, mas tambem na execução de trabalhos solicitados por seus socios.

No quadro n.º 13, que dá a demonstração da conta de «Lucros e Perdas», figura a Typographia com um prejuizo de Rs.: 9.847\$933.

Considerando, porém, que, d'essa importancia, Rs.: 2.683\$750 referem-se aos 10% de depreciação sobre os valôres das contas de «Moveis e Utensílios», «Machinismos» e «Material Typographic», assim como, nos trabalhos para os socios, os lucros de venda são levados a credito no Armazem de Cruzeiro, não houve prejuizo real, mesmo porque a Typographia não é dependencia de venda.

IMMOVEIS

Os immoveis pertencentes á Sociedade estão escripturados, na conta respectiva (quadro n.º 11), pelo valôr de Rs.: 269.406\$320.

VEHICULOS

O valôr d'esta conta, que, em 1937, era de Rs.: 8.341\$056, baixou a Rs.: 6.672\$845 com a depreciação de 20% que lhe foi applicada (quadros ns. 10 e 11).

SEGURANÇA SOCIAL

A Sociedade mantem, segurados contra fogo, os seus immoveis, moveis e utensílios e mercadorias, pelo que paga Rs.: 9.047\$300 de premio annual, distribuido pelas Companhias abaixo:

Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia	1.840\$500
Cia Italo Brasileira de Seguros Geraes	1.238\$900
Cia. Americana de Seguros	2.155\$900
Cia. Internacional de Seguros,	571\$100
Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes	1.897\$400
Brasil-Cia. de Seguros Geraes	1.343\$500
	9.047\$300

FRÉTES

Foram pagos pela Sociedade, durante o anno, frétes na importancia de Rs.: 119.928\$300, assim distribuidos :

A' Rêde Mineira de Viação	60.815\$600
A' Central do Brasil	56.900\$200
A' Empresa Relampago	2.212\$500
	119.928\$300

IMPOSTOS

Não gozando de nenhuma isenção de impostos, a Sociedade dispensou, em 1938, a importancia de Rs.: 88.264\$500 com seu pagamento, a saber:

Estado de São Paulo	7.702\$800
Estado de Minas Geraes	16.290\$800
Estado do Rio de Janeiro	1.774\$700
Federaes	1.190\$300
	26.959\$200
Vendas e Consignações	61.305\$300
	88.264\$500

VALORES

O quadro n.º 12 offrece-nos uma demonstração completa dos valores escripturados no «Activo» e «Passivo» da Sociedade, pelos quaes tereis uma noção nitida da sua situação actual e conhecimento do seu patrimonio.

CONCLUSÃO

As dificuldades creadas pela Rêde Mineira de Viação, desde o anno anterior, com o grande atrazo e impontualidade na solvencia dos seus debitos para com a Sociedade, decorrentes dos descontos feitos, em suas folhas de pagamento, das vendas effectuadas aos seus socios, aggravaram, mez a mez, a sua situação financeira e de tal modo que a sua propria situação economica vem a sentir os seus effeitos.

De facto, em consequencia da retenção, por parte da Estrada, de quantia superior a dois mil contos, ha cerca de dois annos, esta Cooperativa, que, dos seus lucros liquidos, leva apenas 10% para o seu «Fundo de Reserva», sendo parte dos 90% restantes distribuida pelos seus socios e parte levada ao «Fundo de Assistencia Social», foi forçada a atrasar de muito o pagamento dos titulos de seu aceite.

Em consequencia, houve um retrahimento quasi que total por parte dos seus fornecedores, o que obrigou esta Cooperativa a suspender a aquisição de fazendas, calçados, chapéus, armarinhos, louças, ferragens, etc. e a adquirir os generos de primeira necessidade á dinheiro.

Essa situação determinou uma redução de tal ordem nas vendas da Sociedade, que, de Rs.: 601.394\$040 no mez de Janeiro, ellas cahiram a Rs.: 248.017\$420, em Dezembro.

Ora, sendo as mercadorias, vendidas pela Sociedade, taxadas com cerca de 10% apenas em media e as suas despezas com pessoal, material de expediente, sellos, impóstos, frétes, seguros, etc. bastante elevadas e certas, a redução das suas vendas importou na redução de lucro e, conseguintemente, do fundo de reserva, além de impossibilitar o augmento progressivo do patrimonio da Sociedade, que vem adquirindo os immoveis onde tem installadas dependencias suas e pelos quaes paga aluguel.

Em 1938, houve prejuizo para a Sociedade pelo lucro maior que deixa de ter, pois o lucro liquido accusado no balanço annual, na importancia de Rs.: 40.579\$082, é insignificante comparado com os dos annos anteriores, que foram de Rs.: 224.509\$062, Rs.: 121.418\$320 e 183.593\$858, respectivamente, nos annos de 1935, 1936 e 1937 (quadro n.º 15).

Si, entretanto, perdurar a situação de insolvencia da Estrada para com a Sociedade, esta estará fadada a fallir por falta de recursos, pois, com as suas vendas grandemente reduzidas, os lucros que d'ellas advierem não serão sufficientes para cobrir as suas despezas e, então, o seu «Fundo de Reserva» será sacrificado.

Sem este ella não poderá subsistir nas suas condições actuaes em que os seus fornecimentos aos socios são feitos por antecipação e os pagamentos respectivos entregues pela Estrada com grande atraso.

D'essa situação angustiosa da Sociedade já dei scienza ao Snr. Dr. Dermeval Pimenta, Director da Rêde Mineira de Viação, repetidas vezes, e, tambem, ao Snr. Dr. Ovidio Abreu, Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, ao qual fui encaminhado, no dia 6 de Maio, pelo Snr. Governador Dr. Benedicto Valladares, com quem procurei fallar sobre o assunto sem o ter podido.

O Snr. Secretario das Finanças prometeu-me levar o facto ao conhecimento do Snr. Governador do Estado e, dentro de 60 dias, solucionar o assumpto.

Decorrido esse prazo, solicitei, por mais de uma vez e por intermédio do nosso socio Snr. Ignacio Valladares, irmão do Snr. Governador, e do Snr. Dr. José Madureira, Chefe da Contabilidade do Estado de Minas, nova audiencia ao Snr. Secretario das Finanças sem o ter conseguido.

São testemunhas d'isso os Snrs. Oelson Martins de Carvalho e Alvaro Lage, respectivamente, Presidente e Membro do Conselho Fiscal, que, numa das suas viagens a Belo Horizonte, deveriam, em minha companhia, comparecer á audiencia solicitada.

Pelo exposto, constatareis que tudo tenho feito para a normalização da actual situação financeira da Cooperativa sem o ter ainda conseguido.

Ao Snr. Director da Rêde Mineira de Viação e ao Snr. Secretario das Finanças cheguei a dizer que, tendo a Sociedade a sua séde numa cidade do Estado de São Paulo, onde existe o Departamento de Assistencia ao Cooperativismo criado para o fim especial de orientar, prestar assistencia e fiscalizar as Cooperativas, será um verdadeiro desastre o seu fracasso em consequencia da falta de amparo por parte da Estrada, que é dependencia do Governo de Minas Geraes, deixando de entregar á Sociedade a importancia total do seu debito e de manter, dahi por diante, pontualmente em dia, as entregas das importancias provenientes dos descontos, feitos nas suas folhas de pagamento, dos debitos dos seus socios.

Entretanto, a situação tem continuado a mesma.

A Rêde entrega, á Sociedade, a importancia dos descontos referentes a um mez, porém já está outro vencido.

Há, no caso, a aggravante já apontada de que, decorrente de tal situação, as importancias das vendas mensaes descerceram sensivelmente de Janeiro a Dezembro e, a partir de Junho, mesmo elevando a percentagem de lucros sobre as mercadorias, estes já não deram para cobrir as despesas da Sociedade.

Na esperança de vêr solucionada a crise financeira em que vem se debatendo a Sociedade, o Snr. Mario Dantas Novaes, quando em exercicio da Vice-Presidencia, expediu, a 14 de Novembro, os telegrammas abaixo :

Aos Snrs. Presidente da Republica e Ministro do Trabalho, no theor seguinte :

"Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviarios Estrada de Ferro Sul de Minas, que atualmente presido, em consequencia retenção Rêde Mineira Viação descontos feitos folhas pagamento pessoal desde Maio, encontra sérias dificuldades obtenção artigos primeira necessidade abastecimento associados, maioria operarios referida Estrada.

Fornecedores cereaes e outros artigos primeira necessidade não se interessam fornecer esta Sociedade motivo atraso recebimento faturas. Armazens desprovidos desses artigos estão provocando reclamações. Vossa Excelencia muito beneficiará operarios associados, providenciando junto Governo Minas pagamento dois mil contos aproximadamente. Em Agosto apelei Governador Minas, sem solução até hoje.

Apresento Vossa Exelencia minha solidariedade e ardentes votos de felicidades.

(a)—*Mario Dantas Novaes*
Vice-Presidente em exercicio"

Ao Snr. Governador de Minas Geraes nos seguintes termos :

40 C/ce
"Mais uma vez venho apelar V. Excia. pagamento dois mil contos, aproximadamente, retidos Rêde Mineira de Viação por descontos feitos folha pagamento pessoal favor Sociedade Cooperativa Consumo Ferroviarios Estrada Ferro Sul Minas.

Armazens desprovidos provocam reclamações associados, maioria operarios daquela Estrada, numero aproximado quatro mil

Apresento V. Excia. os votos de felicidades.

(a)—*Mario Dantas Novaes*
Vice-Presidente em exercicio"

Ao Snr. Secretario das finanças do Estado de Minas Geraes, redigido do seguinte modo :

"Retenção Rêde Mineira Viação descontos feitos folhas pagamentos favor Sociedade Cooperativa Consumo Ferroviarios Estrada de Ferro Sul de Minas, desde Maio, aproximadamente dois mil contos, vem dificultando obtenção generos, mesmo primeira necessidade, devido fornecedores não se interessarem concorrência por motivo grande atraso recebimento suas faturas.

Armazens desprovidos provocam reclamações associados, maioria operarios referida Estrada e em numero quatro mil, aproximadamente.

Fineza providencias V. Excia. favor daqueles que estão na iminencia de privações.

Saudações

(a)—*Mario Dantas Novaes*
Vice-Presidente em exercicio"

E, ao Snr. Director da Rêde Mineira de Viação, nos termos abaixo :

"Cada vez maiores as dificuldades por falta numerario. A' V. Excia. peço a fineza de remover essas dificuldades, indo com o pagamento além do habitual.

O Thesoureiro seguirá por estes dias para receber Maio.

Saudações

(a)—*Mario Dantas Novaes*
Vice-Presidente em exercicio"

D'essas autoridades, apenas o Snr. Ministro do Trabalho deu-nos a attenção de uma resposta, que vae transcripta a seguir :

"Of. Mario Dantas Novaes
Vice Presidente Sociedade Cooperativa Consumo Ferroviarios da E. F. S. Minas
CRUZEIRO

GP. 3064-17-11-1938—Resposta seu telegramma informo escrevi sobre assunto senhor Governador Minas pt cordialmente.

(a)—*Waldemar Falcão*
Ministro do trabalho industria e comercio."

SOCIÉDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIÁRIOS DA E. F. SUL DE MINAS

— 22 —

Entretanto, nada ainda conseguimos. De todo o relato minucioso que acabo de vos fazer já tendes scienza de sobrejo pelo estado de todas as dependencias da Sociedade com os seus stocks exgotados, pela ausencia das vantagens e beneficios com que já havieis vos habituado e pelos commen-tarios de todos os socios.

Restava apenas ficar tudo isso escrito. E' o que estou fazendo agora. Reassumindo a direcção da Sociedade, consegui que diversas firmas, escudadas apenas na confiança pessoal de meu nome, reiniciassem as suas transacções com a mesma, pois precisamos de movimento para manter o seu equilíbrio financeiro. Oxalá que, ao lado do restabelecimento paulatino das compras das mercadorias necessarias a formação dos stocks mensaes nas diversas dependencias da Sociedade, consigamos que as direcções da Estrada e do Governo de Minas, a que aquella está subordinada, voltem as suas vistas para uma organização como a nossa que, forçoso é reconhecer, presta serviços inestimaveis á Estrada, proporcionando aos seus servidores maior conforto e um standard de vida mais elevado, factores esses que, como é do conhecimento geral, constituem elementos de tranquilidade, paz e trabalho productivo e eficiente:

Além d'isso, hoje, por toda a parte onde a questão social constitue objecto de attenção por parte dos governos, é o Cooperativismo a formula aconselhada para melhor resolvê-la, pois se assenta no lema: «Um por todos, todos por um.»

Cruzeiro, Março de 1939.

(a) *F. Sanches*

Presidente

Quadro Geral do pessoal da Sociedade, em 31 de Dezembro de 1938.

Nos.	CARGOS	Vencimentos	TOTAL
1	Director Commercial.	1:200\$000	1:200\$000
1	Sub-Director Commercial	80\$000	80\$000
1	Contador	1:000\$000	1:000\$000
1	Ouarda-livros	1:000\$000	1:000\$000
1	" " ajudante de 1a.	600\$000	600\$000
1	" " " 2a.	500\$000	500\$000
1	" " " 3a.	400\$000	400\$000
2	Escripturarios de 1a.	500\$000	1:000\$000
2	" " 2a.	450\$000	900\$000
2	" " 3a.	400\$000	800\$000
4	" " 4a.	350\$000	1:40\$000
2	Auxiliares □ 1a.	300\$000	600\$000
4	" " 2a.	250\$000	1:000\$000
1	Dentista	1:200\$000	1:200\$000
1	"	700\$000	700\$000
2	"	600\$000	1:200\$000
2	"	500\$000	1:000\$000
1	Ajudante Prothetico	250\$000	250\$000
2	Pharmaceuticos Gerentes de 1a.	700\$000	1:400\$000
2	" " " 2a.	600\$000	1:200\$000
1	" Sub- "	500\$000	500\$000
2	" Auxiliares " 1a.	450\$000	900\$000
1	" " " 2a.	400\$000	400\$000
3	" " " 3a.	300\$000	900\$000
1	Gerente de Armazem " 1a.	700\$000	700\$000
3	" " " 2a.	600\$000	1:800\$000
1	" " " de 2a. (em commissão)	600\$000	600\$000
1	Sub- " " 1a.	500\$000	500\$000
3	" " " 2a.	400\$000	1:200\$000
1	" " " 2a. (em commissão)	400\$000	400\$000
1	Encarregado Secção de Fazendas	400\$000	400\$000
2	Caixeiros de 1a.	380\$000	760\$000
3	" " 2a.	320\$000	960\$000
5	" " 3a.	280\$000	1:400\$000
9	" " 4a.	250\$000	2:250\$000
1	Chauffeur.	300\$000	300\$000
1	Ajudante de Chauffeur.	250\$000	250\$000
1	Trabalhador	250\$000	250\$000
18	"	240\$000	4:320\$000
1	"	200\$000	200\$000
2	Vigias	250\$000	500\$000
1	" provisorio	200\$000	200\$000
1	Professora	250\$000	250\$000
2	Serventes de 1a.	180\$000	360\$000
3	" 2a.	100\$000	300\$000
1	Encarregado da Typographia.	400\$000	400\$000
1	Typographo	250\$000	250\$000
2	Auxiliares	150\$000	300\$000
106			39:700\$000

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto

(a) *F. Sanches*
Presidente

QUADRO N.º 2

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO NUMERO DE ASSOCIADOS
ATTENDIDOS PELOS ARMAZENS E PHARMACIAS DA SO-
CIEDADE, E PESSOAL EMPREGADO NESSE SERVICO.**

DEPARTAMENTOS	Numero de empregados	Numero de socios attendidos
Armazem de Cruzeiro	19	
Pharmacia de Cruzeiro	6 25	1.393
Armazem de Soledade	10	
Pharmacia de Soledade.	4 14	768
Armazem de Tres Corações	12	
Pharmacia de Tres Corações.	3	
Pharmacia de Bello Horizonte	2 17	830
Armazem de Itajubá.	7	615
Armazem de Barra do Pirahy	6	555
	69	4.161

QUADRO N.º 3

**Movimento da conta "Associados - c/ capital"
em 31 de Dezembro de 1938.**

Socios actuaes	Quotas-partes subscriptas	C A P I T A L		
		subscripto	realizado	a realizar
3.961	4.013	401:300\$000	387:022\$900	14:277\$100

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

*Antonio Moura Costa Filho
Contador*

V i s t o

*F. Sanches
Presidente*

43
C/pe

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS

QUADRO COMPARATIVO ENTRE COMPRAS E VENDAS DURANTE O
ANNO DE 1938

MEZES	COMPRAS	VENDAS	DIFERENÇA ENTRE AS COMPRAS E AS VENDAS	
			Para mais	Para menos
JANEIRO . . .	276:146\$000	601:394\$040	325:248\$040	—
FEVEREIRO . . .	287:202\$260	543:741\$560	256:539\$300	—
MARÇO	242:924\$150	570:205\$960	327:281\$810	—
ABRIL.	428:462\$300	550:629\$000	122:166\$700	—
MAIO	421:526\$950	496:157\$700	74:630\$750	—
JUNHO	562:162\$150	432:037\$520	—	130:124\$630
JULHO	100:011\$100	413:449\$080	313:437\$980	—
AGOSTO.	348:588\$752	395:259\$880	46:671\$128	—
SETEMBRO . . .	100:807\$750	317:786\$860	216:979\$110	—
OUTUBRO	312:000\$900	295:774\$140	—	16:226\$760
NOVEMBRO . . .	198:887\$700	297:114\$780	98:227\$080	—
DEZEMBRO . . .	271:454\$340	248:017\$420	—	23:436\$920
	3.550:174\$352	5.161:567\$940	1.781:181\$898	169:788\$310
BALANÇO. . . .	1.611:393\$588	—	—	1.611:393\$588
	5.161:567\$940	5.161:567\$940	1.781:181\$898	1.781:181\$898

RESUMO :

VENDAS . . 5.161:567\$940

COMPRAS. . 3.550:174\$352

DIFERENÇA 1.611:393\$588

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
ContadorVisto
F. Sanches
Presidente

44
clcc

QUADRO

ANEXO II DE 1º FASE DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIÁRIOS DA E. F. SUL DE MINAS

O ESTADO SANTOS X 1º ANO DO PLANO DE PARCERIA FERROVIÁRIA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

DA ESTRADA DE FERRO

SANTOS X 3 ZARZUELA

2000 NO VERA

QUADRO N.º 5

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIÁRIOS DA E. F. SUL DE MINAS

QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS VENDAS DE

1937 E 1938

MESES	1937	1938	SALDOS EM 1938:	
			Para mais	Para menos
JANEIRO	526.034\$600	601.394\$040	75.359\$440	
FEVEREIRO	523.431\$860	543.741\$560	20.309\$700	
MARÇO	569.927\$260	570.205\$960	278\$700	
ABRIL	527.300\$720	550.629\$000	23.328\$280	
MAIO	550.815\$680	496.157\$700	54.657\$980	
JUNHO	560.893\$300	432.037\$520	128.855\$780	
JULHO	547.280\$260	413.449\$080	133.831\$180	
AGOSTO	563.613\$600	395.259\$880	168.353\$720	
SETEMBRO	574.393\$880	317.786\$860	256.607\$020	
OUTUBRO	589.073\$420	295.774\$140	293.299\$280	
NOVEMBRO	615.170\$080	297.114\$780	318.055\$300	
DEZEMBRO	588.207\$040	248.017\$420	340.189\$620	
	6.736.141\$700	5.161.567\$940	119.276\$120	1.693.849\$880

RESUMO:

VENDAS REALIZADAS EM 1937 . . . 6.736.141\$700

 " " " 1938 . . . 5.161.567\$940

DIFFERENÇA PARA MENOS EM 1938 . 1.574.573\$760

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto
F. Sanches
Presidente

QUADRO COMBINADO DE VENDAS E CONSUMO

1938

QUADRO N.º 6

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas

JADRO DEMONSTRATIVO DAS VENDAS EFFECTUADAS AOS ASSOCIADOS DURANTE O ANNO DE 1938

MES	ARMAZEM DE CRUZEIRO	ARMAZEM DE SOLEDADE	ARMAZEM DE T. CORAÇÕES	ARMAZEM DE ITAJUBÁ	ARMAZEM DE B. PIRAHY	PHARMACIA DE CRUZEIRO	PHARMACIA DE SOLEDADE	PHARMACIA DE T. CORAÇÕES	PHARMACIA DE B. HORIZONTE	TOTAL
janeiro . .	182:510\$280	100:297\$360	130:873\$020	79:741\$740	73:326\$900	15:600\$400	10:944\$380	6:604\$320	1:495\$640	601:394\$040
vereiro . .	162:543\$140	95:178\$520	116:460\$020	74:510\$380	59:878\$120	12:768\$220	12:908\$640	7:523\$840	1:970\$680	543:741\$560
março . .	167:565\$920	96:041\$740	122:023\$060	80:883\$780	60:801\$400	15:895\$500	14:975\$540	9:864\$040	2:154\$980	570:205\$960
abril . .	163:561\$580	86:947\$860	116:334\$700	78:018\$040	66:383\$200	14:601\$400	10:840\$780	11:270\$940	2:670\$500	550:629\$000
maio . .	144:403\$080	75:547\$680	100:209\$800	67:393\$220	62:765\$660	16:636\$240	12:835\$340	12:145\$520	4:221\$160	496:157\$700
junho . .	121:567\$700	69:399\$920	83:311\$900	60:267\$920	56:858\$960	15:350\$660	11:663\$380	10:619\$360	2:997\$720	432:037\$520
julho . .	119:359\$460	66:673\$440	73:406\$160	57:500\$940	52:971\$280	17:858\$340	14:533\$840	9:192\$080	1:953\$540	413:449\$080
agosto . .	117:934\$340	64:295\$320	69:123\$540	54:684\$480	50:173\$840	15:585\$020	12:065\$360	9:825\$800	1:572\$180	395:259\$880
setembro . .	96:246\$460	51:556\$820	50:312\$360	41:597\$800	46:391\$480	13:235\$480	9:133\$840	7:645\$340	1:666\$920	317:786\$860
outubro . .	90:531\$160	46:665\$020	50:292\$820	41:030\$940	38:862\$420	11:785\$740	7:553\$220	7:275\$440	1:777\$380	295:774\$140
novembro . .	91:633\$860	48:323\$460	53:673\$380	38:189\$320	38:735\$440	10:074\$020	7:506\$140	7:285\$220	1:693\$940	297:114\$780
dezembro . .	73:560\$440	44:414\$880	45:957\$780	32:652\$160	33:006\$720	7:375\$020	5:094\$480	4:670\$920	1:285\$020	248:017\$420
	1.531:417\$420	845:342\$020	1.011:978\$540	706:470\$720	640:155\$780	166:766\$040	130:054\$940	103:922\$820	25:459\$660	5.161:567\$940

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

VISTO

F. Sanches
Presidente

115-
Lote

Companhia
Ferroviária do Sul de Minas
Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

QUADRO
Nº 7

DEPARTAMENTO	Preparados	Artigos dentaricos	Papeis enveloppes tintas, etc.	Secos e molhados	Louças e ferragens	Fazendas e Armarinhos	Calçados e Chapéus	Existencia no Almoxarifado	TOTAL: "Existencia real em 31-12-1938".
Armazem de Cruzeiro	—	—	—	20:920\$413	1:043\$257	6:539\$190	28:555\$581	—	28:788\$441
Armazem de Soledade	—	—	—	17:699\$361	180\$349	1:583\$042	101\$425	—	19:564\$177
Armazem de Tres Corações	—	—	—	19:575\$110	205\$678	2:573\$829	85\$636	—	22:440\$253
Armazem de Itajubá	—	—	—	5:426\$984	306\$843	2:135\$759	164\$736	—	8:034\$324
Armazem de Barra do Pirahy	—	—	—	20:800\$544	92\$036	2:804\$397	1:534\$997	—	25:231\$974
Pharmacia de Cruzeiro	48:311\$620	—	—	—	—	—	—	—	48:311\$620
Pharmacia de Soledade	37:712\$729	—	—	—	—	—	—	—	37:712\$729
Pharmacia de Tres Corações	31:195\$616	—	—	—	—	—	—	—	31:195\$616
Pharmacia de Bello Horizonte	15:081\$418	—	—	—	—	—	—	—	15:081\$418
Gab. Dent. de Cruzeiro	—	22:887\$420	—	—	—	—	—	—	22:887\$420
Gab. Dent. de Soledade	—	4:630\$990	—	—	—	—	—	—	4:630\$990
Gab. Dent. de T. Corações	—	3:453\$380	—	—	—	—	—	—	3:453\$380
Gab. Dent. de Barra do Pirahy	—	1:527\$400	—	—	—	—	—	—	1:527\$400
Gab. Dent. de Bello Horizonte	—	1:474\$591	—	—	—	—	—	—	1:474\$591
Typographia	—	—	4:505\$600	—	—	—	—	—	4:505\$600
Almoxarifado	—	—	—	—	—	—	—	6:725\$747	6:725\$747
	132:301\$383	33:973\$781	4:505\$600	84:422\$412	1:828\$163	15:636\$217	2:172\$377	6:725\$747	281:565\$680

ESTIMAR DE QUEM O SITRADA SOUDEZADA PELA SAÚDE DAS MERCADORIAS SÃO
SABEDORIA COOPERATIVA DE CRUZEIRO

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MERCADORIAS EXISTENTES NAS DIVERSAS DEPENDENCIAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938.

DEPARTAMENTOS	Preparados e drógas	Artigos dentaricos	Papeis enveloppes tintas, etc.	Secos e molhados	Louças e ferragens	Fazendas e Armarinhos	Calçados e Chapéus	Existencia no Almoxarifado	TOTAL: "Existencia real em 31-12-1938".
Armazem de Cruzeiro	—	—	—	20:920\$413	1:043\$257	6:539\$190	28:555\$581	—	28:788\$441
Armazem de Soledade	—	—	—	17:699\$361	180\$349	1:583\$042	101\$425	—	19:564\$177
Armazem de Tres Corações	—	—	—	19:575\$110	205\$678	2:573\$829	85\$636	—	22:440\$253
Armazem de Itajubá	—	—	—	5:426\$984	306\$843	2:135\$759	164\$736	—	8:034\$324
Armazem de Barra do Pirahy	—	—	—	20:800\$544	92\$036	2:804\$397	1:534\$997	—	25:231\$974
Pharmacia de Cruzeiro	48:311\$620	—	—	—	—	—	—	—	48:311\$620
Pharmacia de Soledade	37:712\$729	—	—	—	—	—	—	—	37:712\$729
Pharmacia de Tres Corações	31:195\$616	—	—	—	—	—	—	—	31:195\$616
Pharmacia de Bello Horizonte	15:081\$418	—	—	—	—	—	—	—	15:081\$418
Gab. Dent. de Cruzeiro	—	22:887\$420	—	—	—	—	—	—	22:887\$420
Gab. Dent. de Soledade	—	4:630\$990	—	—	—	—	—	—	4:630\$990
Gab. Dent. de T. Corações	—	3:453\$380	—	—	—	—	—	—	3:453\$380
Gab. Dent. de Barra do Pirahy	—	1:527\$400	—	—	—	—	—	—	1:527\$400
Gab. Dent. de Bello Horizonte	—	1:474\$591	—	—	—	—	—	—	1:474\$591
Typographia	—	—	4:505\$600	—	—	—	—	—	4:505\$600
Almoxarifado	—	—	—	—	—	—	—	6:725\$747	6:725\$747
	132:301\$383	33:973\$781	4:505\$600	84:422\$412	1:828\$163	15:636\$217	2:172\$377	6:725\$747	281:565\$680

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

VISTO
F. Sanches
Presidente

H. H. H. H.

QUADRO N. 8

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "MERCADORIAS" NO ANNO DE 1938

ARMAZENS E PHARMACIAS	DEBITO				CREDITO				LUCROS BRUTOS	Percentagem dos "Lucros Brutos" comparados com as vendas
	Existencia em 1º. de Janeiro de 1938	COMPRAS no anno de 1938	Debitos deixados por diversos socios neste anno, e julgados incobraveis	TOTAES	VENDAS no anno de 1938	Existencia em 31 de Dezembro de 1938	Bestulhos diversas, em mercadorias durante o anno.	Outrarios e medicamentos fornecidos a empregados da Matraca, accidentados em serv. por onta da Caixa de Assistencias e Pens. das Mercadorias e P. M. V.		
Armazem de Cruzeiro .	329:083\$346	1.050:029\$017	1:606\$500	1.380:718\$863	1.531:417\$420	28:788\$441	1:775\$850	—	1.571:981\$711	181:262\$848 11,83
Armazem de Soledade .	142:341\$044	606:859\$704	1:231\$400	750:432\$148	845:342\$020	19:564\$177	190\$800	—	865:096\$997	114:661\$849 13,56
Armazem de T. Corações	234:557\$483	669:009\$557	—	903:567\$040	1.011:978\$540	22:440\$253	495\$700	—	1.034:914\$493	131:347\$453 12,97
Armazem de Itajubá .	138:750\$238	487:991\$692	293\$500	627:035\$430	706:470\$720	8:034\$324	2:293\$500	—	716:798\$544	89:763\$114 12,70
Armazem de B. do Pirahy	139:165\$684	443:244\$222	463\$000	582:872\$906	640:155\$780	25:230\$974	250\$000	—	665:636\$754	82:763\$848 12,92
Pharmacia de Cruzeiro .	87:706\$997	93:607\$810	162\$700	181:477\$507	166:766\$040	48:311\$620	2:958\$550	6:413\$800	224:450\$010	42:972\$503 25,76
Pharmacia de Soledade .	67:808\$602	66:517\$454	56\$400	134:382\$456	130:054\$940	37:712\$729	94\$200	1:986\$900	169:848\$769	35:466\$313 27,27
Pharmacia de T. Corações	43:790\$495	65:425\$644	—	109:216\$139	103:922\$820	31:195\$616	249\$122	1:161\$500	136:529\$058	27:312\$919 26,28
Pharmacia de B. Horizonte	22:245\$716	17:576\$889	—	39:822\$605	25:459\$660	15:081\$418	2:784\$090	—	43:325\$168	3:502\$563 13,75
	1.205:449\$605	3.500:261\$989	3:813\$500	4.709:525\$094	5.161:567\$940	236:359\$552	11:091\$812	9:562\$200	5.418:581\$504	709:056\$410 13,70

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto
F. Sanches
Presidente

[Signature]

48
C/006

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GABINETES DENTARIOS" NO ANNO DE 1938

GABINETES	D E B I T O						C R E D I T O						LUCROS BRUTOS	OBSERVAÇÕES		
	Materiais existentes em 1-1-1938	Orcamentos contractados para concluir em 1938	Materiais comprados	Aparas de ouro recebidas	Dobilitos deixados por diversa razão, juntados incobráveis	TOTAES	Orcamentos de 1937 a concluir em 1938	Orcamentos contractados.	Taxa de desistência	Materiais fornecidos a outras Gabinetes	Aparas de ouro devolvidas	Materiais existentes em 31-12-1938	TOTAES			
Gab. Dent. Cruzeiro . .	23:091\$466	3:810\$000	14:074\$032	1:539\$100	160\$000	42:674\$598	4:495\$000	59:925\$000	10\$000	—	—	22:887\$420	87:317\$420	44:642\$822		
Gab. Dent. P. Quatro . .	1:225\$900	—	5:418\$900	—	—	6.644\$800	6:750\$000	5:783\$000	35\$000	731\$390	193\$800	—	13:495\$190	6:850\$390	FECHADO EM 31-10-1938	
Gab. Dent. Soledade . .	1:977\$092	11:535\$000	14:034\$800	—	—	27:546\$892	5:120\$000	31:625\$000	35\$000	—	395\$760	4:630\$990	41:806\$750	14:259\$858		
Gab. Dent. T. Corações .	3:348\$613	7:180\$000	8:631\$480	—	—	19:160\$093	4:510\$000	26:560\$000	20\$000	—	152\$440	3:453\$380	34:695\$820	15:535\$727		
Gab. Dent. B. Pirahy . .	1:587\$650	6:740\$000	4:059\$500	—	—	12:387\$150	3:610\$000	14:844\$800	35\$000	—	59\$800	1:527\$400	20:077\$000	7:689\$850		
Gab. Dent. B. Horizonte	—	1:565\$000	9:187\$980	—	—	10:752\$980	—	29:270\$000	5\$000	—	737\$300	1:474\$591	31:486\$891	20:733\$911	ABERTO EM 26-3-1938	
Gab. Dent. Cont. Cruzeiro	571\$116	—	3:007\$090	—	—	3:578\$206	2:085\$000	4:115\$000	—	851\$572	—	—	7:051\$572	3:473\$366	FECHADO EM 17-4-1938	
	31:801\$837	30:830\$000	58:413\$782	1:539\$100	160\$000	122:744\$719	26:570\$000	172:124\$800	140\$000	1:582\$962	1:539\$100	33:973\$781	235:930\$643	113:185\$924		

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

V I S T O

F. Sanches
Presidente

Socie

Contr
xa de
Pelo s
Lucros
idem
Comm
idem
Rovista
idem
Applic
dos ver
lmos

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DEBITO	CREDITO
Despesas Geraes	Mercadorias
Pelos saldos devedores de "Despesas Geraes" dos diversos Departamentos, como segue :	Pelos «Lucros Brutos» verificados nos seguintes Departamentos :
Armazem de Cruzeiro	Armazem de Cruzeiro 181:262\$848
Armazem de Soledade	Armazem de Soledade 114:664\$849
Armazem de Tres Corações	Armazem de Tres Corações 131:347\$453
Armazem de Itajubá	Armazem de Itajubá 89:763\$114
Armazem de Barra do Pirahy	Armazem de Barra do Pirahy 82:763\$848 599:802\$112
Armazem de Bello Horizonte	Pharmacia de Cruzeiro 42:972\$503
Pharmacia de Cruzeiro	Pharmacia de Soledade 35:466\$313
Pharmacia de Soledade	Pharmacia de Tres Corações 27:312\$919
Pharmacia de Tres Corações	Pharmacia de Bello Horizonte 3:502\$563 109:254\$298 709:056\$4
Pharmacia de Bello Horizonte	
Gabinete Dentario de Cruzeiro	
Gabinete Dentario de P. Quatro	
Gabinete Dentario de Soledade	
Gabinete Dent. de T. Corações	
Gab. Dent. de Barra do Pirahy	
Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro	
Gab. Dent. de Bello Horizonte	
Departamento Commercial	
Escriptorio	
Thesouraria	
Typographia	
Despesas diversas	
Moveis e Utensilios	Gabinetes Dentarios
Pela depreciação de 10 %, aplicada sobre as contas de "Moveis e Utensilios" dos diversos Departamentos, como segue :	Pelos «Lucros Brutos» verificados nos seguintes Gabinetes :
Armazem de Cruzeiro	Gabinete Dentario de Cruzeiro 44:642\$822
Armazem de Soledade	Gabinete Dent. de Passa Quatro 6:850\$390
Armazem de Tres Corações	Gabinete Dentario de Soledade 14:259\$858
Armazem de Itajubá	Gabinete Dent. de Tres Corações 15:535\$727
Armazem de Barra do Pirahy	Gab. Dent. de Barra do Pirahy 7:689\$850
Armazem de Bello Horizonte	Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro 3:473\$366
Pharmacia de Cruzeiro	Gab. Dent. de Bello Horizonte 20:733\$911 113:185\$9
Pharmacia de Soledade	
Pharmacia de Tres Corações	
Pharmacia de Bello Horizonte	
Gabinete Dentario de Cruzeiro	
Gabinete Dentario de P. Quatro	
Gabinete Dentario de Soledade	
Gabinete Dent. de T. Corações	
Gab. Dent. de Barra do Pirahy	
Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro	
Gab. Dent. de Bello Horizonte	
Departamento Commercial	
Escriptorio	
Thesouraria	
Typographia	
Escola Nocturna de Soledade	
Bemfeitorias	Typographia
Pela depreciação de 30 %, aplicada sobre as contas de "Bemfeitorias" dos seguintes Departamentos :	Pelos «Lucros Brutos» verificados neste Departamento :
Armazem de Barra do Pirahy	
Pharmacia de Soledade	
Machinismos	Juros e Descontos
Pela depreciação de 10 %, s/ 18:249\$300, valor desta conta	Pelo saldo credor desta conta
Material Typographico	
idem de 10 %, s/ 7:396\$396, idem	
Vehiculos	
idem de 10 % s/ 8:341\$056, idem	
Contribuições 4 % - Caixa de Aposentadorias	
Pelo saldo devedor desta conta	
Lucros e Perdas	
idem idem	
Comissões	
idem idem	
Revista "Nossa Cooperativa"	
idem idem	
Aplicação dos «Lucros Liquidos» verificados neste Balanço :	
Imposto Sobre a Renda	
Imposto de 3 % s/ 40:579\$082, lucros liquidos verificados neste Balanço	
Percentagem da Direcção Commercial	
3% s/ 39:361\$710 (40:579\$082-1:217\$372) lucros liquidos a distribuir, para o Director Commercial de accôrdo com o art. 49 dos Estatutos e deliberação da Directoria em sua 10ª	

Armazem de Tres Corações	66:316\$081
Armazem de Itajubá	45:599\$127
Armazem de Barra do Pirahy . . .	42:887\$498
Armazem de Bello Horizonte . . .	3:403\$200
Pharmacia de Cruzeiro	38:691\$987
Pharmacia de Soledade	24:840\$376
Pharmacia de Tres Corações . . .	21:289\$990
Pharmacia de Bello Horizonte . . .	17:951\$625
Gabinete Dentario de Cruzeiro . .	22:386\$922
Gabinete Dentario de P. Quatro . .	6:202\$556
Gabinete Dentario de Soledade . .	9:234\$238
Gabinete Dent. de T. Corações . .	7:596\$840
Gab. Dent. de Barra do Pirahy . .	7:403\$224
Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro . .	2:964\$749
Gab. Dent. de Bello Horizonte . . .	14:627\$644
Departamento Commercial	47:806\$382
Escriptorio	103:296\$658
Thesouraria	7:073\$032
Typographia	14:226\$661
Despesas diversas	34:107\$206
	705:856\$245

Moveis e Utensilios

Pela depreciação de 10 %, aplicada sobre as contas de "Moveis e Utensilios" dos diversos Departamentos, como segue :

Armazem de Cruzeiro	673\$010
Armazem de Soledade	307\$105
Armazem de Tres Corações	125\$522
Armazem de Itajubá	266\$889
Armazem de Barra do Pirahy . .	210\$974
Armazem de Bello Horizonte . .	557\$600
Pharmacia de Cruzeiro	723\$968
Pharmacia de Soledade	192\$435
Pharmacia de Tres Corações . .	1:001\$627
Pharmacia de Bello Horizonte . .	309\$247
Gabinete Dentario de Cruzeiro . .	1:167\$805
Gab. Dent. de Bello Horizonte . .	1:037\$964
Departamento Commercial	489\$362
Escriptorio	1:910\$147
Thesouraria	25\$257
Typographia	119\$181
Escola Nocturna de Soledade . .	11\$980
	9:130\$073

Bemfeitorias

Pela depreciação de 30 %, aplicada sobre as contas de "Bemfeitorias" dos seguintes Departamentos:

Armazem de Barra do Pirahy . .	282\$975
Pharmacia de Soledade	581\$610

Machinismos

Pela depreciação de 10 %, s/ 18:249\$300, valor desta conta . . .

1:824\$930

Material Typographico

idem de 10 %, s/ 7:396\$396, idem	739\$639
-----------------------------------	----------

Vehiculos

idem de 10 %, s/ 8:341\$056, idem	1:668\$211
-----------------------------------	------------

Contribuições 4 % - Caixa de Aposentadorias

Pelo saldo devedor desta conta	16:291\$000
--------------------------------	-------------

Lucros e Perdas

idem idem	54:160\$547
---------------------	-------------

Comissões

idem idem	3:624\$000
---------------------	------------

Revista "Nossa Cooperativa"

idem idem	2:204\$700
---------------------	------------

Aplicação dos «Lucros Liquidos» verificados neste Balanço :

796:363\$930

836:943\$

Imposto Sobre a Renda

Imposto de 3 % s/ 40:579\$082, lucros liquidos verificados neste Balanço

1:217\$372

Percentagem da Direcção Commercial

30 % s/ 39:361\$710 440:579\$082-1:217\$372) lucros liquidos a distribuir, para o Director Commercial de acordo com o art. 49 dos Estatutos e deliberação da Directoria em sua 10.ª reunião realizada em 20-12-934 .

1:180\$851

2 % s/ 39:361\$710, idem para o Sub-Director Commercial, idem

787\$234 1:968\$085

Fundo de Reserva

10 % s/ 37:398\$625 (39:361\$710-1:968\$085)

3:739\$362

Assistencia Social

40 % s/ 37:393\$625 (39:361\$710-

1:968\$085)

14:957\$450

Bonificações Sobre as Compras

50 % s/ 37:393\$625 (39:361\$710-

1:968\$085)

18:696\$813

37:393\$625

40:579\$082

836:943\$012

836:943\$

Armazem de Itajubá	89:763\$114
Armazem de Barra do Pirahy . .	82:763\$848 599:802\$112
Pharmacia de Cruzeiro	42:972\$503
Pharmacia de Soledade	35:466\$313
Pharmacia de Tres Corações . .	27:312\$919
Pharmacia de Bello Horizonte . .	3:502\$563 109:254\$298 709:056

Gabinetes Dentarios

Pelos «Lucros Brutos» verificados nos seguintes Gabinetes :

Gabinete Dentario de Cruzeiro . .	44:642\$822
Gabinete Dent. de Passa Quattro . .	6:850\$390
Gabinete Dentario de Soledade . .	14:259\$858
Gabinete Dent. de Tres Corações . .	15:535\$727
Gab. Dent. de Barra do Pirahy . .	7:689\$850
Gab. Dent. Contract. de Cruzeiro . .	3:473\$366
Gab. Dent. de Bello Horizonte . . .	20:733\$911 113:185

Typographia

Pelos «Lucros Brutos» verificados neste Departamento : . . .

7:062

Juros e Descontos

Pelo saldo credor desta conta .

7:638

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas**BALANÇO GERAL**

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938.

ACTIVO	PASSIVO
Mercadorias	
Pelos «stocks» de mercadorias existentes nos seguintes Departamentos, em 31-12-1938 :	
Armazem de Cruzeiro	28:780\$441
Armazem de Soledade	19:564\$177
Armazem de Tres Corações	22:440\$253
Armazem de Itajubá	8:034\$324
Armazem de Barra do Pirahy	25:230\$974
Pharmacia de Cruzeiro	104:058\$169
Pharmacia de Soledade	48:311\$620
Pharmacia de Tres Corações	37:712\$729
Pharmacia de Bello Horizonte	31:195\$616
	15:081\$418
	<u>132:301\$383</u>
	236:359\$552
Gabinetes Dentarios	
Pelos materiaes existentes nos seguintes Gabinetes, em 31-12-1938 :	
Gabinete Dentario de Cruzeiro	22:887\$420
Gabinete Dentario de Soledade	4:630\$990
Gabinete Dent. de Tres Corações	3:453\$380
Gab. Dent. de Barra do Pirahy	1:527\$400
Gab. Dent. de Bello Horizonte	1:474\$591
	<u>33:973\$781</u>
Typographia	
Pelas mercadorias existentes neste Departamento, em 31-12-1938 :	4:505\$600
Almoxarifado	
Pelas mercadorias existentes neste Almoxarifado, em 31-12-1938 :	6:725\$747
Associados - C/ fornecimento	
Valôr desta conta	724:013\$527
Associados - C/ capital	
Valôr da parte a integralizar pelos socios	14:277\$100
Associados - C/ Caução	
Valôr desta conta	48:000\$000
Caixa	
Valor existente em cofre	105:896\$595
Caixa de Peculios	
Valôr desta conta	13:309\$955
Moveis e Utensilios	
Pelos saldos das contas de "Moveis e Utensilios" dos seguintes Departamentos, em 31-12-1938 :	
Armazem de Cruzeiro	6:057\$094
Armazem de Soledade	2:763\$951
Armazem de Tres Corações	1:129\$698
Armazem de Itajubá	2:402\$003
Armazem de Barra do Pirahy	1:898\$774
Armazem de Bello Horizonte	5:018\$400
Pharmacia de Cruzeiro	6:515\$712
Pharmacia de Soledade	1:731\$918
Pharmacia de Tres Corações	9:014\$651
Pharmacia de Bello Horizonte	2:783\$225
Gabinete Dentario de Cruzeiro	10:510\$253
Gab. Dent. de Bello Horizonte	9:341\$677
Departamento Commercial	4:404\$262
Escriptorio	17:191\$332
Thesouraria	227\$314
Typographia	1:072\$637
Escola Nocturna de Soledade	107\$828
	<u>82:170\$729</u>
Emprestimos de Urgencia	
Valôr correspondente ao saldo dos emprestimos concedidos e de acordo com o art. 57 dos Estatutos :	15:197\$700
Immoveis	
Valôr dos existentes e adquiridos até esta data	269:406\$320
Premios de Seguros	
Valôr dos premios de seguros efectuados nas seguintes Companhias, conforme apolices respectivas, sobre mercadorias, moveis, utensilios e immoveis :	
Assicurazioni General de Trieste e Venezia	1:840\$500
Cia Italo-Brasileira de Seguros Oeraes	1:238\$900
Cia. Americana de Seguros	2:155\$900
Sul America Terrestres, Marítimos e Accidentes	1:897\$400
Cia. International de Seguros	571\$100
Brasil Cia. de Seguros Gerais	1:343\$500

Farmacia de Cruzeiro
 Pharmacia de Soledade
 Pharmacia de Tres Corações
 Pharmacia de Bello Horizonte

Gabinetes Dentarios

Pelos materiaes existentes nos seguintes Gabinetes, em 31-12-1938:

Gabinete Dentario de Cruzeiro
 Gabinete Dentario de Soledade
 Gabinete Dent. de Tres Corações
 Gab. Dent. de Barra do Pirahy
 Gab. Dent. de Bello Horizonte

Typographia

Pelas mercadorias existentes neste Departamento, em 31-12-1938:

Almoxarifado

Pelas mercadorias existentes neste Almoxarifado, em 31-12-1938:

Associados - C/ fornecimento

Valôr desta conta

Associados - C/ capital

Valôr da parte a integralizar pelos socios

Associados - C/ Caução

Valôr desta conta

Caixa

Valor existente em cofre

Caixa de Peculios

Valôr desta conta

Moveis e Utensilios

Pelos saldos das contas de "Moveis e Utensilios" dos seguintes Departamentos, em 31-12-1938:

Armazem de Cruzeiro
 Armazem de Soledade
 Armazem de Tres Corações
 Armazem de Itajubá
 Armazem de Barra do Pirahy
 Armazem de Bello Horizonte
 Pharmacia de Cruzeiro
 Pharmacia de Soledade
 Pharmacia de Tres Corações
 Pharmacia de Bello Horizonte
 Gabinete Dentario de Cruzeiro
 Gab. Dent. de Bello Horizonte
 Departamento Commercial
 Escritorio
 Thesouraria
 Typographia
 Escola Nocturna de Soledade

Emprestimos de Urgencia

Valôr correspondente ao saldo dos emprestimos concedidos de acordo com o art. 57 dos Estatutos:

Immoveis

Valôr dos existentes e adquiridos até esta data

Premios de Seguros

Valôr dos premios de seguros efectuados nas seguintes Companhias, conforme apolices respectivas, sobre mercadorias, moveis, utensilios e immoveis:

Assicurazioni General de Trieste e Venezia
 Cia Italo-Brasileira de Seguros Geraes
 Cia. Americana de Seguros
 Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes
 Cia. International de Seguros
 Brasil-Cia. de Seguros Geraes

Machinismos

Valôr dos existentes na Typographia

Bemfitorias

Valôr desta conta

Titulos de Renda

idem idem

Material Typographico

Valôr do existente

Deposito Garantia C. E. Electrica

Valor desta conta

Vehiculos

Valôr dos existentes

Contas Correntes

Banco Commercial do E.S. Paulo
 Banco de Cred. Real de M Geraes
 R. M. de Viação - c/ descontos
 Diversos devedores

idem idem

Capital a Restituir

idem idem

Apolices Cons. E. de Minas

idem idem

Comissões - Vendas de apolices

idem idem

Deposito para Cauções

idem idem

Folhas a Pagar

idem idem

Gratificações

idem idem

Rêde Mineira de Viação - C/ caução

idem idem

Titulos a Pagar

Valôr das duplicatas aceitas e a serem resgatadas

Imposto Sobre a Renda

Imposto de 3% s/ 40:578\$082.

Percentagem Direcção Commercial

Valor desta conta

Assistencia Social

Saldo anterior

40% s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros líquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de acordo com o art. 49, dos Estatutos

150:113\$546

14:957\$450 10

Fundo de Reserva

Saldo anterior

10% s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros líquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de acordo com o art. 49, dos Estatutos

615:652\$857

3:739\$362 61

Bonificações Sobre as Compras

50% s/ 37:393\$625 (que corresponde aos lucros líquidos a serem distribuidos, verificados neste balanço), levados a esta conta, de acordo com o art. 49, dos Estatutos

Contas Correntes

Diversos credores

278

82:170\$729

15:197\$700

269:406\$320

9:047\$300

16:424\$370

2017\$365

760\$000

6:656\$757

485\$000

6:672\$845

3.492:949\$833

3.492

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da ... Sul de Minas

QUADRO N°. 12

RESUMO DO BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

ACTIVO		PASSIVO	
Valôres Imobilizados		Valôres não Exigíveis	
Imoveis	269:406\$320	Capital (subscripto)	401:300\$000
Moveis e Utensilios	82:170\$729	Fundo de Reserva	619:392\$219
Machinismos	16:424\$370	Assistencia Social.	165:070\$996
Material Typographic	6:656\$757	Apolices Consolidadas do E. M. Geraes	<u>760\$000</u>
Vehiculos.	6:672\$845		1 186:523\$215
Bemfeitorias.	2:017\$365		
Deposito Garantia Cons. E. Electrica	485\$000		
Premios de Seguros.	<u>9:047\$300</u>		
	392:880\$686		
Valôres Realizaveis		Valôres Exigíveis	
Mercadorias	236:359\$552	Contas Correntes	278:349\$190
Gab. Dentarios (materiaes exist.)	33:973\$781	Titulos a Pagar	1.853:062\$620
Typographia (idem)	4:505\$600	Bonificações Sobre Compras	18:696\$813
Almoxarifado (mercadorias exist.)	6:725\$747	Percentagem Direcção Commercial	1:968\$085
Titulos de Renda	<u>281:564\$680</u>	Assoc. Ben. e Coop. R.S.M. - c/ cap. convert.	75:153\$668
	<u>760\$000</u>	Capital a Restituir	1:684\$120
	282:324\$680	Imposto Sobre a Renda	1:217\$372
Valôres disponiveis		Comissões—venda apolices	1:048\$000
Caixa	105:896\$595	Folhas a Pagar	1:117\$800
Banco Commercial do Estado de S. Paulo	402:585\$800	Contas a Pagar	24:552\$750
Banco de Credito Real de Minas Geraes	55:241\$700	Gratificações	1:200\$000
Rêde Mineira de Viação — c/ descontos	1.398:996\$400	Depositos Para Cauções	<u>376\$200</u> 2.258:426\$618
Contas Correntes	<u>40:225\$690</u>		3.444:949\$833
	2.002:946\$185		
Valôres Exigíveis		Valôres de Compensação	
Associados — c/ fornecimento	724:013\$527	Rêde Mineira de Viação - c/ caução (cartas de fianças)	48:000\$000
Associados — c/ capital	14:277\$100		<u>36:192:949\$833</u>
Emprestimos de Urgencia	15:197\$700		
Caixa de Peculios	<u>13:309\$955</u>		
	766:798\$282		
Valôres de Compensação		Visto	
Associados - c/ caução (fianças prestadas)	48:000\$000		
	<u>3.492:949\$833</u>		

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto
F. Sanches
Presidente

57
cotaSOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINASBALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938Demonstração da conta de «LUCROS E PERDAS» dos Armazens, Pharmacias, Gabinetes Dentários e TypographiaARMAZEM DE CRUZEIRO

Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent.	28:788\$441
Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem	152:474\$407
LUCRO BRUTO	181:262\$848
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	75:666\$900
Despesas diversas	39:495\$467
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem	115:162\$367
LUCRO LIQUIDO	673\$010
	115:835\$377
	65:427\$471

ARMAZEM DE SOLEDADE

Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent.	19:564\$177
Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem	95:100\$672
LUCRO BRUTO	114:664\$849
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	34:128\$400
Despesas diversas	18:649\$512
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem	52:777\$912
LUCRO LIQUIDO	307\$105
	53:065\$017
	61:579\$832

ARMAZEM DE TRES CORAÇÕES

Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent.	22:440\$253
Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem	108:907\$200
LUCRO BRUTO	131:347\$453
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	43:973\$800
Despesas diversas	22:352\$251
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem	66:326\$051
LUCRO LIQUIDO	125\$522
	66:451\$573
	64:895\$880

ARMAZEM DE ITAJUBÁ

Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent.	8:034\$324
Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem	81:728\$790
LUCRO BRUTO	89:763\$114
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	27:080\$100
Despesas diversas	18:519\$027
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem	45:599\$127
LUCRO LIQUIDO	266\$889
	45:866\$016
	43:897\$098

ARMAZEM DE BARRA DO PIRAHY

Pelas mercadorias exist. n/ Armazem, conf. invent.	25:230\$974
Mais:-credito da conta de «Mercadorias» d/ Armazem	57:532\$874
LUCRO BRUTO	82:763\$848
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	23:730\$600
Despesas diversas	19:156\$898
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Armazem	42:887\$498
idem de 30% sobre o valôr da conta de «Bemfeitorias» Predio deste Armazem	210\$974
LUCRO LIQUIDO	282\$975
	493\$949
	43:381\$447
	39:382\$401

(Continua)

(Continuação)

53
CC

PHARMACIA DE CRUZEIRO

Pelas drogas e preparados existentes nesta Pharmacia conforme inventario	48:311\$620
<i>Menos:- deb. da conta de «Mercadorias» d/ Pharmacia</i>	<u>5:339\$117</u>
LUCRO BRUTO	42:972\$503
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	30:729\$100
Despesas diversas	<u>7:962\$887</u>
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» desta Pharmacia	36:691\$987
LUCRO LIQUIDO	723\$968
	39:415\$955
	3:556\$548

PHARMACIA DE SOLEDADE

Pelas drogas e preparados existentes nesta Pharmacia conforme inventario	37:712\$729
<i>Menos:- deb. da conta de «Mercadorias» d/ Pharmacia</i>	<u>2:246\$416</u>
LUCRO BRUTO	35:466\$313
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	18:007\$400
Despesas diversas	<u>6:832\$976</u>
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» desta Pharmacia	24:840\$376
idem de 30% sobre o valôr da conta de «Bemfeitorias» Predio desta Pharmacia	<u>192\$435</u>
LUCRO LIQUIDO	581\$610
	774\$045
	25:614\$421
	9:851\$892

PHARMACIA DE TRES CORAÇÕES

Pelas drogas e preparados existentes nesta Pharmacia, conforme inventario	31:195\$616
<i>Menos:- deb. da conta de «Mercadorias» d/ Pharmacia</i>	<u>3:882\$697</u>
LUCRO BRUTO	27:312\$919
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	14:458\$200
Despesas diversas	<u>6:831\$790</u>
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» desta Pharmacia	21:289\$990
LUCRO LIQUIDO	1:001\$627
	22:291\$617
	5:021\$302

PHARMACIA DE BELLO HORIZONTE

Pelas drogas e preparados existentes nesta Pharmacia conforme inventario	15:081\$418
<i>Menos:- deb. da conta de «Mercadorias» d/ Pharmacia</i>	<u>11:578\$855</u>
LUCRO BRUTO	3:502\$563
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	12:669\$700
Despesas diversas	<u>5:281\$925</u>
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» desta Pharmacia	17:951\$625
PREJUIZO	309\$247
	18:260\$872
	14:758\$309

GABINETE DENTARIO DE CRUZEIRO

Pelos materiaes existentes neste Gabinete conforme inventario	22:887\$420
<i>Mais:- credito da conta de «Mercadorias» d/ Gabinete</i>	<u>21:755\$402</u>
LUCRO BRUTO	44:642\$822
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	20:149\$100
Despesas diversas	<u>2:237\$822</u>
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Gabinete	22:386\$922
LUCRO LIQUIDO	1:167\$805
	23:554\$727
	21:088\$095

(Continua)

54
C/C

(Continuação)

GABINETE DENTARIO DE PASSA QUATRO

Credito da conta deste Gabinete	6:850\$390
LUCRO BRUTO	6:850\$390
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	4:963\$300
Despesas diversas	1:239\$256
LUCRO LIQUIDO	6:202\$556
	647\$834

NOTA : Este Gabinete foi fechado em 28-10-1988.

GABINETE DENTARIO DE SOLEDADE

Pelos materiaes existentes neste Gabinete conforme inventario	4:630\$990
Mais:- Credito da conta deste Gabinete	9:628\$868
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	7:200\$000
Despesas diversas	2:034\$238
LUCRO LIQUIDO	9:234\$238
	5:025\$620

GABINETE DENTARIO DE TRES CORAÇÕES

Pelos materiaes existentes neste Gabinete, conforme inventario	3:453\$380
Mais:- Credito da conta deste Gabinete	12:082\$347
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	6:000\$000
Despesas diversas	1:596\$840
LUCRO LIQUIDO	7:596\$840
	7:938\$887

GABINETE DENTARIO DE BARRA DO PIRAHY

Pelos materiaes existentes neste Gabinete conforme inventario	1:527\$400
Mais:- Credito da conta deste Gabinete	6:162\$450
<i>A Deduzir:-</i>	
Despesas de pessoal	6:000\$000
Despesas diversas	1:403\$224
LUCRO LIQUIDO	7:403\$224
	286\$626

(Continua)

55
55

(Continuação)

GAB. DENT. CONTRACTADO DE CRUZEIRO

Credito da conta deste Gabinete	3:473\$366
A Deduzir:- LUCRO BRUTO	3:473\$366
Despesas de pessoal	2:383\$400
Despesas diversas	581\$349
LUCRO LIQUIDO	2:964\$749
	508\$617

NOTA : - Este Gabinete foi fechado em Março de 1938.

GABINETE DENTARIO DE BELLO HORIZONTE

Pelos materiaes existentes neste Gabinete conforme inventario	1:474\$591
Mais : - Credito da conta deste Gabinete	19:259\$320
A Deduzir:- LUCRO BRUTO	20:733\$911
Despesas de pessoal	12:560\$000
Despesas diversas	2:067\$644
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» deste Gabinete	1:037\$964
LUCRO LIQUIDO	15:665\$698
	5:068\$303

NOTA : - Este Gabinete começou a funcionar em Março de 1938.

TYPOGRAPHIA

Pelas mercadorias existentes nesta Typographia conforme inventario	4:505\$600
Mais : - Credito desta conta	2:556\$478
A Deduzir:- LUCRO BRUTO	7:062\$478
Despesas de pessoal	12:069\$700
Despesas diversas	2:136\$961
Depreciação de 10% sobre o valôr da conta de «Moveis e Utensilios» desta Typographia	119\$181
idem de 10% sobre o valor da conta de «Machinismos» idem	1:824\$930
idem de 10% sobre o valor da conta de «Material Typographico» idem	739\$639
PREJUIZO	2:683\$750
	16:910\$411
	9:347\$933

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938.

Antonio Moura Costa Filho
Contador

VISTO

F. Sanches
Presidente

QUADRO N.º 14

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VENDAS EFFECTUADAS DESDE A FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE

ANOS	ARMAZENS					PHARMACIAS					TOTALS
	Cruzeiro (Inaugurado em 1-4-1922)	Soledade (Inaugurado em 31-3-1923)	Tres Corações (Inaugurado em 25-1-1928)	Itajuhá (Inaugurado em 1-8-1931)	Barra Piraby (Inaugurado em 3-2-1930)	Cruzeiro (Inaugurada em 27-10-1928)	Soledade (Inaugurada em 16-5-1933)	Tres Corações (Inaugurada em 1-10-1937)	B. Horizonte (Inaugurada em 13-9-1937)		
1922	703:948\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	703:948\$100
1923	821:829\$300	619:987\$548	—	—	—	—	—	—	—	—	1.441:816\$848
1924	1.167:020\$100	1.093:101\$664	—	—	—	—	—	—	—	—	2.260:121\$764
1925	1.269:654\$450	1.058:041\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	2.327:696\$350
1926	1.246:890\$860	1.169:766\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	2.416:657\$760
1927	1.457:554\$870	1.191:788\$820	—	—	—	—	—	—	—	—	2.649:343\$690
1928	1.391:484\$550	1.368:954\$780	520:240\$560	—	—	—	—	—	—	—	3.280:679\$890
1929	1.417:988\$200	1.256:521\$480	684:184\$790	—	—	114:256\$260	—	—	—	—	3.472:950\$730
1930	1.389:002\$030	1.170:343\$760	678:309\$340	—	244:981\$540	154:459\$500	—	—	—	—	3.637:096\$170
1931	1.532:972\$560	1.028:789\$960	708:003\$140	234:799\$480	380:311\$540	226:961\$700	—	—	—	—	4.111:838\$380
1932	1.460:887\$160	856:427\$500	727:551\$960	648:278\$860	448:663\$500	235:453\$900	—	—	—	—	4.377:262\$880
1933	1.702:070\$580	905:350\$980	843:687\$940	740:739\$260	531:364\$440	212:932\$700	60:035\$020	—	—	—	4.996:180\$920
1934	1.803:928\$200	885:775\$340	885:100\$720	751:913\$320	604:623\$220	189:873\$020	119:417\$100	—	—	—	5.240:630\$920
1935	2.071:386\$420	1.014:796\$360	1.012:618\$900	797:217\$960	668:102\$620	203:329\$740	159:290\$580	—	—	—	5.926:742\$580
1936	2.307:007\$160	1.118:305\$720	1.181:757\$300	937:368\$360	757:725\$300	209:720\$040	184:508\$520	—	—	—	6.696:392\$400
1937	2.118:703\$480	1.161:742\$760	1.361:120\$980	908:821\$740	794:034\$260	190:573\$980	180:099\$200	13:500\$020	7:545\$280	6.736:141\$700	
1938	1.531:417\$420	845:342\$020	1.011:978\$540	706:470\$720	640:155\$780	166:766\$040	130:054\$940	103:922\$820	25:459\$660	5.161:567\$940	
	25.393:745\$440	16.745:037\$492	9.614:554\$170	5.725:609\$700	5.069:962\$200	1.904:326\$880	833:405\$360	117:422\$840	33:004\$940	65.437:069\$022	

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

VISTO

F. Sanches
Presidente*[Handwritten signature]*

57
etc

QUADRO N.º 18

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS DOS LUCROS VERIFICADOS
DESDE A FUNDAÇÃO DA COOPERATIVA**

A N N O S	LUCROS BRUTOS	LUCROS LIQUIDOS
1922	74.633\$719	44.503\$319
1923	111.008\$243	31.440\$519
1924	122.778\$997	30.686\$535
1925	103.764\$257	53.384\$943
1926	225.411\$487	85.253\$203
1927	227.408\$721	51.758\$993
1928	257.149\$194	48.420\$531
1929	212.829\$835	—
1930	355.597\$783	89.689\$023
1931	343.412\$909	50.373\$736
1932	474.529\$304	54.332\$856
1933	632.421\$909	262.463\$192
1934	631.461\$407	201.135\$825
1935	766.528\$131	224.509\$062
1936	792.837\$282	121.418\$320
1937	893.870\$962	183.593\$858
1938	836.943\$012	40.579\$082
	7.062.587\$052	1.573.542\$997

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

V i s t o

Antonio Moura Costa Filho
Contador

F. Sanches
Presidente

*58
cler*

QUADRO N° 16

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIARIOS DA E. F. SUL DE MINAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VENDAS DE CAIXAS, ENGRADADOS, JACÁS,
SACCOS E LATAS VASIAS, DURANTE O ANNO DE 1938**

ARMAZENS	Caixas, engradados e jacás vasios		Saccos vasios		Latas de biscoitos, vasias		TOTAL
	Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor	
Armazem de Cruzeiro . . .	711	1:095\$200	4.053	4:784\$740	171	684\$000	6:563\$940
Armazem de Soledade . . .	588	962\$900	1.772	1:981\$770	5	20\$000	2:964\$670
Armazem de Tres Corações .	590	1:017\$200	1.141	1:239\$890	128	512\$000	2:769\$090
Armazem de Itajubá	430	696\$000	391	439\$300	10	40\$000	1:175\$300
Armazem de Barra do Pirahy	385	637\$000	985	1:088\$200	16	64\$000	1:789\$200
	2.704	4:408\$300	8.342	9:533\$900	330	1:320\$000	15.262\$200

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

V i s t o

*Antonio Moura Costa Filho
Contador*

*F. Sanches
Presidente*

QUADRO N° 17

Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas

MOVIMENTO DOS SERVIÇOS FEITOS PELAS PHARMACIAS DURANTE O ANNO DE 1938

PHARMACIAS	LABORATORIO		INJECÇÕES		CURATIVOS		ANALYSES DE URINA
	Receitas aviadas	Na Pharmacia	A' Domicilio	Associados em Geral	Accidentados no trabalho, por c/ da Caixa de Aposentadorias e Pensões.		
Pharmacia de Cruzeiro	12.185	5.594	312	438	1.012	317	
Pharmacia de Soledade	11.172	4.060	804	—	474	—	
Pharmacia de Tres Corações . . .	7.154	6.305	598	166	141	—	
Pharmacia de Bello Horizonte. . .	2.506	856	94	—	98	—	
	33.017	16.815	1 808	604	1.725	317	

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

V i s t o

F. Sanches
Presidente

5/9/38

QUADRO N.º 18

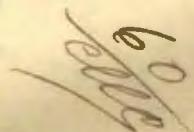
Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da E. F. Sul de Minas**MOVIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS GABINETES DENTARIOS, DURANTE O ANNO DE 1938**

GABINETES	Valor dos orçamentos concluidos	Movimento dos serviços executados pelos gabinetes dentários, durante o Anno de 1938																							
		Incrustações a ouro	Obturações a porcellana	Obturações a amalgama	Obturações a acolite	Dentes - ponte	Pivots simples	Pivots com estojos	Pivots pino de ouro	Cordas ouro incisivos	Cordas ouro caninos	Cordas ouro premolares	Cordas ouro molares	Dentadura resovin	Dentadura palodon	Dentaduras vulcanite	Dentaduras (concertos)	Transformação dentaduras de vulcanite a resovin	Substituição face Steel	Extracções com anesthesia	Extracções grátis	Curativos grátis	Limpezas	Fistulas tratamento	Pontes - concertos
Gab. Dent. Cruzeiro . .	60.095\$000	65	377	174	1	247	29	1	19	14	27	70	14	11	—	20	3	—	244	679	—	—	2	—	2
Gab. Dent. Cont. Cruzeiro	8.260\$000	10	31	9	2	38	3	—	5	3	12	4	1	—	—	4	—	—	3	98	—	—	—	—	—
Gab. Dent. Passa Quatro	13.570\$000	10	32	67	—	80	1	—	—	8	5	25	4	—	—	65	—	—	—	76	—	—	—	—	—
Gab. Dent. Soledade . .	30.050\$000	26	92	80	12	172	20	—	—	38	40	36	5	—	2	25	1	1	5	288	—	—	—	—	—
Gab. Dent. Tres Corações	22.370\$000	43	155	219	2	72	17	—	—	3	26	24	9	—	—	42	—	—	13	318	32	—	1	—	—
Gab. Dent. Bello Horizonte	26.965\$000	23	218	237	—	104	—	—	23	6	2	39	11	—	2	1	—	—	92	120	—	—	4	1	—
Gab. Dent. Barra Pirahy	11.025\$000	19	42	57	—	39	4	1	1	13	8	7	5	—	—	4	—	—	6	40	—	—	1	—	4
	172.335\$000	196	947	843	17	752	74	2	48	85	120	205	49	11	4	161	4	1	363	1619	32	—	8	1	6

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto

F. Sanches
Presidente

SOCIÉDADE COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIÁRIOS DA E. F. SUL DE MINAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PECULIOS PAGOS DURANTE O ANNO DE 1938

Numero de inscrição	Data do pagamento	Nome do socio falecido	Valor do Pecúlio	Data do falecimento	Lugar	Herdeiros
2156	13-1-938	Gasparino Silva	4:487\$800	20-12-937	T. Corações	Esposa e 3 filhos
580	13-1-938	Olavo Antonio dos Santos	4:478\$300	21-12-937	Soledade	Esposa e 1 filho
1661	13-1-938	José Lobo Filho	4:368\$100	6-1-938	P. Alegre	Esposa
504	27-1-938	Eduardo Q. Pinheiro	4:561\$900	12-1-938	Alfenas	Esposa e 2 filhos
2174	27-1-938	Simeão Monteiro	4:579\$000	15-1-938	Itajubá	Esposa e 1 filho
1792	5-2-938	José Ivo Silva	4:582\$800	20-1-938	P. Quatro	Esposa e 2 filhos
2464	5-2-938	Archimedes S. de Moraes	4:598\$000	25-1-938	Soledade	Mãe
991	25-2-938	Sylvino de Castilho	4:618\$900	28-1-938	T. Corações	Esposa e 1 filho
207	25-2-938	Manoel Nunes	4:628\$400	1-2-938	Baependy	Esposa e 2 filhos
618	5-3-938	Benedicto Pereira	4:776\$600	28-2-938	Cruzeiro	Mãe
133	24-3-938	Antonio Ribeiro	4:898\$200	21-3-938	Cruzeiro	Mãe
772	25-3-938	Antonio José Perfeito	4:900\$100	20-3-938	Cruzeiro	Esposa e 1 filho
2842	3-4-938	Irineu de Assis	4:677\$800	10-2-938	Cruzeiro	Esposa e 4 filhos
2032	30-4-938	João Prota	4:930\$500	3-4-938	Cruzeiro	Esposa e 3 filhos
1281	4-5-938	José Henrique Silva	4:767\$100	25-2-938	Varginha	3 filhos
2484	4-5-938	Silverio Capizani	4:873\$500	15-3-938	T. Corações	Esposa
160	4-5-938	José Santos Oliveira	4:915\$300	25-3-938	Soledade	Esposa e 5 filhos
1262	4-5-938	Henrique Nog. Cabral	4:896\$300	21-3-938	T. Corações	Esposa e 6 filhos
2217	4-5-938	Bernardo Seoane Perez	4:913\$400	29-3-938	P. Quatro	Esposa e 3 filhos
137	11-6-938	Jonas de Oliveira	5:027\$400	4-5-938	Alfenas	Esposa e 5 filhos
734	11-6-938	Salviano José Silva	5:073\$000	15-5-938	Bogary	Esposa e 3 filhos
347	11-6-938	Ary Simões Agostinho	5:088\$200	24-5-938	Christina	Esposa e 2 filhos
2888	25-6-938	João Baptista Silva Jr.	4:316\$800	20-10-937	Jacutinga	Mãe e irmã
1871	30-6-938	Maria Ribeiro de Jesus	5:090\$100	9-6-938	Cruzeiro	3 Filhos
662	16-7-938	José Antonio Ferreira	5:092\$000	8-6-938	B. do Pirahy	Pae e mãe
2394	16-7-938	Felisberto Pedro Ferraz	5:103\$400	4-7-938	Pereque	Esposa e 6 filhos
1326	8-8-938	Argemiro Rib. Nascimto.	5:109\$100	28-7-938	Cruzeiro	Esposa
2139	16-8-938	Joaquim Rodrigues Souza	5:092\$000	7-6-938	Maria da Fé	Esposa
1394	30-8-938	Francisco H. Alves (1)	2:138\$450	1-8-937	S. Izabel	Filho
1567	23-9-938	Theodorico Silva	5:112\$900	5-9-938	Cruzeiro	Esposa e 6 filhos
2169	24-9-938	Julio Horta	5:112\$900	11-8-938	Cruzeiro	Esposa
1810	18-10-938	Severino Vieira	5:086\$300	25-5-938	B. do Pirahy	2 Filhos
595	28-10-938	Alfredo Pereira	5:107\$200	31-7-938	Itajubá	3 Filhos
647	28-10-938	Amaro Eleuterio	5:114\$800	2-9-938	Baependy	Esposa e 3 filhos
746	5-11-938	José Damas	5:105\$300	1-8-938	Itajubá	Esposa
1119	10-12-938	Camillo Vicente	5:114\$800	14-7-938	P. Alegre	Esposa e 3 filhos
1172	6-12-938	José Januario	5:116\$700	15-9-938	Baependy	Esposa e 1 filho
2247	6-12-938	Antonio Ferreira	5:118\$600	1-10-938	V. Alegre	1 Filho
430	10-12-938	José Victorino Silva (2)	1:024\$100	3-10-938	C. Limpo	Esposa
1062	10-12-938	Aureliano Almeida Leite	5:116\$700	12-10-938	Soledade	Esposa e 2 filhos
841	10-12-938	João de F. Ouimaraes	5:114\$800	25-10-938	Cruzeiro	Esposa e 2 filhos
2081	10-12-938	Alberto Martins	5:112\$900	29-10-938	Soledade	Esposa
1077	16-12-938	José Magina	5:111\$000	14-11-938	Cruzeiro	Esposa e 6 filhos
			204:051\$450			

(1) Saldo do pecúlio (processo de ano anterior)

(2) Parte dos demais herdeiros em processo.

Cruzeiro, 31 de Dezembro de 1938

Antonio Moura Costa Filho
Contador

Visto

F. Sanches
Presidente

que se considerado de la
que no tiene (5)
que no tiene (5)

101 10-12-00
101 10-13-00
101 10-15-00
101 10-17-00
101 10-18-00
101 10-19-00
101 10-20-00
101 10-21-00
101 10-22-00
101 10-23-00
101 10-24-00
101 10-25-00
101 10-26-00
101 10-27-00
101 10-28-00
101 10-29-00
101 10-30-00
101 10-31-00
101 10-32-00
101 10-33-00
101 10-34-00
101 10-35-00
101 10-36-00
101 10-37-00
101 10-38-00
101 10-39-00
101 10-40-00
101 10-41-00
101 10-42-00
101 10-43-00
101 10-44-00
101 10-45-00
101 10-46-00
101 10-47-00
101 10-48-00
101 10-49-00
101 10-50-00
101 10-51-00
101 10-52-00
101 10-53-00
101 10-54-00
101 10-55-00
101 10-56-00
101 10-57-00
101 10-58-00
101 10-59-00
101 10-60-00
101 10-61-00
101 10-62-00
101 10-63-00
101 10-64-00
101 10-65-00
101 10-66-00
101 10-67-00
101 10-68-00
101 10-69-00
101 10-70-00
101 10-71-00
101 10-72-00
101 10-73-00
101 10-74-00
101 10-75-00
101 10-76-00
101 10-77-00
101 10-78-00
101 10-79-00
101 10-80-00
101 10-81-00
101 10-82-00
101 10-83-00
101 10-84-00
101 10-85-00
101 10-86-00
101 10-87-00
101 10-88-00
101 10-89-00
101 10-90-00
101 10-91-00
101 10-92-00
101 10-93-00
101 10-94-00
101 10-95-00
101 10-96-00
101 10-97-00
101 10-98-00
101 10-99-00
101 10-100-00

100
100

ANO XLVII

A visita do a Berchit

O ministro italiano foi rec
ferenciou com o

BERCHTESGADEN, 12 (S. E.) — A's
33 e 30 minutos, o ministro Exterior da
Itália, conte Ciano, chegou a Berbersal-
zberg, sendo recebido pelo sr. Hitler, na
sua residência de Berghof. Acompanha-
vam o sr. Hitler o ministro Ribbentrop,
o embaixador do Reich em Roma, o
chefe adjunto de protocolo.

**CONFERENCIARAM OS SRS. HITLER,
CIANO E RIBBENTROP**

BERCHTESGADEN, 12 (S. E.) — De-
pois de almoço, realizado na residência
de Berghof, o sr. Hitler teve demorada
pausa com os srs. Ciano e Ribben-
trop.

**OS SRS. CIANO E RIBBENTROP EN-
CONTRAR-SE-AM NOVAMENTE
AMANHÃ**

SALZBURGO, 12 (S. E.) — Os srs.
Ciano e Ribbentrop comparecerão, na
noite de hoje, a um grande festival mu-
sical, num dos teatros desta cidade. Al-
ém havera, porém, outra possibilidade
para discussões políticas na segunda-

A controvérsia hispa- no-chilena sobre o direito de asilo

**UM COMUNICADO DO EMBAIXADOR
DO CHILE NO BRASIL**

RIO, 13 (S. E.) — A propósito das re-
centes notícias a respeito da contrové-
rse sobre direito de asilo entre o Chile
e a Espanha, o embaixador do Chile no
Brasil distribuiu à imprensa o seguin-
te comunicado:

"Por encargo de seu governo, a o
gabinete do Chile cumpre com o dev-
er de desmentir uma suposta declaraç
atribuída ao sr. ministro do Exteri
do Chile, Dr. Abraham Orlega, no se
rido de que o Chile romperia suas
nações diplomáticas com o govern
Espanha.

Na realidade, o chanceler
chegou às agências noticiosas
de não buscara chegar o
so, e, pelo contrário, o
dução amistosa de
se aceitável pelo
palpável den-
tecto da dura
militar p
ação ex-
nac
Washin
Ponto os inclus
constituido a Pre
velado contam
Estados, ao declarar o
sado, foram concedidas de
portação de instâncias de
for superiores a 36 milhares
com destino a França.

Foram expedidos pelo sr. Go-
vernador do Estado, em data de
ontem, os seguintes atos:

Pela Secretaria do Interior:

Declarando ser: efeitos os atos
de:

Provimento de Josino Rodrigues no ofício de depositário pú-
blico do termo de Ouro Fino
(ato de 23 de agosto de 1938);

Idem, de José Lopes Machado,
em igual ofício do termo de S.
Lima do Sapê (ato de 16 de fevereiro de 1939);

Idem, de José Patrício Martins
da Costa no ofício de distribui-
dor-contador e partidor do ter-
mo de Itabira (ato de 29 de de-
zembro de 1938);

Idem, de Manuel Gomes da Sil-
va, em igual ofício do termo de
Itatamandiba (ato de 25 de jan-
eiro de 1939);

Idem, de Antônio Tolentino
Dantas, no ofício de escrivão de
paz do distrito de Cachoeira do
Pajeú, comarca de Fortaleza
(ato de 20 de agosto de 1938);

Idem, de Geraldino Campos,
em igual ofício do distrito de Al-
gion, comarca de Governador Val-
adarez (ato de 28 de janeiro de
1939);

Idem, de João Luiz Pereira,
em igual ofício do distrito de Val-
adarez, comarca de Teófilo Oto-
ni (ato de 6 de março de 1939);

Idem, de Irineu de Oliveira, em
igual ofício do distrito de Jardim
nópolis, comarca referida (ato da
mesma data);

Idem, de Emílio Fernandes So-
brino, em igual ofício do distri-
to de Missões, comarca de Januá-
ria (ato da mesma data);

Idem de Pancrônio do Nasci-
mento Mineiro, em igual ofício
do distrito de Lageado, comarca
de Frutal (ato de 28 de março
de 1939);

Idem, de Ademar Pinto, em
igual ofício do distrito de Naque,
comarca de Governador Valadarez
(ato da mesma data);

Idem, de José Azevedo, em
igual ofício do distrito de São
Lázaro, comarca referida (ato da
mesma data);

Idem, de Elpídio da Costa Fa-
ria, em igual ofício do distrito
Espírito Santo, comarca de Frutal
(ato da mesma data);

Nomeação de Luis Acioli Tenó-
rio para o cargo de adjunto do
promotor de justiça da comarca
de Mirai, no distrito da cida-
de de São Paulo (ato de 1.º de ago-
sto de 1938);

Idem, de José Queiroga Pinto
para idêntico cargo, da comarca
de Serro, no distrito da cida-
de de São Paulo (ato de 13 de set-
embro de 1938);

Idem, de José Elias Lasmar pa-
ra idêntico cargo, da comarca de
Barraul, no distrito da cidade
desse nome (ato de 14 de de-
zembro de 1938);

Idem, de Conrado Balbino de
Souza para idêntico cargo, da
comarca de Caratinga, no distri-
to da cidade de Itahipim (ato de
17 de janeiro de 1939);

Idem, de Adalberto Julio da
Ponte para idêntico cargo da
comarca de Alfenas, no distrito
da cidade de Areia (ato de 8 de fevereiro de 1939);

Idem, de João Ferreira para
idêntico cargo, da comarca de
Barreiros, no distrito da cidade

comarca de Januária, no
ato da cidade desse nome
3 de abril de 1938).

Exonerando, a pedido,
de terceiro oficial
do de Investigações, o sr.
Magalhães Gonzaga.

Nomeando:

juiz municipal do te-
Borda da Mata, o bacha-
de Paiva Coutinho, Sapu-

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juize
do distrito de Jequitibá,
nhões, respectivamente,
José Paraguai, Joaquim
dos Santos, João Batista
arte e Joaquim Valadare-
va;

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juize
do distrito de Travessão
nhões), respectivamente,
Urge de Assis Moraes,
nezes de Mornis, Concess-
sa de Magalhães e Cirio S-

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juize
do distrito de Mainart (M
respectivamente, os sr
Evangelista da Silva, An-
Paula Silva, Bernardo
ra Souza e Ardelino d
Mata Filho;

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juize
do distrito de Cháu Lio
(Mariana), respectivam-
srs. José Cândido Ubá-
Mansuelo de Oliveira,
Tiago Alves e Antônio
Roku;

4.º juiz de paz do d
cidade de Itaiutaba, o
nio Caetano de Novais;

2.º e 3.º Juizes de paz
trito de Itinga, respeti-
os srs. Jaci Pinheiro
Pedro Ferreira Dutra;

3.º juiz de paz do d
cidade de Mesquita, o sr
Campos;

1.º juiz de paz do d
Santana do Paraíso, o sr
no Aniceto dos Reis;

1.º juiz de paz do d
Joanésia, o sr. Viviane
Medeiros;

1.º, 2.º, 3.º e 4.º juize
do distrito de Santa C
Arelas, respectivamente,
Osório Martins Cardoso,
Bueno Torres, Azarias
Silva e Antenor de Paul
ra;

2.º juiz de paz do d
cidade de Pouso Alto, o
ardo Sales Paiva; 2.º, 3.
juizes de paz do distri-
tade de Extrema, respeti-
te, os srs. Joaquim Per-
pes, Ercílio Vivagua e
Andrade; sub-delegado
cia e 3.º suplente do d
mesma cidade, os srs. D
Bonifácio e Valdomiro I
Silva;

Provendo nas serventias:

do ofício de escrivão
do diserto da cida-
de Luzia, o sr. Antônio Ma
do ofício de primeiro
do judicial e notas e o
registro de imóveis do t
Extrema, o sr. Alvo Oli

do ofício de segundo
do judicial e notas e o
registro de títulos e doc-
do mesmo lermo, o sr. Hu
doso Pinto;

do ofício de distribui-
dor e partidor do me-

64/ceccy

Mescontos nos vencimentos dos srs. funcionários relativos a 1938 e 1939 que soverem em benefício das caixas escolares, recomendo aos srs. exatores, de ordem do senhor Secretário, rigorosa observância das portarias 506, de 24 de novembro de 1938, 563, de 28 de abril de 1939 e aviso 395, de 20 de maio de 1939, que autorizaram o pagamento dos referidos descontos independentemente de nova ordem desta Secretaria.

Secretaria das Finanças, 2 de agosto de 1939. — J. Moreira Horta, superintendente da Contabilidade.

AVISO

O sr. superintendente do Departamento de Contabilidade recomenda aos srs. coletores abaixo relacionados que enviem, com a máxima urgência, as relações mensais (bem como os respectivos documentos) e semestrais de Caixa Econômica, adianto indicadas:

Exercício de 1939:

Atto Rio Doce — Relação do primeiro semestre.

Alvinópolis — Idem.

Araguari — Relação mensal de junho.

Araxá — Idem.

Baependi — Relação do primeiro semestre.

Bonfim Esperança — Idem.

Boni Sucesso — Relações mensais de abril e maio.

Brasópolis — Relação do primeiro semestre.

Cucelélio — Relação do primeiro semestre.

Diamantina — Idem.

Itajubá — Idem.

Ituiutaba — Relações mensais de fevereiro e abril.

João Ribeiro — Relação do primeiro semestre.

Juiz de Fora — Idem.

Lambari — Idem.

Minas Novas — Relações mensais de maio e junho e do 1.º semestre.

Monte Azul — Relação mensal de junho.

Muriaé — Idem.

Oliveira — Relação do primeiro semestre.

Ouro Preto — Idem.

Pará de Minas — Idem.

Parreiras — Relação mensal de abril.

Patos — Relação do primeiro semestre.

Pedra Branca — Relação mensal de abril.

Piranga — Relação do primeiro semestre.

Pitangui — Relação mensal de maio e primeiro semestre.

Pouso Alto — Relação do primeiro semestre.

Rio Pardo — Idem.

Rio Preto — Idem.

Santo Antônio do Monte — Relação mensal de junho e do primeiro semestre.

São Gonçalo do Sapucaí — Relação mensal de junho.

São João Evangelista — Relação mensal de abril.

São João Nepomuceno — Relação mensal de junho.

Sete Lagoas — Relação do primeiro semestre.

Silvestre Ferraz — Idem.

Tedólio Ottoni — Relação mensal de maio e do primeiro semestre.

Três Corações — Relação mensal de junho.

Três Pontas — Relação mensal de maio.

Uberaba — Relações mensais de maio, junho e do 1.º semestre.

Varginha — Relação do primeiro semestre.

MOVIMENTO DE

Dia 12 de agosto

Saldo do dia 11
1.154.643\$400.
41 papéis de
53:9863500.
Soma, 1.2
Menos
66 pax
679:56171
Sal
534
tys
4º Secre
65:542
em causa
de Castro
Wilson Duri
clementes —
Silva —
Valdeimar
56.601 — Arribavene, outo.
em causa Própria,
Mendes de Araújo. — Arq
ragão

SEÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO
PEDIENTE
São convidados a comparecer à Secy.
efim us. provar ou legalizar mandado
pagar e/ou similares ou tomar conhecimento

Imposta de exportação — Medo de co-
bra — Camarários sobre a juris-
prudência em torno do imposto do
selo — Atos a ele sujeitos — A incli-
nência do selo nos atos sujeitos ao
registro de imóveis.

Turno da noite:

Técnica Fiscais — Preleção do dr. Mau-
rício Chagas Bicalho.

Fiscalização de rendas — Arte de fisca-
lizar — Missão educativa do fiscal —

Critério de aplicação
tema alemão de não-
para a aplicação
dos sistemas.

Contabilidade — Prel-
lo Rehfeld.

Contabilização de oper-
ações Tesouro do Esta-

Frequência — Alunos
ram às aulas, 171.

Secretaria da Agricul-

Despachos do sr. Secretário:

Chefe do Serviço de Remendo do Fu-
nino, apresentando documentos compri-
vando das despesas de custelo efetuadas
em junho último com o núcleo re-
gional de Carangola — Aprovo.

O mesmo, idem, durante o mesmo
mês, com o núcleo regional de Carmo
da Serra — Aprovo.

Idem, idem, durante os meses de
abril e junho p. passados, com o nú-
cleo regional de Lavras. — Aprovo.

Dirigente do Campo de Sementes de No-
va Eadi, lançamentos feitos em sua
conta de inventário pela Contabilidade
dessa Secretaria. — Aprovo.

O mesmo, apresentando documentos so-
bre a renda verificada no mês de ju-
nho p. findo — Aprovo.

Encarregado da Estação Experimental
de Agricultura, apresentando para efetua-
ção aprobatória dos documentos relati-
vos às despesas de custelo efetuadas nos
meses de fevereiro a abril de 1939. —
Aprovo.

Encarregado do Parque Estadual da
Minas Gerais, idem, idem, referente aos
meses de abril e junho — Aprovo.

Dirigente do Campo de Sementes de
Laranjal da Maia, apresentando documentos
sobre a renda verificada em maio e
junho últimos — Aprovo.

Dirigente do Campo de Sementes de
Leopoldina, solicitando fornecimento de
material — Autorizo, pela verba de cus-
telo.

Chefe do Serviço de Horticultura de
Leopoldina, apresentando documentos
comprobatórios das despesas de custelo
realizadas em março e abril de 1939. —
Aprovo.

Dirigente do Campo de Sementes de Ma-
ria da Fé, apresentando documentos sobre
a renda verificada em maio e junho corren-
te ano — Aprovo.

Dirigente do Campo de Sementes de S.
Francisco, idem, referente ao mesmo
mês. — Aprovo.

Encarregado da Estação Experimental
de Agricultura, apresenta, para efetua-
ção aprobatória dos documentos relati-
vos às despesas de custelo efetuadas em
janeiro — Aprovo.

Dirigente do Instituto Barão de Camar-
gos, idem, idem, referente ao mês de
janeiro do ano corrente — Aprovo.

Escolpo de Escola Padre Sacramento,
idem, idem, relativo aos meses de
fevereiro a abril — Aprovo.

Ecônomo do Instituto João Pinheiro,
apresentando documentos sobre a ren-
da verificada em junho p. passado. —
Aprovo.

Camilo Prates Sobrinho, concessioná-
rio do lote n. 27, da colônia Mucuri,
lançamentos feitos em sua conta para
amortização de seu débito — Aprovo.

Chefe do 5.º distrito de Terras Del-
volvidas, apresentando documentos compri-
vando das despesas de custelo efetuadas
em junho de 1939. — Aprovo.

Olávio Faustino dos Santos, lan-
çamentos feitos em sua conta de compra
de lotes de terra devolvidas, para amorti-
zação de seu débito — Aprovo.

Augusto Monteiro de Oliveira, idem,
idem — Aprovo.

José Germano da Silva, idem — Apro-
voo.

Cassiano Garcia de Souza, idem —
Aprovo.

Bernardino Guimarães e Irmãos, idem —
Aprovo.

Lívio Martins de Araújo, idem —
Aprovo.

José Anacleto de Vasconcelos, idem —
Aprovo.

Clótilde Raposo Correia, idem —
Aprovo.

José Ferreira Mendes, idem — Apro-
voo.

João Raposo da Silva e Antônio Ma-
tias Raposo, idem. — Aprovo.

Orgino Paulo de Oliveira, idem —
Aprovo.

Serviço de Prod.

Correspondência
Ofícios:

N. 9.348 — Ao sr.
Abreu — Devolvendo

N. 9.349 — Ao sr.
Barbosa — Pedindo en-
de selos de papéis re-

Secretaria

Ofícios expedidos

N. 4.653 — Ao dir-
Reuniões de Remédios
uma carta e comunica-
ções de concertes nec-
do escolar vão ser ex-
termínio do engenhe-
ro criado.

N. 4.614 — Ao pre-
sidente, agraciando uma
ta.

N. 4.601 — Ao pre-
metendo o orçamento
forum local.

N. 4.613 — Ao en-
génheiro Barbosa, pedindo
com urgência, e comissão
ofício n. 3.164, referen-
tendo sobre o rio do
rio de D. Silvério.

N. 4.672 — Ao dire-
mento de Administração
dendo remessa de um
Secretaria.

N. 4.674 — Ao pre-
sidente provisório, n-
opondo o trecho da ex-
-efetiva, relativo ao
beiras.

Radio-gramas e tele-
An engenheiro Valter
dida sua vinda a es

An engenheiro Antônio
galho da execução
series necessários ao
Remédios.

An engenheiro Luiz
da uma comunicação
tambore de gasolin
"Memoranda".

An engenheiro chefe
contratação de estradas
trópicas relativas aos g-
nas rodoviárias recente-
pele Secretaria.

An mesmo encarre-
michar para os tra-
Belo Horizonte — Ube-
Sebastião Vieira e seu

Serviço de Comuni-
cações

Serviço de

b/alle A quinzenal da Academia Mineira de Letras

Reunião se oitava, em sua sede social, na Avenida Afonso Pena, Palácio Alvaro José dos Santos, 9.ª reunião da Academia Mineira de Letras, correspondente à primeira do corrente mês. Como o número legal de sócios, sob presidência do professor Aníbal Matos e secretariado pelo dr. Mário Mendes Campos, a sessão foi aberta às 20 horas.

Lido o expediente passou-se à ordem do dia. O presidente expôz a necessidade de se efetuar uma ligeira modificação nos estatutos, que será sujeita ao julgamento dos membros da Academia.

COBANÇA DAS ANUIDADES

Não tendo a Academia nenhum auxílio oficial presentemente, apesar de ter requerido subvenção federal, que já lhe foi concedida, e tendo de solver díbitos de urgência, resolvem a diretoria, de acordo com o artigo XXXV dos estatutos, cobrar a primeira prestação do corrente ano, no valor de 50.000.

A diretoria fará um apelo aos acadêmicos, salientando a necessidade imediata de tal recebimento, na hora presente.

MODIFICAÇÃO NO ESTATUTO

Ficou deliberado susitar-se ao julgamento dos membros da Academia a modificação do art. XXXII, de modo a permitir a posse de acadêmicos eleitos, se estes assim o preferirem, sem solenidade; ficando os mesmos, no entanto, obrigados a fazer o estudo dos patronos, quando serão também saudados pelo presidente previamente designado para presidente.

Fica assim redigido o projeto de modificação:

Art. XXXII — O candidato eleito só entrará no gozo das prerrogativas vacacionais com o ato de posse, que poderá ser solene ou não, dependendo do acadêmico eleito decidir a respeito, logo que receba a comunicação oficial de sua eleição.

§ 1.º — É de um ano improrrogável o prazo da posse, a contar da data da eleição, no caso de profissão o acadêmico a sua posse com solenidade.

§ 2.º — Os candidatos eleitos, que profissionem a posse sem solenidade, ficam obrigados a apresentar, dentro do prazo de um ano, a partir de sua posse, o estudo da personalidade do seu patrono, que poderá ser enviado para publicidade na "Revista da Academia", ou lido em sessão extraordinária, sendo por essa ocasião saudados por um acadêmico designado pelo presidente.

Os parágrafos seguintes, de números 2, 3 e 4 passarão a ler os números 3, 4 e 5.

OUTRA DELIBERAÇÃO IMPORTANTE

Ois acadêmicos, que já foram eleitos há mais de um ano, e que não foram empossados até o presente, por motivo de força maior, deverão apresentar seus discursos, até o dia 30 de setembro, sob pena de lhes ser aplicado o dispositivo do parágrafo 1, do art. XXXII.

DESIGNAÇÃO DE ORADORES

Para receber o acadêmico dr. Godofredo Rangel, recentemente eleito, foi

cias sobre o grande romancista brasileiro.

UM OFÍCIO AO SR. SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

A diretoria deliberou enviar ao secretário da Educação um ofício de aplausos e congratulações pela realização de solenidades sobre a figura de Machado de Assis, nos estabelecimentos escolares de Minas Gerais, solenidades essas que se têm revestido de grande brilho.

A OBRA DO ACADEMICO MARIO MATOS SOBRE MACHADO DE ASSIS

O presidente da Academia congratula-se com os membros da Academia pelo exato brilhante do belo livro do confrade Mário Matos, sobre Machado de Assis, que está alcançando uma verdadeira consagração da crítica nacional.

CONGRESSO DAS ACADEMIAS

O presidente comunicou que esteve no Rio de Janeiro, onde representou como brilhantes confrades, Carlindo Lello e Alde Delfino, a Academia Mineira no brillante certame que foi o Congresso das Academias.

Salientou o presidente a ótima impressão causada pela conferência do confrade Mário Casassanta.

VISITA AO SECRETÁRIO DA FEDERAÇÃO DAS ACADEMIAS

Comunicou o presidente ter estado em visita, em nome da Academia, ao sr. Afonso Costa, secretário-geral da Federação das Academias, que esteve nessa Capital em viagem de recreio. O presidente convidou o referido intelectual para uma visita à sede da Academia Mineira, que não se efetuou em virtude da falta de tempo por parte desse escritor patrício.

Era pensamento de alguns acadêmicos mineiros prestar um homenagem a esse ilustre intelectual, o qual não se realizou por esse mesmo motivo.

O PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NO QUADRO SOCIAL

Foram marcadas, sucessivamente, os dias 3 e 5 de setembro para eleição das vagas existentes na Academia para as quais são candidatos inscritos os intelectuais Zoroastro Viana Pessos e Eraldo Moura.

AS REUNIÕES DA ACADEMIA

Conforme foi deliberado, as reuniões ordinárias da Academia se realizarão nos últimos sábados de cada quinzena. A diretoria deliberou convocar, de vez por dia, para essas reuniões os acadêmicos eleitos, embora não empossados.

Embora sem direito de voto nas deliberações, poderão esses acadêmicos colaborar no trabalho que a Academia pretende desenvolver de ampla propaganda cultural na Capital e no Estado.

Criado o Diretório de Geografia de Presidente Olegário

O sr. Governador Benedito Valadares recebeu o seguinte telegrama:

A visita a Minas do Nacional de Imig

As visitas realizadas ontem — I pelo Chefe do Governo Mineiro o Governador Benedito Valadares na Feira Permanente

Em avião especial da Panair, chegaram ontem à esta Capital, em visita ao nosso Estado, a convite do Governador Benedito Valadares, os membros do Conselho Nacional de Imigração e Colonização, ass. Major Lima Gamare, Vice-presidente, dr. Belmiro Pais Lemos de Oliveira Pinheiro Machado, dr. Artur Ichihi Noda, dr. Oliveira Marques, dr. Batista Pereira, dr. Souza Freitas, chefe do Secretariado Conselho, e dr. Adailo Figueiredo, representante do Estado de Minas no Conselho.

A chegada dos ilustres visitantes se deu às 7.15, no aeroporto da Pamplona, onde foram recebidos pelo tenente-coronel João Cândido de Abreu que, representante do Governador Benedito Valadares, por todos os auxiliares do governo mineiro e outras autoridades.

Da Pamplona seguiram os visitantes para o Grande Hotel, onde se acomodaram hospedados.

VISITA À SECRETARIA DAS FINANÇAS

Após leveiro descanso, os membros do Conselho Nacional de Imigração fizeram uma visita à Secretaria das Finanças, acompanhados pelo titular da pasta, dr. Ovídio de Abreu, que lhes prestou pertinentes esclarecimentos sobre o mecanismo administrativo da repartição, bem como sobre a organização tributária, que passaram, recentemente, por importantes reformas.

Tiveram os membros do Conselho de Imigração ensejo de percorrer as diversas seções e examinar a moderna organização dos seus serviços mostrando-se todos, no final da visita, magistralmente impressionados com tudo o que tiveram oportunidade de observar.

NO BANCO MINEIRO DÁ PRODUÇÃO

Deixando a Secretaria das Finanças, os membros do Conselho dirigiram-se ao Banco Mineiro da Produção, sendo ali recebidos pelos ars. Inácio Valadares, presidente, e dr. Valdemar Coelho.

Instalada em Jacutinga, uma agência do Banco Mineiro da Produção

Ao sr. Governador Benedito Valadares foi dirigido o seguinte telegrama:

Jacutinga, 31 — Tenho a satisfação de comunicar ao amigo e chefe ter-se realizado, ontem, a solenidade da instalação de uma agência do Banco Mineiro da Produção nesta cidade. Compareceram ao ato, além de grande número de fazendeiros e comerciantes, as autoridades locais e os prefeitos de Andradina, Monte São Bento e Brumadinho, acompanhados de pessoas de destaque daqueles municípios. Tive a honra de falar na solenidade, como

o João Brasileiro do estabelecimento, manifestaram opiniões favoráveis sobre o desempenho daquele discurso, deixando-nos segurança dos pedidos agrícolas.

NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A 14 horas, os ilustres visitantes se dirigiram ao Conselho de Administração da Atibaia, encerrando percorrendo os orçamentos, retóricas, que lhes informaram notícias interessantes.

VISITA AO GOVERNO

Os membros da comitiva permaneceram 15 horas, no Palácio do Governo, sendo, à tarde, o tenente-coronel Valadares.

No salão nobre do Palácio, o sr. Benedito Valadares, de seus auxiliares e cordialmente visitantes.

NA FEIRA

Terminada a visita ao Conselho, em convite do Governador Benedito Valadares, de seu auxiliar e cordialmente visitantes.

Além em convite do Governo Mineiro, pudemos, mostrar ao presidente, os resultados da produção mineira, através de expressivos gráficos, que fazem pegar uma das cidades realizadas.

Pela nomeação de Mário Machado como secretário

O Governador Benedito Valadares fez o seguinte telegrama:

68 68 68 68 68 68 *Os grandes pensadores*

Max Scheler

Edmund Husserl é antes de tudo um matemático e um lógico. O espírito da sua doutrina penetra, não obstante, em todos os domínios do pensamento filosófico. A psicologia, a ética, a filosofia da religião, disciplinas em que, no curso do século passado, dominaram as idéias de gênese, de formação lenta, de redução do complexo ao simples, pareciam terreno excepcionalmente hostil às suas teses e postulados.

Foi todavia aí que Max Scheler, professor em Colônia (1875-1929) fez brilhar com originalidade o espírito fenomenológico. Os valores morais parecem depender particularmente do sentimento ou da moral histórica. São feições de julgar, talvez necessárias no sentido humano, mas sem correspondência com o senso. Max Scheler encontra nos valores o traço de identidade numérica através do multifário das manifestações, o que constitui para Husserl sinal de um objeto ou de uma essência: agradável, sagrado, são qualidades como o som ou a cor, os quais, por diferentes que sejam, são sujeitos a que se liguem, formando os mesmos.

O valor é pois um ser independente do sujeito psíquico, e dos desejos. A capacidade para sentir os valores é a única suscetível de evoluir. Tal conceito de "valor" não é estranho tanto ao neozianismo de Windfuhr como ao naturalismo. Nestas condições, a classificação de valores proposta por Scheler apresenta o retalhamento característico da *Weisheit* de Ed. Husserl. Nada de princípios afins ou comuns entre as quatro espécies de valores que ele distingue: o agradável e o desagradável, os valores vitais, (nobres e comuns) os valores espiritualistas (o do conhecimento da arte e do direito), os valores religiosos ou o sagrado. (*Der Formalismus in der Ethik, und die materielle Werttheit*).

O apriorismo em moral, segundo Kant, exigia o formalismo: a liberdade da vontade não está garantida, se a moralidade depende do conhecimento de um b-m. Scheler, com sua teoria dos valores conhecidos a priori, aponta fundar um apriorismo moral material. O formalismo de Kant exige, como se sabe, que a religião dependesse da moral a título de postulado. O apriorismo material de Scheler libera a religião de tal exigência. De um modo geral, a fenomenologia é favorável à religião.

O grande obstáculo que a filosofia tinha oposto à religião desde o Renascimento, é que ela rompia a unidade mental e intelectual: a religião não podia ter lugar no sistema intelectual senão como religião racional ou natural. Todavia, enquanto crença positiva, só se já na tradição, já na mistica (intuição mística), ela jaz a latente da corrente intelectual.

E' muito provável que o século XX nos ofereça o espetáculo do clamação daquela paixão intelectual que em Descartes se exprimiu pela idéia de unidade na ciência.

Far-se-á querer que chegue a aderir ao catolicismo, a filosofia da Religião não é uma psicologia que ilusione e reduna, mas uma intuição de certas essências manifestadas em sua ex-

da original, evolue naturalmente no sentido de uma decadência gradual. Neste universo, que a teoria física da relatividade provou ser finito, a lei de degradação da energia mostra-nos o abastardamento da energia em qualidade. A evolução histórica é uma tendência gradual da sociedade para escravizar-se exclusivamente às contingências econômicas. Há um poder satânico efetivo que luta contra Deus. (*Vom Ewig im Menschen*). A obra do grande pensador germanico contemporâneo foi, recentemente, inscrita no index hitleriano.

Movimento literário

NO BRASIL

O professor Francisco Fernandes, de Fortaleza, tem no prelo, já em provas, um "Dicionário de Regência Verbal", de sua autoria, no qual consigna para mais de 10.000 verbos, com suas várias acepções. Esse dicionário é especializado, cujo interesse não é preciso encarecer, apesar da brevidade nas livrarias, preiacionado pelo professor Aires da Mata Machado Filho.

Comemorando o centenário de Machado de Assis, os editores Irmãos Pontelli, do Rio, reimprimiram "Os Trabalhadores do Mar", romance de Vitor Hugo, que o Mestre traduziu, para o Diário do Rio de Janeiro. Além dessa edição, publicada em folhetim, tirou-se outra, em 1888, em três volumes, havendo desaparecido da mercadoria.

A Livraria do Globo acabou de editar "Enquanto as águas correm...", romance do sr. Ciro Martins.

Numa tradução do sr. Flávio de Lima e Silva, zenta de ser lançada a obra de Benjamin W. Segel "A maior encyclopédia da História" (Os protocolos dos Júdios de Sião), pela Brasília Editora.

De Ana Osório, jovem poeta mineira, é o volume "Voz do Silêncio", que acaba de sair.

POESIA DO BRASIL

Últimas obras apresentadas na França:
— Madame Hére, de A. Augustin-Thierry. Trabalho biográfico e crítico da progenitora de Napoleão, cuja influência sobre o grande corsaro foi assinalada por ele mesmo como uma das razões de seus maiores feitos. (A. Michel).

— De la condition humaine, por George Basilde, que estuda os caminhos de acesso à vida do espírito. (Alcan).

— André Gide et l'art d'écrire, por Ernst Benz. Primeira tradução em francês desta obra escrita originalmente em alemão. (Messageries du livre).

— Histoire de la Guerre d'Espagne por Robert Brasillach e Maurice Bardeche. Obra de exame e crítica, em que os autores pretendem haver encontrado as raízes do doloroso drama passado na Espanha. (Plon).

— Deux Idées sanguinaires. La Révolution e son fils Bonaparte. Por Leon Daudet. (Aubin Michel).

A invenção do desenho

Segundo uma graciosa lenda da Grécia antiga, Dibuteo, jovem graxo de Síctio, ao apartar-se do namorado, que partiu para longas terras, reparou que a lâmpada, iluminando-lhe o percurso, produzia na parede a sombra de seu amado, de modo a conhecê-lo-lhe a cada vez com um raião, tal a jovem traçando os limites da projeção da sombra obteve um esboço que, mais tarde, recordaria e este querido, durante a noite, quando dormia. Ilustrava por este modo a origem da pintura.

Outra lenda grega, contada por Pla-

Oceania e América. Assim, as artes decorativas, ou Artes menores, desde os longínquos horizontes da história, constituíram sempre uma necessidade imperiosa da vida social.

Desde a época quaternária que se encontram vestígios de arte rude, em objetos de uso, que tem sido encontrados em cavernas da Europa central e sul, e nas habitações lacustres a margem dos lagos da Suíça, feitas sobre estacarias, demonstrando a necessidade que, desde a sua aparição na Terra, teve o homem da distração intelectual da Arte, cercando-se de objetos em que ela se começava a manifestar.

Cinematografícias

PRIMÓRDIOS DA CINEMATOGRÁFIA NORTE-AMERICANA

Uma das novidades da Exposição Universal de Chicago, em 1893, foi o "kinetoscópio", apresentado por Thomas A. Edison. Este aparelho projetava as imagens através de vidros de aumento, imagens que só depois d'outra uma pessoa podia ver, pela abertura que o dito aparelho tinha, na parte frontal. As películas mediam apenas uns 14 metros e levavam menos de um minuto a passar.

Dois anos mais tarde, pela primeira vez se projetaram imagens sobre uma tela. Latham e o próprio Edison idearam segundos aparelhos projetores de imagens, denominados "silodoscópio" e "vitascópio", respectivamente. O andamento das películas durava um pouco mais que as das películas do "kinetoscópio" mas a qualidade da fotografia era igualmente ruim.

Kellih, no entanto, dono da Philadelphia Vaudeville Theatre, registrou, para os Estados Unidos, o primeiro aparelho cinematográfico dos irmãos Lumière; as projeções realizadas no referido teatro começaram a interessar o público em 1896, ano em que já existiam, no país, vários estúdios cinematográficos. O primeiro foi construído em 1893, por Edison, em West Orange, Estado de Nova Jersey.

Dois ex-associados de Edison, Gammon e Raff, construíram, em Nova York, um estúdio, sobre o terraço dum casa da rua 23^a, número 43. Nela foram iluminadas as fotografias da fita "A viura de Jones", em 1896, fita com 165 metros de comprimento.

Na mesma época, W. Kennedy, L. Dickson, H. N. Marvin, E. B. Koopman e H. Casier fizeram outro estúdio análogo, no terraço do Hacket-Carhart Building, igualmente em Nova York (esquina de Broadway com a rua 13 a). Esta empresa chamou-se Biograph Motion Picture Studio Company e utilizou quase exclusivamente, como a de Gammon e Raff, a luz do sol.

Efemérides da SEMANA

13 de agosto de 1911 — Nasce neste dia, na cidade do Rio de Janeiro, o grande poeta Domingos José Gonçalves de Magalhães, visconde de Araguaria, auctor da *Condecoração das Tâmaras*.

14 de agosto de 1731 — Criação da Vila, atual cidade de Barbacena, pelo governador Visconde do mesmo título.

15 de agosto de 1827 — Nascimento do notável romancista e poeta Bernardo Guimarães, em Ouro Preto. Faleceu em 1885. Autor dos *Contos da Soldado*, *Inspirações da Tarde*, *Seminário*, *Emílio de Mucum*, *Escrava Isaura*, *Maurício* ou *Os Paulistas* em São João del-Rei.

16 de agosto de 1889 — Embalha de Campo Grande, ganha pelo marquêsconde de Eu sobre o general Bernardino Cabral.

17 de agosto de 1831 — Nascimento de

LIV

JOSÉ CANDIDO D
"Olha para o céu
(Romance do seu
Fluminense)" —
1933.

"Olha para o céu
mais um romance
condições sociais e
Brasil. A exemplo de
alguns romancistas,
Nordeste, onde a
cangaço, a malandragem
foram ovileadas
nistas em páginas
vivo realismo, o sr.
de Carvalho tentou
da industria do açúcar
Fluminense. Esta obra
a corrente que se con-
mar do Norte. Em mu-
vela mesmo grandes
alguns escritores, pri-
sr. José Lins do Rego
"Olha para o céu, Fr-
dinho, nordestino, com
o todo especial e cri-
rio da língua, fluente
ci a reprodução do
"Pedra Bonita".

Tal estúdio, aliás, ve-
donado pelos próprios
e largaram. A 10
diferentes, os mo-
estistas brasileiros adot-
guagem sincopada, e-
mento sempre solto
idéia engastada em
tos finais. Percebem-
que essa linguagem, i-
tural, exigia grande es-
tor e, afinal, sem non-
prático, pois é tão r-
mais, que a de influ-
curiosa, clara e compre-
endível.

O romance do sr. Jo-
Carvalho, à folha de
crítica no velho di-
rama a realidade e cor-
Em tal domínio, como
impossível discernir
água, ainda mesmo que
convictos de que não ha-
tembramente realista,
tamente romântico. P
literária a vida sempre
melhor parte, e a out-
atribuída à fantasia, e
to nos arras, mesmo
que n'ro é necessário
verdade.

Tudo o que o sr. Jo-
Carvalho narra pode ha-
sido tomado da vida. T
de Frederico, habilmen-
lo autor, são comuns
nas, onde abundam os
rentemente mansos e
na realidade, manhosos
matreiros, e energicos
ras de Lírias non é este
mesmo o caso de suas
rosas com o sobripho.
be, é novidade. Roussan-
gues, que se torna

Acontece, porém, que
nos saber se o autor re-
tratou de sua vida, ou
que ele sonhava. De c-
não, f-ia não importa
tendimento e consenti-
mengos.

"Olha para o céu, i-
a história de uma luta
na Baixada Fluminense
do, o velho Frederico,
de um ilustre tronco da
mulher dona Lúcia, de
ros anos viventes e im-
jovem Eduardo, cu-
fa o escritor. De entre

9. A P., onde
nos pilotos
nos crimes
usadas em
ocasiões
de S., p.
abandonam
do seu
julgamento
P. com em.
mbarcos civis,
celerar:
mbarcos

do seu julgamento
do abandonam
do seu

P. com em.
mbarcos civis,
celerar:

E DANOS, não
o resultado de
ordem d'abre

ser Whittaker,
do Brasil.

de judicital de
presa

V do Goldig
de proveer a
cliques — Alt.
sue sostanzie,
lio contrac et
lio contine

13-8-1939

13-8-1939 — Pedágios jurídicos do "Minas Gerais" — III/CS

13-8-1939

III/68 — Serviço do Contencioso do Estado — 13-8-1939

TRIBUNAL DE APelação DE MINAS GERAIS

SIMULAÇÃO FRAUDULENTA — em que ato destinado a transmitir domínio não invalida subsequente alienação da mesma coisa a terceiro de boa fé.

APELAÇÃO N. 9.388 — PASSOS

APELANTES — J.C. M., S|M e outros.

APELADOS — J. I. de A. S|M e outros.

RELATOR — Desembargador Amílcar de Castro.

Acórdão

Vistos, relatados, etc.

Acordam em Câmara Civil do Tribunal de Apelação, adotando como parte integrante desse o relatório retro, desprezar os embargos e confirmar o acórdão embargado por seus próprios fundamentos, que são inteiramente conformes ao direito e à prova dos autos. Custas pelos embargantes, na forma da lei. Belo Horizonte, 27 de abril de 1938. BATISTA DE OLIVEIRA, presidente — AMILCAR DE CASTRO, relator — A. VILAS BOAS — PAULO FLEURI — GUIDO DE MENEZES — ORORIZIMO NONATO, com o seguinte voto, lido em assentada da julgamento:

Suscreve o eminentíssimo dr. Desembargador primeiro revisor a que-

Não lhe
alguns a gene
tiosa adesão d
art. citado res
noso direito:
se acha trans
Citemos ainda
presunção juri
nela se fiam, a
aquelle que de
eujo teor se p
p. 550).

E a Fil
transfere pot
entes e adquir
trata mais se
lucro captando
sempre reivind
(Registros Pôl

E a Co
133). E a Ar
entre as parte
a que se equip
iria injustame

nemo plus ius

VIDA RELIGIOSA

MATRIZ DE NOSSA SENHORA DAS DORES — FLORESTA

Anteonte, 6.º dia, dia dedicado aos Apóstolos da Graça do Sagrado Coração de Jesus, de ambos os sexos, aos Vicentinos da Paróquia e da Capital; houve Missa, às 7 e 30, celebrada pelo Padre Colombo, Sacramentino, o qual ministrô numerosas Comunhões.

Foi celebrada a Missa em intenção da atual Mesa Administrativa das obras da Matriz que se compõe do Vigário Padre José Augusto Bicalho, dr. Caetano Lopes Junior, Armando de Araújo Barreto, Hilário Benedito Malha e dona Maria Ana S. Tiago.

Funcionou o sacerdote da Matriz.

Manifestação

Pouco antes da Novena, às 19 horas, o Vigário subiu ao púlpito para convidar as associações e todo o povo para prestar singela manifestação, hoje, após a Novena, a D. Alexandre Amaral, novo Bispo de Uberaba, que oficiará o ato religioso da noite e pregaria.

Movilizou este apreço cordial do povo da Floresta ao Bispo de Uberaba a grande gratidão de todos pelas inúmeras vezes que S. Excia. Reverendíssima Iae tem dirigido a palavra.

Ontem, à noite, oficiando a função Sagrada, o Frei Zacarias Von Der Hoeven, Vigário de Carlos Prates, pronunciou longo Sermão, tendo como tema: "Hic est domus Del et porta coeli".

Houve Bênção do SS. Sacramento, funcionando o côro de dona Celina Peixoto.

A nave da Igreja apresentou-se magnífica, à noite, pelo comparecimento grandioso de fiéis que estiveram atentos a todos os atos oficiados.

FESTA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM

São Julgas no dia 15 do corrente: Senhoras — Desembargador Félix Geroso, dr. Benedito José dos Santos, dr. Rodolfo Jacó, Desembargadores Alfredo Albuquerque, Orozimbo Nonato, Alzira Mairand, senhoras Onezimo Couto, dr. Euler Sales Coelho, professor Ataliba Pires, dr. João Etelredo Tavares, Luiz Xavier, dr. Jarbas Vidal Gomes, Horácio Neves, Davi Ferreira, dr. Alvimar Carneiro de Rezende, dr. Eduardo Borges da Costa, Maria Alves dos Santos, Sinhá Cassão, Quininha Silva, senhoras Professores Francisco

Brant, Antônio Aleixo, Caelano Vasconcelos, José Pinto Cardoso, Anita de Sales, Maria Macedo Noronha, Aluído Silva, Elvira Novaes Godói, Germano Jardim, Dinerá Silva, senhoras Alberto Gurielli, Afonso Silva, Aulo Gouveia, Ciria Alves Batista, Francisco Dias Sant'Ana, José Felix de Oliveira, José Magalhães, José Colombo Drumond, dr. João Carneiro de Rezende, dr. João Braz Pereira Gomes, Augusto de Araújo, Joaquim Ferreira Neto, Joaquim Vieira de Faria, Luiz Covascaut, Lauro Araújo, Leônidas Chacato, Modestino Franco, Maurício Viela, Orozimbo Silva, Osório Lopes, Raul Mourão Guimarães, Raul Castilho, Urbano Pereira Pinto, Vitorino Nocchi, Vítor de Sousa Campos, Vicente Rodrigues, Valdemar Jacó de Souza, Antônio Batista Junior, dr. Leon Reinaut, e Antônio Caldeira Araújo.

Entregaram suas contribuições as Julianas:

Senhora dr. Euler Pinto Coelho, ... 20\$000; Etelevina Viana Silva, viúva Estevam Franzen de Lima, Emilia dos Santos Ferreira, Virginia Duarte, Lucia de Azevedo Campelo, Marieta Melo de Azevedo, Maria Campelo de Castro, Adelina Malavassi Murta, Joana Reis, senhora coronel Lamas de Lima, Maria José de Castro Alvim e senhora Desembargador Horácio Andrade — 10\$000 cada uma.

LUTO

MISSAS

PROFESSOR PEDRO JUSTINO

Será celebrada no dia 15 do corrente, terça-feira, às 7 horas, no altar mor da igreja de Lourdes, missa do 3.º aniversário do falecimento do prof. Pedro Justino, mandada celebrar por sua família.

CEL. MANUEL LOPES FIGUEIREDO

Será rezada amanhã, às 7 horas, na capela do Colégio Arnaldo, no altar do Sagrado Coração de Jesus, missa de primeiro aniversário da morte do coronel Manoel Lopes Figueiredo, mandada celebrar por sua família.

CARMEN MONTEIRO BASTOS

Será rezada amanhã, às 8 horas, na capela do Colégio Arnaldo, missa por alma de Carmen Monteiro Bastos, mandada celebrar por suas antigas colegas do Colégio Sacré-Cœur.

ESPORTES

Os exercícios físicos durante a Idade Média

Examinando a Idade-Média, veremos que, cultivando a beleza da alma, foi descuidada a beleza do corpo. Os hábitos de higiene e os hábitos de adestramento muscular, indispensáveis à saúde, foram completamente banidos, como impróprios à conquista de felicidade supra-terrestre.

Com o feudalismo surgiu a anarquia e imperaram, de maneira notável, a força, a astúcia e a violência. Foi mais ou menos nessa época que surgiu a cavalaria, como instituição nacional.

O homem, aos sete anos de idade, era considerado escudeiro aos quatorze e, finalmente, armado cavaleiro aos vinte e um, em cerimônia solene. Dedicado aos bons, ao bem e aos fracos, estava sempre pronto a morrer por sua fé, seu rei e sua dama.

Tendo necessidade premente de exercitarse, convenientemente, no manejo das armas e na equitação, o homem daqueles tempos procurou formar encontros meio amistosos, como o torneio e a justa, que, apesar de realizados em festas pomposas, eram imensamente brutais e sangrentos, só no século XV tendo tomado a feição do jogo.

O torneio era o encontro de dois grupos de cavaleiros armados, tendo, cada um, seu portabandeira seu chefe. O encontro se efetuava na planicie, e as armas adotadas era geralmente a lança e a espada rota,

oficial do Departamento de Futebol da A. M. E. G.

A tabela dos jogos para a rodada inicial ficou assim constituída:

Acadêmico x A. E. C. — Campo do Santa Cruz.

Bela Vista x Cascatinha — Campo do Bela Vista.

Paisandu x Paraíba — Campo do Paisandu.

Penarol x Santa Cruz — Campo do Penarol.

Serviço de Saúde x U. E. C. — Campo do Santa Cruz.

Brasil x Aparecida — Campo do Brasil.

Carijós x Concordiano — Campo do Carijós.

Floresta x Flávio dos Santos — Campo do Industrial.

Horto x Industrial — Campo do Horto.

Renascença x Necaxa — Campo do Renascença.

Tremedal x Tiradentes — Campo do Tremedal.

Nota — Todos os embates serão disputados às 13 e 15 horas, com exceção do "match" U. E. C. x Serviço de Saúde, que será realizado às 8,30 e às 10 horas, no campo do Santa Cruz.

O CARTAZ LAFEOANO

Dando prosseguimento aos seus diversos campeonatos, a L. A. F. organiza para hoje um atraente cartaz, constante de 30 magníficos embates, distribuídos da seguinte maneira: Cinco infantis, seis infanto-juvenis, quatro juvenis, dez amadores e cinco de campeonato comércio e indústria.

Os diversos jogos e autoridades

Campeonato de Amadores — A's 13 e 15 horas.

Eldorado x Montanhas — Juiz Nestor Regis — Delegado do Tiradentes — Campo do Tiradentes.

River Plate x Andaraí — Juiz, Urias de Oliveira — Delegado, do V. Concordia — Campo do River.

Estrela de Ouro x Santa Tereza — Juiz, Antônio Augusto — Delegado, do Alvorada — Campo do Estrela.

Prado x Pitangui — Juiz, Pedro M. Prazeres — Delegado, do Andaraí — Campo do Prado.

Vila Concordia x Muradas — Juiz, Alvaro Wilson — Delegado, do River Plate — Campo do Vila.

Terrestre x Indiana — Juiz, Orlando Conti — Delegado, Elias Dadá — Campo do Muradas — Pitangui.

Portuguesa x Tiradentes — Juiz, Geraldo Zaccarias — Delegado, do Luzitânia — Campo do Glória.

Juventos x Anglo — Juiz, José Araújo Queiroz — Delegado, do Estrela de Ouro — Campo do Juventus.

Luzitânia x Universal — Juiz, Valdemar Ranieri — Delegado, do Portuguesa — Campo do Luzitânia.

Alvorada x Rio Branco — Juiz, Geraldo Fernandes — Delegado, do Prado Mineiro — Fisco, G. Amanco — Campo do Alvorada.

CAMPEONATO JUVENIL

Huracan x Atletico — Juiz, Antônio Calazans — Delegado, Antônio Darel — Campo do Glória às 9 horas.

Extra do Glória x Terrestre — Juiz, Antônio Calazans — Delegado, Antônio Carela — Campo do Glória, às 10,30 horas.

Vila Concordia x Eldorado — Juiz, Nestor Regis — Delegado, Nelson Santos — Campo do Pitangui, às 10,30 horas.

Guanabara x Rio Branco — Juiz, Gerson Santos — Delegado, José André — Campo do Pitangui, às 9 horas.

CAMPEONATO INFANTIL

Abrigo x Bolivia — Juiz, Aurélio Ara-

Iubia x Dentubio

Arabe — Delegado, do

do Abrigo, às 10,30 horas.

Guarana x Corinthiano

Queloz — Delegado, do

Campo do Santa Tereza.

CAMPEONATO COMERCIAL

DUSTRIAL

Casa Ranieri x Dragão

Juiz, Abel Correia — B.

garia Brasil — Campo

as horas.

Samp x Salmao —

Silveira — Delegado, do

Campo do Estrela, às

Queiroz Breyner x C

ra — Juiz, Luis Fábio

Vicente Tertuliano —

dentes, às 9 horas.

Punifilador — Renascen

— Juiz, Antônio Augu

do Papelaria Brasil —

as 10 horas.

Papinha Brasil x

Juiz, Vicente Tertuliano

garia Brasil — Campo

as 10,30 horas.

VITÓRIA F.

Pego o comparecimento

horas, no "Bar Aristocrata"

seguirem para o camp

edes os jogadores abai

ada de uma partida a

"Cravo Vermelho F. C.

Morelos II — Jerônimo

meu — Aul — Castanho

Johozinho — Minorashi

Laércio — Nel — Morel

— Berto — Nelson

Damas — Domingos

cir II e Banduka.

A partida será reali

ras.

Antônio Gomes — Pr

MADUREIRA X T

O Turunas F. C. e

no campo do Madureira,

Afim de seguirem pa

jogo, o Turunas pede o

to de todos os seus jo

horas, em sua sede.

*

Bela ao TORNEIO INTERNO DO CLUBE

A's 8,30 de amanhã,

o Torneio Início cujas

cerão a seguinte orde

Dia 13 de agosto —

1.º jogo — Paracatu

8 horas e 30.

2.º jogo — Macelom

— às 9 horas.

3.º jogo — Itabira x

9 horas e 30.

4.º jogo — Cipo x P

10 horas.

5.º jogo — Itaguaré x

10 horas e 30.

6.º jogo — Caraça x

11 horas.

ESPORTE CLUBE

Transfere com mu

mais uma rodada de

Internos Infantil de Bot

Esporte Clube Palmeira

Os jogos tiveram os

tados:

A. M. A. x América

meiro pelo vantajoso sc

Minas x F. M. B. C.

ultimo pelo score de 10 x

Quadrado e marcador

A. M. A. — Vladim

(15), Renato, Valdir (8)

Américo — Giacomo,

me, Otávio, Pedro, Julio

F. M. B. C. — Valde

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Concordata preventiva do Juiz da Mata, o doutor Dalcílio de Menezes, Juiz municipal do termo de São Tomás de Aquino, substituto do Juiz de direito desta comarca de São Sebastião do Paraíso, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, seu direito conhecimento tiverem, que João da Mata, estabelecido nesta cidade, a rua Pinheira de Pádua, n. 72, com negócios de fazendas, armazéns e gêneros, requereu a este Juiz à convocação de seus credores, apresentando a petição do teor seguinte: — "Exmo. sr. dr. Juiz de direito. — João da Mata, comerciante estabelecido nesta cidade, a rua Pinheira de Pádua, n. 72, com negócios de fazendas, armazéns e gêneros, diz que não podendo satisfazer aos seus compromissos comerciais, devendo não só a recaudação total das vendas e consequentes prejuízos, em vista da crise que atualmente atravessa a praça, a forte pressão exercida pelos credores, que de contínua o intimidam com protestos e outras medidas violentas, com temor pelo procedimento de alguns deles, que seriamente o ameaçam de retirar mercadorias para se pagarem, reduzindo numa altaria comercialmente afixiva, criada pelos próprios credores, se vê o sumiço, por ligeira contingência, o prazer nos seus credores, como efetivamente propõe, concordata preventiva, nos termos do artigo 119 da lei falimentar, passando-lhes cinco por cima de seus créditos, pagando dezois de doze meses, a contar da data em que passar em julgado a homologação da concordata ora proposta, dando-lhe em garantia o imóvel de sua propriedade, conforme o documento incluído e o qual o que consta do balanço jurado, doc. n. 1 e pôr à disposição de exmo. rara os fins de direito, os seus bens comerciais, afirmando, expressamente, os de arrengos da § 2º n. 2 do citado artigo, e nasce bem, com os documentos inclusos, a que se refere a mencionada lei, recorrer a exmo. juiz de direito de determinar, para esse fim, a convocação de seus credores, prorrogando-se como for de direito. D. e A. P. D. São Sebastião do Paraíso, 25 de Julho de 1939. P. n. Armando de Paula e Silva, advogado Recitadamente selada.

Tendo conhecimento do referido Juiz romântico comissário Francisco Sales Pereira Calheiros que foi comprovado. Ovidio o sr. dr. promotor da justiça, que nada alguma, este Juiz, por descreto de ofício, designou o dia 3 de próximo mês de setembro, às três horas, na sala dos audiários, no edifício da Fazenda de Farmácia e Olaria desta cidade, onde funciona o Juiz, para a audiência dos credores, que para esse fim foram convocados e fixou o prazo de 15 dias para que os mesmos fizessem apresentar as declarações e documentos justificativos de seus créditos.

Foram, entrossim, suspensas, na forma da lei, as ações e exceções que preventivamente existiam contra o concordatário, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata. O comissário nomeado é residente e domiciliado nesta cidade.

Se para todos os efeitos de falência, assim como para conhecimento de todos os interessados, constituise este, que está afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, aos vinte e oito de Julho de 1939.

Exmo. Dr. Edmundo Amaral, escritório da primeira oficina, o encilhador e subsecretário, fdo. Dalcílio de Menezes, Con-

Cutis impecável



V. E também pode ter uma cutis impecável, livre de manchas, sardas, espinhas e eravos, vermelhidão e vermelho da pele, se cuidar de sua pele com o famoso Creme Rugol. Contém este crme justamente todos os ingredientes de que sua cutis necessita e que a pele absorve imediatamente. Eis os efeitos do Rugol:

1 — Elimina rugas e protege a pele contra os estragos do tempo.

2 — Desfolha e limpa as impurezas e a excessiva oleosidade da cutis.

3 — Corrigi os poros dilatados e suprime os eravos.

4 — Extingue as sardas, manchas e manos, deixando a pele limpa e com nova tonalidade.

5 — Refresca, tonifica e suaviza a cutis.

O Rugol é o que me que os médicos recomendam às suas esposas e é a maior descoberta de beleza feita nestes últimos 16 anos.

vos, injetões, receitas, material e condução do médico por sua própria conta, orçando tudo em 2:250.000 (duzentos e cinqüenta mil réis), conforme conta enviada, a pedido direto do mesmo escritório, à referida Companhia, em data de 23 de setembro do referido ano.

A pesar de varias vezes solicitada, inclusive pelo advogado que está subscrito, não saiu a referida Companhia o débito, de sua exclusiva responsabilidade — eis que se trata de seu então suplicário, sediado em suas próprias instalações, e ter sido o chamado feito diretamente pela Companhia — tudo conforme se provará oportunamente, em ação própria, — limitando-se a remeter ao referido diretor duas prestações de 200.000 cada uma, sejam 400.000 (quatrocentos mil réis), remessas feitas pelo paciente, dr. Xavier, em papel timbrado do escritório da Companhia, em São Paulo, que se cerio o débito de R. 1.350.000 (um conto oitocentos e cinqüenta mil réis), a favor do requerente.

Como, porém, se aproxima o prazo prescricional da dívida (art. 178, parágrafo 6º, n. IX do Código Civil), por um lado, e, por outro, haja a superveniente das férias forenses, o que impossibilita o requerente de agir, a tempo, na salvaguarda de seus interesses, quer o preciso interromper inequivocavelmente a prescrição, motivo por que, com fundamento no que preceitam os artigos 172, II, do Código Civil, e 534 e seguintes do C. P. Civil do Estado, comparece à sua presença para protestar, propor a competente ação de cobrança contra a Companhia Clemente Portland Itau, antecipando-o do regular arbitramento de honorários médicos pelo tratamento de seu preposto, pelo que lhe requer se diga mandar tomar por termo o seu protesto, intimando-se a referida Companhia e o sr. dr. Xavier Pais de Barros, por todo o teor da presente, aquela em sua sede, Itau, desse distrito e comarca, na pessoa de seus dirigentes, ou, não sendo encontrados, por edital devillemente publicado no órgão oficial do Estado e no jornal, o último por via de edital nas mesmas condições, eis que não é conhecido o seu endereço, consonante preceitos o art. 536 do C. P. C., para todos os efeitos de direito, entregando-se de posse o processado no requerente, independentemente de traslado. Termos em que, d. e a. p. de Friburgo, Passos, 27 de Julho de 1939. P. n. Edmundo Amaral, advogado.

Edmundo Amaral, escritório da primeira oficina, o encilhador e subsecretário, fdo. Dalcílio de Menezes, Con-

COMARCA DE BELO HORIZONTE

Concordata preventiva de Teixeira e Hissa — Reclamação residencial — Aviso aos interessados.

Olavo José Bernardes, escrivão do segundo ofício judicial do termo de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da lei, etc.

Avisa aos interessados na concordata preventiva de Teixeira e Hissa, que se acha em cartório, acompanhado de documentos, a reclamação reivindicativa de A. L. Lúcia e Cia. Ltda., comerciantes, estabelecidos à rua dos Tupinambás, n. 314, neste Capital sobre um auto-caminhão marca "Chevrolet Tigre", modelo 1938, de motor n. 2072936, vendido aos concordatários e prestações anexas e sob contrato de reserva de domínio, podendo os mesmos interessados, no prazo de cinco (5) dias, a contar da primeira publicação deste, no "Minas Gerais", contestá-la ou aclarar o que entenderem, a bom de seus direitos.

Para conhecimento de todos, lavrou-se este, que vai afixado e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 1939. O escrivão do segundo ofício, Olavo José Bernardes.

COMARCA DE BELO HORIZONTE

Reclamação residencial — Reclamação relativa aos interessados.

Olavo José Bernardes, escrivão do segundo ofício judicial do termo de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, etc.

Avisa aos interessados na concordata preventiva de Teixeira e Hissa, que se acha em cartório, acompanhado de documentos, a reclamação reivindicativa de A. L. Lúcia e Cia. Ltda., comerciantes, estabelecidos à rua dos Tupinambás, n. 314, neste Capital sobre um auto-caminhão marca "Chevrolet Tigre", modelo 1938, de motor n. 2072936, vendido aos concordatários e prestações anexas e sob contrato de reserva de domínio, podendo os mesmos interessados, no prazo de cinco (5) dias, a contar da primeira publicação deste, no "Minas Gerais", contestá-la ou aclarar o que entenderem, a bom de seus direitos.

Para conhecimento de todos, lavrou-se este, que vai afixado e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 10 de agosto de 1939. O escrivão do segundo ofício, Olavo José Bernardes.

JUIZO DE DIREITO DA VIGA

Editorial de citação do juiz de direito da Viga

O exmo. sr. dr. Henrique Cardoso, juiz de direito da Viga, na forma da Vigia

Faz saber aos que vierem do presídio edifício, que, por este juiz e escrivão adiantado, assinado um autos crimus em que Justiça Pública; vítima humana de Jesus, e denunciado promotor de justiça como incusso na sangue parágrafo 1º, "ex-v" do artigo 39, da C. L. da Rocha, que por este alçado o dia primeiro do próximo, às doze (12) no Fórum e sala das audiências, tor inicio o sumo de mesmo denunciado, serão inquiridas as testemunhas na denúncia e seguirá Xavier da Rocha, João B. Salesiano Verissimo e Bruno José da Silveira e reira dos Santos.

E, constando dos autos denunciado em lugar incerto, mandou este juiz seu editorial de citação, e intima o referido dr. Xavier da Rocha, para a hora acima mencionada ante este juiz afim de ser pelo crime em que é acusado e aqui referido, bem demais termos da ação, pena de revília.

E, para que chegue ao de todos e especialmente velado, será este afixado no Fórum e publicado no dia 31 de Julho de 1939. Almeida, escrivão Henrique da Costa Ricardo reito.

Confere com o original, Dou sf. O escrivão, Riva Almeida.

COMARCA DE ARAGUARI

Falecida de L. Ferreira

O doutor Miroldo R. de Lima Correia, juiz de direito desta comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos possam interessar a este virem, que, por sentença desse Juizo, dessa data, foi aberta, a partir das quatorze (14) horas, a falecida do concordatário L. Ferreira, falecido estabelecido nesta cidade, a sua Rui Barbosa, com o comércio de artigos dentários e miudezas, a requerimento de seus credores Oscar Hermann e Cia. Ltda., comerciantes, estabelecidos em Belo Horizonte, e da Química Inustrial Mortari, estabelecida em São Paulo, em virtude de ter o mesmo falecido deixado de pagar a primeira prestação de sua concordata, vencida no dia vinte e um (21) do corrente mês, dispensando a habilitação de créditos já verificados;

marca o dia 5 de setembro p. futuro, às treze (13) horas, no Fórum, para a sessão pública de credores, em que se ve-

COMARCA DE BELO HORIZONTE

Editorial de falecida de Pe. doutor Newton Roberto de direito da segunda

17/2/1939
Corpo de Bombeiros

Expediente do dia 12:

Serviço para o dia 13:

Dia ao corpo: 2.º tenente Joaquim de
M. andrade Barros.

Prontidão de incêndio: 2.º tenente
Paulo de Campos Valadares.
Serviço para o dia 13:
Dia ao corpo: 1.º tenente Encenio
Domingos Filho.
Prontidão de incêndio - 1.º sargento
Manoel Gualberto Jauzi.
Foram expedidos: o boletim n. 325 e
3 ofícios.

contém indicação pela qual se possa
verificar o caso.M.M. 683 — Ao coletor de Pitangui
recomendando levar ao conhecimento de
d. Dide Alves de Abreu, que o seu
requerimento não deve ser atendido nem
circularizada.M.M. 679 — Ao coletor de Oliveira,
recomendando levar ao conhecimento do
sr. Joaquim Cannabali Nascimento que
o seu pedido obedece o seguinte despacho:
"Nenhum e arbitramento direcionado
ao coletor.M.M. 633 — Ao coletor de Jacui, re-
comendando prestar a este Departamen-
to declaração a respeito do valor so-
bre o qual efetivamente foi pago o im-
posto de transmissão do imóvel "Ter-
mópolis" situado naquele município,
assim como quaisquer outras informa-
ções sobre o assunto.M.M. 609 — Ao coletor de Uberlândia
sobre o motivo por que cobrou
uma taxa de promissão para o Ginásio
Mineiro daquele município, por Quirino
Campos, porquanto a mesma não está
prevista na tabela 13 anexa ao decre-
to-lei n. 67, de 88.M.M. 680 — Ao coletor de Itajubá,
recomendando levar ao conhecimento do
sr. Benedito Rocha de Oliveira, que pa-
ra ter andamento o seu pedido de ex-
trato de título de imposto de trans-
missão "inter-vivos" é preciso que com-
plete com regularização de R\$3000, o se-
lo do requerimento de arbitramento.M.M. 634 — Comunicação das Alagoas
que no requerimento João Barro Pontes pa-
ra pagamento do imposto de in-
dústria e profissões, foi proferido o des-
pacho: — "Em face

exercício da profissão, no corrente

se encontra o lançamento

a multa de 30000 arti-

M.M. 645 — Camanducaia — Com-
mo no requerimento em

Battista Alves reclamou

do imposto de in-
dústria, foi proferido o

— "Em face do apuramento,

ela que o re-

profissional que foi

M.M. 647 — Estrela Feliz — Comu-

nicação das Alagoas

que no requerimento

Antônio Nassif Mistras

sobre o imposto de in-

ções, foi proferido o

— "Em face do apuramento para a

série C, 25ª classe, a

multa de 50000 arti-

Tributário, porque o p-

tivo.

M.M. 648 — Cordilheira — Comu-

no requerimento em

Timóteo Pereira reclamou

do imposto de indústria

exposta prova de quin-

tros o Estado.

M.M. 649 — Espírito Santo — Comu-

no requerimento em que o

coletor de Carvalho recla-

mou do imposto de in-

profissões, foi exigida

uma ampla para com

TERCEIRA S

Despachos do chefe:

Oito Rodrigues Barbosa

Mata — Proc. 51.851

de imposto de vendas

— Apresente certidão

real para com os cofre

município de Cambul.

Angelo Basso — Gu-

51.013 — Modificação

do imposto de vendas

— Apresente certidão

com o Estado, referente

Bueno Brandão

Zorionto Ferreira de

cicco Salles — Proc.

lutação de impostos de

signações e taxas de d

cão. — Ao coletor para

Araripé Pinto — Matau

55.401 — Restituição

vendas e consignações

para informar.

Bieloardo Bernarde

pinópolis — Proc. 63.

do lançamento de

das e consignações.

M. Maria da Silva pa-

Francisco Gonçalves

pinópolis — Proc. 64

do conto lançamento

vendas e consignações.

Messias Antônio Gaet

— Proc. 55.260

depósito para compra

volto. — Ao dr. Almi-

Sousa.

Lindolfo Repesbit

Proc. 55.440 — Identi-

dência despacho.

Abelard Rodrigues Pa-

Carandaí — Proc. 59.

lançamento de imposto

consignações. — Prove,

só se enquadraria à leta-

portaria 421 e par-

mentos que faram

Secretaria das Finanças

Departamento de Impostos

AVISO N. 410

De ordem do sr. Secretário e ofício
de que seguem distribuídas possíveis au-
vidas sobre o perfeito sentido do que
segue: as suas existentes que apenas não
estão sujeitas a lançamento, para efei-
to do imposto de indústrias e profissões ("Do-
cens", volume 1.º, pag. 44), excep-
to as asas, existentes que apenas não
estão sujeitas a lançamento, para efei-
to do imposto de indústrias e profissões
na série B, n. 6, os terrenos su-
jeitos que permanecem em abandono,
ainda não explorados sob qualquer for-
ma; que não se presentem a passagens ou
a outros fins industriais e em que não
haja edificações, mesmo as destinadas
à habitação, de seu próprio dono.

Fica entendido que só se reconhece
a isenção quanto às condições acima
se compreende o imóvel "n. seu lote",
não sendo permitida a exclusão do lan-
çamento de parte de nova mesma propriedade rural sob a alegação de in-
aptidão.

Departamento de Impostos, 9 de ago-
sto de 1939. — O superintendente, José
de Freitas.

AVISO N. 414

De ordem do sr. Secretário e ofício
de menor orientar os sr. funcionários
fiscais da Fazenda, encareço que, con-
siderando o disposto no artigo 2º da Cons-
tituição Federal e o que consta na clá-
usula VI do Convênio firmado entre este
e o Estado do Espírito Santo, as guias
de transito que receberam mercadorias
de passagem por Minas e procedentes
desse Estado, não estão sujeitas a se-
lo algum.

Departamento de Impostos, 9 de ago-
sto de 1939. — O superintendente, José
de Freitas.

Correspondência expedida:

I — 5.º — 103.680 — Ao coletor esta-
dual — Patos — Recomendando-lhe con-
siderar a Cia. Molhos Minas Gerais S. A.
a recolher aos coletos daquela extorquia a
importância de cem mil reis (100\$000),
proveniente de multa que lhe foi imposta
por infração do Regulamento de Es-
tradas, quando conduzia dois carros de
bois no dia 13 de julho p. passado, na
estrada Ponte Firme — Gameleira.

A Infração, ocorrida no quilômetro 220, da referida estrada, foi lesen-
tada por João da Mata Correia e José
Amâncio Sobrinho. De acordo com o
artigo 138, do referido Regulamento, de-
verá conceder à devedora o prazo de 10
dias para fazer o recolhimento. Findo
esse prazo, comunicará a este Departa-
mento o resultado da notificação. Não
sendo pago o débito, proceder-se-á à
inscrição da dívida para cobrança ju-
dicial, do que dará conhecimento à In-
fratora.

I — 2.º — 103.671 — Ao coletor esta-
dual — Boa Esperança — Em resposta
ao seu pedido de autorização ao coletor
de Campos Gerais, para transferir para
a coletoria de Boa Esperança os lan-
çamentos de impostos dos contribuintes resi-
dentes em Sapé e Mota, territórios in-
corporados a esse último município, nos
termos do decreto-lei 148,clarecendo-
lhe que ainda não se processou a de-
marcação divisória dos territórios citi-
dos; deve, pois, aguardar a solução da
questão dos limites, que está sendo le-
vada a efeito pela Comissão Revisora do
Quadro Territorial de Minas.

Consultas respondidas por ofício:

I — 2.º — 103.675 — Ao coletor esta-
dual — Formiga — Em resposta à sua
consulta sobre incidência do imposto de
indústrias e profissões dos agentes da
Loteria Mineira, e a maneira de se efetuar
os lançamentos da série C, comunica-
neciando-lhe que:

1) Os agentes de loteria, que nego-
ciam exclusivamente com bilhetes da
Loteria Mineira, estão isentos do pagamento
do imposto de indústrias e profissões;
2) o imposto deve ser exigido a partir
de maio, em face do disposto no artigo
11 da portaria 582.

Licitadores. 3.º José de Bical, Límida
e Bicas — Processo 53.941 — Reclamação contra cobrança de imposto
de vendas e consignações — Ao fiscal Espa-
minhona Brum, em Ouro Preto, para
que apresente as provas exigidas pelo
artigo 11 da portaria 582.

Consultas respondidas por ofício:

I — 2.º — 103.675 — Ao coletor esta-
dual — Formiga — Em resposta à sua
consulta sobre incidência do imposto de
indústrias e profissões dos agentes da
Loteria Mineira, e a maneira de se efetuar
os lançamentos da série C, comunica-
neciando-lhe que:

1) Os agentes de loteria, que nego-
ciam exclusivamente com bilhetes da
Loteria Mineira, estão isentos do pagamento
do imposto de indústrias e profissões;
2) o imposto deve ser exigido a partir
de maio, em face do disposto no artigo
11 da portaria 582.

Consultas respondidas por ofício:

M. 1.690 — Ao coletor de Conceição
do Rio Verde, recomendando levar ao
conhecimento do sr. José Silva, que o
seu pedido de restituição do imposto
de transmissão "inter-vivos" obedece o
seguinte despacho: "Fundamental o pedi-
do e prove o pagamento com os co-
nhecimentos ou certidões supletivas".

M.M. 697 — Ao coletor de Tombo,

João Pinheiro — Comunicando-lhe que
o requerimento em que o sr. Miguel Manoel
Silva pediu fiança de lançamento do
imposto de indústrias e profissões, foi
proferido o seguinte despacho: — "Ao que se apurou, o requerente ex-
erce a profissão por que foi coletado. In-
dústria, pois, o pedido".

M.M. n. 1.481 — Ao sr. coletor de
Teófilo Otoni — Comunicando-lhe que
o requerimento em que o sr. Lourenço
Otoni pedia fiança de lançamento do
imposto, foi exarado o seguinte des-
pacho: — "Em termos do art. 14 do de-
creto-lei n. 67, o imposto de indústrias e
profissões é devido em cada locali-
dade em que o contribuinte exerce
sua atividade. Indústria, pois, o pedi-
do".

M.M. n. 1.489 — Ao sr. coletor de
Guaraci — Comunicando-lhe haver sido
aprovado o ato pelo qual deferiu o re-
querimento em que o sr. Miguel Manoel
Silva pediu fiança de lançamento do
imposto de indústrias e profissões, foi
exarado o seguinte despacho: — "Em
face do apurado, modifique-se o lan-
çamento feito na série D, n. 26, para a
mesma série, n. 27, letra "B". Quando-
muito demais lançamentos, de acordo com
as informações colhidas, nada há que
desferir".

M.M. n. 1.487 — Ao sr. coletor de
Inhapim — Comunicando-lhe que no
requerimento em que o sr. Manuel Sil-
va Araújo Filho reclamou contra lan-
çamento do imposto de indústrias e pro-
fissões, foi exarado o seguinte des-
pacho: — "Em face do apurado, mo-
difique-se o lançamento para a série A,
n. 44, letra "F", 20.ª classe".

M.M. n. 1.483 — Ao sr. coletor de
João Pinheiro — Comunicando-lhe que
o requerimento em que o sr. Alberto
Malha reclamou contra lançamento
do imposto de indústrias e profissões, foi
proferido o seguinte despacho: — "Em
face do apurado, autozise o can-
celo de lançamento de vendas e consigna-
ções".

73/cev

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Concorrência administrativa para fornecimentos de material cirúrgico e de laboratório, da Repartição do Estado.

Este público que ate o dia 21 de agosto de 1939, às 11 horas, serão recebidas no Departamento de Compras do Estado de Minas Gerais, a rua da Baia, n. 1.662, propostas para fornecimentos de material cirúrgico e de laboratório, da Repartição do Estado, de acordo com as seguintes cláusulas:

1.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias fotilografadas, com pagamento entre cada linha, cada artigo precedido do número da relação, mencionando o preço da unidade pedida, sem encargos, rasuras, entrelinhos ou rascavais, obedecendo à ordem numérica. A primeira via deverá ser selada com 40000 e as outras (primeiras vias) com 28000 em selos estatutários. Quando for necessária melhor especificação, esta deverá ser colocada após o nome do artigo, precedendo o preço, não sendo considerada a proposta de materiais que não constem da lista.

2.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e serão para fornecimento durante 3 meses.

3.

Sempre que possível e não especificada a marca, os fornecedores deverão apresentar amostras, contendo cada uma, em etiquetas, o número do artigo e o nome da firma.

4.

Para os fornecedores ainda não inscritos neste Departamento, serão exigidos os seguintes documentos:

a) tratado de sociedade, certidão de registro da Junta Comercial;

b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais;

c) atestado de que cumpriu os contratos de fornecimento, no caso de já ter sido fornecedor do Estado;

d) como garantia da proposta o fornecedor deverá recolher aos cofres estaduais, mediante guia fornecida por este Departamento, 2.000\$000 (dois milhões de réis). Para os fornecedores já inseritos basta declarar sua disposição no começo da proposta.

5.

O proponente que tiver sua proposta aceita no todo ou em parte ficará obrigado a assinar contrato e a recolher aos cofres do Estado 5% do valor da encomenda, que será calculado pelo montante do primeiro mês de fornecimento. Esta quantia será devolvida depois de fôndo e cumprido o contrato, mediante requerimento.

6.

Os artigos da lista abaixo são para fornecimentos parcelados, à medida das necessidades.

7.

Os artigos pedidos, deverão ser entregues dentro de 20 dias, em local designado em Belo Horizonte. Para os do importado, por escrito da assinatura do contrato, será dado maior prazo; nunca, porém, superior a 120 dias. Estes deverão ser citados, pelo número, no fim da proposta com a declaração: "Importação".

8.

O sr. superintendente do Departamento de Compras reserva a si o direito de anular esta, no todo ou em parte, consoante os interesses do Estado, sem que assista aos proponentes direito a qualquer reclamação.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 1939.
O superintendente do Departamento de Compras, Comendador do Vale.

- 15 — Agulhas de níquel — para injeção 30 10/10 p. c. — dúzia.
 16 — Agulhas de níquel — para injeção 30 6/10 g. c. — dúzia.
 17 — Agulhas de níquel — para injeção 30 8/10 g. c. — dúzia.
 18 — Agulhas de níquel — para injeção 30 10/10 g. c. — dúzia.
 19 — Agulhas de níquel — para punção lombar — uma.
 20 — Agulhas de níquel — para pneumotórax — uma.
 21 — Agulhas de platina — para injeção 25 6/10 — uma.
 22 — Agulhas de platina — para injeção 25 7/10 — uma.
 23 — Agulhas de platina — para injeção 25 8/10 — uma.
 24 — Agulhas de platina — para injeção 30 6/10 — uma.
 25 — Agulhas de platina — para injeção 30 7/10 — uma.
 26 — Agulhas de platina — para injeção 30 8/10 — uma.
 27 — Agulhas de platina — para injeção 30 10/10 — uma.
 28 — Agulhas de platina — para punção lombar 10 cms. 10/10 — uma.
 29 — Agulhas de platina — para punção lombar 8 cms. 10/10 — uma.
 30 — Agulhas de platina — para pneumotórax — uma.
 31 — Agulhas de Reverdin reta ou curva — uma.
 32 — Agulhas para Sutura pequena — uma.
 33 — Agulhas para Sutura média — uma.
 34 — Agulhas para sangue de níquel — uma.
 35 — Agulhas para soro de níquel — uma.
 36 — Altiminometro de Brach — um.
 37 — Alcoometro de Gay — Lussac. — um.
 38 — Alça de platina montada em basião de vidro — uma.
 39 — Alfinetes entremolégoros n. 600 — cento.
 40 — Alfinetes entremolégoros n. 00 — cento.
 41 — Alfinetes entremolégoros n. 0 — cento.
 42 — Alfinetes entremolégoros n. 1 — cento.
 43 — Alfinetes entremolégoros n. 2 — cento.
 44 — Alfinetes entremolégoros n. 3 — cento.
 45 — Alfinetes entremolégoros n. 4 — cento.
 46 — Algodão hidrofilo em pacotes de 300,0 — quilo.
 47 — Algodão hidrofilo em pacotes de 100,0 — quilo.
 48 — Algodão hidrofilo em lençol — quilo.
 49 — Algodão hidrofilo em rama — quilo.
 50 — Ampolas de fundo redondo vidro neutro de 1cc. — mil.
 51 — Ampolas de fundo oval vidro — neutro de 2cc. — mil.
 52 — Ampolas de fundo redondo vidro neutro de gergal de 0,14 — mil.
 53 — Ampolas de fundo redondo vidro neutro de gergal de 0,18 — mil.
 54 — Ataduras de gaze 5x5 — dúzia.
 55 — Ataduras de gaze 5x8 — dúzia.
 56 — Ataduras de gaze 5x10 — dúzia.
 57 — Ataduras de gaze 5x12 — dúzia.
 58 — Bacia de agathe para rosto — uma.
 59 — Bacia de lona com furo para economizador de álcool — uma.
 60 — Balança pesa bêbê mod. Chapon — uma.
 61 — Balões de Erlenmeyer de 500,0 — um.
 62 — Balões de Erlenmeyer de 50,0 —
- 77 — Balões Pasteur de 500,0 — um.
 78 — Balões Pasteur de 1000,0 — um.
 79 — Balões Pasteur de 2000,0 — um.
 80 — Balão para produção de toxina mod. do Instituto Oswaldo Cruz, para 4.000,0 — um.
 81 — Balde esmalte com tampa — um.
 82 — Balde a pedal com tampa de metal — um.
 83 — Banco giratório com 3 pés — um.
 84 — Banco fixo com 3 pés — um.
 85 — Barril de vidro com torneira, para 5 litros — um.
 86 — Barril de vidro com torneira, para 10 litros — um.
 87 — Barril de vidro com torneira, para 20 litros — um.
 88 — Bastões de vidro — um.
 89 — Bastões de vidro — quilo.
 90 — Baterial de Borel sem corante — uma.
 91 — Batoques para vidro boca larga de 100,0 — cento.
 92 — Batoques para vidro boca larga de 150,0 — cento.
 93 — Batoques para vidro boca larga de 200,0 — cento.
 94 — Batoques para vidro boca larga de 250,0 — cento.
 95 — Batoques para vidro boca larga de 300,0 — cento.
 96 — Batoques para vidro boca larga de 1.000,0 — cento.
 97 — Bicos de Borel a álcool completo — um.
 98 — Bisturis cabo fixo — um.
 99 — Bisturis cabo fixo de 0,155, lamina de 0,003V 0,07 — um.
 100 — Bureta de 1 cm³ graduada no centímetro — uma.
 101 — Bureta de 2 cm³ graduada ao centímetro — uma.
 102 — Bureta de Mohr com torneira, de 10cc — uma.
 103 — Bureta de Mohr com torneira, de 25cc — uma.
 104 — Bureta de Mohr com torneira, de 50cc — uma.
 105 — Bureta de Mohr com torneira, de 100cc — uma.
 106 — Cadinho de porcelana de 15cc — um.
 107 — Cadinho de porcelana de 30cc — um.
 108 — Caixa de madeira para 2 lâminas — uma.
 109 — Caixa de madeira para 25 lâminas — uma.
 110 — Caixa de madeira para 50 lâminas — uma.
 111 — Caixa de madeira para 100 lâminas — uma.
 112 — Caixa de papelão para capsulas — groza.
 113 — Caixa de papelão para píleas — groza.
 114 — Caixa de papelão para pilulas — groza.
 115 — Camurça para microscópio — uma.
 116 — Canecas graduadas de agate de 250,0 — uma.
 117 — Canecas graduadas de agate de 500,0 — uma.
 118 — Canecas graduadas de agate de 1.000,0 — uma.
 119 — Canecas graduadas de agate de 1.500,0 — uma.
 120 — Canula de Mosay — uma.
 121 — Canula vaginal de vidro, curva — uma.
 122 — Canula vaginal de vidro, recta — uma.
 123 — Capacete grande para gelo — um.
 124 — Capsula de porcelana com cabo, de 50,0 — uma.
 125 — Cápulas de porcelana com
- 140 — Centrifugador elétrico ra 6 tubos — um.
 141 — Cortix triolit n. 0 —
 142 — Cortix triolit n. 1 —
 143 — Comadre esmalta —
 144 — Compressor para cápsula.
 145 — Copinho para remédio —
 146 — Copo graduado de 15,0 —
 147 — Copo graduado de 30,0 —
 148 — Copo graduado de 60,0 —
 149 — Copo graduado de 1.000,0 — um.
 150 — Copo graduado de 1.500,0 — um.
 151 — Copo graduado de 1.500,0 — um.
 152 — Copo graduado de 2.000,0 — um.
 153 — Copo graduado de 2.500,0 — um.
 154 — Copo graduado de 3.000,0 — um.
 155 — Copo graduado de 2.000,0 — um.
 156 — Copo graduado Becher 50,0 — um.
 157 — Copo graduado Becher 100,0 — um.
 158 — Copo graduado Becher 150,0 — um.
 159 — Copo graduado Becher 250,0 — um.
 160 — Copo graduado Becher 500,0 — um.
 161 — Copo graduado Becher 1.000,0 — um.
 162 — Crina extra grossa 10 tubos.
 163 — Crina de Florença n. tubo.
 164 — Crina de Florença n. tubo.
 165 — Crina de Florença n. tubo.
 166 — Crina de Florença n. tubo.
 167 — Crina de Florença n. tubo.
 168 — Cuba de agate da 22 dimes.
 169 — Cuba de agate de 24 dimes.
 170 — Cuba de agate de 32 dimes.
 171 — Cuba de agate redonda, — uma.
 171 — Cuba de agate redonda, — uma.
 172 — Cuba de agate riniforme — uma.
 173 — Cuba de agate riniforme — uma.
 174 — Cuba de agate riniforme de — uma.
 175 — Cuba de vidro para coranas — uma.
 176 — Cuba de vidro de 2x30.
 177 — Cuba de suporte — uma.
 178 — Curela para muco na — uma.
 179 — Curela para osso — uma.
 180 — Dedeiras simples — gr.
 181 — Dedeiras de Leguen p dedo — uma.
 182 — Dedeiras de Leguen p dedos — uma.
 183 — Dedeiras para massagem — uma.
 184 — Dedeiras para toque vi — uma.
 185 — Densímetro de Nieman Urina — um.
 186 — Distribuidores Yena 1000,0 — um.
 187 — Distribuidores Yena 2000,0 — um.
 188 — Distribuidores Yena 3000,0 — um.
 189 — Encerado fino — metro.
 190 — Escarradeira individualizada — uma.
 191 — Escova para dentes, dia.

O FORTIFICANTE N° 1



tonico para todas as edades

481 — Vidros escuros rolha de esmeril de 30,0 — um.

485 — Vidros escuros rolha de esmeril de 60,0 — um.

496 — Vidros escuros rolha de esmeril de 100,0 — um.

498 — Vidros escuros rolha de esmeril de 230,0 — um.

197 — Vidros escuros rolha de esmeril de 500,0 — um.

439 — Vidros escuros rolha de esmeril de 1000,0 — um.

499 — Vídeo para inoculação modelo Instituto Oswaldo Cruz — um.

410 — Vídeo semi emenda e defeitos, amarrados, de 60,0 — um.

491 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 100,0 — um.

192 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 230,0 — um.

193 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 400,0 — um.

431 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 1000,0 — um.

495 — Vidros neutros Yena boca estreita rolha esmeril de 2000,0 — um.

196 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 5000,0 — um.

197 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 100,0 — um.

198 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 230,0 — um.

199 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 400,0 — um.

500 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 1000,0 — um.

301 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 2000,0 — um.

302 — Vidros neutros Yena boca larga rolha esmeril de 5000,0 — um.

303 — Vídeo para depósito de algodão de 27,00 — um.

304 — Vídeo para depósito de algodão de 500,0 — um.

305 — Vídeo para depósito de algodão de 1000,0 — um.

306 — Vídeo para depósito de algodão de 2000,0 — um.

307 — Vídeo para escarro — um.

308 — Vídeo para insetos com rebite — um.

309 — Vídeo para óleo de rede — um.

n. 21.612, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), revigorado pelo decreto-lei federal n. 66, de 14 de dezembro de 1937, tendo em vista a petição apresentada à Secretaria da Agricultura, por intermédio do Serviço de Produção Mineral, torna público que a "Eletro Química Brasileira S. A.", requer a concessão de lava da jazida de calcário de uma área de cincocentos (500) hectares de terrenos, localizados na fazenda denominada "Veríssimo", de

propriedade dos exs. Eduardo da Trindade Cota, José Caídido Cota, João Trindade Cota, Miguel da Trindade Cota, Línia da Trindade Cota e Avelino Gomes.

A referida fazenda está situada entre a Estação de Santa Luzia e Ribeirão da Mata, município de Santa Luzia, desse Estado. A jazida, em apreço, constitui-se de camadas de calcário, cujo afloramento é avaliado em cerca de dois milhões (2.000.000) toneladas.

Os resultados dos trabalhos de pesquisa efetuados na referida jazida mostram que a mesma pode ser lavada.

Petição da interessada: — "Exmo. sr. dr. secretário da Agricultura. A Eletro Química Brasileira S. A., com sede em Belo Horizonte e fábricas de produtos químicos em Ouro Preto, necessitando explorar calcário para aplicação em suas indústrias, requer a v. excia. a concessão da jazida denominada "Veríssimo", situada a 2.000 metros em ilha (rola) av. planta anexa da E. F. C. B., na altura do quilômetro 613, entre a Estação de Santa Luzia e Ribeirão da Mata, município de Santa Luzia, neste Estado.

A área necessária é de 50 hectares e está compreendida dentro das seguintes divisas:

"Comungando entre os quilômetros 616 e 617 da Linha da E. F. C. B.; dividindo com o sítio denominado "Bastos" até o alto; encontrando as divisas de José Raimundo Dias Duarte, Pedro Barbosa da Fonseca e Paulo da Fonseca Cota; daí pela estrada de rodagem em direção Santa Luzia, até as divisas de Manoel Martins Fagundes, pou-

ser explorada industrialmente sem necessidade de maiores demorados estudos preliminares, requer a v. excia. se digno conceder a lava independentemente de pesquisas.

Para prova de idoneidade financeira e de nacionalidade brasileira de todos os seus acionistas juntarem os documentos necessários. Ao requerimento acompanham a planta, breve relatório e plano de exploração. P. D. Eletro Química Brasileira S. A. (a.) A. R. Giannetti". Belo Horizonte, 10 de novembro de 1938. (a.) Sebastião Virgílio Ferreira, engenheiro chefe do Serviço de Produção Mineral.

Em virtude do que se passou o presente editorial de citação com o prazo de noventa dias, para que todos aqueles a quem a concessão requerida possa prejudicar, ou que tenham outro interesse sobre ela, tragam a este juiz as suas reclamações, nos termos do n. II, do art. 33, do decreto federal n. 21.612, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), revigorado pelo decreto-lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, do governo da República.

Para conhecimento de todos, vai este publicado no jornal oficial do Estado "Minas Gerais", e afixado nesta cidade, no lugar do estilo.

Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos trinta e um dias do mês de julho de 1939. Eu, Modestino Gonçalves Filho, segundo escrivão judicial, o escrevi e assinei. Santa Luzia, 31 de julho de 1939. O escrivão, Modestino Gonçalves Filho. O Juiz de direito, Pantaleão de Resende Barros. (Selado devidamente). Consel. Dou 16. Data mesma. O escrivão, Modestino Gonçalves Filho.

COMARCA DE OURO PRETO

Editorial de citação

O doutor Raimundo Gonçalves da Silva, Juiz de direito da comarca de Ouro Preto, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei.

Faz saber a todos quantos o presente editorial virgem, ou dele notícia tiverem, que, tendo por este juiz e pelo cartório do escrivão que este subscreve, iniciado o inventário dos bens que ficaram por falecimento de dona Antônio

ANÚNCIO

Despedid

Manuel Ribeiro Duarte e transferindo sua residência para Belo Horizonte, 10 de agosto

CAIXA ESCOLAR FIRMINO

Assembleia geral

Ficam os sócios da Caixa Firmino Costa, anexa ao galpão "Tomaz Brandão", Vila nestas Capital, convidados a comparecerem a reunião da Assembleia geral para o dia 13 de corrente horas, no edifício do grupo, ger nova diretoria, na formatura.

Belo Horizonte, 13 de agosto Veríssimo José de Araujo, presidente da Caixa.

AGRADECIMENTO E CO

Missa de 30.º dia

Antônio Gomes Moreira e família, Firmino Alves e família, de Castro Monteiro, teiro de Castro, Francisco Monteiro e família e Aurélio Monteiro, impossibilitado de comparecer pessoalmente a todos veram a bondade de assistirem 7.º dia, pedem-lhes queiram seu sincero agradecimento, do qual novamente para a missa dia que fazem celebrar pela sua enesquível alma — MARCELO DE CASTRO REAL, falecido dia 14 do corrente, às 8 horas, no altar-mor da Matriz de Lou

FERIDAS, REUMAT

E PLACAS SIFILIT

ELIXIR DE NOGU

Processo

para

Tom sugas, sardas, MASCARAES DE BELEZA ELINON terá beleza a maior. MA

CREME DE BELEZ cer na raza. Dá ótimo pô de cintos.

LEITE ELINON: o cheiro desagradável da cintura da raza. Subst

A VENDA NA

45
CTC
OLX

Recebido em 26/10/39 - Informado hoje que
ocorreu de perda de meu cargo.

Francisco Pachêco, aqui se fazendo pedir
que possa justificá-lo as consequências
adivindas de sua atitude provocando de-
pendes os direitos dos associados do Sindicato
Município de Engenheiros Ferroviários, na
qualidade do seu Presidente, remete os
documentos juntos com o ditamento do
recurso que encaminhou ao este Conselho,
por intermédio da sua associação.

Solicita justiça para o seu caso, ale-
gando que além do respeito aos direitos
fiscais que lhe galerao por foros de
monedas efetiva, haja o de menores bens
que virá percebendo há muito tempo,
e que agora foram sorteados por motivo
alheio aos serviços da ferrovia.

E, no que diz respeito ao seu cargo, restando
o juramento à apreciação das autoridades
superior.

Em 23 de Novembro de 1939

Manoel das Dois Olhos Neto
Sax. Cont.

X

: Verificar os protocolos de lucas
e no final se já foi respondido
o ofício da FG 26 e no caso
negativo, fazer-lhe.

Em 24.11.39.

Alvim
Mário Lucas



Rede Mineira de Viação

DIRETORIA

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTE OFÍCIO.

1753/R.F.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 1933 9.

M6
1753
R.F.

Objeto: Reclamação do Engº Francisco Sanches.

SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO.

" R I O "

Em referência aos vossos ofícios ns. 1-154/39 e 1842/39, (Processo nº 12104/39), cujo assunto é a reclamação do engenheiro- FRANCISCO SANCHES- trazida a esse Conselho pelo Sindicato Mineiro de Engenheiros,- cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

O Engº FRANCISCO SANCHES foi nomeado Chefe da Seção Técnica da E.F. Sul de Minas, em 14 de junho de 1932, com os vencimentos de 1:500\$000. Em virtude dos reajustamentos de 1934 e 1937, esses vencimentos passaram respectivamente a 1:650\$000 e 1:800\$000.

De acordo com o Decreto-lei estadual nº 132, de 23-9-38, que deu nova organização aos serviços da Rede, e aprovados o quadro do pessoal e a tabela de vencimentos, os engenheiros foram classificados na Categoria "A", nas seguintes classes:

Classe "A"	-	3:300\$000
" " "B"	-	2:250\$000
" " "C"	-	2:000\$000
" " "D"	-	1:700\$000
" " "E"	-	1:500\$000

O Engº FRANCISCO SANCHES tinha, pois, o cargo efetivo de Chefe da Seção Técnica da E.F. Sul de Minas, com os vencimentos de 1:800\$000, e estava exercendo, em caráter interino, as funções de Ajudante dos Materiais, com os vencimentos de 2:250\$000.



20/07/99
20/07/99

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SEÇÃO
2.ª SEÇÃO
3.ª SEÇÃO

CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENQUETAS
ESTATÍSTICA

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

10/07/99

Recebido na 1.ª Seção em 10/07/99

DIRECTORIA GERAL

Em 21 de março do corrente ano, foi o Engº FRANCISCO SANCHES nomeado Engenheiro da classe "C", com os vencimentos de 2:000\$000, cargo efetivo, continuando, interinamente, como Ajudante dos materiais, com 2:250\$000.

Na classificação, pois, não houve redução de vencimentos. Pelo contrario, foi beneficiado o reclamante, porque passou de um cargo efetivo de 1:800\$000 para outro tambem efetivo de 2:000\$000.

As funções de "Chefe da Seção Técnica" da E.F.Sul de Minas não correspondem ás da atual "Ajudancia Técnica" da Rêde Mineira de Viação, como sustenta o Engenheiro Sanches.

A diferença ressalta do simples confronto entre o regulamento atual e o antigo.

Encargos da Ajudancia Técnica do Departamento da Linha da Rêde, conforme art. 43, do Decreto-lei nº 132:

Art. 43: A Ajudânciia Técnica, a cargo de um ajudante Técnico, compete:

- a) fazer todos os estudos, experiencias, projetos, orçamentos, cálculos e desenhos de obras novas;
- b) verificar a estabilidade das obras existentes, estudar as condições das pontes, com o fim de determinar o limite de segurança que oferecem, projetando e orçando as modificações que julgar necessárias para reforçá-las, devendo organizar as instruções para execução dos trabalhos que fiscalizará;
- c) promover o exame periódico das obras de arte e edifícios, particularmente das superestruturas das pontes, propôr as medidas que julgar necessárias à sua segurança e conservação;
- d) organizar os dados para as minytas de concorrências e contratos, as especificações para aquisição de materiais, ou para serviços de empreitada, emitindo parecer sobre as propostas e fiscalizando os materiais adquiridos;
- e) organizar o caderno de encargos no tocante a materiais e métodos relativos aos trabalhos de engenharia civil;
- f) -organizar o cadastro geral das obras de arte, edifícios e caixas dágua, o arquivo de documentos, relativos a imóveis, assim como o dos desenhos e dados técnicos;
- g) rever as tabelas de preços para orçamentos, quando assim fôr determinado;
- h) apresentar relatório mensal e anual, com apreciação critica.

Encargos de Chefe da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas, segundo o Regulamento da Linha e Edificios daquela Estrada.

Art. 4º -A Seção Técnica compete:

- 178
Até
64
Até
- § 1º) Elaborar os projetos, desenhos, cópias, orçamentos, especificações e contratos;
 - § 2º) Organizar e manter o arquivo das plantas, cadastros, desenhos, etc;
 - § 3º) Estudar e emitir parecer sobre as questões técnicas que interessem aos serviços da Divisão;
 - § 4º) Organizar instruções e especificações técnicas para os trabalhos da Divisão;
 - § 5º) Fazer estudos de campo e organizar os trabalhos de escritório relativos aos mesmos, dirigindo-os e fiscalizando-os;
 - § 6º) Registrar e arquivar todos os documentos, como: títulos de propriedade, contratos, termos de responsabilidade, concessões autorizadas, etc.

Finalmente, não pode este Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais deixar de manifestar a sua surpresa pelo fato de ter o Engº FRANCISCO SANCHES juntado, entre os documentos que apresentou com a sua reclamação, uma cópia de todo o processo sobre o assunto. Constituído de simples cópia não autenticada, este documento não tem valor. Mas não deixa de ser uma grave irregularidade cuja responsabilidade será oportunamente apurada.

Atenciosas saudações

DIRETOR

Proc. 2108-Ex-39.
JMR/NM/Ord.

179
celve
65
celve

A Rede Mineira de Viação, com o documento de fls. 32/34, respondendo os expedientes constantes, por cópias, ás fls. 25 e 26 dos presentes autos, presta esclarecimentos a respeito da reclamação formulada pelo Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários, em favor do seu associado Engenheiro Francisco Sanches, esclarece que, de acordo com o Decreto-lei estadual nº. 132, de 23 de Setembro de 1938, foi dada nova organização aos serviços da Rede, e, em consequencia, ao quadro do pessoal e vencimentos.

Assim é que, os engenheiros foram classificados em diversas classes, segundo os vencimentos aprovados, em virtude dos reajustamentos de 1934 e 1937.

Dessa maneira, foi nomeado no cargo efetivo, da classe "C", com os vencimentos de Rs:2:000\$, em 21 de Março do corrente ano, o Engenheiro Francisco Sanches, o que, alias, não o impediu de continuar, inteiramente, no cargo de Ajudante dos Materiaes, com os vencimentos de Rs:2:500\$.

Esse Engenheiro, antes desses reajustamentos, ocupava o cargo de Chefe de Seção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas, com os vencimentos de Rs:1:500\$ que passaram respectivamente, para 1:650\$ e 1:800\$.

Do exposto, penso hão ter havido, redução de vencimentos do reclamante, no entretanto, passando os presentes autos, ás mãos do Snr. Diretor da Seção, proponho sejam os mesmos encaminhados á Douta Procuradoria Geral, que melhor opinará sobre a procedência ou não da reclamação em apreço.

A deliberação superior.

la. Seção, em 11 de Dezembro de 1939.

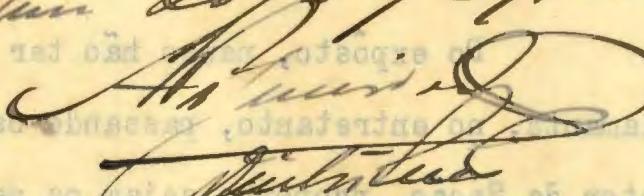
Assinado Celso Braga

Proclamante não sofreu re-
dução de pavimentos, mas, pelo
contrário, melhorou de fato
com o maioramento feito.

Esse maioramento se deve
em virtude de um decreto-lei
do Governo Estadual por
se tratar de uma estrada
administrada pelo Governo se-
strial.

A Curvela, segundo seu decido,
é um território comunitário de vila-
menos de armários privativos
de empregadores, em
que em apres. que
que não afete a estabilidade
dos reclamantes.

Assim, fomos-nos informa-
dos e vimos a ser L.
A. Costa Procurador a Geral
fornir, melhor dito,

Em 20/1/39.


H. A. Costa
Procurador a Geral

Rio de Janeiro, 8 de Januário de 1940

88/89
88/90

Requeriu que se dê vis-
ta das actas ao Diridi-
cato reclamante, a fin de
que o mesmo se possem
vir sobre as algaçetas
da empresa (fls. 32934)

Rio, 19-1-40

Comissão de seleção

Ass. Jurídica

20.1.1940



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

81
82
83
84

'A consideração do Sr. Presidente.
De.

Rio, 20.1.940
Araújo
Sgnl 93/1/ho

Dúca-se o reclamação, à vista do
que reguer a Procuradora,
imediatamente a prozo de
20 dias.

Rio, 20.1.940
Sr. Presidente

'A 1.ª Seccão.

Rio, 25.1.940
Machado

~~Recebido na 1.ª Seccão em~~

Rec. em 1/2/40.

Apresentei, nesta data, projeto de
expediente.

Rio, 2/3/940
Maria Alema M. de Sá Miranda
C. Adm. - "7"

VISTO. Rio, 3 de Fevereiro de 1940.

Director da 1.ª Seccão

82
ctte
Oswaldo Soares

MA/SF

1-276/40 P. 12.104/59

20 de fevereiro de 1940

Snr. Presidente do Sindicato de Engenheiros Ferroviários.

Rua Saturnino de Brito, 89

Belo Horizonte - Minas Gerais

De ordem do Snr. Presidente, comunico ser-vos-á facultada, nesta Secretaria, pelo prazo de 20 dias, contados do recebimento dêste, "vista" dos autos referentes à reclamação formulada por esse Sindicato em favor de Francisco Sanches, afim de que vos manifesteis sobre as informações prestadas pela Rêde Mineira de Viação, constantes de fls. 52 usque 54 dos referidos autos.

Atenciosas saudações

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

83
DTE
J. G. P. 1940

Tire vista do processo 12104/39 (folha
32 a 34)

Ren 25 de outubro de 1940

José Benjamin da Costa
Pra. Largo Min. Engº Fagundes

~~Este é o resultado
do seu plenário de
10 de outubro de 1940.~~

Junto nessa data,
o documento que se
segue, protocolado sob
o n.º 6546/40.

3-5-40

Avaldadas
E.G.

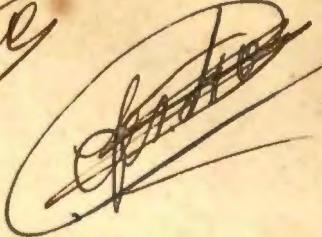
Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários

RECONHECIDO EM 19-10-1934

RUA SATURNINO DE BRITO, 89

Tel. 1479 - Caixa Postal, 554

BELO HORIZONTE

84
ccle


Belo Horizonte, 18 de Abril de 1940

Ilmoº Snr. Dr. Oswaldo Soares

D.D. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional
do Trabalho.

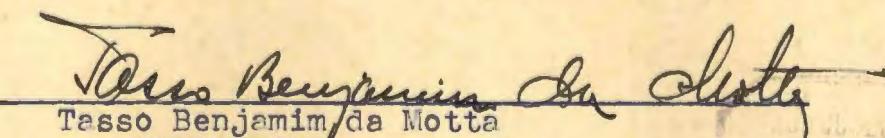
Ministerio do Trabalho Industria e Comercio

RIO DE JANEIRO.

De acordo com o vosso oficio Nº 1-276/40 P.12.104/39
de 20 de Fevereiro de 1940, este Sindicato, por intermedio de
seu Presidente, teve "vista" em 25 de Março proximo passado
dos autos referentes á reclamação do Engenheiro Francisco San-
ches, da Rêde Mineira de Viação, encaminhado por intermedio do
Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários.

Dando conhecimento ao referido Engenheiro das informações
prestadas pela Diretoria da Rêde Mineira de Viação, o mesmo a-
presenta as contestações que constam do oficio que encaminho ao
Egregio Conselho Nacional do Trabalho, por vosso intermedio

Sem outro assunto sirvo-me do presente para apresentar
os protestos de minha mais distinta consideração


Tasso Benjamim da Motta
PRESIDENTE

recebido na 1.ª Secção em 26-4-40

6576
DATA 23/4/1940

— SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	4.ª SEÇÃO
	2.ª SEÇÃO
	3.ª SEÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ARCHIVO



85
celc
P.R.

Senhor Presidente do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários

Processo nº 12.104/39 do Conselho Nacional do Trabalho

Tomando conhecimento, por intermedio desse Sindicato, dos esclarecimentos prestados pela Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação àquele Conselho e referentes a reclamação que prestei a este quanto a minha classificação naquela Estrada, por ocasião de sua ultima reforma administrativa, venho contestar ditos esclarecimentos afirmando que:

Sofri redução de vencimentos e rebaixamento de funções, como passo a expor:

Redução de vencimentos:

- 1º) Como Chefe da Secção Técnica da E. F. Sul de Minas percebi, além de 1:500\$000 mensais, 250\$000 para abono de aluguel de casa, desde 1 - 7 - 32, data em que tomei posse do cargo, até 30 - 1 - 34, data em que fui designado interinamente e tomei posse do cargo de Ajudante da Locomoção com 1:600\$000 e mais 250\$000 de abono para aluguel de casa.
- 2º) No reajustamento de 1934, os vencimentos de Chefe da Secção Técnica da E. F. Sul de Minas passaram a 1:650\$000 e mais os mesmos 250\$000 de abono para aluguel de casa. Nessa ocasião, como ajudante da Locomoção interino, passei a perceber 2:007\$000 e mais 250 de abono para luguel de casa.
- 3º) No reajustamento de 1937, em que o critério que presidiu a elaboração do quadro do pessoal foi o da incorporação dos abonos para aluguel de casa, que tinham os engenheiros da Administração, aos respectivos vencimentos, o Chefe da Secção Técnica da E. F. Sul de Minas teria 1:800\$000 e mais 250\$000 de abono para aluguel de casa, ou sejam 2:050\$000. Quando a importância assim obtida não correspondia exatamente nenhum ordenado do quadro, o critério adotado foi o da classificação do funcionário em tais condições na categoria de vencimentos imediatamente superior.
Pelo exposto, verificareis que, classificado como Engº da classe G, com 2:000\$000 mensais, na ultima reforma administrativa dos serviços da Rede levada a efeito por força do decreto-lei estadual nº 132 de 23-9-38, eu estou prejudicado em 50\$000 mensais, se não for mantido para o caso de Chefe da Secção Técnica da E. F. Sul de Minas, o que não é justo, o critério geral acima referido de enquadramento na categoria imediata superior e pelo qual o meu prejuízo é de 250\$000 mensais.

Rebaixamento de funções:

A simples mudança de nome de Chefe da Secção Técnica da E. F. Sul de Minas para o de Ajudância Técnica do Departamento da Linha da Rede Mineira de Viação e o modo diverso de enumerar os seus respectivos serviços não podem, de nenhuma maneira, alterar e de fato não alteraram os serviços técnicos da Estrada, que continuam os mesmos.

No caso em apreço, com a constituição da Rede Mineira de Viação, houve apenas a extensão, a E. F. Oeste de Minas, dos serviços da Secção Técnica da E. F. Sul de Minas que, atendendo antes os 1325Kms. desta Estrada, passaram a atender os 3871 Kms. da Rede Mineira.

Dante do exposto, constatareis que, deixando de ser classificado na classe que me competia, em virtude das funções do meu cargo

Efetivo de Chefe da Secção Técnica da E.F.Sul de Minas, fui reabilitado de funções, o que, segundo jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho firmada em acordão que fixou e esclareceu o assunto, constitui prejuízo real que deve ser reparado. Melhores esclarecimentos e maiores detalhes, constam do meu recurso de 1-7-939 que encaminhei áquele Conselho. (processo 12104/39). Tendo em vista os esclarecimentos ora prestados, aguardo

JUSTIÇA

Francisco Sanchez

B.B. Horizonte - 9 de Abril de 1940



Conselho

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

8/4/40
Eduardo Gómez

Informação.

O Engenheiro Francisco Sanchez, por intermédio do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários, em atuação à provocação de fls. 36, contesta as informações prestadas pela Ré de Mineração de Vilação, constantes de fls. 32 usque 34 do presente processo.

Nessa conformidade, promovemos a subida destes autos às mãos do Sr. Diretor destas Secções propondo o retorno dos mesmos à Procuradoria Geral.

(juntar papela) Em, 3/5/40

Eduardo Gómez

Car "G"

De acordo. A danta ho-
curadora Gómez, satisfata
sua provocação te fls 36.
Em 4. 5. 40.

Atenciosamente
Eduardo Gómez

Proc. 6-5-40

D. Arnaldo Grosskind

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1940

HMT
Procurador Geral

Preguiça

ditado pela 1^a Seccão.

o. o. 14-5-40

Ronaldo

alexand

Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários

RECONHECIDO EM 19-10-1934

RUA SATURNINO DE BRITO, 89

Tel. 1479 - Caixa Postal, 554

BELO HORIZONTE

88/11/24
Belo Horizonte, 1 de março de 1940.

EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

RIO DE JANEIRO

Acuso o recebimento do vosso ofício 1-276/40
P. 12.104/39 de 20 de Fevereiro p.passado, recebido no
dia 23 do mesmo mês -

Havendo dificuldade de ausentar-me desta Capital dentro do prazo estabelecido no ofício supra citado, e atendendo à grande distância desta cidade à Capital da República, eu vos solicito a fineza de dilatar até o dia 26 do corrente mês de Março, o prazo que me foi concedido para "vista" dos autos de que trata vosso ofício -

Antecipando os meus agradecimentos, envio-vos

CM.
Cordeas saudações.

Tasso Benjamin da Motte

Presidente

3890

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1 ^a SECÇÃO
2 ^a SECÇÃO
3 ^a SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
REGISTRAÇÃO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DO TRABALHO — SECRETARIA DO TRABALHO

4-3-40



89 CTE 45 CTE

O Presidente do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferrovários, tendo em vista o teor do ofício cuja cópia se vê à fls. 38, pede no requerimento óra junto aos autos, dilatação do prazo para "vista", concedida no aludido expediente.

Tendo sido concedida "vista" dos autos, ao interessado em 25 de Março último, conforme se verifica da declaração constante de fls. 39, penso que, o requerimento em apreço se acha prejudicado.

Nessas condições proponho a devolução dos autos á dota Procuradoria Geral, para os fins devidos.

A deliberação superior

la. Seção, em 13 de Maio de 1940.

Presidente da Comissão "cg"

Reportando-me ao parágrafo de fls 35 v, que foi sublinhado os autos à Comissão de Fazenda da Comissão "cg".

Encaminha-se cópia do ofício de fls 26 v. 40.

Manoel J. da Costa

João Arnaldo Pinheiro

Procurador Geral

10 de Junho de 1940

Requerendo que a empreita informe:

a) qual o tempo de execução do contrato;

b) qual o critério

que orientam o reajuste-
tamento quanto aos
cargos para os quais
havia o abono para
aluguer de casa;

c) si o reclamante
percebia o dito abo-
no e, em caso afir-
mativo, de quanto
era.

Rio 19/6/40
~~Braga 19/6/40~~
~~Ass. Jur.~~

/DE

PAREGER

Requeiro que a Empresa informe:

- qual o tempo de serviço do reclamante;
- qual o critério que orientou o reajustamento quanto aos cargos para os quais havia o abono para aluguer de casa;
- si o reclamante percebia o dito abono e, em caso afirmativo, de quanto era.

Rio, 19-6-1940

a) Arnaldo Sussekind.

Ass. Jur.

71.6

Faca-se o expediente ne-
cessário, na forma requerida. Dr. I.
Secad.

Rio 28/6/40
~~Arnaldo~~
~~Ass. Jur.~~

Recebido na 1.ª Secção em 29-6-40



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

99
clic
LH
100

VISTO. Rio, ~~o dia~~ de ~~julho~~ de 1980.

Director da 1.ª Seção

91
OLC

CN/SF

CNT/15.104-39/1-1423/40

Em 9 de Julho de 1940

Sr. Diretor da Rêde Mineira de Viação

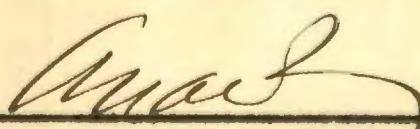
Rua Sapucaí, 383

Belo Horizonte - Minas Gerais

Na fórmula do requerido pela Procuradoria Geral desse Conselho, no processo em que o Sindicato Mineiro de Engenheiros reclama contra essa Rêde em favor do seu associado Francisco Sanchez, solicito vossas providências no sentido de serem prestados a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, contados do recebimento dêste, os seguintes esclarecimentos :

- a - qual o tempo de serviço do referido empregado;
- b - qual o critério que orientou o reajuste quanto aos cargos para os quais havia o abono para aluguel de casa;
- c - se o aludido empregado percebia o dito abono e, no caso afirmativo, de quanto era.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

ОСЕЗ АД СЕЛЕН АД РИМ
ПРИЧАСТИЕ КОМПАНИИ

Генуя

Генуя, nostra data,
дас пресудис аудас
о документо прото-
каладо, nostra синдария,
бах о ию 1452/1/40
1^а Генад, ун 10 сентябрь 1450
Альфредо Генуя
Ген "аги"

Свидетельство о смерти

Свидетельство о смерти

Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários

RECONHECIDO EM 19-10-1934

RUA SATURNINO DE BRITO, 89

Tel. 1479 - Caixa Postal, 554

BELO HORIZONTE

Exmº Snr. Dr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho
Nacional do Trabalho.

RIO DE JANEIRO



Encaminho-vos uma exposição apresentada pelo Engenheiro Francisco Sanches, socio deste Orgão Sindical, que pediu ser a mesma apensa ao processo Nº 12.104/39, sobre um recurso que interpôz ao Ministerio do Trabalho, em defesa de seus interesses na Rêde Mineira de Viação, onde é funcionario.

Com os protestos de minha mais distinta consideração

Subscrecio-me

Waldemar Alves Baêta Neves
Waldemar Alves Baêta Neves

Secretario do Sindicato Mineiro de Engenheiros
Ferroviários

Belo Horizonte, 8 de Agosto de 1940

C.M.
16

93
ctte

Exmo Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Processos nºs. 12104/39 e 17716/39

Em aditamento aos esclarecimentos que apresentei a esse Egrégio Conselho, a serem apenos aos processos supracitados, afim de contestar os que foram prestados pelo Sr. Diretor da R^éde Mineira de Viação e reforçando a afirmação que fiz de, no reajustamento de 1937 nesta Estrada ter sido adotado o criterio de serem enquadrados na categoria de vencimentos imediatamente superior os vencimentos que, com as incorporações, não fossem iguaes a nenhuma do quadro, venho entregar-vos um exemplar "O Minas Geraes" de 7 do corrente no qual está assinalado o decreto Lei nº 710 do Snr. Governador deste Estado, que eleva os vencimentos do Snr Almoxarife d'esta R^éde de 2:007\$000 para 2:250\$000.

Ora, se assim é para os vencimentos de 2:007\$000, com maior razão o deve ser para os vencimentos de 2:050\$000, que eram os de Chefe da Secção Técnica da Linha da Estrada de Ferro Sul de Minas, neles incluídos o abono de 250\$000 para aluguel de casa, o qual, de acordo com a jurisprudencia d'esse Conselho, faz parte integrante dos vencimentos.

No caso em apreço, há ainda a considerar que, no quadro em vigor, existe o cargo de Ajudante Técnico do Departamento da Linha, com as mesmas funções d'aquele, apenas ampliadas para uma maior extensão de linha, com os vencimentos de 2:250\$000.

Pelo exposto, aguarda

JUSTIÇA

François Danckes

Belo Horizonte - 8/8/39

GOVERNO DA REPUBLICA

(1) DECRETO-LEI N. 2.347 — DE 27 DE JUNHO DE 1940

Modifica o disposto no artigo 112, parágrafo 10, letra "e", do Regulamento do Imposto de Consumo.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A letra "e" do parágrafo 10 do artigo 112, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, fica assim redigido:

"Só vender em sua embalagem original o vinho acondicionado em recipientes, cuja capacidade não exceda de 5 litros, não sendo permitida a sua abertura para a venda a varejo, executado dessa previsão o retalhamento do vinho nacional natural de uva contido em recipientes de capacidade até um litro, desde que o produto tenha de ser consumido nos próprios estabelecimentos varejistas. — Multa de 2.500,000 a 5.000,000".

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(2) DECRETO-LEI N. 2.351 — DE 28 DE JUNHO DE 1940

Autoriza a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia a incorporar a Estrada de Ferro Vitória a Minas. O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e atendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, com a devolução anuência da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, conforme documento arquivado na Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Fica a Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia autorizada a incorporar, na forma da lei, a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, cujos direitos e obrigações constantes das cláusulas vigentes do contrato aprovado pelo decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916, serão transferidos àquela Companhia.

Art. 2.º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a proceder à novação do contrato aprovado pelo decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916, mediante as cláusulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e atendidas as seguintes condições:

a) a companhia concessionária, como outorgada, fará, sem ônus para o Governo Federal, a remodelação da linha férrea em tráfego, entre "Barbados" e "Desembargador Drumond", assim de que se possam efetuar, economicamente, os transportes de mercadorias, inclusive, no mínimo, três (3) milhões de toneladas, anuais, de minérios de ferro, e construirá, também, às suas expensas, o prolongamento de "Desembargador Drumond" ao planalto mineiro, na extensão aproximada de quarenta (40) quilômetros, bem como a ligação de "Barbados" ao porto de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, com cerca de noventa (90) quilômetros de percurso real;

b) o prazo da concessão será ampliado para noventa (90) anos, a partir da data da publicação deste decreto, e, findo esse prazo, revertêr-se ao Governo Federal, sem indenização alguma, as linhas férreas, instalações e material rodante em perfeito estado de conservação;

gador Drumond" ao planalto mineiro e de "Barbados" ao porto de Santa Cruz, serão submetidos à aprovação do Governo Federal dentro do primeiro ano do contrato, e as obras a que se referem os mesmos projetos e orçamentos deverão ficar concluídas até o sexto (6.º) ano do contrato;

g) a quota de fiscalização será de oitenta contos de réis (80.000\$000) anuais;

h) serão revigoradas as cláusulas vigentes do contrato aprovado pelo decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916, que não colidam com as disposições deste decreto-lei, nem sejam incompatíveis com as exigências técnicas dos novos traçados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

José de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o decreto-lei n. 2.351, desta data

I

O presente contrato tem por fim inovar o que foi celebrado entre o Governo da União e a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, em 19 de agosto de 1916, "ex-vi" do decreto n. 12.094, de 7 de junho do mesmo ano, e modificado pelo decreto número 24.320, de 1.º de junho de 1934; em virtude da incorporação da Companhia Estrada de Ferro de Vitória a Minas pela Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, a concessão feita àquela é agora outorgada a esta, com as alterações indicadas nas cláusulas seguintes, e passa a ser regulada unicamente por este contrato, a partir da data de sua publicação.

II

A concessão tem por objeto imediato a exploração do tráfego da linha de Vitória a Desembargador Drumond, com a extensão total de 561,594 quilômetros; e por objeto ulterior, na conformidade do estabelecido na cláusula XXIII, a construção do prolongamento de Desembargador Drumond a Itabira, e do ramal da estação de Barbados até o porto de Santa Cruz, bem como a exploração destas linhas depois de abertas ao tráfego.

III

A companhia goza, em relação a todas as estradas de sua concessão, enumeradas na cláusula anterior, do presente contrato, dos seguintes favores:

1.º — Direito de desapropriar, na forma da legislação em vigor, os terrenos, prédios e benfeitorias do domínio particular que forem necessários às construções previstas e nos melhoramentos que o desenvolvimento do tráfego vier a reclamar.

2.º — Redução ou isenção de direitos de importação, na forma da legislação em vigor, para materiais, máquinas e maiores objetos destinados às construções e à remodelação da linha (cláusula XXIII), bem como para o material rodante, trilhos e acessórios destinados ao primeiro estabelecimento das linhas novas.

3.º — Preferência em igualdade de condições e respeitado o Código de Minas, para a lavra de minas situadas na zona privilegiada, sendo expressas em contratos especiais as concessões que neste assunto lhe forem feitas.

Parágrafo único. Cessará o favor do n. 2, desde que se prove que a companhia alienou, por qualquer título, sem que precedesse licença do Ministro da Viação e Obras Públicas, o pagamento

vergências que, por ventura, aparecerem no decorrer dos trabalhos; caso não seja possível um acordo para a escolha do desempatador, cada um dos representantes indicará um nome, dando-se a sorte entre estes dois nomes;

b) as somas de todas as despesas que, devidamente verificadas e aprovadas pelo Governo, nos termos deste contrato, vierem a ser pela companhia, atual concessionária, realizadas com as construções do prolongamento de Desembargador Drumond a Itabira e do ramal de Barbados ao porto de Santa Cruz e da remodelação da linha de Barbados a Desembargador Drumond;

c) as somas que o Governo autorizar por essa conta, na qual nenhuma quantia poderá ser incluída sem que preseja a aprovação do projeto e orçamento da obra ou aquisição de onde a mesma quantia provier;

2.º — Como receita bruta — a soma, sem exceção alguma, de todas as rendas ordinárias, extraordinárias e eventuais, arrecadadas pela companhia nas linhas de que trata a cláusula II.

Para os efeitos deste número, considerar-se-ão as rendas como arrecadadas desde que hajam sido emitidos os bilhetes ou passes de viajantes, e tiradas as notas de expedição das mercadorias e outras classes de transporte, salvo casos de restituição legítima.

3.º — Como despesas de custeio:

a) as relativas ao pessoal e material dos serviços de tráfego, propriamente dito; à conservação ordinária e extraordinária da via permanente, obras de arte, edifícios e dependências; aos maquinismos e utensílios ou ferramentas das oficinas e das turmas e ao material de transporte e de tração;

b) as contribuições legais para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, as próprias de seguro e de acidentes na estrada, também as de indenizações provenientes de roubos e incêndios ou avisas e destruições quaisquer, quando ficar provado à fiscalização que os danos não foram devidos à inéria da administração da estrada;

c) as despesas com os pequenos aumentos ou ampliações de obras, edifícios e serviços exigidos pela intensidade do tráfego, desde que o Governo julgue conveniente a sua inclusão em conta de custeio e assim o autorizar;

d) a parte que deva ser levada à conta de custeio nas grandes ampliações de obras de arte, edifícios e instalações;

e) as despesas de administração superior no Brasil que forem previamente aprovadas pelo Governo.

São excluídos do custeio os encargos de operações financeiras que a concessionária tiver, porventura, de realizar, embora para atender a despesas próprias da estrada.

4.º — Como renda líquida: — a diferença entre a receita bruta e as despesas de custeio aumentadas estas das quotas de fiscalização e reembolso da garantia de juros que figuram como despesas acessórias no inventário do custeio semestral.

V

A renda líquida de cada ano será aplicada pela companhia, pela ordem aqui indicada:

a) no serviço de juros e amortizações de todas as debêntures a serem emitidas pela companhia em substituição às que o foram pela Companhia Estrada de Ferro de Vitória a Minas, na conformidade com o que foi aprovado em assembleia dos obrigacionistas desta companhia, em 27 de setembro de 1938 assim como das que vierem a ser emitidas com autorização do Governo;

b) no pagamento do dividendo de

aplicará quando e niente, em obras das estradas, em mera custear outras d'ela conia de capital aumentar esta conta aos cofres públicos União.

A companhia não quer em numero quinal, as debêntures e prévia autorização

As tomadas de contas estruturalmente, pela nos regulamentos e gorarem e terão de datar fixadas pelas e regulamentos, salvo maior, a Juiz do G

Parágrafo único. organizará mensalmente os fornecidos pela das Estradas, o inventário de custeio e submete dentro do menor prazo o encaminhado dos documentos devidamente classificados de serviço; e bem ação da receita arrecadada elucidada pela renda das estradas.

A concessopária, deferente ao contrato, calização do Governo conformidade com a va, por intermédio da Estrada e de ra tal fim designados bom desempenho das companhias proporcionando serviços necessários Chefe da Fiscalização terá todas as regalias couberem à administrativa.

Parágrafo único. E rilamento ou acidente linha, a concessionária diamente conhecimento do ro que exercer a fiscal interessado no acidente os meios de transportes afim de que o mesmo ajuizar das causas que ocorra.

A concessopária anualmente para as dotação com a quantia recolherá ao Tesouro na forma de imposto sobre as rendas semestrais adiante de 30 do primeiro mês correspondem, respectivamente, a que ficar a comp em mora ipso jure e, da aos juros de 9% ao Governo o direito mestre e não estando pectiva quota, desconta que trata a cláusula quota e seus juros.

X

A companhia obriga a cumprir as regulamentação para o serviço de tráfego das estradas pelo decreto número 1.º de 1922, e b) quer outros da mesma decretados posteriormente da concessão;

b) a observar nos regulamentos gerais devidamente com a Portaria de novembro de 1939;

c) a exhibir, sempre exigidos pela fiscalização documentos, assim da respectiva concessão;

d) a prestar todos os

"MINAS GERAIS"

AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 270

TELEFONES

Direção — 4-2342

Redação — 2-2853

Oficinas — 2-1592

ASSINATURAS

Ano	423000
Semestre	223000

VENDA AVULSA

Número do dia	200 réis
Número atrasado	300 réis

A prosperidade econômica de Minas

O aproveitamento dos recursos naturais abre um amplo panorama de iniciativas. A terra, por mais dadiosa, doceira os seus frutos espontaneamente com a abundância que a vida civilizada reclama e exige. É indispensável o trabalho do homem para que esses frutos da terra sejam realmente veleiros tangíveis no cômputo das riquezas sociais.

O esforço do homem tende principalmente a extraír da terra a maior soma possível de recursos. E a valorização da própria terra e do próprio trabalho do homem. A agricultura moderna realiza esse objetivo, que é um índice de civilização. De um mesmo hectare de terreno obter maior quantidade, maior variedade, melhores proveitos, é uma finalidade que se acha no alcance da iniciativa do agricultor.

No entanto, é comum alegar-se que a terra está cançada e que não é mais produtiva. Essa alegação faz sentido num País, como o Brasil, onde a densidade demográfica está em desproporção com a extensão territorial. Propriamente, não há terras cançadas. Em verdade, o solo esgota-se, porque também ele tem vida na multiplicidade da vida que cria e desenvolve. É um organismo ativo. Mas da mesma forma que o organismo humano exige uma reparação contínua dos gastos, assim também o solo requer idêntica reparação dos elementos que constituem a sua fertilidade produtiva. A expressão "terra cançada" não faz sentido, por exemplo, em países como os da Europa ou da China, onde milenarmente se explora o mesmo trato de chão.

Quando se fala em aumentar a produção brasileira, não se deverá entender essa expressão como significando simplesmente maior extensão das culturas. Ela possuirá também o sentido de intensidade. Elevar a média de produção por unidade é um objetivo essencial. Isso se pode conseguir com relativa facilidade se se adotarem métodos modernos de exploração racional do solo.

Para que se obtenha esse resultado é que o governo de Minas dá aos nossos lavradores a oportunidade de aprender, de conhecer e de experimentar novos processos racionais de cultivo do solo. O Governador Benedito Valadares sempre se preocupou com o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, porque deseja a prosperidade econômica do Estado e o bem estar da sua gente. Mas o Governador de Minas não aparta essa preocupação dessa outra de um trabalho inteligente, realmente compensador, verdadeiramente realizador de prosperidade. E todos os lavradores poderão obter os conhecimentos indispensáveis, não só porque a Fazenda-Escola de Florestal é um centro de observação e de estudo aberto a todos os fazendeiros, como porque os técnicos se acham hoje mais em contacto com a classe rural em virtude da divisão do Estado em circunscrições agropecuárias. Além disso, os serviços da Secretaria da Agricultura

e da Produção Animal, que é de

Curso de Enfermagem da Força Policial do Estado

A entrega de diplomas à primeira turma de enfermeiros — Os discursos — Fala o dr. Castilho Junior, como paraninfo

Realizou-se, ontem, às 10 horas, no quartel do 1º B. C. M., a cerimônia da entrega de diplomas aos alunos da primeira turma de militares que concluíram o Curso de Enfermagem da Força Policial, ali ministrado sob a direção do dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira.

A ENTREGA DOS DIPLOMAS

A solenidade da entrega de diplomas iniciou-se às 10 e meia horas, com a presença dos representantes das autoridades estaduais, bem como os comandantes e oficiais da Força Policial, além de inúmeras outras pessoas gradas e representantes da imprensa da Capital.

A mesa, tomaram assento o tenente-coronel Ezequiel de Castro Filho, representante do coronel Alívio Alívio de Meneses, comandante geral da Força Policial, os drs. Juscelino Kubitschek de Oliveira, prefeito da Capital; J. Castilho Junior, diretor da Saúde Pública e paraninfo da turma; tenente-coronel Américo de Magalhães Gois, chefe do Serviço de Saúde da Força Policial, e os médicos do Curso de Enfermagem e do Hospital Militar da Força Policial.

Iniciando a solenidade, o tenente-coronel Ezequiel de Castro Filho deu a palavra ao cabo José Américo, que proferiu aplaudido discurso sobre a finalidade do Curso e o que o mesmo representa para a Força Policial. Terminou concordando os novos enfermeiros a que continuem estudando sempre, afim de que possam tornar-se verdadeiramente dignos da carreira que abraçaram.

Prolongada salva de palmas acolheu as últimas palavras do orador.

O DISCURSO DO ORADOR DA TURMA

Seguiu-se com a palavra o orador da turma, sr. Agostinho Silva Silveira, que proferiu excelente discurso.

O orador enalteceu a administração do Governador Benedito Valadares, que a tudo vem atendendo, no sentido de dotar a Força Policial do aparelhamento necessário à sua completa organização, para melhor desempenho das funções que lhe são atribuídas.

O sr. Agostinho Silva Silveira agradeceu ao dr. J. Castilho Junior e sua aquisição em ser o paraninfo da turma e disse do contentamento de todos os seus colegas pela oportunidade que se lhes oferecia de testemunhá-lo naquele momento.

Prosseguidamente, elogiou o comando geral, na pessoa do coronel Alívio Alívio de Meneses, pelos relevantes serviços que tem prestado à classe.

Terminando o seu discurso, despediu-se de seus colegas, exortando-os a que prossigam a carreira, com abnegação e com espírito de renúncia.

FALA O DR. J. CASTILHO JUNIOR

A seguir, o dr. J. Castilho Junior, paraninfo da turma, pronunciou o seguinte discurso:

"De regresso a esta Capital justamente da véspera desta cerimônia, não nos foi possível ainda reunir apressadamente algumas pensamentos que ela nos inspira, incapazes de exprimir as emoções que o momento nos sugere.

Quando da distribuição dos diplomas à anterior turma de enfermeiros, mal podíamos imaginar que desta vez nos coubesse a honra de parabenizar a que ora vêm terminados, de modo tão auspicioso, os seus esforços.

Bem sei que nenhum mérito pessoal — que eu não temos, — vos levou a convidar-nos a comparecer convosco dia juntas alegrias que ora experimentais, che-

nagássem um modesto colaborador do governo honesto e patriótico do sr. Benedito Valadares, que vem dando ininterruptas provas de atenção à Força Policial de que sois esforçados membros. Nem por isto é menor a nossa satisfação ou menos sinceros os nossos agradecimentos pelo vosso gesto cativante. Ao contrário, recebemo-lo com edobrado reconhecimento.

O curso de enfermeiros da Força Policial constitui uma das múltiplas manifestações de aprimoramento desta nobre corporação e revela, ao mesmo passo, o empenho de seu aperfeiçoamento por parte do ilustre comandante Alívio Alívio de Meneses, que tem contato com a dedicação e competência dos meus distintos colegas do Corpo de Saúde e seus auxiliares. E' também de se destacar a positivação que lhe vem dando as turmas sucessivas de alunos que a ele têm acordado.

Marcam com efeito os melhores louvores, sis. novos enfermeiros da Força Policial, pelas provas dadas durante os labores desta aprendizagem, tão bem coroados neste cerimônica a que assistimos. Mostrastes compreender perfeitamente as altas finalidades dos ensinamentos que adquiristes de vossos Ilustres e dedicados mestres. O de que mais precisamos, na fase atual de nosso desenvolvimento, é de educação sanitária. Cada um de vós não guardará ciosamente para o seu próprio proveito o que aqui aprendeu para a preservação e manutenção da saúde, mas, bem ao inverso, será um ponto central de propagação de princípios saudáveis, espalhando-os pelo maior número não só de seus camaradas, mas também de quantos compatriotas possam inscrever-se no âmbito de suas atividades ou aproximarem-se do campo de sua ação.

Com efeito aqui se vos ensinou, não apenas como cuidar do enfermo ou do ferido, mas também como se evitam as moléstias, pela prática dos princípios de higiene e de medicina preventiva em todos os seus aspectos. Na aplicação mais vasta e consciente do cabedal que adquiristeis neste curso, que ora tão ardorosamente terminais, encontrareis mais um meio de servir, não somente à corporação a que pertenceis e a que devem toda a vossa solenidade, mas ainda ao nosso País a que, como soldados, tudo deveis dar.

Não nos esqueçamos de que a grandeza do Brasil depende do esforço e da boa vontade de cada cidadão, por mais modesta a função que o destino lhe haja reservado. A nobreza dos cargos, dos postos e das funções não repousa unicamente na escala mais ou menos elevada em que se enquadram, mas na natureza e de como são cumpridos. Que cada um de vós se compenetre desta verdade e empenhe todas as suas energias no exato e completo cumprimento dos deveres a que for convocado. Um grande escritor, o maior escritor inglês, já dizia que "tudo quanto deve ser feito deve ser bem feito".

Sóis estes os votos confiantes de vossa parabenização, que os formula certo de que serão realizados. Com eles vão, mais uma vez, os nossos agradecimentos muito sinceros pela vossa lembrança, que recebemos emocionados, de considerar-nos a assistirmos, como padrinho, a este momento triunfal da vossa carreira.

Que Deus vos abençoe e vos guie, para que bem possais servir à nossa grande Pátria!

Instalararam-se no Estado novos censitários

TELEGRAMAS RECEBIDOS
NADOR BENEDITO V.

O sr. governador Benedito recebeu os seguintes telegramas

DE ANDRADAS

Andradas, 4 — Comemora a instalação solene missão censitária deste e ram aclamados os nomes presidente Getúlio Vargas pela iniciativa de grande percussão na vida nacionais censitários de Andradas dedicada colaboração a empreendimento do Governo Saudações. — José Teixeira, prefeito de Andradas, Lilo de Vilhena, juiz de marca; José Joaquim Morel, delegado municipal do re

Andradas, 5 — Levo a v. excia. a instalação comissão censitária municipal no apoio da grande a aplaudiu os nomes queridos do exmo. sr. presidente e peitos saudações. — José Rauls Andrade, delegado recenseamento.

Andradas, 5 — Temos comunicar a v. excia. que ocasião da instalação da missão do recenseamento os que proferimos, exaltam o exmo. sr. Presidente e o benemerito governo fazendo sentir ao povo de colaborar com alma p. feliz êxito do censo nacionais atenciosas. — José Du Sá, promotor de justiça; major Pantaleão Neri, especial; cônego Pruficio, róquia.

DE CORDISBURGO

Cordisburgo, 5 — Gostaríamos comunicar a v. excia. que ram hoje instalados os censitários deste município, dezenas de ambientes de bração cívica. Presidiu à feito municipal, que proca oração, falando em segredo municipal, sr. Cristóvão, o sr. Alcir Mesquita, vigário da freguesia de seccional do recenseamento. Em todos foi realizada a notável administrativa de v. excia. o nome do egrégio presidente Getúlio Vargas. Reafirmara a nossa inalterável solidariedade atenciosas. — José dos Santos, prefeito Colombo Etiene Arraial, delegado seccional do recenseamento.

DE INDIANÓPOLIS

Uberaba, 5 — Tenho o prazer comunicar a v. excia. a instalação da comissão censitária de Indianópolis, no dia tendo falado o delegado Nelson Soares de dações cordiais. — Odorilho, delegado seccional do recenseamento.

DE SAPUCAI-MIRIM

Sapucá-Mirim, 6 — Gostaria que foi instalada no dia 1º do corrente, a censitária deste município, das autoridades e de suas gradas. Convoquei os censitários a concorrerem para o recenseamento, apinhadas congratulações ao gabinete de v. excia. Saudações — Vitorino Marcondes P.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

10^o Círculo

Lm. Diretor da Secção.

Os documentos anexos prendem-se ao processo
12.104/39, que tendo o seu andamento pela 1^a Secção,
para onde deve ser remetido.

(A) vossa deliberação.

Fls. 12/9/940.

Nelson Francisco de
OFAH-R

Para a 1^a Seção da 1^a Seção.

Fls. 12/9/940

Atendido
Orla Lins

Recebido na 1^a Seção em 14-9-40

10



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Conselho

103
CTC

O Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários - Belo Horizonte, encaminha, com o ofício a fls. 92, 6ra junto aos autos, uma exposição apresentada pelo seu associado Engenheiro Francisco Sanches, afim de, em aditamento aos esclarecimentos já oferecidos, contestar as alegações interpostas pela Diretoria da referida ferrovia.

Assim, reforçando as assertivas sobre o reajustamento de 1937 naquela Estrada, apresenta um exemplar do "O Estado de Minas", de 7 de Julho último, no qual se acha assinalado o Decreto-Lei nº. 710 do Snr. Governador do Estado de Minas Gerais, em que eleva os vencimentos do Almoxarife daquela ferrovia, de 2:007\$000 para 2:250\$000.

Julga o mencionado engenheiro que, esse aumento decretado, reforça a sua reclamação por que, exercendo uma função de chefia, com o abono de 250\$000 para aluguel de casa (que de acordo com a jurisprudência deste Conselho, faz parte integrante dos vencimentos), seja a sua remuneração equivalente à de um cargo inferior.

Acresce, ainda, que, o cargo ora contemplado, com o decreto-lei mencionado é equivalente, na classe da categoria de Engenheiros do reajustamento citado, ao de Ajudante Técnico do Departamento de Linhas, com os vencimentos de 2:250\$000, portanto, superiores ao do reclamante.

Achando-se o processo aguardando resposta do expediente, por cópia, a fls. 91, ao passá-lo às mãos da autoridade superior, sugiro a conveniência de ser reiterado o mencionado ofício, tendo em vista o decurso de mais de 60 dias sem resposta da referida Rêde.

A consideração, superior.

la, Seção, em 10 de Outubro de 1940

Leopoldo Calotz Lise 'CJL'
Ruyinho

ПОЛНОСТЬЮ И АВТОРАННО ОЧИЩЕНЫ ОТ ВСЕХ
СИЛАВАМ ОДИН ЗАМЕСАН ВОЗДЕХОВОГО

оффиспог

reitero o expediente de 18/81, que
telegrafo a 17/10/81 e o qual a Administração
deixou de ser comandada, da sorte
que se aderiu a Lamego - 16.10.80.

Administrador
da Fazenda

do Dr. J. Linsbom

Rio de Janeiro 28 de Outubro de 1980

Procurador Geral

De acordo,

Rio, 31/10/80

Administrador da Fazenda

Ass. Puer.

Repare-se o expediente
da 1^a Seccão.

Dto. 1. XI. 80

Alfonso

Recebido na 1.^a Seccão em 21-10

Outubro

VISTO. N.º 10 de 1980

Director da 1.^a Seccão



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 1040

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

Snr. Diretor Rêde Mineira Viação
Rua Sapucaí nº 383
Belo Horizonte - Minas Gerais.

Nº 35740 11 940 02104/39

Afim tenha andamento processo Francisco Sanches vg funcionário Rêde vg reitero-vos termos ofício 1-1.423 vg nove Julho último vg sentido serem oferecidos esta Secretaria vg urgência vg esclarecimentos seguintes vg a) tempo serviço citado funcionario pt b) criterio orientou reajustamento quanto aos cargos para os quais havia abono aluguel casa pt c) si funcionario aludido percebia dito abono e vg caso afirmativo vg quanto pt Atenciosas saudações pt Oswaldo Soares pt Diretor Geral da Secretaria pt

Jua



unto, meeta data,
O.N.T. 22898/40.
8.2.1941

Havila Vines
ee. g.



26382915

Rede Mineira de Viação

DIRETORIA

PEDIR-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTE OFÍCIO.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 19340

Objeto: Reclamação do engenheiro
Francisco Sanches.

SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

= RIO DE JANEIRO =

Em resposta ao vosso ofício nº 1423/40, de 9 de julho último, solicitando informações para instruir o processo de reclamação em que é interessado o engenheiro FRANCISCO SANCHES, cumpre-me esclarecer:

- a) - Esse engenheiro conta cinco mil, cento e dezoito (5.118) dias líquidos de serviço até 30/7/1940;
- b) - O critério adotado foi o de não incorporar aos vencimentos os abonos para aluguel de casa e tanto assim que os engenheiros residentes e os agentes de estação, que tinham e continuam a ter direito a esse abono, não o tiveram incorporado aos seus vencimentos;
- c) - Em 1937, o cargo efetivo do engenheiro FRANCISCO SANCHES era o de Chefe da Secção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas, com os vencimentos mensais de um conto, seiscentos e cincoenta mil réis (1:650\$000) e, nessa época, estava exercendo interinamente o cargo de ajudante de Divisão, com os vencimentos de dois contos e sete mil réis (2:007\$000). Percebia também, a título de abono para aluguel de casa, a quantia mensal de duzentos e cincoenta mil

V.V.
✓



sb. priscila sb. filha

Ministério da Fazenda

reprodução proibida
sem autorização
do autor do documento

reprodução na rede social é
considerada desleal

ATENDEU AO JAZED ROTUNDO

ATENDIMENTO DO JAZED ROTUNDO

SB. SIBYLLE PARCIALMENTE PAGO OS SALDOES DA
A GUERRA SEUS EMPRESAIS RECEBIMENTOS, QUILHADAS ELS.
CONTENDO O RECEBIMENTO DE UM DE VENCIMENTOS EM QUATRO
TRIMESTRES SEQUENCIAIS, REFERINDOS CONFORME
VISTO A ALIAS, DA SABA SABERES, VENCIMENTOS SABD - DA
OPERAÇÃO DAS VINTRES E ANTEIOURAS (811.0)

- DEPOIS QUE SABOROSO SABD ELE VENCEU O TITULO E
- AQUILO, A SABOROSO SABD ELE VENCEU ELE SABD ELE SABD
- ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD
- (00058000:1) ALÉM DA SABOROSO SABD ELE SABD ELE SABD
- ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD
- SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD
- (00057000:2) ALÉM DA SABOROSO SABD ELE SABD
- ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD
- ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD ELE SABD

(fb 10)

Réde Madero de Dia
réis (250\$000).

Em novembro de 1937, e ainda a título provisório, passou a receber os vencimentos de 2:250\$000, como engenheiro da classe "B", a partir de agosto, cessando, dessa data em diante, o abono para aluguel de casa. As nomeações efetivas de todos os engenheiros desta Réde se verificaram em março de 1939.

Nessa época, os vencimentos do cargo efetivo do engenheiro FRANCISCO SANCHES eram de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000) mensais, tendo sido ele então nomeado para o cargo efetivo de engenheiro da classe "C", com os vencimentos mensais de dois contos de réis (Rs: 2:000\$000).

Para melhores esclarecimentos, faço anexar, por cópia autêntica, o ofício nº 1753/DV, de 6/11/1939, que vos dirigi sobre este assunto.

Atenciosas saudações.

Chamoneira
DIRETOR

(P. 1581/EX/40)

JMR/AMS

G 27.11.40

Cop. Cfls 108
COP

" REDE MINEIRA DE VIAÇÃO "

1753/DV

Belo Horizonte, 6 de novembro de 1939.

Reclamação do Engº Francisco Sanches.-

SR. DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
" RIO "

Em referencia aos vossos ofícios ns. 1-154/39 e 1842/39, (processo nº 12104/39), cujo assunto é a reclamação do engenheiro - FRANCISCO SANCHES - trazida a esse Conselho pelo Sindicato Mineira de Engenheiros, - cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

O Engº FRANCISCO SANCHES foi nomeado Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, em 14 de junho de 1932, com os vencimentos de 1:500\$000. Em virtude dos reajustamentos de 1934 e 1937, esses vencimentos passaram respectivamente a 1:650\$000 e 1:800\$000.

De acordo com o Decreto-lei estadual nº 132, de 23-9-38, que deu nova organização aos serviços da Rêde, e aprovados o quadro do pessoal e a tabela de vencimentos, os engenheiros foram classificados na Categoria "A", nas seguintes classes:

Classe "A"	- 3:300\$000
" "B"	- 2:250\$000
" "C"	- 2:000\$000
" "D"	- 1:700\$000
" "E"	- 1:500\$000

O Engº FRANCISCO SANCHES tinha, pois, o cargo efetivo de Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, com os vencimentos de 1:800\$000, e estava exercendo, em caráter interino, as funções de Ajudante dos Materiais, com os vencimentos de 2:250\$000.

Em 21 de março do corrente ano, foi o Engº FRAN-

- 2 -
fls 109

CISCO SANCHES nomeado Engenheiro da classe "C", com os vencimentos de 2:000\$000, cargo efetivo, continuando, interinamente, como Ajudante dos Materiais, com 2:250\$000.

Na classificação, pois, não houve redução dos vencimentos. Pelo contrário, foi beneficiado o reclamante, porque passou de um cargo efetivo de 1:800\$000 para outro também efetivo de 2:000\$000.

As funções de "Chefe da Secção Técnica" da E.F. Sul deminas não correspondem às da atual "Ajudância Técnica" da Rêde Mineira de Viação, como sustenta o Engenheiro Sanches.

A diferença ressalta do simples confronto entre o regulamento atual e o antigo.

Encargos da Ajudância Técnica do Departamento da Linha da Rêde, conforme art. 43, do Decreto-lei nº 132:

Art. 43: À Ajudância Técnica, a cargo de um ajudante Técnico, compete:

- a) Fazer todos os estudos, experiencias, projetos, orçamentos, cálculos e desenhos de obras novas;
- b) Verificar a estabilidade das obras existentes, estudar as condições das pontes, com o fim de terminar o limite de segurança que oferecem, projetando e orçando as modificações que julgar necessárias para reforçá-las, devendo organizar as instruções para execução dos trabalhos que fiscalizará;
- c) promover o exame periódico das obras de arte e edifícios, particularmente das superestruturas das pontes, propondo as medidas que julgar necessárias a sua segurança e conservação;
- d) organizar os dados para as minutas de concordâncias e contratos, as especificações para aquisição de materiais, ou para serviços de empreitada, emitindo parecer sobre as propostas e fiscalizando os materiais adquiridos;
- e) organizar o caderno de encargos no tocante a materiais e métodos relativos aos trabalhos de engenharia civil;
- f) organizar o cadastro geral das obras de arte, edifícios e caixas d'água, o arquivo de documentos, relativos a imóveis assim como o dos desenhos e dados técnicos;
- g) rever as tabelas de preços para orçamentos, quando assim for determinado;
- h) apresentar relatório mensal e anual, com apreciação crítica.

Encargos de Chefe da Secção Técnica da E.F. Sul de Minas, segundo o Regulamento da Linha e Edifícios daquela Estrada.

Art. 4º - À Secção Técnica compete:

§1º) Elaborar os projetos, desenhos, cópias, or-

3
fes/11/40

çamentos, especificações e contratos;

§ 2º) Organizar e manter o arquivo das plantas, cadáveres, desenhos, etc.

§ 3º) Estudar e emitir parecer sobre as questões técnicas que interessem os Serviços da Divisão;

§ 4º) Organizar instruções e especificações técnicas para os trabalhos da Divisão;

§ 5º) Fazer estudos de campo e organizar os trabalhos de escritório relativos aos mesmos, dirigindo-os e fiscalizando-os;

§ 6º) Registrar e arquivar todos os documentos, como: títulos de propriedade, contratos, termos de responsabilidade, concessões autorizadas, etc.

Finalmente, não pode este Departamento Administrativo do Estado de Minas Gerais deixar de manifestar a sua surpresa pelo fato de ter o Engº FRANCISCO SANCHES juntado, entre os documentos que apresentou com a sua reclamação, uma cópia de todo o processo sobre o assunto. Constituído de simples cópia não autenticada, este documento não tem valor. Mas não deixa de ser uma grave irregularidade cuja responsabilidade será oportunamente apurada.

Atenciosas saudações

a) Darmeval José Pimenta, DIRETOR

Proc. 2108-Ex-39

JMR/NM/Ord.

SECRETARIA, 29-11-1940.

" CONFERE "

Leila Campos de Souza
Auxiliar de 4a. classe

" VISTO "

Plácido Ribeiro
Oficial de 1a. classe



Restituído pelo Of. Adm. - Classe "J", Sr. Ubiratan L. Valmont,
em 31-1-941.

Informações

Pede Ministro a Viasão em resposta ao expediente de fls. 91, presta informações com relação à declaração do engenheiro Francisco Sanchez.

Alega ainda a referida Pide que, para melhores esclarecimentos fará anexar, por cópia autenticada, os documentos que se seguem a fls. 108 usq. 110.

Nestas condições, promova a subida dos processos em apreço as mãos do dr. Diretor desta Secção, propondo audiências da dívida Procuradoria Geral.

8 de Fevereiro de 1941.

Atavio Vargas

Ex "G"

Satisfeita a diligência
segundo encaminho o
dito á dona da ameaça
Data = 10/2/41.

Abimael
Bento Lucas



do Dr. Nilo Prado

de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1891

LAR-L-15. no

Setor de justiça

Procurador Geral

Seus o vence em repacto
em 4 folhas datadas, a
índia se last, por defesa de stamp
cada estas autos.

Rio, 24 de fevereiro de 1891

abrigado no Recado geral
inviado devidamente e
sigue respeitosa e humilhante
intencionado de obediência
diligente 80h off a respeito
as autoridades superiores
exigindo que sejam abolidas
as taxas cobradas de
lascas e outras e
que sejam restituídas

Proc. 12.104/39 -
AP/DEC.

172
O Engenheiro Francisco Sanches - associado do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários reclama contra a Rêde Mineira de Viação.

P A R E C E R

1 - O associado Francisco Sanches, por intermédio do Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários, sentindo-se prejudicado com a classificação feita por ato de 23 de Março de 1939, que o enquadrou, como engenheiro, na Classe "C" - categoria dos Inspectores de Divisão, quando deveria tê-lo sido na de Engenheiro - Classe "B" - na qual vinha servindo, com outras designações, desde Janeiro de 1934 - interpõe reclamação desse ato contra a Rêde Mineira de Viação.

2 - O referido engenheiro, segundo alega, tem

"13 anos de serviço efetivo na Estrada" (fls. 6.)

e segundo a Rêde, conta:

"5.118 dias líquidos de serviço até 30-7-1940" (fls. 106).

3 - A Emprêsa, solicitada a prestar esclarecimentos, diz ás fls. 106, que

I - o critério adotado, no reajustamento, foi o de não incorporar aos vencimentos os abonos para aluguel de casa; e assim,

II - que em 1937, o cargo efetivo do engenheiro reclamante era o de Chefe da Secção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas, vencendo 1:650\$000; mas

III - que, nessa época, exercia interinamente o cargo de ajudante de Divisão, com R\$ 2:007\$000 - que adicionados ao abono para aluguel de R\$ 250\$000 - perfazia o total de R\$ 2:257\$000; e textualmente diz a Estrada,

IV - "Em Novembro de 1937, e ainda a título provisório, passou a receber os vencimentos de R\$ 2:250\$000, como engenheiro da Classe "B", a partir de Agosto, cessando, dessa data em diante, o abono para aluguel de casa". (fls. 107).

V - que em Março de 1939, se verificaram as nomeações de todos os engenheiros dessa Rêde, tendo sido o reclamante nomeado para o cargo efetivo de engenheiro da Classe "C", com os vencimentos de R\$ 2:000\$000"

Do exposto :

4 - É' patente o rebaixamento e não aproveitamento do reclamante quando das nomeações feitas em Março de 1939.

5 - Si, como alega a propria Estrada, desde 1937, embora a título provisório, já vinha servindo o mesmo "como engenheiro da Classe "B", com o ordenado de R\$ 2:250\$000, como não aproveitar-se efetivamente o probo funcionário, já ocupante interino do cargo, na reforma procedida ?

6 - Contra a sua probidade funcional nada foi alegado,

nem contra as suas aptidões e conhecimentos. Pelo contrário, as continuas comissões, promoções e substituições de interinidade comprovam a necessidade que a Empresa tinha dos seus serviços em postos mais destacados do que aquele para o qual, efetivamente, de inicio havia sido nomeado.

7 - Gozando, pois, da estabilidade funcional, indiscutivelmente, na reforma procedida, tendo sido nomeado, como Engenheiro na Classe "C", em vez, de na Classe "B", tal ato constitue, não ha negar, um rebaixamento de funções, que, a Empresa, frente ás leis sociais vigentes, não era dado praticar, porque fere, como feriu, o patrimonio economico do reclamante.

8 - E tanto a propria diretoria da Estrada reconheceu a injustiça praticada, pela não nomeação e aproveitamento do reclamante, para a Classe "B", que, nessas funções, o manteve, interinamente, até 12 de Agosto de 1939 - isto é, cinco meses após as nomeações - só o havendo afastado por ato da referida data e, segundo alega o reclamante, (fls. 27/28) por haver, como Presidente da Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sul de Minas, - sociedade cujos membros de sua diretoria, são escolhidos dentre os funcionários da Estrada - deixado consignar, no relatorio anual de sua gestão - "os motivos determinantes da angustiosa situação financeira em que a mesma se vem debatendo de certo tempo para cá". (vide relatório de fls. 29/62 e publicação do ato, no "Minas" de 13-8-1939 - ás fls. 66).

9 - Vislumbra-se, contudo, da leitura do processado e mormente depois da publicação do relatório de fls. 29/62, uma animosidade pessoal da diretoria da Estrada contra o funcionário reclamante, que, desta forma, sentindo-se prejudicado recorreu ao Conselho Nacional do Trabalho, por intermédio do seu Sindicato, no sentido de ser reparada a injustiça contra si praticada.

Nestas condições,

10 - Tendo ficado comprovado o indevido rebaixamento funcional do engenheiro Francisco Sanches, realizado pela Rêde Mineira de Viação,

Sou de parecer:

tome o E. Conselho conhecimento da reclamação interposta, mandando que a reclamada o enquadre na Classe "B" — com o ordenado dessa categoria, por fazer jus a essa classificação, conforme exuberantemente provou nestes autos, — isto, por uma questão de extrema moralidade e Justiça.

Ita speratur !

Rio, 24 de Fevereiro de 1941

Aldo Prado

Aldo Prado
Procurador

Rec. F. M. 41

*Nesta data fiz os autos e notif. ao
Eng. Francisco Sanches*

Em 7 de março de 1941

Assinado

Aldo Prado

Assinado

Remetidas a Dr. Bernardo

Rio de Janeiro, 13 de Março

PRESIDENTE

De ordem da Sr. Presidente, é feito o presente pro-
cesso ao relator intitulado Sr. Horati

Rio, 18 de Março de 1951

Secretário da Sessão

JULGADO DA SESSÃO
DA CAMARA DE

21.3.51.

SECRETARIO

1/76
m

Processo 12.104/39

Voto do Relator na la. Camara

O Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios envia uma reclamação do seu associado engenheiro Francisco Sanches contra a Rede Mineira de Viação que o teria prejudicado na última classificação dos empregados da Estrada pondo-o na categoria C, com 2:000\$000 quando, por justiça, lhe cabia a categoria B, com 2:250\$000.

Com a classificação a Rede, por animosidade contra si, o pre-judicara não só financeiramente como o rebaixara de função.

O Reclamante exercia as funções efetivas de Chefe da Seção Técnica da Estrada de Ferro Sul de Minas desde 1932 já na vigência da Rede Mineira de Viação, empresa que se formou com a fusão daquela Estrada com a E.F.Oeste de Minas.

Desde 1934 exerce a interinidade de Ajudante de Locomoção da Sul de Minas com vencimentos superiores aos do seu cargo efetivo que lhe dava 1;800\$000 e mais 250\$000 de abono para aluguel de casa, ou sejam 2:050\$000.

Adeanta o reclamante que, na ultima classificação contra a qual reclama, o critério foi o de incorporar o abono para aluguel de casa aos vencimentos. Classificado, injustamente, com 2:000\$000 (classe C) sofreria um decrescimo de 50\$000 nos seus vencimentos.

O rebaixamento de funções

Alegando o rebaixamento de funções pretende o Reclamante que o seu cargo efetivo na sul de Minas corresponde ao de Ajudante Técnico da Rede Mineira.

Não parece provada esta alegação. Em sua defesa, a Rede transcreve os trechos dos Regulamentos que definem, em uma e outra empresa as atribuições da Seção Técnica e da Ajudância Técnica esta, inegavelmente, com amplitude muito maior.

8177
Jan

- 2 -

A fusão das duas estradas determinara, naturalmente, a unificação dos serviços. De duas Seções Técnicas teria surgido uma Ajudância Técnica superior, portanto, a cada uma dessas seções.

O próprio Reclamante, pretendendo contestar esta ampliação de serviços diz que

"com a constituição da Rede Mineira de Viação houve, apenas, a extensão à E.F.Oeste de Minas dos serviços da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas que, atendendo antes os 1.325 kls. desta Estrada passaram a atender os 3.871 da Rede Mineira."

Se, como alega o Reclamante, houvesse, apenas, uma extensão de kilometragem o natural seria que a chefia do serviço coubesse não a si que dirigia a parte menor da kilometragem fundida, mas sim ao outro engenheiro que superintendia, na Oeste de Minas, a kilometragem maior.

Não parece, portanto, que tenha havido rebaixamento de função.

A classificação injusta e o prejuízo financeiro

Houve, porém, o alegado prejuízo financeiro de 50\$000.

A função efetiva do Reclamante de Chefe da Seção Técnica da E.F.Sul de Minas, era remunerada com 1.800\$000 e mais 250\$000 de abono para aluguel de casa.

A jurisprudência do C.N.T. tem fixado o princípio da incorporação do abono para aluguel de casa aos vencimentos do funcionário e a Rede Mineira de Viação, apesar de informar que não seguiu este critério na sua classificação deixa ver o contrário quando informa(fls.107) que

"Em novembro de 1937 e ainda a título provisório passou a receber os vencimentos de 2.250\$000, como engenheiro da classe B, a partir de agosto,

8/78

-3-

cessando, dessa data em deante, o abono para aluguel de casa."

Clarissimo. Incorporado o abono aos vencimentos do cargo cessou, naturalmente, o seu pagamento pela rubrica especial.

Desta forma o reclamante com a incorporação do abono passaria a receber, no seu cargo efetivo, 2.050\$000. Classificado com 2.000\$000 sofre, naturalmente, a redução de 50\$000. Não poderia, portanto, ser enquadrado em uma classe que lhe desse vencimentos inferiores a 2.050\$000, como foi feito.

Consagrado o princípio da irredutibilidade dos vencimentos o que se faz em casos idênticos é classificar o funcionário na classe imediatamente superior desde que não haja uma classe para os vencimentos que percebe antes da reorganização dos quadros. E este, verifica-se, foi também o critério adotado pela Rede Mineira de Viação em casos análogos.

A fls. 95 o Reclamante faz juntar uma folha do órgão oficial do Estado onde, por ato isolado, se resolve caso idêntico. O cargo de Almoxarife da Estrada, não contemplado, por esquecimento, na classificação, tinha os vencimentos de 2.007\$000. Tais vencimentos foram elevados para 2.250\$000 por se considerar

"que, com o reajustamento, os cargos cujos vencimentos eram de 2.007\$000 tiveram estes aumentados para 2.250\$000."

Era a adoção do bom critério e que deve ser seguido também para o caso em estudo.

O Reclamante, segundo se verifica de todo o processo, é um funcionário de mérito assim reconhecido pela própria empresa que o manteve, desde 1934 e interinamente, em cargos superiores ao seu cargo efetivo e com vencimentos superiores. Em novembro de 1937 a interinidade em que se achava dava-lhe mensalmente 450\$000 a mais sobre o seu cargo efetivo.

De repente todo esse mérito cessa e o Reclamante passa a sofrer prejuízos.

Primeiro se surpreende com a classificação que, como seria de esperar, não o efetiva na interinidade; a seguir vê que lhe tiraram 50\$000 a que tinha direito inconteste; depois retiram-no da interinidade em que se achava; finalmente enviam-no para as divisas de Minas com Goiás a fiscalizar serviços de construção.

Tudo isto por animosidade da direção da Rede contra o Reclamante que, como Presidente da Coopérativa de Consumo dos Ferroviários da E.F.Sul de Minas fizera, no relatório para o ano de 1938, críticas serenas, sobrias, sem individualizações à direção da Rede pelas

"dificuldades criadas pela Rede Mineira de Viação desde o ano anterior, com o grande atraso e impon tualidade na solvência dos seus débitos para com a sociedade."

Lido o relatório o engenheiro que antes merecera várias designações interinas para postos superiores ao seu, caiu em des credito e começou a sofrer prejuízos. Não foi efetivado na classificação como seria lógico esperar; perdeu 50\$000 nos vencimentos; deixou a interinidade em que se achava desde 1934 e foi, enfim, transferido para os confins do Estado.

Tudo porque, no desempenho de um mandato que lhe fôra conferido pelo funcionalismo da Estrada, em uma Sociedade Cooperativa, ouzara dizer que a Rêde retinha os descontos que fazia e pleitear a sua entrega para que a Cooperativa não viesse a falir.

Assim

Considerando que a Rede Mineira de Viação, apesar de contestá-lo, incorporou o abono para aluguel de casa aos vencimentos efetivos dos seus engenheiros, seguindo, desta forma, a boa doutrina afirmada na jurisprudência do C.N.T.;

Considerando que os vencimentos efetivos do Reclamante somados ao abono atingem a 2.050\$000 e que o mesmo foi classi-

com 2:000\$000 de onde se verifica a redução de 50\$000 nos seus vencimentos;

Considerando, ainda, que em todo reajustamento de funcionários segue-se o critério de classificar na letra imediatamente superior todo aquele que tenha vencimentos intermediários entre uma e outra letra;

Considerando também que foi esse o critério seguido pela Rede Mineira de Viação quando classificou, em ato isolado, com 2:250\$000 (letra B) o cargo de Almoxarife que tinha vencimentos de 2:007\$000;

Considerando mais que depois de 2:000\$000 (classe C) a tabela de vencimentos da Rede Mineira de Viação passa para 2:250\$000 (classe B);

Considerando, finalmente, que o Reclamante não teve o seu caso satisfatoriamente resolvido por existir contra si animosidade da direção da Rede Mineira de Viação.

JULGO procedente a reclamação para mandar que o Reclamante seja enquadrado na classe B com os vencimentos mensais de 2:250\$000 a partir da data em que foi feita a última classificação dos funcionários da Rede Mineira de Viação.

José Amaro, J.d.
Relator

C. N. T. 18
65/81
pr

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(**1^A SECÇÃO**)

PROCESSO N. 12104

1939

ASSUNTO

© Sindicato mineiro de Engenheiros Ferroviários encaminha reclamação de seu consócio Francisco Saúcher.

RELATOR

J. Brack

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

18. 3 - 41

DATA DA SESSÃO

21 - 3 - 41

183

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julgou-se procedente a reclamação p/ mandar classificá-lo reclamante na classe B (2:250\$000)



4182
m

ACORDÃO

Proc. 12.104/39

(1C-182/41)

EG/EV

1941

F. Queiroz

Redução de vencimentos de um ferroviário, com mais de dez anos de serviço - Julga-se procedente a reclamação, provado o direito do reclamante.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo relativo à reclamação formulada por Francisco Sanches contra a Rede Mineira de Viação:

CONSIDERANDO que essa empresa ferroviária, embora o conteste, incorporou o abono para aluguel de casa aos vencimentos efetivos dos engenheiros, seguindo, dessa forma, a doutrina firmada por este Conselho;

CONSIDERANDO que os vencimentos efetivos do reclamante somados ao aludido abono atingem a 2:050\$000 e que o mesmo foi classificado com 2:000\$000;

CONSIDERANDO que em todo o reajustamento de funcionários se adota o critério de classificar na letra imediatamente superior todo aquele que perceba vencimentos intermediários e que, assim, se verifica ter ocorrido numa redução mensal de 50\$000 nos vencimentos do reclamante;

CONSIDERANDO, também, que foi esse o critério observado pela Rede Mineira de Viação, quando, em ato isolado, classificou com 2:250\$000 (letra B) o cargo de Almoxarife que vencia, por mês, 2:007\$000;

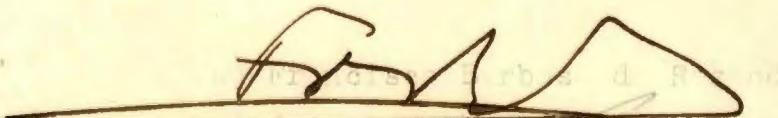
CONSIDERANDO, mais, que, conforme a própria tabela da mencionada empresa, os vencimentos imediatamente superiores a 2:000\$000 (classe C) são de 2:250\$000 (classe B); e

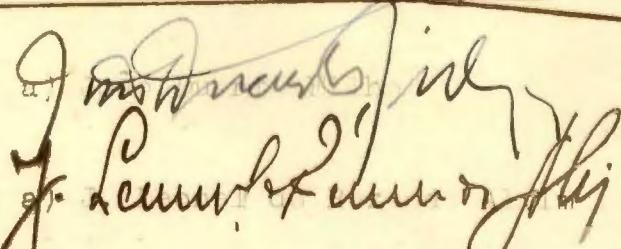
P'83
m

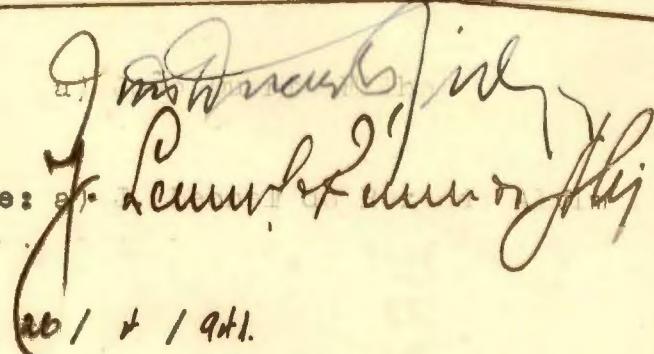
CONSIDERANDO, finalmente, que se não justifica o prejuízo sofrido pelo reclamante;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação e mandar seja Francisco Sanches classificado na classe B com os vencimentos de 2:250\$000, a partir da data em que se procedeu a última classificação dos funcionários da Rede Mineira de Viações.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1941


Francisco Barbosa de Paiva
Presidente


J. M. da Costa
Relator

Fui presente: a. 
J. L. L. P. F. de Oliveira
Procurador Geral

Assinado em 26 / 4 / 1941.

Publicado no Diário Oficial em 31/5/1941.

48/84
m

12.104/39 - STD - 94/41

6 de junho de 1941.

Sr. Diretor.

Inclusa vos transmito cópia autenticada do acordo proferido nos autos do processo nº 12.104/39, pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão da Primeira Câmara de 24 de março do corrente ano, e publicado no "Diário Oficial" de 9 de maio próximo passado.

Atenciosas saudações


J. P. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

JC.

Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação.

fev 85
m

N. DIT 10/1941
Entrada 166 1941

CJT	PCNT	CP
DhbT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DS
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

Maior Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

A RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO, ferrovia federal administrada pelo Estado de Minas Gerais, vem requerer à V. Excia. se digne mandar processar e julgar os inclusos embargos que apresenta contra a decisão proferida no Processo 12.104/39 que julgou procedente a reclamação do Engenheiro Francisco Sanches, tudo na forma do art. 4º, § 4º do Decreto 24.784, de 14 de Julho de 1934, combinado com o art. 1º, letra c do Decreto-Lei 3.229, de 30 de Abril último.

Termos em que,

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1941

P.p. Nelson Luiz Fagge Rossetto
ADVOGADO DA RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

Procuração arquivada na Secretaria
do Conselho Nacional do Trabalho

Recabido em 24.6.41
J. L. P.

Bernardo Cunha Assinado Casimiro Dutra

✓ Dd
Rex 251641
Hawaiian
Orchids

f8/86
m

Por embargos ao acordão proferido no Processo 12.104-39, diz a Rêde Mineira de Viação contra Francisco Sanches, o seguinte:

I

A decisão recorrida foi proferida pela antiga la. Camara do Conselho Nacional do Trabalho em 24 de Março do corrente ano, e publicada no Diário Oficial de 9 de Maio seguinte.

À época, pois, da instalação da Justiça do Trabalho - 1º de Maio último - tal decisão era recorrível para o então Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho.

Na conformidade do disposto no art. 1º, letra c do Decreto-Lei 3.229, de 30 de Maio de 1941, cabe á Camara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho o julgamento dos recursos em que seria competente o antigo Conselho Pleno.

II

Pelo disposto no art. 4º, § 4º do Decreto 24.784, de 14 de Julho de 1934, as decisões das Camaras eram susceptíveis de embargos para o Conselho Pleno, e seriam recebidos desde que articulassem matéria de direito ou estivessem acompanhados de documento novo.

O presente recurso é perfeitamente cabível porque versa matéria relevantíssima de direito, como se verá adiante, e está acompanhado de documentos novos,

8/87
AM

III

A antiga la. Camara, no acordão recorrido, julgou procedente a reclamação feita pelo Engº Francisco Sanches contra a sua classificação no "Quadro do Pessoal" da recorrente e determinou, em consequência, fosse o mesmo classificado na classe B com os vencimentos de rs. 2:250\$000, a partir da data em que se procedeu a última classificação dos funcionários da recorrente.

Esta decisão, data venia, é de manifesta injuridicidade e não pode por isso subsistir. De fato:

Ia. PRELIMINAR

1. Faltava á Camara prolatora da decisão recorrida competência para julgar questões que, como a deste pleito, relacionam-se com o direito de estabilidade dos funcionários de empresas que constituem um serviço público de transpórté diretamente administrado pelo Estado.

A Rêde Mineira de Viaçāo, ferrovia federal atualmente arrendada ao Estado de Minas Gerais, que a administra, ex-vi dos Decretos federais 15.406, de 20-3-1922, 18.699, de 12-4-1929 e 19.602, de 19-1-1931, constitue um serviço público de transporte a cargo do Estado.

Na conformidade de despachos proferidos pelo Snr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio e de exposições de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público aprovadas pelo Snr. Presidente da Republica, os serviços públicos que o Estado administra diretamente não estão sujeitos á legislação trabalhista.

Com efeito, por força do Decreto-Lei 4.402, de 5 de Maio de 1939, que regulou a organização em sindicato, foi retirado aos servidores do Estado e aos das instituições paraestatais a capaci-

8/188
ara

dade de se organizarem em sindicato.

Por esse motivo, o Snr. Ministro do Trabalho, no processo em que os ferroviários da Viação Ferrea do Estado do Rio Grande do Sul, estrada de ferro federal sob administração do Estado, pleitearam o reconhecimento do respectivo sindicato, indeferiu o pedido. Tambem o Snr. Presidente da Republica, pelo mesmo fundamento, aprovando a exposição de motivos 1.470, de 16 de Setembro de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público, não permitiu que os ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, administrada pelo Estado de S. Paulo, se organizassem em sindicato, determinando, em consequência, a dissolução do sindicato existente (in Diário Oficial de 23 de Setembro de 1940).

2. Poder-se-ia, entretanto, argumentar que a incapacidade de sindicalização não retira ao ferroviário de uma empreza de transporte diretamente administrada pelo Estado a proteção da justiça do trabalho.

Advirta-se, porem, que o Snr. Ministro do Trabalho, acen-tuando mais nitidamente que os serviços industriais do Estado não estão sujeitos á legislação trabalhista, ainda recentemente, no Processo MTIC 5.460-41, em que os ferroviários da Viação Ferrea do Estado do Rio Grande do Sul, ferrovia cuja situação jurídica é absolutamente identica á da recorrente, pediam providências no sentido de ser observado pela citada estrada o horario de trabalho, mandou que se fizesse o expediente proposto pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, o qual esclarece que, sendo a mencionada ferrovia administrada pelo governo do Estado, não competia ao Ministério do Trabalho a fiscalização do horario, devendo a reclamação inicial ser remetida aquele governo para que providenciasse como julgar de direito (in D. Oficial de 8 de Março de 1941).

fs 189
mnr

3. Não foi, porém, apenas o Ministro do Trabalho, então instância superior da Justiça Trabalhista, que proclamou estarem as ferrovias administradas pelos Estados fora da jurisdição dos órgãos trabalhistas. O Departamento Administrativo do Serviço Público, na exposição de motivos 906, de 2 de Junho de 1939, aprovada pelo Snr. Presidente da Republica, afirmou, em termos que não deixam margem a qualquer dúvida, que tais empresas não estão sujeitas à legislação trabalhista, verbis:

"Os serviços que o Estado diretamente administra não podem estar, pois, sujeitos à legislação trabalhista, uma vez que ela representa a interferência conciliadora do Estado nas relações entre patrões e empregados, e a fiscalização que lhe cumpre realizar da aplicação das leis de amparo às classes trabalhadoras (in Diário Oficial de 6 de Junho de 1939)".

4. O Conselho Nacional do Trabalho, por sua vez, através de uniforme e constante jurisprudência, com fundamento em exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público aprovada pelo Snr. Presidente da Republica, vinha últimamente se declarando incompetente para conhecer das questões relacionadas com o direito de estabilidade dos funcionários de empresas sob administração da União.

Assim, o Conselho não tomava conhecimento de inqueritos instaurados contra ferroviários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina e da Estrada de Ferro Araquara, como se vê, entre muitos outros, dos acordãos publicados nos Diários Oficiais de 17 de Fevereiro, 18 de Março e 2 de Maio do ano corrente.

B190
ver

Se as emprezas de serviço público de transporte diretamente administradas pela UNIÃO não estão, por expresso pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho, subordinadas á jurisdição da Justiça do Trabalho, as mesmas emprezas de serviço público, quando administradas diretamente pelo ESTADO, que não é senão uma parte constitutiva da União, e como esta uma pessoa jurídica de direito público, não podem tambem ficar sujeitas a jurisdição da Justiça do Trabalho - ubi eadem ratio, ibi eadem dispositio.

É de se esclarecer, ainda, que a Rêde Mineira de Viação é um proprio federal, de propriedade da União, que o Estado de Minas administra por força de contrato.

5. Dirimindo definitivamente a questão, o Snr. Ministro do Trabalho, então última instância da Justiça Trabalhista, em decisão recentissima proferida no Processo MTIC-5.584-39, relativo a um pedido de avocação feito pela recorrente para efeito de ser reformada a decisão da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, que a condenara a pagar a um ex-ferroviário indenização por despedida sem causa, declarou expressamente, aprovando o parecer do Consultor Jurídico, adiante transscrito, que a Rêde Mineira de Viação não está sujeita a jurisdição da Justiça do Trabalho:

"No caso em exame a empregadora é uma estrada de ferro de propriedade do governo federal, sob administração do Estado de Minas Gerais. Seus empregados são, pois, servidores públicos, aos quais não têm aplicação os dispositivos da lei 62; nem se acha o Estado, como administrador de seus serviços industriais, sujeito á jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento. Isto posto, julgo caso de reconsideração do

8/9/1
ma

despacho de fls. 139, e, anulada a decisão da Junta, de arquivamento do processo (in Diário Oficial de 8 de Abril de 1941)".

IIa. PRELIMINAR

6. Quando tal obstáculo não se levantasse para vedar ao conhecimento do Conselho Nacional do Trabalho a questão debatida, ainda assim, não podia a la. Câmara recorrida ter determinado, como o fez, a reclassificação do recorrido no Quadro de Pessoal da Estrada.

A incompetência do Conselho Nacional do Trabalho para apreciar reclamações relativas à classificação no "Quadro do Pessoal" da Rêde é manifesta. Efetivamente:

7. A Rêde Mineira de Viação, ora recorrente, está sob fiscalização e controle da União federal, fiscalização e controle que são exercidos pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Assim é que compete à União aprovar ou não o "Quadro do Pessoal" que, apenas, é organizado pela administração da Rêde.

Tanto assim que o último "Quadro do Pessoal" organizado em 1940 pela Rêde, para ter validade, foi necessário a aprovação do Ministro da Viação, que a concedeu por portaria n. 410, de 27 de Julho de 1940, conforme se verifica do Diário Oficial de 2 de Agosto do mesmo ano, pg. 14.887. (doc. 4. I)

Se a aprovação ou não do Quadro do Pessoal compete ao Ministro da Viação e Obras Públicas, é intuitivo que ao Conselho Nacional do Trabalho, - então simples órgão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio - não seria lícito, sem exorbitar dos limites de suas atribuições, alterar a classificação constante do referido

8192
m

"Quadro", o que constituiria sem dúvida uma subversão das esferas de competência.

Somente ao Ministério da Viação, pois, no exercício legal das suas atribuições, compete rever as classificações que aprovou, alterando-as ou mantendo-as.

8. Nesse sentido, aliás, já ~~já~~ foi firmada jurisprudência pelo Egregio Conselho Pleno quando, julgando identica reclamação feita contra a recorrida, decidiu que:

"Os problemas resultantes da boa ou má classificação de quadro do pessoal administrativo daquela Rêde devem ser resolvidos pelo orgão competente para a sua aprovação (Proc. 15.079-38, in Diário Oficial de 13 de Agosto de 1940)."

Assim, pois, tratando-se, como se vê, de matéria da exclusiva competência do Ministério da Viação e Obras Públicas a este orgão da administração cabe conhecer as reclamações que, por isso, não cabem na alçada da Conselho Nacional do Trabalho.

DE MERITIS

9. Para julgar procedente a reclamação do Engº Francisco Sardes e, em consequência, determinar que o mesmo fosse classificado na classe B com os vencimentos de Rs. 2:250\$000, o acordão recorrido partiu do erroneo suposto de que a Estrada incorporou o abono para aluguel de casa aos vencimentos efetivos dos engenheiros.

Tal incorporação, porém, não se deu.

De fato. Como se verifica pelo documento que ora se junta, o recorrido, como Engenheiro Residente da Estrada de Ferro Sul de

1933
mar

Minas, seu cargo efetivo, percebia Rs. 1:460\$000 de vencimentos e Rs. 250\$000 de abono para aluguel de casa, o que perfazia o total de Rs. 1:710\$000. Essa a situação em 31 de Julho de 1937 (Doc. II).

Em Agosto de 1937 fez-se o reajustamento de vencimentos de todo o pessoal da Estrada e para os cargos efetivos dos engenheiros o aumento se operou da seguinte forma:

<u>Cargos</u>	<u>Venc tos</u>	<u>Aumen to</u>	<u>Total</u>	<u>Percentagem</u>	<u>Abonos</u>
Chefe Departamento	3:000\$	300\$	3:000\$000	10%	-
Ajud. Divisão	2:007\$	243\$	2:250\$000	12%	-
Engº Residente ...	1:460\$	240\$	1:700\$000	14%	200\$000
Engº la. classe ..	1:460\$	240\$	1:700\$000	14%	-
Chefe de Oficinas.	800\$	1:100\$	1:700\$000	137,5%	-
Chefe de Tração ..	1:575\$	225\$	1:800\$000	14,2%	-
Chefe Sec.Técnica.	1:500\$	300\$	1:800\$000	16,6%	-

Em virtude desse reajustamento ficou estabelecido que somente os engenheiros residentes e os engenheiros chefes de oficinas é que continuariam a ter direito ao abono para aluguel de casa, se não houvesse casa de propriedade da Estrada na localidade para sua residencia gratuita.

O critério seguido obedeceu, portanto, de modo geral ao que foi feito para todo o pessoal, isto é, o aumento variou de 10 a 15%, salvo um ou outro caso.

Se tivesse havido incorporação do abono de aluguel de casa, como erroneamente afirmou o acordão embargado, os vencimentos teriam sido os seguintes:

- 1º) Os ajudantes de Divisão que percebiam Rs. 2:007\$000, incluido o abono de Rs. 250\$000, passariam a receber Rs. 2:257\$000 e não.. Rs. 2:250\$000.
- 2º) Os Chefes de Seção Técnica que percebiam Rs. 1:500\$000 e tinham o abono de Rs. 250\$000, passariam a receber Rs. 1:750\$000 e não

8/94
JAN

Rs. 1:800\$000

3º) Os Engenheiros Residentes que percebiam Rs. 1:460\$000 mais o abono de Rs. 200\$000, passariam a perceber Rs. 1:660\$000 e não Rs. 1:700\$000, continuariam ainda a perceber mais Rs. 200\$000 para o aluguel de casa, onde a Estrada não possuisse casas para lhes oferecer gratuitamente.

10. Em 23 de Setembro de 1938, foi expedido pelo Governo do Estado de Minas o Decreto-Lei 132 que veio organizar a Rêde Mineira de Viação e estabelecer a tabela de vencimentos para o pessoal dos seus quadros efetivos.

Por esse Decreto-Lei, foram criados os cargos de engenheiros das classes A, B, C, D e E, com os vencimentos de:

Engenheiro da classe A	-	3:300\$000
" " " B	-	2:250\$000
" " " C	-	2:000\$000
" " " D	-	1:700\$000
" " " E	-	1:500\$000

O reajustamento e aumento dos vencimentos já se havia verificado em Agosto de 1937.

Esse novos cargos de engenheiros das Classes A, B, C, D e E, não foram estabelecidos para se fazer nova classificação dos engenheiros com reajustamento de vencimentos, fato este já ocorrido em 1937.

Foram novos cargos criados por lei e para os quais o Governo do Estado podia nomear, como de fato nomeou, engenheiros da Rêde que percebiam vencimentos os mais diversos, não sendo obrigado a nomear aqueles engenheiros para esses cargos do novo Quadro efetivo da Estrada.

Tanto assim que, conforme determina o § 8º do art. 73 do cit. Decreto-Lei 132, foi criado o Quadro Suplementar, no qual seriam incluidos todos os empregados de quaisquer categorias que não

68/95
m.m

fossem aproveitados no quadro efetivo.

A quasi totalidade dos engenheiros da recorrente foi nomeada para o novo quadro efetivo, mas o Governo do Estado nomeou para cargos idênticos, engenheiros que tinham vencimentos os mais variados.

Vejamos alguns exemplos:

CLASSE A - 3:300\$000 - Para esse cargo foram nomeados:

- a) Dermerval José Pimenta, Benjamin Magalhães de Oliveira, Alexandre Belfort de Mattos, Chefes de Departamento e que já vinham percebendo Rs. 3:300\$000
- b) José Bretas Bhering, ajudante de Divisão e que percebia Rs. 2:250\$000.

CLASSE B - 2:250\$000 - Foram nomeados entre outros:

- 1) Antonio de Melo Silva, Waldemar Baeta Neves, Armando Gouveia e Lauro Paulo de Oliveira, que já percebiam 2:250\$000.
- 2) Dilermando Couto e Silva, ajudante de tração, e Leopoldo Amorim do Vale, Chefe da Seção Técnica, que percebiam Rs. 1:800\$000.
- 3) Paulo de Moura Fernandes, Carlos Mendes e Lincoln Moreira dos Santos Pena, engenheiros residentes, que percebiam Rs. 1:700\$000.
- 4) Geraldo Soares de Albergaria, diarista e que percebia Rs. 750\$000.

CLASSE C - 2:000\$000 - Foram nomeados:

- 1) Pedro de Almeida Magalhães Filho, chefe de tração, Francisco Sanches, chefe Sec. Técnica, que percebiam 1:800\$000.
- 2) Amador Parreira Barbosa, engº residente, Arthur Lourival da Fonseca e outros, chefes de oficinas que percebiam Rs. 1:700\$000.
- 3) Antonio Olinto Alves que não tinha cargo efetivo e percebia, interinamente 1:650\$000 e mais 200\$000 de abono.

CLASSE D - 1:700\$000 - Foram nomeados:

- 1) Archimedes Manso Monteiro Bastos, Fortunato Ezagui, que percebiam 1:700\$000.
- 2) Oswaldo de Barros, José Albuquerque Figueiredo e Cir Pa-

18/96
Ano

lhano Cadaval, engenheiros residentes que percebiam Rs. 1:700\$000 e mais 200\$000 para abono de aluguel de casa.

3) Augusto de Moraes Brito Conde, Aristilo Cicero de Carvalho, engenheiros ajudantes, que percebiam 1:115\$000.

11. Verifica-se, pois, de forma incontrovertida, que não houve a suposta incorporação do abono aos vencimentos dos engenheiros.

Ainda, porém, que se tivesse feito a pretendida incorporação do abono, tal incorporação teria sido feita em Agosto de 1937 aos vencimentos que os engenheiros percebiam em 31 de Julho do mesmo ano e, nestas condições, o recorrido ficaria com os vencimentos de - 1:500\$000 + 250\$000 = 1:750\$000.

Classificando-o com Rs. 2:000\$000 atendeu-se exatamente ao que determina o terceiro consideranda do acordão recorrido.

Vê-se, por conseguinte, que o fundamento do acordão recorrido se baseia num erro de fato, qual o de supor-se que os vencimentos do recorrido eram de 1:800\$000 mais 250\$000 para abono por ocasião da nomeação desse engº para a classe C, pois esse abono de Rs. 250\$000 já havia desaparecido desde Agosto de 1937.

12. A decisão recorrida, na sua fundamentação, invocou o critério adotada na classificação, por ato isolado, do almoxarife, classificação essa que, segundo entende o acordão, foi na letra B.

Tal fundamento é inconsistente, e não pode ser invocado como simile.

Vejamos. Pelo Decreto 658, de 10 de Outubro de 1936, foi criado o cargo de Almoxarife Geral da Rêde, com os vencimentos de Rs. 24:084\$000 anual ou sejam 2:007\$000 por mês.

Tendo-se procedido ao reajustamento dos vencimentos de todo o pessoal da recorrente, em Agosto de 1937, somente o cargo de Almoxarife Geral não foi aumentado, mas ao contrário, diminuiu de rs.

18/1937
m

7\$000, pois passou a 2:000\$000, conforme consta da tabela do Quadro efetivo da Rêde (Docs Môs I e III).

Nessas condições, tornou-se necessário abolir com essa exceção e reparar uma injustiça e foi por isso que o Governo do Estado expediu o Decreto-Lei 710, de 6 de Agosto de 1940, elevando os vencimentos de Almoxarife para 2:250\$000, uma vez que todos os outros cargos de 2:000\$000, como os de ajudante de Divisão, já haviam sido elevados a 2:250\$000. (Doc. IV)

Onde, pois, a suposta classificação do Almoxarife na letra B?

Adviulta-se, ainda, que a classificação nas letras A, B, C, D e E é privativa dos engenheiros. Classe é uma coisa e categoria é outra.

13. Todas as reclamações do recorrente e as informações da Estrada estão baseadas num equívoco: o de que o recorrido tinha o cargo efetivo de Chefe de Seção Técnica com os vencimentos de Rs. 1:500\$000 em Julho de 1937.

Tendo-se examinado com mais minúcias a sua ficha e a sua fé de ofício (doc. V), apurou-se que o seu cargo efetivo é de Engº Residente, tendo sido nomeado em 31 de Janeiro de 1931 por portaria do Snr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais, com os vencimentos de 1:250\$000 (Título registrado á fls. 170 do livro nº 2 Secretaria da Agricultura - Seção de Viação, á fls. 799 sob o nº 891, no livro proprio da Contabilidade da Rêde).

Em 14 de Junho de 1932, o Snr. Superintendente da recorrente, com o ofício nº 2294/4, em resposta ao de nº SR/372 do Snr. Director da Sul de Minas, comunicou que estava de acordo com a designação do recorrido para o cargo de Chefe da Seção Técnica, com os vencimentos de 1:500\$000. Trata-se de uma designação interina, e daí o erro

198
m

de se ter concluido que o recorrido tinha o cargo efetivo de Chefe de Seção Técnica, quando o seu cargo efetivo era de Engº Residente (Docs. VI e VII).

Assim, o recorrido, no seu cargo efetivo de Engº Residente tinha os seguintes vencimentos:

Em 1934, o cargo de Engº Residente que era de 1:250\$000 passou a 1:460\$000 em virtude do primeiro aumento de vencimentos. Em Julho de 1937, os vencimentos ~~eram~~ eram de 1;460\$000 mais o abono de aluguel de 250\$000. Em Agosto de 1937, todos os engenheiros residentes passaram a perceber 1:700\$000, continuando a perceber o abono de 200\$000 quando serviam em localidades onde a recorrente não dispusesse de casas.

De qualquer forma, como ficou exaustivamente demonstrado, quer o recorrido tenha sido considerado por engano como tendo o cargo efetivo de Chefe de Seção Técnica com 1:500\$000 em Julho de 1937, quer considerando-o, como de fato era, engº residente efetivo com 1:460\$000 naquela data, verifica-se que não procede a reclamação desse engenheiro em querer ser nomeado para o cargo de Engenheiro da classe B - com 2:250\$000 mensais.

14. Isto posto, devem ser recebidos os presentes embargos, expressamente facultados pelo § 4º do art. 4º do Decreto 24.784, combinado com o art. 1º, letra a c do Decreto-Lei 3.229, de 30 de Maio do corrente ano, tempestivamente apresentados, articulando matéria de direito e acompanhados de documentos novos, e afinal julgados provados para o fim de ser declarada nula a decisão, por incompetência do Conselho Nacional do Trabalho, ou declarada improcedente a reclamação do recorrido por falta de fundamento legal, como é de

J U S T I Ç A

Rio de Janeiro, 16 de Junho de 1941

P.p. *Felipe Luiz Fagundes* Adv. da Rêde

III — Além dos vencimentos especificados no Quadro do Pessoal, fica a Rede Mineira de Viação autorizada a pagar as seguintes gratificações mensais aos seus empregados:

Chefe do Departamento de Transportes, Agentes Comerciais e Fiscais	300\$000
Tesoureiro, Chefe do Serviço do Pessoal, Chefe dos Serviços de Reclamações, Ajudantes do Tesoureiro, Fiéis, Chefes das Estações de Belo Horizonte, Barra Mansa e Cruzeiro, Recebedores de lenha e madeiras e empregados que exerçam funções de Armazémistas Regionais e Chefe do Escritório da Representação da Rede no Rio, e Chefe do Escritório Central do Departamento de Transportes	200\$000
Chefes das estações auxiliares, Auxiliares do Gabinete do Diretor e Oficiais quando Chefes de Secção da Contabilidade e Ajud. estação B. Horizonte	150\$000
Encarregados geral do Movimento e de sala de aparelhos das sedes das Divisões e da Administração Central da Estrada	200\$000
Encarregados de sala de aparelhos das estações baldeadoras	100\$000
Encarregados do Movimento das Divisões e da Secção de distribuição de expedientes	150\$000

IV. Os empregados da Rede, quando em viagens normais em serviço da Estrada perceberão as seguintes diárias para despesas de viagens, as quais serão divididas em terços, correspondendo ao almoço, jantar e pernoite e pagas de acordo com normas estabelecidas pelo diretor da Estrada:

Diretor	50\$000
Chefes de Departamento e de Divisão	40\$000
Ajudantes de Departamento e Engenheiros da classe "C"	30\$000
Engenheiros da classe "D", Contador, Almoxarife, Tesoureiro, Chefe dos Serviços Jurídicos, Chefe do Serviço Sanitário, Secretário e Chefe da Contabilidade	25\$000
Engenheiros da classe "E", Auxiliares Técnicos e Administrativos de 1ª classe e 2ª, Chefe do Gabinete, Sub-Contador, Advogado, Auxiliar e Oficial de 1ª classe	20\$000
Auxiliares Técnicos e Administrativos de 3ª, 4ª e 5ª classes, Mestres de Oficinas de 1ª e 2ª classes, Oficiais de 2ª e 3ª classes e Desenhistas de 1ª classe	15\$000
Auxiliares técnicos e Administrativos de 6ª classe, Mestres de Oficinas de 3ª classe, Mestres de linha, Desenhistas de 2ª, 3ª e 4ª classes, Armazémistas, Oficial de 4ª classe, Escriturários, Agentes Comerciais, Fiscais, Auxiliares de escrita, Agentes, Conferentes, Praticantes de escritórios e gerais	
Maquinistas, Eletricistas e Condutores de trem	
Foguistas, Operadores, Guarda-fios, Guarda-freios, Guardas e Aprendizes	

a) Os artífices em geral e os operários, quando designados para trabalhos externos ou quando tiverem serviços acidentais fora dos seus trechos normais de trabalho, perceberão 50 % da respectiva diária, para despesas de viagem, até o máximo de 10\$000;

b) Outros empregados e os do quadro suplementar terão direito a diárias correspondentes a vencimentos iguais aos seus no quadro ordinário ou aos imediatamente superiores, quando não houver iguais;

c) Para viagens extraordinárias às capitais do País e de outros Estados, em serviço da Rede, poderão ser abonadas aos empregados diárias especiais até o máximo do dobro das diárias ordinárias, mencionadas no número IV das Observações.

d) Nenhum empregado, entretanto, poderá gozar dos referidos abonos — para despesas de viagem por mais de 15 dias em cada mês, salvo casos excepcionais, justificados perante a Fiscalização.

V — Por ocasião das safras ou em casos de trabalhos extraordinários e urgentes, como os decorrentes de acidentes, reparações de linha e obras de arte estragadas ou destruídas por temporais, inundações, etc., poderá a Rede admitir pessoal provisório, afim de atender ao aumento temporário de serviço, dando conhecimento à Fiscalização das causas determinantes da admissão, do número e salário dos operários admitidos e do tempo em que serviram.

VI — A Rede poderá abonar aos seus empregados metade dos respectivos vencimentos em caso de licença por moléstia comprovada, até o máximo de um ano. As licenças por acidentes do trabalho serão pagas com 2/3 dos vencimentos, de conformidade com a lei de acidentes e as empregadas gestantes terão direito a ausência durante três meses, com vencimentos integrais.

VII — Verificado o falecimento de qualquer empregado, poderá a Rede mandar incluir o seu nome na respectiva folha de pagamento até o dia de sua morte, inclusive, podendo organizar uma folha suplementar — de um mês de vencimentos ou de 30 dias para os diaristas, em favor do falecido, quando existir viúva ou filhos menores. Os vencimentos do finado serão pagos à respectiva viúva, a seu legítimo herdeiro ou ao inventariante, mediante alvará do Juiz de Direito ou autorização por escrito do Diretor da Rede.

VIII — Nas localidades em que houver casas de propriedade da Rede, serão estas cedidas para moradia gratuita dos Engenheiros

Residentes, — Chefes de Oficinas, Chefes de estações pósitos, Chefes de Destacamento, Mestres de linha, carregados de Usina e de sub-estações elétricas, trarem no exercício dessas funções. Não possuem possa ceder, fica a Rede autorizada a pagar a esse folhas de pagamento, os seguintes abonos mensais retor da Rede, até o máximo de 300\$000, tendo em exercidas pelos mesmos e as localidades em que

Engenheiros Residentes

A — 1.º Residência	— Barra Mansa
B — 2.º Residência	— Lavras
C — 4.º Residência	— Ibiá
D — 6.º Residência	— Barra do Piraí
E — 8.º Residência	— Itajubá
F — 9.º Residência	— Três Corações
G — 15.º Residência	— Pará de Minas

Chefes de Oficinas

A — Barra Mansa
B — Lavras

Chefes de Estação da 1.ª Divisão

A — Contagem
B — Gavá
C — Amoroso Costa
D — Chagas Dória
E — Zeringota

Chefes de Estação da 2.ª Divisão

A — Angra dos Reis
B — Barra Mansa
C — Lavras
D — Arcos
E — Conservatória
F — Pandiá Calógeras
G — Barra do Piraí
H — Santana
I — Piraí
J — Passa Trés

Chefes de Estação da 3.ª Divisão

A — Itanhauá
B — São Lourenço
C — Varginha
D — Tuiuti
E — Maria da Fé
F — Itajubá
G — Peuso Alegre
H — Brazópolis
I — Paraisópolis
J — São Gonçalo do Sapucaí
K — Machado
L — Caxambú

Chefes de Depósitos e Destacamento

A — 5 — Depósito — Passa Quatro
A — 7 — Depósito — Itajubá
C — 9 — Depósito — São João d'El-Rei
D — Destacamento de Bom Despacho

Mestre de Linha

A — 16.º Secção — Carvalhos
B — 17.º Secção — S. Rita de Jacutinga
C — 21.º Secção — Cristina
D — 22.º Secção — Itajubá
E — 23.º Secção — S. Rita de Sepué
F — 24.º Secção — Ouro Fino
G — 25.º Secção — Três Corações
H — 27.º Secção — Campanha
I — 28.º Secção — Varginha
J — 29.º Secção — Fama
K — 30.º Secção — Tuiuti
L — 35.º Secção — Carmo da Mata
M — 39.º Secção — Martinho Campos
N — 42.º Secção — Itaúna

Armazémistas

A — São João d'El-Rei
B — Ibiá

IX — Aos infratores, trabalhadores e guardas a moradia gratuita, as casas que a Rede possuir na estiverem servindo. Os demais empregados, quais prédios da Estrada, pagarão aluguel, que será receta Acessória dos Transportes — Alugueis de p

X — As categorias constantes do Quadro Suplentas, à medida que se forem verificando vagas ne pagados do quadro suplementar concorrerão à efetivo.

FETIVOS, EM 31 DE JULHO E 1 DE AGOSTO 1937 E,

LEI N. 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 1937

Doc. II
1820
M

Situação em 1 de agosto de 1937

Cargos efetivos atuais, decorrentes da nomeação para cargos estabelecidos pelo Decreto-lei nº 132.

Cargo efetivo	Vencimentos no páguel do cargo	Total	Cargo	Vencimentos
e Departamento.....	3:300\$000	-	3:300\$000 Eng. da classe "A"	3:300\$000
e de Divisão.....	2:250\$000	-	2:250\$000 "	3:300\$000
e Departamento.....	3:300\$000	-	3:300\$000 "	3:300\$000
" "	3:300\$000	-	3:300\$000 "	3:300\$000
e Tração da R.V.S.M.	1:800\$000	-	1:800\$000 "	"B"
a da Locom. da R.M.V.	750\$000	-	750\$000 "	"B"
e Divisão.....	2:250\$000	-	2:250\$000 "	"B"
la. classe.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"B"
" "	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"B"
Secção Técnica.....	1:800\$000	-	1:800\$000 "	"B"
la. classe.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"B"
Divisão da E.F.S.M.	2:250\$000	-	2:250\$000 "	"B"
la. classe.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"B"
Divisão.....	2:250\$000	-	2:250\$000 "	"B"
idente.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"C"
Oficinas.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"C"
idente.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"C"
" "	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"C"
Tração.....	1:800\$000	-	1:800\$000 "	"C"
idente.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"D"
único.....	1:150\$000	-	1:150\$000 "	"E"
idente.....	1:700\$000	200\$000	1:900\$000 "	"E"
da Locom. da R.M.V.	750\$000	-	750\$000 "	"E"
ante.....	1:115\$000	-	1:115\$000 "	"D"
Secção de Linhas.....	600\$000	-	600\$000 "	"D"
dente.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"D"
ante.....	1:115\$000	-	1:115\$000 "	"D"
dente.....	1:115\$000	-	1:115\$000 "	"D"
" "	1:700\$000	200\$000	1:900\$000 "	"D"
Secção de Usinas.....	1:700\$000	200\$000	1:900\$000 "	"D"
Técnico.....	600\$000	-	600\$000 "	"D"
idente.....	630\$000	-	630\$000 "	"D"
ante.....	1:700\$000	-	1:700\$000 "	"D"
" "	1:115\$000	200\$000	1:315\$000 "	"E"
" "	-	-	-	1:700\$000
" "	-	-	-	1:700\$000
" "	-	-	-	1:700\$000
" "	-	-	-	1:500\$000
" "	-	-	-	1:500\$000
" "	-	-	-	1:500\$000

Tecnica.....	1:700\$000	1:700\$000	"	"	"	"	2:250\$000
sse.....	1:800\$000	1:800\$000	"	"	"	"	2:256\$000
o da E.F.S.M.	2:250\$000	2:250\$000	"	"	"	"	2:250\$000
sse.....	2:250\$000	2:250\$000	"	"	"	"	2:250\$000
o.....	1:700\$000	1:700\$000	"	"	"	"	2:250\$000
as.....	1:700\$000	1:700\$000	"	"	"	"	2:000\$000
	1:700\$000	1:700\$000	"	"	"	"	2:000\$000
	1:700\$000	1:700\$000	"	"	"	"	2:000\$000
							2:000\$000
	1:800\$000	1:800\$000	"	"	"	"	2:000\$000
	1:700\$000	1:700\$000	"	"	"	"	1:700\$000
	1:150\$000	1:150\$000	"	"	"	"	1:700\$000
om. da R.M.V.	1:700\$000	200\$000	1:900\$000	"	"	"	1:700\$000
	750\$000		750\$000	"	"	"	1:700\$000
de Linhas...	1:115\$000	-	1:115\$000	"	"	"	1:700\$000
	600\$000	-	600\$000	"	"	"	1:700\$000
	1:700\$000	-	1:700\$000	"	"	"	1:700\$000
	1:115\$000	-	1:115\$000	"	"	"	1:700\$000
	1:115\$000	-	1:115\$000	"	"	"	1:700\$000
	1:700\$000	200\$000	1:900\$000	"	"	"	1:700\$000
	1:700\$000	200\$000	1:900\$000	"	"	"	1:700\$000
de Usinas...	600\$000	-	600\$000	"	"	"	1:700\$000
	630\$000	-	630\$000	"	"	"	1:700\$000
	1:700\$000	-	1:700\$000	"	"	"	1:700\$000
	1:115\$000	200\$000	1:315\$000	"	"	"	1:700\$000
	-	-	-	"	"	"	1:700\$000
	-	-	-	"	"	"	1:700\$000
	-	-	-	"	"	"	1:700\$000
	-	-	-	"	"	"	1:500\$000
	-	-	-	"	"	"	1:500\$000
	-	-	-	"	"	"	1:500\$000

V I S T O

EM 11 DE JUNHO DE 1941

CHEFE DOS SERVIÇOS DE PESSOAL

SIROS, SEGUNDO OS SEUS CARGOS EFETIVOS, EM 31 DE JULHO E 1 DE AGOSTO DE 1937 E,

EDIDAS DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 1938

de 1937

Situação em 1 de agosto de 1937

	Abono p ^a aluguel de casa	Total	Cargo efetivo	Vencimentos do cargo	Abono p ^a aluguel de casa	Total
		3:000\$000	Chefe de Departamento.....	3:300\$000	-	3:300\$000
		2:007\$000	Ajudante de Divisão.....	2:250\$000	-	2:250\$000
		3:000\$000	Chefe de Departamento.....	3:300\$000	-	3:300\$000
		3:000\$000	" " "	3:300\$000	-	3:300\$000
		3:000\$000	" " "	3:300\$000	-	3:300\$000
		1:500\$000	Ajud. de Tração da R.V.S.M.	1:800\$000	-	1:800\$000
250\$000		1:000\$000	Diarista da Locom. da R.M.V.	750\$000	-	750\$000
		2:007\$000	Ajud. de Divisão.....	2:250\$000	-	2:250\$000
		1:460\$000	Eng. de la. classe.....	1:700\$000	-	1:700\$000
		1:460\$000	" " "	1:700\$000	-	1:700\$000
		1:500\$000	Chefe da Secção Técnica.....	1:800\$000	-	1:800\$000
		2:007\$000	Eng. de la. classe.....	2:250\$000	-	2:250\$000
250\$000		2:257\$000	Ajud. de Divisão da E.F.S.M.	2:250\$000	-	2:250\$000
		1:460\$000	Eng. de la. classe.....	1:700\$000	-	1:700\$000
250\$000		2:257\$000	Ajud. de Divisão.....	2:250\$000	-	2:250\$000
250\$000		1:710\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	-	1:700\$000
		800\$000	Chefe de Oficinas.....	1:700\$000	-	1:700\$000
		1:460\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	-	1:700\$000
250\$000		1:710\$000	" "	1:700\$000	-	1:700\$000
		-	-	-	-	-
		1:575\$000	Chefe de Tração.....	1:800\$000	-	1:800\$000
		1:460\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	-	1:700\$000
		1:025\$000	Aux. Técnico.....	1:150\$000	-	1:150\$000
200\$000		1:660\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	200\$000	1:900\$000
		750\$000	Diarista da Locom. da R.M.V.	750\$000	-	750\$000
		1:115\$000	Eng. Ajudante.....	1:115\$000	-	1:115\$000
		600\$000	Chefe de Secção de Linhas...	600\$000	-	600\$000
		1:460\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	-	1:700\$000
		1:115\$000	Eng. Ajudante.....	1:115\$000	-	1:115\$000
		1:115\$000	" "	1:115\$000	-	1:115\$000
200\$000		1:660\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	200\$000	1:900\$000
200\$000		1:660\$000	" "	1:700\$000	200\$000	1:900\$000
		600\$000	Chefe de Secção de Usinas...	600\$000	-	600\$000
		630\$000	Condutor Técnico.....	630\$000	-	630\$000
200\$000		1:660\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	-	1:700\$000
200\$000		1:315\$000	Eng. Ajudante.....	1:115\$000	200\$000	1:315\$000
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-

	1:460\$000	Eng. de la. classe.....	1:700\$000	1:700\$000
	1:460\$000	" " "	1:700\$000	1:700\$000
	1:500\$000	Chefe da Secção Técnica.....	1:800\$000	1:800\$000
	2:007\$000	Eng. de la. classe.....	2:250\$000	2:250\$000
250\$000	2:257\$000	Ajud. de Divisão da E.F.S.M.	2:250\$000	2:250\$000
	1:460\$000	Eng. de la. classe.....	1:700\$000	1:700\$000
250\$000	2:257\$000	Ajud. de Divisão.....	2:250\$000	2:250\$000
250\$000	1:710\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	1:700\$000
	800\$000	Chefe de Oficinas.....	1:700\$000	1:700\$000
	1:460\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	1:700\$000
250\$000	1:710\$000	"	1:700\$000	1:700\$000
	1:575\$000	Chefe de Tração.....	1:800\$000	1:800\$000
	1:460\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	1:700\$000
	1:025\$000	Aux. Técnico.....	1:150\$000	1:150\$000
200\$000	1:660\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	200\$000
	750\$000	Diarista da Locom. da R.M.V.	750\$000	750\$000
	1:115\$000	Eng. Ajudante.....	1:115\$000	1:115\$000
	600\$000	Chefe de Secção de Linhas.....	600\$000	600\$000
	1:460\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	1:700\$000
	1:115\$000	Eng. Ajudante.....	1:115\$000	1:115\$000
	1:115\$000	"	1:115\$000	1:115\$000
200\$000	1:660\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	200\$000
200\$000	1:660\$000	"	1:700\$000	200\$000
	600\$000	Chefe de Secção de Usinas.....	600\$000	600\$000
	630\$000	Condutor Técnico.....	630\$000	630\$000
200\$000	1:660\$000	Eng. Residente.....	1:700\$000	1:700\$000
200\$000	1:315\$000	Eng. Ajudante.....	1:115\$000	200\$000
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-

DE 1941

V I S T O

EM 11 DE JUNHO DE 1941



CHEFE DOS SERVIÇOS DE PESSOAL

"	Raulio de Moraes Fernandes.....	"	"	"	"	"	1:460\$00
"	Carlos José Mendes.....	"	"	"	"	"	1:500\$00
"	Leopoldo Jordao Amorim do Vale.....	Chefe da Secção Técnica.....	"	"	"	"	2:007\$00
"	Lauro Paulo de Oliveira.....	Ajud. de Divisão da E.F.O.M.	"	"	"	"	2:007\$00
"	Valdemar Alves Baeta Neves.....	Ajud. de Divisão da E.F.S.M.	"	"	"	"	1:460\$00
"	Lincoln Moreira dos Santos Pena.....	Eng. de la. classe.....	"	"	"	"	2:007\$00
"	Armando Gouveia.....	Ajud. de Divisão da E.F.S.M.	"	"	"	"	1:460\$00
"	Tasso Benjamin da Mota.....	Eng. Residente da E.F.S.M..	"	"	"	"	1:460\$00
"	Artur Lourival da Fonseca.....	Chefe de Oficinas.....	"	"	"	"	800\$00
"	Amador Parreira Barbosa.....	Eng. Residente.....	"	"	"	"	1:460\$00
"	Francisco Sanches.....	Eng. Residente da E.F.S.M..	"	"	"	"	1:460\$00
"	Antonio Clinto Alves.....	"	"	"	"	"	-
"	Pedro de Almeida Malhaes Filho.....	Chefe de Tração da E.F.O.M.	"	"	"	"	1:575\$00
"	Arquimedes Manso Monteiro Bastos.....	Eng. Residente.....	"	"	"	"	1:460\$00
"	Lauro de Melo Silva.....	Aux. Técnico.....	"	"	"	"	1:025\$00
"	Osvaldo de Barros.....	Eng. Residente.....	"	"	"	"	1:460\$00
"	Lucas Lopes.....	Diarista da Locom. da R.M.V.	"	"	"	"	750\$00
"	Augusto de Moraes Brito Conde.....	Eng. Ajudante.....	"	"	"	"	1:115\$00
"	Pedro Lopes da Fonseca.....	Chefe de Seção de Linhas.....	"	"	"	"	600\$00
"	Alberto Fernandes Torres.....	Eng. Residente.....	"	"	"	"	1:460\$00
"	Aristilo Cícero de Carvalho.....	Eng. Ajudante.....	"	"	"	"	1:115\$00
"	Antonio Alexandre Nogueira Mendes.....	"	"	"	"	"	1:115\$00
"	José Albuquerque Figueiredo.....	Eng. Residente.....	"	"	"	"	1:460\$00
"	Sir Palhano Cadaval.....	"	"	"	"	"	1:460\$00
"	Rainulfo Schetino.....	Chefe de Seção de Usinas.....	"	"	"	"	600\$00
"	Fortunato Ezagui.....	Condutor Técnico.....	"	"	"	"	630\$00
"	Heitor Noronha.....	Eng. Residente da E.F.S.M..	"	"	"	"	1:460\$00
"	Aurelio Pires Junior.....	Eng. Ajudante na E.F.S.M..	"	"	"	"	1:115\$00
"	Misael Bueno da Fonseca.....	"	"	"	"	"	-
"	Luiz Barbosa Martins Torres.....	"	"	"	"	"	-
"	José de Assis Fonseca.....	"	"	"	"	"	-
"	Otavio dos Reis Gordilho.....	"	"	"	"	"	-
"	Osvaldo de Selos Rocha.....	"	"	"	"	"	-
"	Fernando Levenhagen de Melo.....	"	"	"	"	"	-

SERVIÇOS DE PESSOAL, EM 11 DE JUNHO

Laura da Silveira
ESCRITURARIO DE 4A. CLASSE

REDE MINEIRA DE VIACAO

RELACAO DEMONSTRATIVA DA SITUACAO DOS ENGENHEIROS

EM 1939, EM VERTUDE DE NOMEACOES EX

Situacao em 31 de julho

N o m e s

Cargo efetivo

Vencimen
do car

Eng. Darmeval José Pimenta.....	Chefe de Departamento.....	3:000
" José Bretas Bhering.....	Ajud. de Divisão da E.F.O.M.	2:0075
" Benjamin Magalhães de Oliveira...	Chefe de Departamento.....	3:000
" Valdemar Coimbra da Luz.....	" " "	3:000
" Alexandre Rangel Belfort Matos..	" " "	3:000
" Dilermando do Couto e Silva....	Ajud. de Tração da E.F.S.M.	1:500
" Geraldo Soares de Albergaria....	Diarista da Locom. da R.M.V.	750
" Antonio de Melo Silva.....	Ajud. de Divisão da E.F.O.M.	2:0075
" Paulo de Moura Fernandes.....	Eng. de la. classe.....	1:460
" Carlos José Mendes.....	" " " "	1:460
" Leopoldo Jordao Amorim do Vale..	Chefe da Secção Técnica.....	1:500
" Lauro Paulo de Oliveira.....	Ajud. de Divisão da E.F.O.M.	2:0075
" Valdemar Alves Baeta Neves....	Ajud. de Divisão da E.F.S.M.	2:0075
" Lincoln Moreira dos Santos Pena.	Eng. de la. classe.....	1:460
" Armando Gouveia.....	Ajud. de Divisão da E.F.S.M.	2:0075
" Tasso Benjamin da Mota.....	Eng. Residente da E.F.S.M...	1:460
" Artur Lourival da Fonseca.....	Chefe de Oficinas.....	800
" Amador Parreira Barbosa.....	Eng. Residente.....	1:460
" Francisco Sanches.....	Eng. Residente da E.F.S.M...	1:460
" Antonio Clinto Alves.....	-	-
" Pedro de Almeida Malhaes Filho..	Chefe de Tração da E.F.O.M.	1:575
" Arquimedes Manso Monteiro Bastos	Eng. Residente.....	1:460
" Lauro de Melo Silva.....	Aux. Técnico.....	1:0255
" Osvaldo de Barros.....	Eng. Residente.....	1:460
" Lucas Lopes.....	Diarista da Locom. da R.M.V.	750
" Augusto de Morais Brito Conde...	Eng. Ajudante.....	1:1155
" Pedro Lopes da Fonseca.....	Chefe de Secção de Linhas...	600
" Alberto Fernandes Torres.....	Eng. Residente.....	1:460
" Aristilo Cicero de Carvalho....	Eng. Ajudante.....	1:1155
" Antonio Alexandre Nogueira Mendes	" " "	1:1155
" José Albuquerque Figueiredo.....	Eng. Residente.....	1:460
" Sir Palhano Cadaval.....	" " "	1:460
" Rainulfo Schetino.....	Chefe de Secção de Usinas...	600
" Fortunato Ezagui.....	Condutor Técnico.....	630
" Heitor Noronha.....	Eng. Residente da E.F.S.M...	1:460
" Aurelio Pires Junior.....	Eng. Ajudante na E.F.S.M....	1:1155
" Misael Bueno da Fonseca.....	-	-
" Luiz Barbosa Martins Torres....	-	-
" Jose de Assis Fonseca.....	-	-
" Otavio dos Reis Gordilho....	-	-
" Osvaldo de Selos Rocha.....	-	-
" Fernando Levenhagen de Melo....	-	-

"Cópia"

Do II

18/201
mar

RÊDE MINEIRA DE VIAÇA.

DECRETO - Nº 658

CREA O CARGO DE ALMOXARIFE GERAL DA RÊDE MINEIRA
DE VIAÇÃO.

O Governo do Estado de Minas Gerais, usan-
do da atribuição que lhe confere o art. 38, nº 3, da Cons-
tituição do Estado, e de acordo com a lei nº 66, de 1935,
resolve crear, na Rêde Mineira de Viação, o cargo de Almo-
xarife Geral, com os vencimentos anuais de 24:084\$000.

Palácio do Governo, em Belo Horizonte,
10 de outubro de 1936.

(a) - BENEDITO VALADARES RIBEIRO

(a) - Raul de Noronha Sá.

Minas Gerais nº 241 - de 11 - 10- 1936.

SECRETARIA, 10 de junho de 1941.

"CONFERE"

Clotilde Fernandes Brandão

Datilógrafa

"VISTO"

Joaquim Rodrigues
OFICIAL DE 1ª CLASSE.



Rede Mineira de Viação

Doc IV
18202
ver

DIRETORIA

PEDE-SE INDICAÇÃO NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTE OFÍCIO

Belo Horizonte, de junho de 1941.

Objeto: Minas Gerais nº 157 - de 7.7.940.

= DECRETO-LEI Nº 710 =

Eleva os vencimentos do cargo de Almoxarife da Rêde Mineira de Viação.

O Governador do Estado de Minas Gerais, considerando que os vencimentos do cargo de Almoxarife, por ocasião do reajustamento dos vencimentos do pessoal da Rêde Mineira de Viação, eram de 2:007\$000;

considerando que todos os funcionários da Rêde tiveram, então, seus vencimentos majorados, com exceção, apenas, do Almoxarife;

considerando que, com o reajustamento, os cargos cujos vencimentos eram de 2:007\$000 tiveram estes aumentados para 2:250\$000, e

usando de suas atribuições, sanciona o seguinte decreto-lei, aprovado pelo Departamento Administrativo, nos termos do art. 17, letra "a", do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939:

ARTº 1º - Ficam elevados para 2:250\$000 os vencimentos do cargo de Almoxarife da Rêde Mineira de Viação.

ARTº 2º - Fica aberto um crédito suplementar à verba 8.616, 58, do orçamento vigente, na importância de um conto, quatrocentos e cincuenta e oito mil réis (1:458\$000), para cumprimento deste decreto-lei, no exercício corrente.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto-lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA LIBERDADE, em Belo Horizonte, 6-7-1940.

a) - BENEDITO VALADARES RIBEIRO

a) - Odilon Dias Pereira - a) - Francisco Balbino Noronha Almeida.

SECRETARIA, 10 de junho de 1941.

"CONFERE"

Clotilde L. Brandão
Datilógrafa

"VISTO"

Jacinto Rodrigues
Oficial de la. cis.

Rede Mineira de Viação

COPIA

Doc. II

fls 203
m

Fé de officio do Snr. ENG. FRANCISCO SANCHES

Ficha n.º

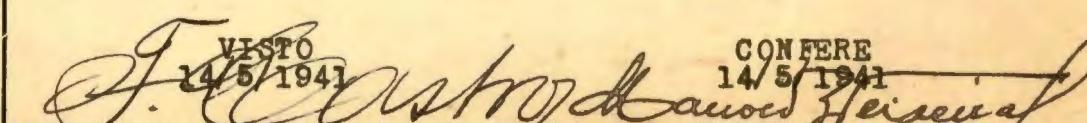
Admittido em 10 de Dezembro de 1920

DATA			HISTORICO
ANNO	MEZ	DIA	
1920	Dez.	10	Tomou posse e entrou em exercicio do cargo de "Engenheiro Residente", em Barra do Píraí, competindo-lhe os vencimentos de 700\$000 mensais.
1921	Out.	1	Designado para exercer as suas funções em Itajubá, com os mesmos vencimentos.
1922	Ago.	20	De conformidade com o aviso nº 64, de 5 de Maio ultimo, do Snr. Ministro da Guerra, de acordo com o art. 20 do R.S.M., Boletim do Exercito nº 19, foi-lhe permitido ausentar do serviço, afim de ir ao Rio tomar parte nas manobras comemorativas do Centenario da Independencia do Brasil.
1922	Nov.	6	Com portaria desta data, o Snr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais, de acordo com o artigo 18 do Regulamento que baixou o Decreto nº 6.162, de Agosto ultimo, nomeou-o "Engenheiro Residente" cargo que vinha exercendo desde 10/12/1920, com os mesmos vencimentos. (Titulo registrado a fls. 96 do livro competente da Secretaria de Agricultura - Secção de Viação).
1924	Jul.	3	Nesta data, de acordo com o artigo 18 do Regulamento que baixo com o Decreto 6.207, de 27 de Setembro de 1922, foi nomeado para o cargo de Chefe da Linha da Rede de Viação Sul Mineira, competindo-lhe os vencimentos de 1:500\$000 mensais. (Titulo registrado a fls. 14 do livro de titulos da Secretaria de Agricultura - Secção de Viação)
1924	Jul.	28	Nesta data, tomou posse do cargo.
1924	Ago.	1	Apresentou-se e entrou em exercicio do cargo para o qual foi nomeado em 3 e empossado em 28 de Julho p.findo.
1925	Jan.	4	Designado pelo Snr. Diretor da Estrada, para acumular o cargo de Chefe da Locomoção, o qual exerceu ate 6 de Abril do mesmo ano.
1925	Jul.	18	O Snr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais, deferiu o seu requerimento concedendo-lhe exoneração do cargo de Chefe da Linha da Rede de Viação Sul Mineira. (Titulo registrado a fls. 27 do livro competente, notado na "matricula" a fls. 227 - Secretaria da Agricultura - Secção de Viação)
1931	Jan.	31	Por portaria desta data, o Snr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais, nomeou-o "Engenheiro Residente" da Rede de Viação Sul Mineira, competindo-lhe os vencimentos de 1:250\$000 mensais. (Titulo registrado a fls. 170 do Livro nº 2 - Secretaria da Agricultura - Secção de Viação e a fls. 799 sob o nº 891, no livro proprio - Contabilidade da Rede)

DATA			HISTORICO
ANNO	MEZ	DIA	
1931	Fev.	10	Entrou em exercício do cargo para o qual foi nomeado a 31 de Janeiro p.findo, na "5a. Residencia", em Pouso Alegre.
1931	Set.	3	Designado para servir na "2a. Residencia", em Tres Corações.
1931	Dez.	17	Designado para servir em comissão na Superintendencia, em Belo Horizonte.
1932	Jan.	18	Reassumiu as suas funções, na mesma "Residencia".
X 1932	Jun.	14	O Snr. Superintendente da Rede Mineira de Viação, com o ofício nº 229/4, em resposta ao de nº SR3/72, do Sr. Diretor da "Sul", comunica que esta de acordo com a designação do "Engenheiro Francisco Sanches para o cargo de Chefe da Secção Technica".
X 1932	Jul.	1	Nesta data, apresentou-se á Chefia da Linha em Cruzeiro e entrou em exercício do cargo para o qual foi designado a 14 de Junho ultimo, competindo-lhe os vencimentos de 1:500\$000 mensais. (Carta L.26/842)
1932	Nov.	11	Foram-lhe concedidos 15 dias de férias relativas ao ano de 1931.
1933	Mar.	6	A partir desta data, gosou as férias que lhe foram concedidas em 11/11/32.
1933	Dez.	26	O Snr. Chefe da Linha concedeu-lhe 15 dias de férias do ano de 1932.
1934	Jan.	26	O Snr. Chefe da Linha concedeu-lhe 15 dias de férias do ano de 1933.
1934	Jan.	26	Designado pelo Snr. Superintendente da Rede Mineira de Viação para exercer, interinamente, o cargo de Ajudante da Locomoção, com os mesmos vencimentos. (Portaria registrada sob nº 158, a fls. 54 do livro respectivo nº 1 de nomeações da Superintendencia)
1934	Jan.	30	Tomou posse e entrou em exercício das funções para as quais foi designado em 26 deste mês, com 1:600\$000 mensais.
1934	Ago.	1	De conformidade com a equiparação e aumento de vencimentos do pessoal da Rede Mineira de Viação, passou a receber 2:007\$000 mensais.
1934	Nov.	26	A partir desta data, gosou as férias do ano de 1933.
1935	Jan.	31	Foram-lhe concedidos 15 dias de férias relativas ao ano de 1934.
1935	Mar.	6	A partir desta data, gosou 5 dias de férias que lhe foram concedidas em 31 de Janeiro ultimo.
1935	Dez.	23	A partir desta data, gosou os 10 dias restantes das férias do ano de 1934.

P205
ma

DATA			HISTORICO
ANNO	MEZ	DIA	
1936	Jan.	7	Foram-lhe concedidos 15 dias de férias do ano de 1935.
1936	Out.	17	Nesta data, devido ter falecido vítima de acidente o Eng. RAUL MENDONÇA CHAVES, assumiu o cargo de Chefe da 1a. Divisão - Cruzeiro. (Pº 6474/7/EC)
1936	Nov.	25	"Pague-se a diferença até que os cargos sejam providos e reassume as suas funções o Dr. W. Luz" "Pague-se de acordo com a informação." (a) Raul Sá. 25/11/936. (Pº 6474/7/EC)
1937	Mai.	19	Transcrição: "Sr. Engenheiro FRANCISCO SANCHES. Cumpre o grato dever de agradecer-vos os serviços prestados com dedicação e proficiencia durante o periodo de tempo em que exerceastes as funções de Chefe da Divisão de Cruzeiro. (a) Waldemar Luz, Diretor Geral." (Pº 5619/10/EC)
1937	Nov.	11	Por despacho desta data, o Snr. Diretor Geral, autorizou a título provisório, o pagamento dos seus vencimentos na Serie de Engenheiros da classe "B", a partir de Agosto de 1937, 2:250\$000, cessando com esse pagamento o abono para aluguel de casa. (Pº 1162/13/EC)
1937	Dez.	13	A partir desta data, gosou 15 dias de férias referentes ao ano de 1936.
1937	Dez.	31	Com portaria desta data, o Snr. Diretor Geral, concedeu-lhe 20 dias de licença, com 2/3 dos vencimentos, para tratamento de saúde, a partir de 22/11/1937. (Pº 3581/L-1/EC)
1938	Jan.	12	Por despacho desta data, o Snr. Diretor Geral, comunica que o Engenheiro FRANCISCO SANCHES, passa a ter exercício no Departamento Financeiro, Secção de Materiais, como Ajudante. (Pº 664/14/EC/38)
1939	Mar.	21	Por ato desta data, o Governador do Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei nº 132, de 23 de setembro de 1938, resolve nomear o Engenheiro Residente da Estrada de Ferro Sul de Minas, FRANCISCO SANCHES, para o cargo de Engenheiro da categoria A, classe C, da Rede Mineira de Viação, com os vencimentos mensais de 2:000\$000.
1939	Jul.	14	Nesta data, tomou posse e entrou em exercício do cargo para o qual foi nomeado, conforme Termo lavrado e assinado, constante da pagina 45 do livro nº 1, da Secretaria da Estrada.
1939	Jul.	14	Por ato de 30/3/1939, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo, resolve, de acordo com o disposto no artº 70, letra b, do decreto-lei nº 132, de 23 de setembro de 1938, designar o Engenheiro da classe C, da mesma Estrada, FRANCISCO SANCHES, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro da classe B, com os vencimentos mensais de 2:250\$000.
1939	Jul.	14	Por ato de 30/3/1939, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo, resolve, de

DATA			HISTORICO
ANNO	MEZ	DIA	
1939	Jul.	14	acordo com o disposto no artº 54, letra b do decreto-lei nº 132, de 23 de setembro de 1938, designar o Engenheiro da classe B, interino, FRANCISCO SANCHES, para exercer as funções de Ajudante de Materiais, no Departamento Financeiro.
1939	Jul.	14	Nesta data, tomou posse e entrou em exercício do cargo de Engenheiro da classe B, interinamente, para o qual foi nomeado, conforme Termo lavrado e assinado, constante da pagina 7 do livro proprio, do Departamento Financeiro.
1939	Jul.	14	Nesta data, tomou posse e entrou em exercício do cargo de Ajudante de Materiais, no Departamento Financeiro, conforme Termo lavrado e assinado, constante da pagina 8 do livro proprio do mesmo Departamento.
1939	Ago.	12	Por áto desta data, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que lhe facilita o dispositivo do artigo 67 do Regulamento, resolve dispensar das funções de Ajudante de Materiais, do Departamento Financeiro, o Engenheiro FRANCISCO SANCHES.
1939	Ago.	12	Por áto desta data, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo, resolve tornar sem efeito o ato de 30 de Março de 1939, pelo qual foi o Engenheiro da classe "C", FRANCISCO SANCHES, designado de acordo com o artigo 70, letra "b" do Regulamento, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro da classe "B".
1939	Ago.	12	Por áto desta data, o Diretor da Rede Mineira de Viação, usando das atribuições de seu cargo, resolve designar o Engenheiro da classe "C", FRANCISCO SANCHES, para, de acordo com a clausula 6a. do contrato de 22/6/1939, celebrado com a firma Carneiro de Rezende & Cia., fiscalizar as obras de construção da ponte sobre o Rio Paraíba. (Processos ns. 3785/EP-3/3 - 3654/EP-3/3)
1939	Ago.	12	Nesta data, tomou posse e entrou em exercício do cargo, conforme Termo lavrado e assinado, constante da pagina 5 do livro nº 1, do Departamento da Linha.
1941	Fev.	19	Nesta data, foi designado para com o Snr. José de Castro, organizarem a minuta de uma ordem de serviço, dando instruções referentes as Obras de Fundo de Melhoramentos, de Custoio e de Capital, consolidando todas as ordens existentes e examinando os contratos, as portarias do Ministerio da Viação e as instruções da Inspeção das Estradas. (Pº 610/EP-7/41)
Nada mais consta.			
<hr/>			
BT/MBT			
Belo Horizonte, 14 de Maio de 1941			
			
VISTO 14/5/1941 CHEFE DOS SERVIÇOS DE PESSOAL		CONFERE 14/5/1941 ESCRITURARIO DE 4Av	

Doc. VI /8204
m

REGISTRO SR.3/4

Oficio - 2294-4, de 14-6-32, da Superintendencia.

Historico

" Em resposta ao Sr.3/72, comunica que está de acordo com a designação do Engenheiro Sanches para o cargo de Chefe da Secção Técnica", preenchendo o seu logar com um ajudante; a vaga deixada pelo ajudante será suprimida.

Linha. Pego conhecer e providencia. 16-6-32 C.M.

Anfue co-ovifinal
13/6/32
Maurício
Escrit.

Visto

Em 13 de Junho de 1932
P. J. Castro
Chefe dos Serviços de Pessoal

Doc. VII

Copia

SR.3/72

Cruzeiro, 8 de Junho de 1932-

P 210
m

Ilmo. Sr. Dr. Caetano Lopes Jr.

M.D. Superintendente da Rede Mineira de Viação

BELO HORIZONTE

Venho propor-vos a designação do atual Engenheiro Residente Francisco Sanches para o cargo de Chefe da Secção Técnica da Linha, na ausência do Engenheiro Leopoldo Amorim do Vale, que está em comissão nessa Superintendência.

Saudações atenciosas

a) Alcides Lins

Diretor da E. F. Sul de Minas.

Confirme com o original
Em 13/6/1941
Manoel G. Lins
Assinado

Visto

Em 13 de Junho de 1941
F. J. Castro
Chefe dos Serviços de Pessoal



CIT. 12.104-39

A Reide Missão de Visão não se conformando com a decisão da la. Barnara do Conselho Nacional do Trabalho, dela recorre, em grau de embargos, para a Barra da Justiça do Trabalho.

Tendo em vista a praxe adotada neste Conselho, propõe-se seja feito expediente à recorrida, facultando-lhe, pelo prazo de 30 dias, contados do recebimento do mesmo, vista as provas, e, afim de que possa contestar, caso quiera, o recurso interposto. Em 27-6-41

Manoel Bacelar
Exerit

Faça-se o expediente.

Em 27.6.41

Eduardo Bahia
Chefe da SDI

Yuntiu projeto de expediente

Em 27-6-41

Manoel Bacelar
Exerit

Visto. Em 30.6.41

Eduardo Bahia

Chefe da SDI

Terminou o ofício

Em 30/6/41

Manoel Bacelar
Diretor da DP

x Foi expedido nesta data o ofício n° DI 94/VI, contendo, por cópia, a fls. 212 desse auto.

Em 30 de junho de 41
Lafayette Rocha de Figueiredo Lima
Escriturário E.

212

M. T. I. C. - J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

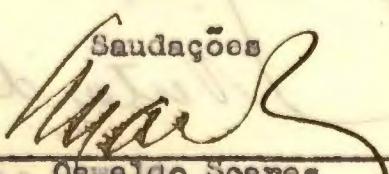
CNT-12.104/39-SDI-94/41

30 de junho de 1941

Snr. Dr. Francisco Sanches
A/e do Sindicato de Engenheiros Ferroviários
Rua Saturnino de Brito, 39
Belo-Horizonte
MINAS GERAIS

Comunica ser-vosá facultada na Secção de
Dissídios Individuais, desta Divisão, pelo prazo de 20
dias, contados do recebimento deste "vista" dos autos
referentes à reclamação que formulastes contra a Rôde Mi-
neira de Viação, afim de apresentardes contestação aos
embargos opostos pela referida empresa à resolução da
Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de 24
de março do corrente ano, que julgou procedente vosso
pedido.

Saudações



Oswaldo Soares
Diretor da Divisão de Processo

Reabido
en 7/7/41

A.D.O.

Em 2/2/41,
Bernardo von Bernardo Cameris.

Reabrido em 8/11/41
A.D.S.

Em 8/11/41

Ara Soa

* Director

Juntada

Muta data, juntai
ao presente, o cut. 10445/41

Em 21-17-41

Manoel Cameris
souit

N. 10.944
Entrada 20/6/1941

8213

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

CJT	PCNT	CPS
DJT	PJT	DPS
D.P.	PPS	DA
DCJ	SA	DO
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
CAJ	STD	DCR
EJ	SAA	SOA
SLJ	SRB	

A REDE MINEIRA DE VIAÇÃO, por seu procurador infra-assinado, no Processo 12.104/39, em que é reclamante Francisco Sanches vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte:

Na demonstração dos aumentos dos engenheiros constante dos embargos apresentados pela suplicante se disse, por um engano datilografico, que o cargo de Ajudante de Divisão passara a ser de Rs. 2.750\$000 quando na verdade passou a ser de Rs. 2.250\$000.

Retificando o equívoco, a suplicante pede a V. Excia. seja o presente requerimento junto ao processo para os devidos fins.

Termos em que,

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1941

P.p. Reiser Luiz Soárez Roscaerba
ADVOGADO DA REDE MINEIRA DE VIAÇÃO

Procuração arquivada na Secretaria
do Conselho Nacional do Trabalho

822/1

Recibido
en 7.7.41

A D. P., juntamente
con o CNT. 12.102.839.

En 7/7/41.

Bernardo ~~mis~~ Bernardo Camino

Doreth

M. D. L.
En 8/7/41

Marsoan

Fuiles as perante, o cat. 12.495/H

En 24-7-41

Hauschlaers
8ent

Vagaute

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, endereço de origem, número do telegrama, palavras, dia e hora da apresentação.

INDICAÇÕES DE SERVIÇO
TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido

DR OSWALDO SOARES
CONSELHO NACIONAL

TRABALHO RIO -

M. Trabalho

de

por

PREAMBULO

C 94. MONTE CARMÉLO MG. 256 23 20 1110

ASSINATURA

TEXTO E

ESTANDO SERVÍCO RÉ-DE DIVISA GOIÁZ NAO
PERMITE INTERUPCAO PEÇO PROROGACAO DEZ DIAS
PRAZO CONTESTACAO FRANCISCO SANCHES

*12/10/41
D.P.G.T. 41*

UBB

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTÓCOLO GERAL		
N. DPS	12495	
Entrada	21/7/1941	
CJT	PCNT	GPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DS
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SDA
	SLJ	SRB

Recebido em 23/7/41
P. D. P.

Em 23/7/41,
Bernardo da Cunha Carneiro,
Diretor.

Recebido em 24.7.41

Q' D. P. S

Recebido 24.7.41

Matao

Diretor



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO D.J.T.-D.P.

CNT.

fls. 215

A REDE MINEIRA DE VIACAO retifica, pelo requerimento de fls. 215, o engano havido na demonstração de aumentos dos engenheiros, a que se referem os embargos de fls. 186 usque 210, quando, por um erro datilográfico, disse que o Ajudante de Divisão passara a ser de Rs. 2:750\$000 quando, na verdade, passou a ser de Rs. 2:250\$000.

Pelo expediente de fls. 212, foi facultado, pelo prazo de 20 dias, ao reclamante, vista dos autos afim de contestar o recurso interposto, o que ele até agora não o fez, tendo, entretanto, enviado o telegrama junto a fls. 214, pedindo prorrogação, por 10 dias, afim de que possa oferecer contestação mesmo.

Assim, não vendo nenhum inconveniente em que se conceda a prorrogação solicitada, proponho seja deferido o pedido. Em 24 de julho de 1941.

Maurício Baiuca

Escriturário

Subindo - pedido de fls.
214 à deliberação superior.

Em 25. 7. 41

Enio Góis

chefe da SDI

De acordo com a proposta do nome, faço o
entregamento ao diretor
do prédio telefônico.

Fls. 287/41
Maurício Baiuca
Dirto

Тече видето до процеса неста дата
Ру, 29/7/1941.

Francisco Sanchez

P 216
m

EXMOS. SRS. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO
NACIONAL DO TRABALHO.

Processo nº 12.104/39

Maria
13.8.41

Aos embargos opostos pela R^éde Mineira de Viação
ao acordão proferido pela antiga Primeira Camara sobre a recla-
mação que, em data de 13 de Julho de 1939 e por intermedio do
ora extinto Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios, for-
mulei ao Conselho Nacional do Trabalho, venho oferecer contesta-
ção:

Á la. PRELIMINAR

1 - Não procede a alegação da recorrente de faltar competen-
cia á Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho no caso em
apreço, pois a reclamação foi apresentada em data anterior à nova
Justiça do Trabalho e na vigencia ainda da lei sindical que per-
mitia a sindicalização dos funcionários para-estatais, visto como
o Decreto-Lei que lhes tirou o direito de se organizarem em Sin-
dicato só entrou em vigor depois de regulamentado, conforme por-
taria expedida pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Assim é que o Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviarios,
que encaminhou a reclamação em causa, só foi dissolvido em 22 de
Outubro de 1940.

Evidencia-se, portanto, uma manifesta confusão no item I da
la. preliminar da recorrente pretendendo fundamentá-lo com a im-
possibilidade em que ficaram os servidores do Estado e das insti-
tuições para-estatais de se organizarem em sindicato e que, con-
sequentemente, não ha nenhuma semelhança entre o caso em debate
e os apresentados pela recorrente, quanto aos ferroviarios da
Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e da Estrada de Ferro Soroca-
bana que pleitearam a sua organização em Sindicato.

Os argumentos invocados pretendem fazer prevalecer, no ca-

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROTÓCOLO GERAL

N.º 877 / 13910

Entrada 9/8/1941

CJ	PCNT	CPS
DJT	PJT	DPS
D.P.	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
CEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

Processado 15.10.1941

: 269

HANILIO A. PEREIRAReabido
em 11/8/41P.D.C.
em 11/8/41

Bernardo Góes de Carvalho

Reabido em 12.8.41
Q. P.D.C.Ricardo
Machado
Dietrich

Reabido em 12.8.41

so, o criterio da retroatividade, o que não é absolutamente jurídico.

Alem d'isso, o direito de estabilidade dos funcionários de empresas que constituem um serviço publico de transporte diretamente adiministrado pelo Estado é garantido pelo decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931 e, nele escudados, é que tais funcionários sempre encaminharam as suas reclamações ao Conselho Nacional do Trabalho e por este foram elas sempre recebidas e julgadas.

2 - Argumentando, neste item, com o despacho que o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho exarou no processo MTIC 5460 - 41 em que os ferroviários da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pediam providencias para ser observado pela citada Estrada o horario de trabalho, pretendeu a recorrente reforçar o ponto de vista que vem defendendo de não poderem se valer da legislação trabalhista os funcionários de empresas diretamente administradas pelo Estado. Incide em nova confusão a recorrente, pois o final do despacho naquele processo quando diz "devendo a reclamação inicial ser remetida áquele Governo (do Estado do Rio Grande do Sul) para que providenciasse como julgar de direito (in Diario Oficial de 8.3.941)", nesta ultima expressão "como julgar de direito" mostra claramente que ha um direito no caso e esse direito está previsto no Decreto nº 279 de 7 de Agosto de 1935, a cuja observancia deve se obrigar qualquer Empresa de serviço ferroviario, quer seja explorado diretamente pela União, pelos Estados ou Municipios, quer executados por concessão ou delegação, sob pena de inobservancia da lei.

Alem d'isso, como a propria recorrente argumenta, " a incapacidade de sindicalização não retira ao ferroviario de uma empresa de transporte diretamente administrada pelo Estado a proteção da justiça do trabalho". Ela é, de fato, inconteste pelas

pt 218
n/a

proprias leis vigentes do país dependendo apenas, em cada caso, de se saber a quem deve ela ser solicitada e, no caso em debate, como foi exposto no item I, não resta a menor duvida que o foi a quem realmente o deveria ser.

3 - Ha nova confusão da recorrente neste item, por isso que, na exposição de motivos que o Departamento Administrativo do Serviço Publico apresentou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica para concluir que "os serviços que o Estado diretamente administra não podem estar sujeitos á legislação trabalhista", aquele orgão superior da Administração Publica procurou definir a situação dos funcionários federais em face da citada legislação, pois Estado ai é o Governo da Republica, a propria Nação.

Não é esse o caso dos funcionários da Rêde Mineira de Viação, Estrada de Ferro que, embora sendo diretamente administrada pelo Estado de Minas Gerais, não definiu ainda a situação d'aqueles, pois o que se tem verificado até a presente data é que, para a percepção de vantagens de que os funcionários estaduais gozam, não são eles considerados como tais, enquanto que para a aplicação de onus o são.

Assim é que ha um regulamento para aqueles e outro para estes, notando-se desigualdade de tratamento para uns e outros quanto a férias, licenças, etc.

4 - O Conselho Nacional do Trabalho, de fato, tem se declarado, ultimamente, incompetente para conhecer das questões relacionadas com o direito de estabilidade, mas de funcionários da União, os quais, segundo jurisprudencia firmada pelo Departamento Administrativo do Serviço Publico, têm neste orgão a justiça de que precisam quando ela se faz necessaria.

Não é esse, porém, o caso do pleito recorrido, cuja origem é anterior a essa jurisprudencia e que não tem outro orgão de

reclamação a não ser aquele a que recorreu - o Conselho Nacional do Trabalho. Nova confusão, portanto, da recorrente.

5 - O caso invocado neste item nenhuma analogia tem com o que está sendo debatido e vem mais uma vez resaltar nova confusão da recorrente, pois a lei 62 aplica-se aos comerciários e não aos ferroviários, não podendo, portanto, só por isso, ser julgada a reclamação, por este ou aquele órgão. E pelo fato de ter o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho declarado em sua decisão proferida no processo MTIC - 5.584-39, não se achar o Estado (aí o Estado de Minas Gerais), como administrador de seus serviços industriais, sujeito à jurisprudência das Juntas de Conciliação e Julgamento, d'áí não se infere que o mesmo aconteça com relação ao Conselho Nacional do Trabalho na plenitude das suas funções ou por intermédio das suas duas Camaras distintas.

Á IIa. PRELIMINAR

6 - Neste item, então, a confusão da recorrente é completa, pois o Conselho Nacional do Trabalho não apreciou reclamação relativa à classificação no "Quadro do Pessoal" da Rêde, mas tão somente a clamorosa injustiça cometida no caso debatido. E as razões apresentadas pela recorrente para proclamar a incompetencia do Conselho Nacional do Trabalho são inconsistentes. Com efeito:

7 - A Rêde Mineira de Viação organiza o "Quadro do Pessoal" nomeando, isto é, dando nome aos empregados e fixando-lhes os ordenados e salários. Esse "Quadro" assim organizado é que é submetido à aprovação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o qual nada tem a ver com a classificação e movimentação dos empregados no mesmo.

O Conselho Nacional do Trabalho, no pleito em debate, decidiu uma questão de justiça trabalhista julgando a reclamação que lhe foi endereçada, alias, no exercício pleno de suas elevadas atribuições. Compete, agora, à Rêde, si o "Quadro do Pessoal" em vigor não comporta a classificação decorrente do acordão proferi-

fl. 290
m

do por aquele orgão, solicitar a sua aprovação ao Ministerio da Viação, o qual, entra, então, no exercício de atribuição que é de sua exclusiva competencia.

8 - A jurisprudencia firmada pelo Egregio Conselho Pleno de que "os problemas resultantes da boa ou má classificação do quadro do pessoal administrativo d' aquela Rêde devem ser resolvidos pelo orgão competente para a sua aprovação (Proc. 15079-38-in Diario Oficial de 13.8.940)" não estabelece que as reclamações dos interessados devam ser endereçadas ao Ministerio de Viação e Obras Publicas, mas que por este devem ser resolvidos os problemas resultantes da boa ou má classificação do quadro do pessoal administrativo d' aquela Rêde.

Assim sendo, a quem deveria ter sido endereçada a reclamação? À propria Rêde Mineira de Viação e, depois, ao Governo do Estado de Minas Geraia, como o fiz. Este, porém, baseado no parecer emitido pelo seu Consultor Jurídico, elaborado sem o estudo criterioso da questão e louvando-se exclusivamente na informação contraria e injustificada do Sr. Diretor da Rêde, indeferiu o recurso em que reclamei o prejuízo que sofri com a classificação que me foi dada. D' ai o ter eu recorrido à proteção da Justiça Trabalhista, que é a que me restava.

Com o pronunciamento d' esta, cabe agora á Rêde Mineira de Viação encaminhar o assunto ao Ministerio de Viação e Obras Públicas para cumprimento do acordão do Conselho Nacional do Trabalho, que me deu ganho de causa pela decisão proferida pela sua antiga Primeira Camara.

Aliás, o caso do Almoxarife da Estrada prova exuberantemente as asserções d' este item e do de nº 7 d' esta contestação, como passo a expôr:

Do "Quadro do Pessoal" organizado pela Rêde Mineira de Viação e aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 132, de 23.9.938, que

B 201
M

baixou o Regulamento d' aquela Estrada, consta o cargo de Almoxarife com os vencimentos de Rs. 2:000\$000 (Documento nº I), que eram os vencimentos que perceberam os funcionários que exerceram esse cargo até então. Solicitando melhoria de vencimentos com a invocação dos argumentos que constam dos considerandos do Decreto-Lei nº 710 do Governo do Estado, publicado no "O Minas Gerais" de 7.7.940 apenso ao processo, ele a obteve, embora considerando, sem o ser, como vencimentos primitivos Rs. 2:007\$000, independente de aprovação prévia do Ministerio de Viação e Obras Publicas, como deveria ser.

Porque essa desigualdade de tratamento? Na ocasião oportuna será o caso devidamente esclarecido.

AO DE MERITIS

9 - Si a incorporação do abono para aluguel de casa não se deu segundo afirma a recorrente, alias, como foi anunciado na ocasião (Julho de 1957) e todos o supunham, mais reforçada, então, fica a reclamação feita, pois, de acordo com a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, o abono para aluguel de casa constitue parte integrante dos vencimentos.

Há enorme confusão da recorrente quando me atribue o cargo efetivo de Engenheiro Residente, como se provara mais adiante, bem como quando se refere aos vencimentos dos Engenheiros decorrentes dos aumentos concedidos, conforme passo a demonstrar:

No documento apresentado pela recorrente sob o nº II e no qual a minha situação não foi definida como realmente era, consta que, como Engenheiro Residente, eu percebia, em 31 de Julho de 1957, Rs. 1:460\$000 de vencimentos e Rs. 250\$000 de abono para aluguel de casa, perfazendo o total de Rs. 1:710\$000. Ora, nessa ocasião, eu era Chefe da Secção Técnica da Linha embora servindo interinamente, em cargo superior - o de ajudante de Divisão

8222
LNU

- desde 30 de Janeiro de 1934. O meu substituto interino, porém, engenheiro Tasso Benjamin da Mota, recebia Rs. 1:650\$000 de vencimentos e Rs. 250\$000 de abono para aluguel de casa decorrentes do aumento de vencimentos concedido em julho de 1934 e que passou a vigorar do mês de Agosto d'esse mesmo ano, como poderá ser constatado pelas folhas de pagamento da Estrada.

Esse aumento, que foi silenciado na informação da recorrente, procedeu-se da seguinte forma:

	Vencimentos	Abono p/aluguel de casa	Aumento	Abono p/aluguel de casa
Eng. Residente.	1:250\$000	200\$000	1:460\$000	200\$000
Chefe da Sec.				
Téc. da Linha	1:500\$000	250\$000	1:650\$000	250\$000
Ajudante de Divisão	1:600\$000	250\$000	2:007\$000	250\$000
-----	-----	-----	-----	-----

Os vencimentos d'esta tabela vigoraram até 31 de Julho de 1937, quando se procedeu ao reajustamento de vencimentos de todo o pessoal.

Porque a recorrente, na demonstração d'esse reajustamento, considerou os engenheiros das diferentes categorias com os vencimentos que realmente tinham, exceto o Chefe da Secção Técnica da Linha, que, já percebendo Rs. 1:650\$000, figura com os vencimentos de Rs. 1:500\$000 que percebia antes do aumento de Julho de 1934?

Considerando aqueles vencimentos de Rs. 1:650\$000 acrescidos do aumento mínimo de 10% estabelecido pelo critério referido pela recorrente seriam os vencimentos de:

	Vencimentos em 31.7.37	Aumento de 10%	Total
Chefe da Sec.			
Téc. da Linha.....	1:650\$000	165\$000	1:815\$000 e não

de Rs. 1:800\$000, como afirma a recorrente. Com a incorporação do abono para aluguel de casa, que, como foi dito, constitue parte integrante dos vencimentos pela jurisprudência incontestável já

fl 223
ju

firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, os vencimentos passam a Rs. 2:065\$000.

E, por ser assim, é que o Engenheiro Tasso Benjamin da Motta, que ainda exerce o cargo interinamente, em recurso dirigido ao Conselho Nacional do Trabalho reclamou o pagamento da diferença em que está prejudicado.

E nem podia ser de outra forma, pois a prevalecer o critério invocado pela recorrente, no reajustamento de vencimentos da Rede Mineira de Viação, levado a efeito em Julho de 1937 e em que todos os Engenheiros foram beneficiados com aumentos de vencimentos que variaram de 10 a 15% (sic), apenas um - o Chefe da Secção Técnica - teve redução.

E couba mais singular ainda, os Engenheiros Residentes, que têm categoria inferior à do Chefe da Secção Técnica pelas suas funções e responsabilidades, ficariam com vencimentos mais elevados, pois estes são de Rs. 1:700\$000 e Rs. 200\$000 de abono para aluguel de casa, onde a Estrada não possue casa para sua residência, perfazendo o total de Rs. 1:900\$000-

O critério estabelecido de continuarem com o abono para aluguel de casa os Engenheiros Residentes e os Engenheiros Chefes de Oficinas, surgiu para resolver uma situação existente e que não poderia ser solucionada de outra forma, pois, do contrário, teriam desigualdade de tratamento os funcionários d' aquelas categorias que têm as suas sedes em localidades em que a Estrada não possue casas para suas residências.

Diante do exposto, passo a analisar os exemplos figurados pela recorrente para rebater o critério invocado da incorporação do abono para luguel de casa nos vencimentos: De fato:

1º Os Ajudantes de Divisão passariam a perceber Rs. 2:257\$000 com a incorporação do abono e, na ocasião, extranharam que, ao envez de aumento como foi anunciado, tivessem tido um círte de Rs. 7\$000, que não reclamaram por se tratar de importancia insignifi-

1294
m-

cante.

2º O Chefe da Secção Técnica, que percebia Rs. 1:650\$000 como foi dito acima e não Rs. 1:500\$000 como declarou a recorrente, passaria a perceber Rs. 1:900\$000 e não Rs. 1:800\$000.

3º Os Engenheiros Residentes, que percebiam Rs. 1:460\$000 e mais o abono de Rs. 200\$000, passariam realmente a Rs. 1:660\$000, porém, como havia o caso já apontado de não existirem casas de propriedade da Estrada em todas as sedes de Residencias, para evitar a adoção de criterios diferentes para Engenheiros da mesma categoria, continuariam eles com aqueles mesmos vencimentos e o mesmo abono para aluguel de casa.

Essa a que seria, de fato, a situação dos Engenheiros Residentes e do Chefe da Secção Técnica em Julho de 1937 si não lhes tivesse sido concedido nenhum aumento de vencimentos. Tal, porém, não se deu e é o que a propria recorrente afirma, ao apresentar o quadro do item nº 9, dizendo que o aumento variou de 10 a 15%. Nessas condições, os vencimentos de Chefe da Secção Técnica, como já ficou esclarecido, seriam, na hipótese mais desfavorável do aumento de 10% apenas, de Rs. 1:650\$000 mais Rs. 165\$000, o que dá Rs. 1:815\$000. Acrescentando a esta importancia os Rs. 250\$000 do abono para luguel de casa, aqueles vencimentos passariam a Rs. 2:065\$000 e não Rs. 2:050\$000 como supunha, alias baseando nas proprias informações iniciais da recorrente, as quais são agora modificadas pelas novas apresentadas pela mesma recorrente dando, como resultado, os novos vencimentos encontrados.

1º - O pensamento do Governo do Estado de Minas Gerais, ao determinar o estudo do novo "Quadro do Pessoal", em 1937, ficou claramente evidenciado nos termos da circular telegráfica, abaixo transcrita, que, em 1º de Julho do citado ano, expediu o seu então Diretor, Eng. Waldemar Luz:

13/2/55
d/a

" Circular de 1º de Julho de 1957

Em cumprimento a ordens diretas do Sr. Governador Benedito Valadares, tenho o prazer de comunicar a todo o pessoal da R.M.V., estar concluído o estudo das bases do novo quadro do pessoal, que será preenchido durante o corrente mês, para ser aplicado com a folha do próximo mês de Agosto.

Estabelecido o critério de uma melhoria geral para todos os que prestam sua colaboração ao Estado, neste setor ferroviário, facultará, além disso, o novo quadro, o acesso regular por promoção, aos logares vagos, e dará igual tratamento aos que exercem funções identicas.

Congratulo-me todo pessoal R.M. por essa auspíciosa providência do Governo do Estado, sempre preocupado em atender justos anseios seus servidores."

Dai se infere que, natural e logicamente, obedecendo ao mais elementar espirito de Justiça, aquele mesmo critério de dar igual tratamento aos que exercem funções identicas deveria ter sido observado por ocasião do enquadramento do pessoal da recorrente na tabela de vencimentos baixada com o Decreto-Lei de 23.9.38 do Governo do Estado de Minas Gerais.

Tal, porém, não se deu e é a propria recorrente que, com os argumentos apresentados, faz resaltar essa injustiça e, não se contentando em afirmar que, para cargos identicos, foram nomeados engenheiros que tinham os vencimentos os mais variados, ainda cita exemplos, os quais, por isso, não me furto de comentar.

Classe A - 3:300\$000 - Dos tres engenheiros citados, dois deles, os Engs. Benjamin Magalhães de Oliveira e Alexandre Belfort de Matos, já eram chefes de Divisão de longa data e anteriormente

fs 295
MMA

á organização da Rede Mineira de Viação, cargos esses correspondentes aos atuais chefes de Departamento. Quanto ao terceiro porém, exatamente o atual Diretor da recorrente, de simples Engenheiro Residente interino, passou a Chefe de Departamento preterindo inumeros colegas mais antigos, ocupando cargos efetivos e de grande competencia. Talvez tenha sido esse o motivo que o levou a desrespeitar o direito dos outros.

CLASSE B - 2:250\$000 - Nesta classe, os 6 primeiros engenheiros citados tinham, realmente, direito à classificação que receberam pois já vinham exercendo, efetivamente, o cargo de ajudantes de Divisão, o qual corresponde, na nova organização, ao cargo de Ajudante de Departamento, que é da classe B.

Os dois outros, porém, como o Eng. Dermerval Pimenta, preteriram diversos outros colegas.

De fato, o Engº Lincoln Moreira dos Santos Pena, cujo cargo efetivo era de Engenheiro Residente, que corresponde à Classe D, foi nomeado Engenheiro da classe B, saltando, pois, a C.

Do mesmo modo, o Engº Geraldo Soares Albergaria, de simples diarista e sem nenhuma nomeação efetiva, foi nomeado Engenheiro da classe B, saltando, pois, as classes E, D e C.

Este caso, então, foi gritante, mas é fato consumado.

Nas classes C e D, também se verificaram injustiças como as acima citadas, porém, como não interessam ao presente caso, dispenso-me de relata-las por julgar o assunto bastante desagradável e que só mesmo o interesse ferido pode justificar.

11 - Não tendo o abono sido incorporado aos vencimentos dos funcionários por ocasião da elaboração do quadro de Julho de 1937, mais reforçada ainda fica a minha reclamação. ~~em abono para aluguel~~
Si tivesse havido apenas a incorporação do abono para aluguel de casa, os vencimentos do Chefe da Secção Técnica passariam a Rs. 1:900\$000, como ficou provado no item 9 - alinea 2a. e não Rs. 1:750\$000, como pretende a recorrente, que partiu de uma premissa falsa, a de serem os vencimentos daquele cargo Rs. 1:500\$ quando já eram de Rs. 1:650\$000.

pe 297
an.

Nem se poderia compreender que, adotado o criterio da incorporação do abono, tais vencimentos decrescesssem de Rs. 1:800\$000 para Rs. 1:750\$000.

D'ai se infere que os argumentos invocados pela recorrente não são seguros e, si erro houve, partiu ele d'ela propria ao apreciar o caso em debate, pois, além da premissa falsa citada acima, o abono para aluguel de casa, que a recorrente alega ter sido cortado em Agosto de 1937, ao contrario, permaneceu ate 11 de Novembro d'esse mesmo ano, quando eu me achava em exercicio do cargo de Engenheiro da serie B, como pode ser constatado pelo exame da fé de oficio anexada ao processo.

O que se verificou com o Engenheiro da serie B, tambem se deu com o Chefe da Secção Técnica e, por essa razão, como já ficou dito atrás, o Eng. Tasso Benjamin da Mota, que exercia esse cargo e o exerce ainda, interinamente, embora com outra designação, encaminhou recurso ao Conselho Nacional do Trabalho. X

12 - O criterio adotado na classificação, por ato isolado, do Almoxarife, constitue indubitavelmente fundamento seguro na decisão recorrida, embora, por ele, não tenha sido aquele cargo enquadrado na letra B. Não se trata, no caso, da forma, mas da essencia, isto é, do espirito que prevaleceu para ser exarada a decisão recorrida.

Ademais, na argumentação apresentada pela recorrente, ha um ponto curioso que, a meu ver, não oferece logica nem criterio, como passo a analisar:

Si, pelo Decreto 658, de 10 de Outubro de 1936, foi criado o cargo de Almoxarife Geral da Rêde com os vencimentos de Rs. 2:007\$ por mês, como se pode compreender que, por ato posterior, o Decreto-Lei nº 132 de 23 de Setembro de 1938, que estabeleceu a tabela de vencimentos do pessoal, tivesse sido o Almoxarife classi-

fp 228
un

ficado com Rs. 2:000,000? É preciso notar que, no caso, se trata de funcionário cuja melhoria interessava o Diretor da Rêde.

O argumento invocado pela recorrente de que, no reajusteamento de Agosto de 1937, somente o cargo de Almoxarife não foi aumentado, não subsiste porque, bem antes do reajustamento, em Outubro de 1936, o Almoxarife, que percebia Rs. 1:200,000. mensais, passou a receber, por efeito do Decreto nº 658 acima referido, Rs. 2:000,000. Quer dizer que esse funcionário gozou de privilegio, pois foi o único que passou a perceber as vantagens do aumento de vencimentos antes da sua efetivação para todos os demais funcionários da Rêde Mineira de Viação, em numero superior a 10.000.

Si houve injustiça praticada, essa se deu com esse ato.

Além d'isso, por que motivo tanta solicitude em reparar uma suposta injustiça, quando, por outro lado, é negada essa medida a outros funcionários?

15 - Pela exposição feita, verifica-se que as informações prestadas decorrem sempre das que a recorrente tem apresentado.

Alem d'isso, si equívoco existe é a propria recorrente quem nele incide ao supor que a minha designação para o cargo de chefe da Secção Técnica é interina. Si assim fosse, constaria, expressamente, da minha fé de ofício e do ato de designação a palavra interina ou interinamente. Onde, porém, a recorrente a descobriu? Na sua imaginação apenas.

Eu fui designado por quem tinha autoridade para fazê-lo, de acordo com o Regulamento em vigor.

Não ha, pois, o suposto erro a que a recorrente alude. Alem d'isso, "designar" significa "nomear para exercer uma função" e, em consequencia da designação feita, houve até a supressão do cargo de engenheiro ajudante, que se vagou em virtude do ato expedido (ofício nº 2294/1 de 14.6.932, anexado ao processo pela recorrente).

14 - Tendo em vista a exposição feita, devem ser rejeitados os embargos oferecidos pela recorrente para ser aceita a presente contestação e, afinal, mantida a decisão da antiga Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por ser de

JUSTIÇA

Belo Horizonte, 7 de agosto de 1941

Francisco Sanches
Francisco Sanches.

Secretário e Chefe de Contabilidade	25\$000
Auxiliares técnicos administrativos de 1.ª e 2.ª classe, Chefe do Gabinete, Sub-Contador, Advogado-auxiliar e Médico-auxiliar	20\$000
Auxiliares Técnicos e Administrativos de 3.ª, 4.ª e 5.ª classes, Mestres de oficinas e Oficiais de 1.ª e 2.ª classes	15\$000
Auxiliares técnicos e administrativos de 6.ª classe, Agentes comerciais, Fiscais, Escriturários, Mestres de Oficina de 2.º e 3.º, Mestres de linha, Desenhistas, Armazenistas, Auxiliares de escrita, Agentes, Eletricistas e Conferentes	10\$000
Maquinistas e Condutores de trem. Feguias, Guarda-fios, Guarda-freios e Guardas	5\$000
Art. 129. O Diretor expedirá instruções regulando o pagamento das diárias.	3\$000

§ 1.º Outros empregados e os do quadro suplementar terão direito a diárias correspondentes a vencimentos iguais aos seus no quadro ordinário ou aos imediatamente superiores, quando não houver iguais.

§ 2.º Os empregados cujos cargos não constam desta tabela, receberão seus atuais vencimentos pelo quadro suplementar.

Art. 130. Ficam aprovados os quadros do pessoal da Rede que acompanham este decreto, sob número um, dois e três, respectivamente do pessoal efetivo, do referente ao fundo de melhoramentos e provisório.

Parágrafo único. As vagas que se derem dentro do quadro provisório n.º 3 serão preenchidas por acesso de empregados nêle existentes, extinguindo-se a que fôr aparecendo na ultima classe.

Engenheiros:				
		VENCIMENTO		
		Mensal	Diário	CATEGORIA B
5 Classe A		3:360\$000	—	
10 " B		2:250\$000	—	
6 " C		2:000\$000	—	
19 " D		1:700\$000	—	
4 " E		1:500\$000	—	
Quantidade				
Categorias				
VENCIMENTO				
Mensal				
Diário				
Auxiliares Técnicos:				
1 Tesoureiro		2:000\$000	—	
1 Contador		2:000\$000	—	
1 Almoxarife		2:000\$000	—	
1 Chefe da Contabilidade		1:700\$000	—	
1 Sub Contador		1:350\$000	—	
2 Advogados		1:200\$000	—	
3 Médicos		1:200\$000	—	
Auxiliares Administrativos:				
5 1.ª classe		1:500\$000	—	
6 2.ª "		1:250\$000	—	
7 3.ª "		1:150\$000	—	
8 4.ª "		1:050\$000	—	
10 5.ª "		950\$000	—	
16 6.ª "		850\$000	—	
Mestres de Oficinas:				
2 1.ª classe		1:050\$000	—	
2 2.ª "		950\$000	—	
8 3.ª "		800\$000	—	
Mestres de Linha:				
16 1.ª classe		800\$000	—	
16 2.ª "		650\$000	—	
17 3.ª "		550\$000	—	
II — EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO				
CATEGORIA C				
Oficiais:				
4 1.ª classe		1:250\$000	—	
4 2.ª "		1:050\$000	—	
11 3.ª "		950\$000	—	
15 4.ª "		850\$000	—	

IV — EMPREGADOS DE TRENS

CATEGORIA E

Maquinistas:

20 1.ª classe	800\$000	—
45 2.ª "	650\$000	—
80 3.ª "	550\$000	—
102 4.ª "	475\$000	—
Condutores de Trens:		
20 1.ª classe	800\$000	—
27 2.ª "	650\$000	—
40 3.ª "	550\$000	—
40 4.ª "	475\$000	—
Eletricistas:		
1 1.ª classe	800\$000	—
2 2.ª "	650\$000	—
4 3.ª "	550\$000	—
8 4.ª "	475\$000	—
Chafeurs:		
1 1.ª classe	550\$000	—
2 2.ª "	475\$000	—
19 3.ª "	375\$000	—
Fogistas:		
37 1.ª classe	—	13\$200
75 2.ª "	—	12\$000
128 3.ª "	—	10\$800
135 4.ª "	—	9\$600
Quanti-dade		
Categorias		
VENCIMENTO		
Mensal		
Diário		
Operadores:		
5 1.ª classe	—	12\$000
7 2.ª "	—	10\$000
9 3.ª "	—	8\$800
Guarda-freios:		
60 1.ª classe	—	12\$000
83 2.ª "	—	10\$800
112 3.ª "	—	9\$600
120 4.ª "	—	8\$400
139 5.ª "	—	7\$200
V — ARTIFICES EM GERAL		
CATEGORIA F		
Chefes de Turma:		
20 1.ª classe	20\$800	—
40 2.ª "	19\$600	—



Francisco Sanches, vem, com
as razões de fls. 216 a 230, nos autos do processo
em que contende com a Rede Minera de
Viação, apresentar contestação aos embargos
opostos por esta à resolução da 1a. Câmara
do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou
procedente a sua reclamação, determinando a
sua classificação na classe 6, com os vencimentos
de R\$ 2.500,00, a partir da data em que se
procedeu a última classificação dos funcionários
da mencionada Empresa.

A decisão da citada Câmara
foi publicada no Diário Oficial do dia 3
de maio do corrente ano, e a Estrada a embargou
em 16 de junho, por tempo passado.

Assim, submeto o processo à su-
perior consideração, porondo o encaminhamento
do mesmo à Egreja Câmara da Justiça do
Trabalho, convindo, autoz, a audiência da Pro-
curadoria competente. Em 14 de agosto de 1941

Manoel Bacelar
Escrit

De acordo. Em 15. 8. 41

Eduardo Galvão
Chefe da S.D.I.

Cabe trazê-lo para o processo
à Procuradoria competente
à Mota
Dir. 1518/41
Mário Soárez
Dir. 1518/41

1^a apreciación do Procurador fiscal da
Justicia do Traballo.

Oviedo, 6/8/41

Bernardo Jiménez Camero
director de S. J. T.

Recibido en 18/8/41
Label G. E. Toméca
Comisario

Ao Sr. Encamado Rosal
Pacuendo.

18-VIII-1941.

Auspicio Magistrado
Fiscal. Just. T. T.

12/04/35

Pendente de solução do Conselho Nacional do Trabalho a consulta de Sr. Interventor Federal no R. G. do Sul sobre a competência da Justiça do Trabalho para decidir feitos em que sejam partes empresas administradas pelos Estados e pela União - consulto ao Dr. Procurador Geral sobre a conveniência de ser emitido desde já parecer sobre o presente processo ou se deve aguardar o pronunciamento daquela Egregia Tribunal.

Rio, 27 de Agosto de 1941

Dorval de Lacerda
Dorval de Lacerda
Procurador

Agosto de - 27/IX/54.

Azupurtagem
for goods to b

Voltam ao Dr. Procurador nome Lacerda.

3-11-1941.

Antônio Lacerda, Procurador

Revolvidas em 10/1/42
Cis 67/auta Pecorof



Ar. 233
cib

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
PROCURADORIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
RIO DE JANEIRO, D. F.

C.N.T. 12.104/39

Reclamação de SINDICATO MINEIRO
DE ENGENHEIROS FERROVIARIOS a --
favor de seu associado FRANCISCO
SANCHES contra a REDE MINEIRA DE
VIACAO

PARECER

Os embargos articulam matéria de direito e estão acompanhados de documento novo.

Quanto à 1a. preliminar, parece-me faltar razão à embargante. Na verdade, se a reclamação dissesse respeito à empresa administrada pela União, de forma a tornar-se possível a condenação desta última, não teríamos dúvida em admitir a incompetência da Justiça do Trabalho, por força mesmo do mandamento constitucional que lhe dá foro privativo. Contudo, esta não é a hipótese. Trata-se de empresa administrada pelo Estado, que não goza das mesmas prerrogativas constitucionais ou criadas por outra lei. Quanto à exposição de motivos do D.A.S.P., na verdade foi aprovada por S. Excia. o Sr. Presidente da República; mas tal aprovação refere-se ao caso concreto e não constitue, a nosso ver, em absoluto, norma estabelecida por aquela alta autoridade.

Quanto à 2a. preliminar, parece-me também improcedente.

Reconhecendo o C.N.T. a existência de lesão ao direito de estabilidade, não havia senão que reparar a violação à lei, pela equiparação de vencimentos e consequente restauração ao direito violado.

É questão decorrente da própria competência e da compreensão mesmo do estatuto de estabilidade.

Quanto ao mérito, nada tenho que acrescentar ao parecer de fls. 172 e voto a decisão de fls. 176 a 183.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1942

Dorval Lacerda
Procurador



Com o maior respeito, devolução.
ao d. J. T. 26.1.42.
chamado Lopes. P. S. G.

Rec. 26/1/42

RECORRIDA

Submeto à elevada consideração
do Sr. Presidente da C. J. T. o encor-
pamento do parecer da P. J. T.

Rio, 27/1/42
Bernardo Gomes de Oliveira

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
DESIGNAÇÃO
Alberto Góes
Sociedade Cooperativa dos
Trabalhadores do Rio de Janeiro

Manoel

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CONCLUSÃO

30 dias de junho de mil novecentos e quarenta e seis faço estes autos conclusos ao
Lmo. Sr. Conselheiro Relator, Coop. dos Trabalhadores do Rio de Janeiro

H.
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PROCESSO CNT 12.104-959

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Rêde Mineira de Viação opõe embargos ao acórdão da Primeira Câmara de 24 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação de Francisco Sanches contra o embargante, em virtude da redução de vencimentos.

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão

Distribuído em 29 / 1 / 1942. Recebido em _____ / 194

Restituído pelo relator em 2 / 2 / 1942:

Revisor: Conselheiro

Distribuído em _____ / _____ / 194 _____ Recebido em _____ / _____ / 194

Restituído pelo revisor em _____ / _____ / 194 _____ :

Incluído em pauta em _____ / _____ / 194 _____ :

Julgado em sessão de 11 / 3 / 1942 :

Resultado do julgamento: Resolviu a Câmara, preliminarmente, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência afim de ser ouvida a Procuradoria da Justiça do Trabalho, à vista das novas disposições do decreto-lei nº 4.114, de 14 de fevereiro de 1942.

Rio de Janeiro, 11 de

de 1942

Mig
SECRETÁRIO

234
Trin



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 12104-939

*CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária..... hoje
realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, preliminarmente,
por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligencia
afim de ser ouvida a Procuradoria da Justiça do Trabalho à vista
das novas disposições do decreto-lei n. 4114, de 14 de fevereiro de
1942.*

*Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros...Cupertino...
Guamão, França Filho, Geraldo Batista, João Duarte Filho, Alberto
Surek e Marcial Dias Pequeno.*

... os quais foram vencedores, e

EDITADO PELO GABINETE

Processo N.º 5500-33

... os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1949

Secretário



fl 235
Nair

De ordem do sr. Presidente da Causa
na de Justiça, publicado o presente auto
à Consideração do sr. dr. Procurador Geral,
tendo em vista a diligencia requerida
pela E. Câmara de Justiça do Trabalho,
consoante a certidão de feito, retiro.

Fls 12 3. 8+2
Azevedo Braga e Mello
secretário da
(Câmara)

Assinado em 13/3/42
(líc ab) André Camargo

Rs L. Encarregado Dume Lacerda

14.3.1942. Pernambuco. P^{ta} fls.

O decreto 4114, ai
1942 em nada alterou os
fundamentos do meu parecer
a fls. e isso porque os
fatos já conhecidos, da
especialidade Caucara e seu m
tratamento no Tribunal vo
lo é respeito a Cr
nelli e José Vilasboas,
profetas depois de decisa
a fls 234, constaria a este
tagiografias. 14.5.42

Lobato Al. reto
PDR.

Devendo em parecer por dito prof
em 16/5/42 — líc ab Camargo



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Procuradoria da Justiça do Trabalho

CNT - 12 104/939

Assunto :- O Sindicato Mineiro de Engenheiros Ferroviários remete reclamação de seu associado Francisco Sanches, contra a Rêde Mineira de Viação.

* * *

O decreto nº 4 114, de 1942, em nada alterou os fundamentos do meu parecer de fls. e isso pelas razões já conhecidas da egregia Câmara e que se traduzem no brilhante voto à respeito, do conselheiro João Villasbôas, proferido depois da decisão de fls. 234, constante de notas taquigráficas.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1942.

Ass.) Dorval de Lacerda

Procurador

CÓPIAS E XERÉFES SINDICATOS
SINDICATOS DE CLASSE SINDICATOS
SINDICATOS DE CLASSE SINDICATOS

CÓPIA - 100

Com o power de fl. 235,
entregue-se ao original da parte do
dever. re. 20.5.42. - : adversaria
nos vencimentos obteve-se o
Resumos Legis.
órgão de atenções sobre o que se fala.

— * —

Comprida a diligência
estabelecida pelo E. Conselheiro,
voltem os autos ao Relator,
Dr. Luís Exposito e
Jusina.

Rio, 20.5.42
H. Campeleiro
Presidente da C.J.T.

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
CONCLUSÃO

Aos 11 dias de Junho de mil quatrocentos e quarenta e dois faço estes autos conclusos no
largo. Enf. Conselheiro Relator aperturado

Ass.
Secretário

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

VISTO

Rio do Janeiro, ... do ... de 194 ...

Relator



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

237
7

180
Processo CNT 12.104/939

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Rêde Mineira de Viação põe embargos ao acordão da Primeira Câmara de 24 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação de Francisco Sanches contra o embargante, em virtude de redução de vencimentos. (Volta de diligência).

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão

Distribuído em 30 / 5 / 1942 Recebido em _____ / ____ / 194

Restituído pelo relator em 20 / 7 / 1942

Revisor: Conselheiro

Distribuído em _____ / ____ / 194 Recebido em _____ / ____ / 194

Restituído pelo revisor em _____ / ____ / 194 :

Incluído em pauta em _____ / ____ / 194 :

Julgado em sessão de 29 / 7 / 1942 :

Resultado do julgamento: Resolveu a Câmara, preliminarmente, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência afim de que a Estrada, dentro do prazo de 30 dias faça provas de que se acha nas condições previstas no decreto-lei 4.373, do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de 7 de 1942

Alv
SECRETÁRIO



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 12104-39

*CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje
realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, plenaria-
mente, por maioria de
votos, converte o pagamento em
diligência após de que a festa
da, dentro do prazo de 30 dias,
yago provos de que se acham nas
condições previstas no decreto-lei
4373, do presente ano.*

*Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros: Cipri-
tano Júnior, João Duarte Jr., Mau-
cial Dias Pequeno, Alberto Sombra
e Manoel Caldeira Neto.*

... os quais foram vencedores, e

, os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1942

Aquino Braga Minetti.
Secretário

239
97

M. T. I. C. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
P E N E S S A

Permuto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de 7 de 1942

M.
Secretário

Recebi em 3/1/1942

Lic.

SAA
E. Fernandes
Escrit. "8"

240
87



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACORDÃO
(CJT-130/42)

NF/VUS

Proc. 12 104-39

1 9 4 2

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação opõe embargos ao acordão da extinta Primeira Câmara, de 24 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação de Francisco Sanches contra a embargante, em virtude de redução de seus vencimentos:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, afim de que a Estrada, dentro do prazo de trinta dias, faça provas de que se acha nas condições previstas no decreto-lei 4 373, do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942

Araújo Bastos Presidente

Castro Alves Relator

Wronski Al. Andrade Procurador

Assinado em 5 / 8 / 42.

Publicado no "Diário Oficial" em 14 / 8 / 42.

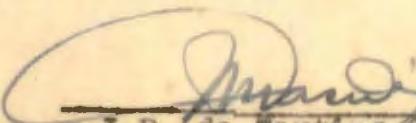
12 101/39 - STD-2 010/42

Em 21 de agosto de 1942

Sr. Superintendente:

Transmito-vos, para os devidos fins, cópia autenticada do acordão proferido nos autos do processo número 12 101/39, pela Câmara de Justiça do Trabalho, em sessão realizada no dia 29 de julho último e publicado no "Diário Oficial" em 14 do corrente.

Atenciosas saudações



J. B. de Martina Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M. B. T.

Sr. Superintendente da Rêde Mineira de Viação.

Lid. C.D.

M. T. I. C.—COMISSÃO MIXTA DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12 104/39 - STD-2 011/42

Em 21 de agosto de 1942

Sr. Francisco Sanches
A/C do Sindicato dos Engenheiros
Ferroviários
Rua Saturnino Brito, 89
Belo Horizonte

Comunico-vos, para os devidos fins, que a
Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, apreciando o
processo referente à vossa reclamação, resolveu, em sessão re-
alizada no dia 29 de julho último, converter o julgamento em
diligência, pelos motivos constantes do acórdão publicado no
"Diário Oficial" em 14 do corrente.

Atenciosas saudações

J.B. de Martins Castilho
J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M. B. T.



CNT-12104/39
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

243
B

Rec 28-8-42

✓ A.D.T.

Rem 28-8-42

Bernardo da Silveira (amigo)
Director

Rec em 29.8.42.
A.P.W.Y

Res, 29.8.42.

Quintal
Director.

88) 40451-TM
CORTE DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MIGRANTE DO BRASIL

5
PED
RPS

Mundada

Resto, nessa data,
ao presente processo,
o documento protocolado
nesta Causa no
dia 30-9-942

Em 30-9-942

Elvredo Bello
Em "G"

G-1



5202 (D)

PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTE OFÍCIO

Rede Mineira de Viação

DIRETORIA

Belo Horizonte, 14 de SETEMBRO de 1942



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

244
alleg

J. b., 22-9-42

Ref. CNT. 12104/39

-Sucamimbrado à OP.

em 29-8-42.

S. L. Viana

26-9

De acordo com os termos daquele Câmara julgou proceder a reclamação da F.L.A. contra esta Rede, em virtude de retenção de seus vencimentos, resolvem, por unanimidade, converter o julgamento em ofício de que esta Entidade, no prazo de 30 dias, faça o que se encontra nas condições previstas no Decreto-161 - 373

Devo salientar, entretanto, q
Barretaria, antiesfazendo inábil determinação da Câmar



5202 DU
PEDE-SE INDICAÇÃO, NA
RESPOSTA, DO NÚMERO
E DATA DESTE OFÍCIO

Rede Mineira de Viação 245
DIRETORIA

Belo Horizonte, 14 de SETEMBRO de 1942

Presta informação.-

SR. CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO
DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

= Rio de Janeiro =

Tenho em mãos vosso ofício nº ...

12.104/39 - STD - 2010/42, de 21-8-942, em que me transmitiu, por copia, o acórdão proferido nos autos do processo nº ... 12.104/39, pela Câmara de Justiça do Trabalho, em sessão realizada no dia 29 de julho do corrente ano.

De acordo com os termos desse acórdão, aquela Câmara julgou procedente a reclamação de FRANCISCO SANCHES contra esta Rede, em virtude de redução de seus vencimentos, e resolveu, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, afim de que esta Estrada, no prazo de 30 dias, faça provas de que se acha nas condições previstas no decreto-lei 4373, do corrente ano.

Devo salientar, entretanto, que esta Diretoria, satisfazendo idêntica determinação da Câmara de Jus-

9.

ESTADO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTÓCOLO GERAL		
N. CNT 19275		
Entrada	22	9/94
GJT	PCNT	CPS
DJT	PJT	DPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DGR
SEJ	SAA	SOA
	LJCRB	

Rec 24.9.42.

A.D.P.

Non 24.9.42

Renaldo Henrique
Diretor

Rec. 24.9.42

A S.D.I. em 26.9.42
Analdo
Diretor

246
ccc

= 2 =

tiça do Trabalho em outro processo, de nº 4869/1, encaminhada a esta Estrada pelo vosso ofício nº 4869/41 - STD - 1779/42, de 28 de julho do corrente ano, enviou a essa Chefia um exemplar do Contrato de Arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas ao Estado de Minas Gerais, anexo ao meu ofício nº 5136/DV., de 11 de agosto próximo passado.

Atenciosas saudações

Xavane José P. M.
DIRETOR

1407/Ex-42.-

WCB/EP.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

247
casa

Rec., em 28/9/942.

A Réde Minifia de Viação com a documentação de fls. retro, ora anexada ao presente processo, depois de acusar o recebimento do ofício, por cópia, a fls. 241, salienta já haver satisfeita idêntica determinação da Egrégia Câmara de Justiça do Trabalho no processo nº. C. N. T.- 4.869/941, enviando um exemplar do Contrato de Arrendamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas no Estado de Minas Gerais, motivo por que, julga ser desnecessária nova prova da que se acha incursa no decreto-lei nº. 4.373 do corrente ano.

Em face de tal esclarecimento e tendo sido encaminhado o processo aludido à Egrégia Câmara de Justiça do Trabalho, conforme se evidencia da ficha do Protocolo desta Secção, em 31 de agosto último, com a guia nº. 1.978, parece, dever-se-ia aguardar a volta daqueles autos, para o fim de ser certificado se realmente consta do seu corpo o exemplar do contrato em lide.

A consideração superior

DP.-SDI., em 30 de Setembro de 1942.

*Marcos da Costa
Set "42"*

Opinião pela retificação
dos presentes autos à D. Câma-
ra, onde já se mostra o proce-
so n. CNT 4.869-41, desde 31 de
agosto último, anexada ao qual
se arsha prova exigida.

Este 1.10.42

*Enviado galvão
chefe da se*

A consideração do Presidente

1 Causa, o Procurador Geral,
cabem devidamente processadas
a vista do reporte referente
à alegação e do esclarecimento
prestado pelo S. D. S.
Rio, 11/10/42.

Encadernado
dicto

Caro visto do gabinete
declarava a R. de Minas e Vias, alegando já ter apresentado para instruir o processo C.W.T. 4869/41 que, em 31/8/42, foi encaminhado à C.G.I., em favor da agremiação ag. condicões do decreto-lei n.º 4373, em 11-6-42,ultimo apresentado à elevada consideração do Sr. Presidente da República Câmaras.

Rio, 6/10/42
Bernardo Berné Carreras
Síndico D.G.T.

Voltem os autos ao Relator já devidamente processados. Dr. Cons. Augusto Júlio
Rio, 15.10.42

Araújo Barreto
Presidente



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

248

367

PROCESSO CNT 12.104/39

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Embargante: Rede Mineira de Viação - Embargado: Francisco Sandres. Embargos à decisão da extinta Primeira Câmara do Conselho, que julgou procedente a reclamação oferecida pelo embargado contra aquela Entrada. (Volta de diligência).

Relator: Conselheiro Cupertino de Gusmão

Distribuído em 13 /10 /1942 . Recebido em _____ / 194

Restituído pelo relator em 1942 : *[Signature]*

Revisor: Conselheiro

Distribuído em _____ / ____ / 194 _____ Recebido em _____ / ____ / 194

Restituído pelo revisor em _____ / ____ / 194 : _____

Incluído em pauta em _____ / ____ / 194 : _____

Julgado em sessão de 22 / 12 / 1942 : _____

Resultado do julgamento: Resolveu a Câmara, preliminarmente, contra o voto do relator, não tomar conhecimento do processo, considerando a Justiça do Trabalho incompetente para julgar o dissídio.

Designado relator ad-hoc o Cons. Ozéas Motta.

Rio de Janeiro, 22 de 12 de 1942



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 10104-959

*CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão extraordinária hoje
realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, preliminarmente,
conferir o voto do relator, não
havendo conhecimento do processo, con-
siderando a justiça ao trabalho in-
competente para julgar o desido.*

*Designado relator ad hoc o Exmo. Sr. Dr.
Bento Bottencourt*

Procurador do Estado Bento Bottencourt

*Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros das
Ilhas, Meiaia, Dias Pereira, Belchior Teles e
Dario Resende,*

Sexta

*os quais foram vencedores, e
o sr. Capetino ~~ee~~ jesuia, res-
cidos, quem adunca a compa-
tencia para plegar o processo —*

os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro 22 de Dez de 1942
Aquela Bragaunille,
Secretário

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
R E M E S S A

Remeto os presentes autos ao S. A. A. para os fins de que trata o art. 55, inciso IV, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.597, de 13 de Dezembro de 1940.

Rio de Janeiro 23 de 12 de 1942

Mig
Secretário

Recebi em 28/12/1942

*SAA
Gonçalves
Des. 18"*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

251

ACÓRDÃO :

(CJT/367/42)

VUS/HLG.

Proc. 12.104/39

1942

Não estão sujeitas à legislação trabalhista as questões decorrentes de relação de trabalho suscitadas entre empregados e empresas de propriedade da União, ~~as~~ arrendadas aos Estados. (Decreto-lei 4.373, de 11 de junho de 1942).

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação opõe embargos à decisão da extinta Primeira Câmara, de 24 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação oferecida por Francisco Sanches contra a embargante, em virtude de redução de salários:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a embargante se acha incursa nas disposições contidas no decreto-lei 4.373, de 11 de junho do corrente ano, dado que se trata de uma Estrada de propriedade da União, ~~as~~, arrendada ao Estado de Minas Gerais, não se aplicando, pois, aos seus empregados a legislação trabalhista;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, (quatro contra um), vencido o relator, não tomar conhecimento dos presentes embargos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942

Araújo Bastos

Presidente

Góis

Relator ad-hoc

Fui presente

Baptista Billingsley

Procurador

Assinado em 11/1/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 21/1/43.

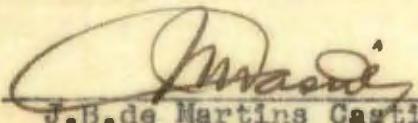
12 104/39-SAA-278/43

Em 1 de fevereiro, de 1943

Sr. Francisco Sanches
A/c do Sindicato dos Engenheiros
Ferroviários
Rua Saturnino Brito, 89
Belo Horizonte

Comunico-vos, para os devidos fins, que a
Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, apreciando pro-
cesso referente à vossa reclamação, resolveu, em sessão realiza-
da no dia 22 de dezembro próximo passado, não tomar conhecimen-
to dos embargos opostos pela Rôde Mineira de Viação, conforme
publicação no "Diário da Justiça" em 21 de janeiro último.

Atenciosas saudações


J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

253
PT

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

12 101/39-SAA-277/43

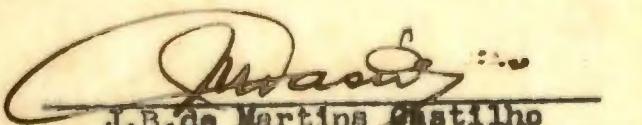
Em 1 de fevereiro de 1943

Exped. 277
Coll. 12

Sr. Superintendente da Rádio Mineira de Viagão
Rua Sáenz Peña
Belo Horizonte

Comunico-vos, para os devidos fins, que a
Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, apreciando o pro-
cesso referente à reclamação de Francisco Sanches, resolveu, em
sessão realizada no dia 22 de dezembro próximo passado não te-
mer conhecimento de recurso por vós interposto, conforme publica-
ção no "Diário da Justiça" em 21 do mês de janeiro último.

Atenciosas saudações


J.B. de Martins Castilho
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

Rec haja:

Cd D?

Em 2.2.13

Bernardo Henrique

Besitos

Agradecidas amigadas

M.B.M.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

254
Egaly

Rec em 3.2.43

a's. D 3

Rio, 3.2.43
Luiz Góes
G. M. T.

Tendo em vista os termos da portaria CNT-12, de 24 de fevereiro último findo o prazo transmitem os presentes outros à clara consideração do Sr. Presidente, e opinando esta Chefe pelo respectivo assentamento, em face da decisão de fls. 251.

Em 8.3.43

Egaly
clp da SEC

Passo o processo ao
Gabinete do Presidente
do D.F.P.

Rio 8/3/43

Luiz Góes
G. M. T.

Rec. 10.3.43

ser a word com o que
angue a S.D.E. admite o fato e foram
à deliberação de seu Presidente o C.N.T.
reforçado o seu empenhamento.

Rio, 10.3.43

Bernardo Gonçalves Lima
Sobr. do Dr. J. S.

GP, em 24/3/43.

1. Cabe ao interessado, querendo, recorrer à Justiça Ordinária, para o devido cumprimento da respeitável decisão de fls. 182/183, da extinta Primeira Câmara do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho.

2. Publique-se e arquivense, cientes as partes.

3. Ao D.J.T.

Silviano Lins

Presidente do CNT

Rec 25/3/43.

1º D.C. para providenciar
ent 25/3/43

Bernardo Benito Camino
Diretor

Rec. 25.3.43

1º D.C. 1º

ent 26.3.43

Marcelo
Diretor

Preparar expediente para publicação no Diário da Justiça.

Rec. 26.3.43

Analia Bastilho Bo do Gal

6º C. III

Visto em 30.3.43

El Gábris - Chefe da Sec



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

14215
Braga

Foi remetido, nesta data, o despacho supra, digo, o despacho do Sr. Presidente do C.N.T. a fl. 256 retro, para inserção no "Diário da Justiça".

Em 31-3-943

Pascilis Jannario Bispo
aux. esc.

X

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL da Justiça

EM 1 DE abril DE 1943

Pascilis Jannario Bispo
aux. esc.

X

~~Expediente Fazendo di
1943
Pasta de trabalho
ofício~~

X
Visito. Em 7.4.43
Elgávar - Dife da Sec

*S. J. P.
Lis. 8/4/43
Cicau, Soares
Dutra*

Foi remetida, nesta data, o ofício S.D.Y. 182-43, constante, por cópia, a fl. 256 destes autos.

Em 9-4-943

Pascilis Jannario Bispo
aux. esc.

X

fls 256
Bsp

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

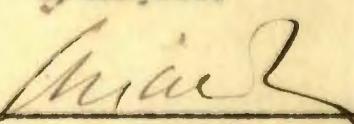
CNT-12 104/39 SDI- /82-43

Em 9 de abril de 1943

Dr. Francisco Sanches
A/C do Sindicato dos Engenheiros Ferroviários
Rua Saturnino Brito, 89
Belo Horizonte

Comunico-vos que o Sr. Presidente deste Conselho, por despacho de 24 do mês passado, exarado nos autos do processo CNT-12 104/39, no qual sois interessado contra a Rede Mineira de Viação, declarou caber-vos, si assim entenderdes, recorrer à Justiça Ordinária, para o devido cumprimento da decisão proferida pela extinta la. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 24 de março de 1941 e publicada no Diário Oficial de 9 de maio do mesmo ano.

Saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor da Divisão de Processo



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

257

1'59 do DA para
arquivar, à vista do despacho
de fl. 254 verso.

Em 9.4.45
Euias Galvão
classe da Sec